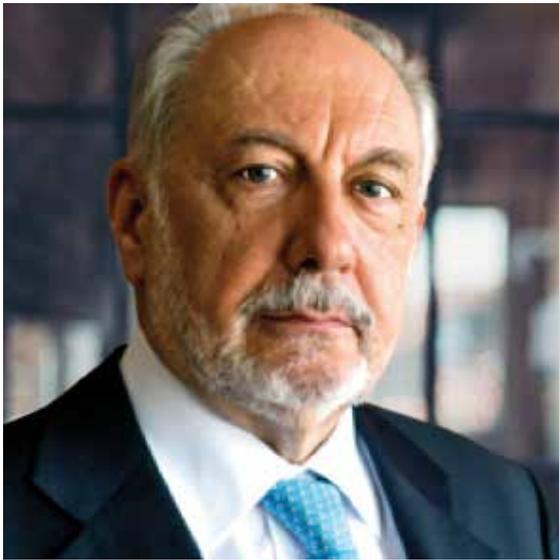


20 | RELATORIO  
19 | DE GOVERNO  
SOCIETARIO



MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	4
1. SÍNTESE .....	6
2. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS .....	9
3. ESTRUTURA DE CAPITAL.....	12
4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS .....	13
5. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES .....	15
5.1 - Modelo de Governo.....	15
5.2 - Órgãos Sociais .....	16
5.3 - Prevenção de Conflitos de Interesse .....	34
5.4 - Crédito Concedido a membros dos Órgãos Sociais .....	36
6. ORGANIZAÇÃO INTERNA .....	38
6.1. - Estatutos e Comunicações .....	38
6.2. - Controlo Interno e Gestão de Riscos .....	39
6.3. - Regulamentos e Códigos.....	54
6.4. - Deveres de Informação e Relacionamento com <i>Stakeholders</i> .....	58
6.5. - Divulgação de informação no sítio da CGD .....	61
7. REMUNERAÇÕES .....	62
7.1 Competência para a Determinação.....	62
7.2 Política de remuneração dos membros do órgão de administração e de fiscalização .....	62
7.3 Estrutura da remuneração.....	63
7.4 Política de remuneração dos colaboradores.....	65
7.5 Divulgação das Remunerações .....	67
8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS .....	71
9. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA, SOCIAL E AMBIENTAL .....	74
10. ORIENTAÇÕES LEGAIS AO ABRIGO DO RJSPE .....	86
11. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO .....	95
11.1 Declaração de Cumprimento – RJSPE .....	95
11.2 Declaração de Cumprimento – Código IPCG .....	98
ANEXOS.....	109
Anexo I - Divulgação de Informação Não Financeira.....	109
Anexo II - Distribuição de Pelouros dos membros da Comissão Executiva .....	118
Anexo III - Curriculum Vitae dos membros dos órgãos sociais a 31.12.2019 .....	120
Anexo IV - Declarações patrimoniais .....	136
Anexo V - Entidades sem fins lucrativos de que a CGD é membro associado .....	137
Anexo VI - Relatório e parecer do Conselho Fiscal .....	138
Anexo VII - Aprovação do Relatório e Contas de 2019 pelo Conselho de Administração ...	145



## MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Emilio Rui Vilar**

Presidente do Conselho de Administração

A Caixa Geral de Depósitos apresenta o seu Relatório de Governo Societário de 2019, o terceiro desde o início da implementação do Plano Estratégico 2017-2020, acordado entre o acionista único, o Estado Português, e a Comissão Europeia.

**O ano de 2019 foi marcado pela outorga da Carta de Missão onde o acionista determinou a missão, a visão, as linhas de orientação e os valores fundamentais que devem pautar a atividade e a conduta da CGD em linha com os compromissos assumidos no processo de recapitalização de 2017.**

Na prossecução da sua actividade, a Caixa como instituição de referência no sector bancário em Portugal tem vindo a adotar um conjunto de medidas, tanto a nível da estrutura organizativa, como do modelo operacional que se consolidaram no ano transato, dando lugar a um modelo de governo mais eficiente e eficaz, em consonância com as normas e orientações dos órgãos de supervisão e entidades reguladoras do mercado e as melhores práticas.

A revisão dos Regulamentos das comissões especiais, a redistribuição dos pelouros pelos administradores executivos, a política de remuneração e o plano de sucessão da administração, a simplificação da estrutura do grupo, a nível nacional e internacional, através da

venda de algumas entidades e da absorção ou fusão de outras e a definição de planos estratégicos para as funções de controlo e para IT foram algumas das iniciativas que o conselho de administração promoveu para eliminar a sobreposição de competências, alinhar a remuneração com o perfil de risco do banco, gerar sinergias, segregar as funções de controlo da actividade do negócio e avançar na transformação digital.

A repartição de competências na CGD tem permitido uma separação eficaz das funções de fiscalização e de gestão, à qual acresce o benefício de uma constante e extensa supervisão, na prossecução dos objetivos e interesses da sociedade, do seu acionista, colaboradores e restantes stakeholders, permitindo, desta forma, alcançar o grau de confiança, transparência e equilíbrio entre as várias funções, necessário ao seu adequado funcionamento e eficácia. A relação institucional e funcional entre os órgãos sociais da CGD tem contribuído fortemente para o desenvolvimento eficaz da sua actividade, conferindo primazia ao imperativo interesse social.

O nosso foco continua a ser o mesmo de sempre, o serviço ao Cliente, a satisfação das suas necessidades, o negócio com uma postura de elevada ética e deontologia profissional, contribuindo para um dia-a-dia profícuo e para a sustentabilidade da Caixa.

Os resultados alcançados permitiram responder aos anseios de vários stakeholders: possibilitaram iniciar a remuneração do capital ao acionista; recuperar quotas de mercado junto de clientes; reforçar a solidez dos



rácios de capital, a liquidez e a qualidade dos ativos foram reconhecidos por agências de rating e investidores e alcançou-se um acordo salarial e a revisão do acordo de empresa com os trabalhadores. O atingir destas metas bem como o cumprimento e até a ultrapassagem das condicionalidades do plano estratégico demonstram que a Caixa é digna de confiança dos Portugueses.

**Se o bom governo é importante e necessário em situações normais, torna-se imprescindível em momentos de excepcionalidade, como a crise que estamos a experimentar, para potenciar respostas eficazes e garantir que na sua resolução são encontradas as soluções de futuro sustentadas nos valores que sempre ostentámos e fizeram da Caixa uma instituição de referência no sistema financeiro nacional.**

No ano de 2020, o último do Plano Estratégico, temos de enfrentar este desafio excepcional e inesperado, implementado medidas de protecção dos colaboradores e dos clientes, assegurando a continuidade dos serviços bancários aos portugueses, apoiando activamente as famílias e as empresas e preparando as bases para o relançamento da economia no pós-crise.

# 1. Síntese

## Enquadramento legal

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) é uma instituição de crédito integralmente detida pelo Estado Português. O seu Relatório de Governo Societário (RGS) visa evidenciar a assunção dos princípios de bom governo resultantes da convergência das orientações nesta matéria pela qual se regula e que refletem todas as dimensões da sua natureza, nomeadamente: as orientações para o sector público empresarial da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), o Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, assim como com os princípios orientadores aplicáveis ao sector bancário europeu provenientes da European Banking Authority (EBA).

Não obstante o cumprimento dos dispositivos legais e orientações emanados para as Entidades Públicas, a CGD procurou no presente Relatório acolher os princípios de bom governo societário resultantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG), aplicável às entidades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado. Nesse sentido, o Conselho de Administração da CGD deliberou incluir no seu Relatório de Governo Societário de 2019, a Declaração de Cumprimento do Código de Governo das Sociedades do IPCG evidenciando assim o seu compromisso com as melhores práticas de governo societário que têm assumido cada vez mais um papel de destaque na condução da Instituição, sendo a sua adoção uma orientação indubitável.

A informação constante deste Relatório encontra-se estruturada da seguinte forma: a Missão, Objetivos e Políticas da CGD são indicadas no Capítulo 2, apresentando-se a estrutura do Grupo CGD e do seu capital nos dois Capítulos seguintes. O Capítulo 5 – Órgãos Sociais e Comissões, detalha o modelo de governo da CGD e a atuação dos órgãos de fiscalização à gestão. Nele consta também uma descrição do funcionamento das Comissões Especiais do Conselho de Administração (CA) e da forma como asseguram o cumprimento dos princípios estratégicos e dos deveres legais e regulamentares. O Capítulo 6 – Organização Interna relata a estrutura de controlo interno e a gestão de risco e a forma como é assegurado o cumprimento dos deveres especiais de informação. A divulgação de remunerações, sua estrutura e critérios de atribuição, são objeto de análise no Capítulo 7 – Remunerações. Por último, é detalhada o trabalho da CGD em prol da sustentabilidade do modelo de negócio e da sua responsabilidade social.

## Acontecimentos em destaque em 2019

No exercício de 2019, muitas foram as alterações e acontecimentos com significativa relevância para o governo da sociedade, merecendo destaque os seguintes:

- Colaboração nos trabalhos da II Comissão Parlamentar de Inquérito à Recapitalização da CGD e à Gestão do Banco, referente ao período entre 2000 e 2015, entregando toda a documentação relevante após obtenção de autorização da Procuradoria-Geral da República e do Banco de Portugal (BdP);
- Também na sequência da auditoria aos atos de gestão realizados entre 2000 e 2015, partilhou com as autoridades judiciais e com os Supervisores, BdP e Banco Central Europeu (BCE), o relatório total e completo da Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A. (EY), permitindo desde logo a estas autoridades, a quem cabe realizar as diversas investigações, desenvolverem as diligências que entenderem ser as mais indicadas face aos factos contidos naquele documento;
- Notificação pela Autoridade da Concorrência (AdC) de decisão de condenação por alegadas práticas restritivas da concorrência respeitantes a transmissão de informação comercial sensível entre 14 instituições de crédito a operar em Portugal nos segmentos de crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas, entre maio de 2002 e março de 2013, tendo sido aplicada à CGD uma coima de 82 milhões de euros, calculada em função do seu volume de negócios nos segmentos de crédito em causa e que é historicamente expressivo. Ao longo do processo de investigação, a CGD apresentou à AdC todas as informações e esclarecimentos relevantes, e após notificação da decisão de aplicação de coima apresentou a competente impugnação judicial, com base na discordância quanto à imputação de irregularidades constante da decisão recorrida;
- Revisão dos Regulamentos das Comissões Especiais do Conselho de Administração com o objetivo de atualizar as suas competências como consequência da constante procura de melhorias no desenvolvimento das atividades das áreas que suportam as funções atribuídas às Comissões. Algumas Comissões Especiais foram, por isso, redenominadas;

- Em 2019, o Conselho Único de Resolução determinou que a CGD terá de cumprir até 1 de janeiro de 2023 o nível de 13,27% do Total de Passivo de Fundos Próprios, apurado numa base subconsolidada, i.e. Grupo de Resolução (Caixa Geral de Depósitos S.A, entidades do Grupo pertencentes à União Bancária e o BNU Macau). Foi determinado, um período de transição de quatro anos, e estabelecidos objetivos intermédios, de caráter informativo, com o intuito de assegurar gradualmente o cumprimento do requisito. Para janeiro de 2020 foi definido um objetivo intermédio a nível do Grupo de Resolução, que, foi cumprido, tendo sido determinante, para esse propósito, a emissão de 500 milhões de euros de dívida sénior não preferencial, que ocorreu em novembro de 2019;
- Na sequência da resolução do Conselho de Ministros de 23 de junho de 2016, a CGD contratou a realização de uma auditoria independente aos atos de gestão da CGD praticados entre os anos de 2000 e 2015. Em resultado dessa auditoria independente, foram identificadas um conjunto de limitações e/ou deficiências que careciam de intervenção da CGD. Subsequentemente, foram aprovadas pelo Conselho de Administração da CGD medidas corretivas – o Programa de Remediação. Em 2019, realizou-se a implementação de diversos procedimentos de forma a mitigar as insuficiências detetadas sendo esperada a conclusão da avaliação do Programa em 2020.

## Práticas de bom governo

### CAPÍTULO II DO REGIME JURÍDICO DO SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL (RJSPE)

		Sim	Não	Data
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2019 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	•		---
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2019	•		---
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	•		Em base trimestral ou de forma permanente
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	•		30/Abril/2020
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	•		Abril/2019
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	•		Out/2010
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		•	---
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	•		---
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	•		Diferentes iniciativas
Artigo 51.º	Evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	•		Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse
Artigo 52.º	Evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	•		Datas diferenciadas para cada membro dos órgãos sociais

Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	•		---
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	•		30/Abril/2020

## 2. Missão, Objetivos e Políticas

Em 2019, o acionista único da CGD, reconhecendo o seu papel de referência no setor financeiro português e o momento de mudança profunda introduzido pelos compromissos assumidos no Plano Estratégico 2017-2020 acordado entre o Estado Português e a Comissão Europeia na sequência da sua recapitalização em 2017 e a adoção de um novo modelo de governo societário, formulou uma nova Carta de Missão onde determina a missão, a visão, as linhas de orientação e os valores fundamentais para o futuro da CGD.

### Missão

A Caixa Geral de Depósitos tem como missão a criação de valor para a sociedade portuguesa, prestando serviços bancários de qualidade aos particulares e às empresas, contribuindo assim para a melhoria do bem-estar das famílias portuguesas e para o desenvolvimento do setor empresarial, gerando a rentabilidade adequada para o acionista. A CGD garante o acesso dos clientes a um conjunto diversificado de produtos e serviços financeiros de qualidade, com particular enfoque na captação da poupança e na concessão de financiamento de médio e longo prazo, baseando-se num modelo de governo societário eficiente e no respeito dos mais elevados padrões éticos.

### Visão

A visão do acionista para a CGD é a de uma instituição de referência no sistema financeiro e líder no setor bancário em Portugal, que se pauta em permanência por potenciar as suas vantagens competitivas e garantir níveis de solidez, rentabilidade, serviço e eficiência em linha com as melhores práticas do setor bancário europeu.

### Valores

A atividade e a conduta da CGD devem pautar-se pelos seguintes valores fundamentais:

- Confiança, garantindo a segurança dos depositantes, promovendo uma relação de longo prazo com os clientes e privilegiando a sua fidelização, através de um serviço de elevada qualidade e de uma oferta de produtos adequada ao seu perfil de risco e reforçando a estabilidade e solidez financeira da instituição;
- Rendibilidade, assegurando uma remuneração adequada dos capitais públicos, com base na sustentabilidade do modelo de negócio e numa gestão eficaz e rigorosa;
- Transparência, prestando serviços e comunicando externa e internamente, de forma verdadeira, clara e objetiva;
- Integridade, cumprindo escrupulosamente as disposições legais, regulamentares e contratuais, respeitando os valores éticos e obedecendo às normas de conduta em vigor;
- Profissionalismo, de modo a prestar o melhor serviço aos clientes e a estabelecer relações com todos os *stakeholders*, com elevada competência técnica, rigor e diligência;
- Proximidade, através de uma rede abrangente de agências bancárias em Portugal, bem como através de canais à distância com recurso às novas tecnologias, que garantam uma oferta inovadora, diversificada e acessível;
- Responsabilidade, perante os clientes que lhe confiam as suas poupanças, investidores e a sociedade, com enfoque no envolvimento em programas e iniciativas de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e de literacia financeira;
- Cultura de risco e rigor, assegurando o cumprimento das melhores práticas na gestão do risco, reforçando a confiança dos clientes, do mercado e do acionista mediante uma adequada gestão do seu balanço;
- Inovação, apostando no progresso tecnológico, liderando a banca digital em Portugal, com soluções de arquitetura aberta, numa lógica de resposta multicanal à evolução das expectativas e preferências dos clientes.

### Políticas e linhas de ação da estratégia definida

Na prossecução da sua atividade, a CGD tem como base as seguintes linhas de orientação:

- Sustentabilidade do modelo de negócio, assegurada pela rentabilidade das operações, associada a uma gestão de risco adequada, e por uma rede de serviços financeiros abrangente;
- Apoio à economia, mediante a orientação da atividade creditícia para as empresas, em especial na promoção da internacionalização e na operacionalização de linhas de apoio a pequenas e médias empresas;

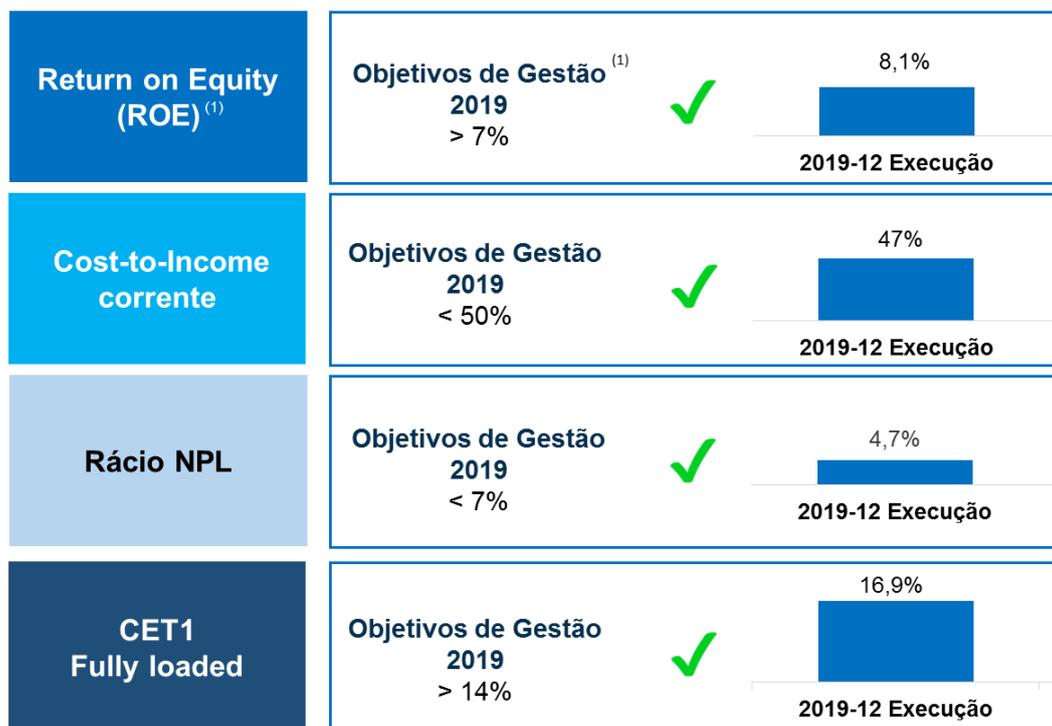
- Manutenção do papel da CGD na prestação de serviços bancários aos clientes particulares, assim como na atratividade para a captação das suas poupanças, garantindo uma cobertura abrangente e uma elevada qualidade na prestação do serviço;
- Modelo de governo societário eficiente, em sintonia com as melhores práticas recomendadas;
- Valorização contínua dos trabalhadores, promovendo o mérito, a iniciativa e a formação de capital humano, num quadro de relações laborais equilibradas e promotoras da produtividade;
- Acompanhamento dos desenvolvimentos tecnológicos no setor financeiro, tanto ao nível da instituição, garantindo as adaptações que permitam manter a CGD competitiva num mercado financeiro dinâmico e concorrencial e liderar a banca digital em Portugal, como na sua relação com os clientes, financiando o investimento em inovação e o desenvolvimento tecnológico das empresas;
- Assegurar a dimensão internacional da CGD direcionada para o negócio, com países e territórios com fortes laços culturais e comerciais com Portugal e com a valorização da marca CGD;
- Compromisso com os princípios de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e de respeito pelos *stakeholders*.

## Objetivos e grau de cumprimento

Associados ao Plano Estratégico, foram definidos objetivos que a CGD deverá atingir:

- **Eficiência:** reduzir os custos operacionais, procurando atingir um rácio *Cost-to-Income* em linha com as melhores práticas dos bancos europeus;
- **Robustez:** diminuir o peso do crédito em incumprimento (NPL - *Non-Performing Loans*);
- **Solidez:** manter um rácio de capitais próprios (CET1 - *Common Equity Tier One*) que satisfaça as exigências regulatórias e capacite um apoio financeiro relevante aos agentes económicos;
- **Rendibilidade:** assegurar uma adequada taxa de remuneração dos capitais próprios (ROE - *Return On Equity*)

A execução do Plano Estratégico, em 2019, permitiu alcançar com sucesso os objetivos fixados para esse ano, conforme se demonstra:



(1) ROE da atividade corrente = (Resultado líquido + Custos não recorrentes + Interesses que não controlam) / Capitais próprios (média de 13 observações mensais)

A implementação com sucesso do Plano Estratégico e o crescimento dos resultados traduziu-se num reforço significativo dos rácios de capital da CGD, permitindo que, nove anos depois, a Caixa voltasse a pagar dividendos ao seu acionista Estado num montante de 200 milhões de euros. Saliente-se que o Plano Estratégico não previa a distribuição de dividendos em todo o período 2017-2020

No âmbito da monitorização regular do Plano e das reuniões periódicas com a CGD, a DG Comp assinala o sucesso verificado até ao final de 2019 na implementação do mesmo e o cumprimento genérico dos compromissos assumidos.

### **Factores chave de que dependem os resultados da empresa**

Os objetivos de rentabilidade e eficiência são fortemente influenciados por fatores externos e conjunturais, de que se destacam:

- Reduzida procura de novo crédito por parte das empresas, após uma recessão económica sem precedentes;
- Níveis historicamente baixos de taxas de juro de mercado, o que, considerando a maioritária indexação dos contratos de crédito a taxas variáveis que caracteriza o sistema financeiro português, condiciona fortemente a margem financeira da banca nacional;
- Regulação associada à implementação da União Bancária;
- Agravamento das desigualdades concorrenciais entre países e regiões económicas (*leveled playing field*). De referir, nomeadamente, os ónus impostos aos bancos portugueses no âmbito dos processos de resolução do BES que vão perdurar para as próximas décadas;
- Surgimento de soluções disruptivas de grandes empresas de tecnologia, que ameaçam causar profundas mudanças na cadeia de valor, particularmente nos serviços de pagamento.

### 3. Estrutura de Capital

---

A CGD é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos e, nos termos do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de agosto, as ações representativas do seu capital social, incluindo as que venham a ser emitidas em futuros aumentos de capital, só podem ser detidas pelo Estado Português .

Em 31/12/2019 o capital social da CGD era de 3.844.143.735 euros, representado por 768.828.747 ações ordinárias com o valor nominal de 5 euros cada uma, o que se mantém.

Acionistas	Capital Social em 31/12/2019	% da Participação em 31/12/2019
Estado Português	3.844.143.735 Euros	100%

Não há acordos parassociais envolvendo o capital social da CGD, detido, por determinação legal, por um só acionista.

# 4. Participações Sociais e Obrigações Detidas

## Estrutura do Grupo por setor de atividade

		31-12-2019	
	Sede	Direitos de voto	
<b>Gestão de Participações Sociais</b>			
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	Lisboa	100,00%	
Parbanca, SGPS, S.A.	Madeira	100,00%	
Partang, SGPS, S.A.	Lisboa	100,00%	
<b>Bancário</b>			
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	Maputo	63,05%	
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	Praia	70,00%	
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	Macau	100,00%	
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	Lisboa	99,77%	
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	Luanda	51,00%	
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	São Paulo	100,00%	(*)
CGD Investimentos CVC, S.A.	São Paulo	100,00%	(*)
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	Praia	58,19%	(*)
<b>Crédito Especializado</b>			
Caixa Leasing e Factoring - Sociedade Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	100,00%	
<b>Gestão de Ativos</b>			
Caixa Gestão de Ativos Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.	Lisboa	100,00%	
CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	100,00%	
<b>Capital de Risco</b>			
A Promotora, Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.	Praia	45,33%	
Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Lisboa	99,77%	
<b>Imobiliário</b>			
Imobci, Lda.	Maputo	46,31%	
Caixa Imobiliário, S.A.	Lisboa	100,00%	
Inmobiliaria Caixa Geral S.A.U.	Madrid	100,00%	
<b>Agrupamentos Complementares de Empresas</b>			
Groupment d'Interet Economique	Paris	100,00%	
Caixa - Serviços Partilhados, A.C.E.	Lisboa	90,00%	
<b>Fundos de investimento</b>			
Fundo de Capital de Risco - Grupo CGD - Caixa Capital	Lisboa	100,00%	
Fundo de Capital de Risco Empreender Mais	Lisboa	100,00%	
Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos	Lisboa	100,00%	
Fundo de Capital de Risco Caixa Crescimento	Lisboa	100,00%	
Caixagest Private Equity - Fundo Especial de Investimento	Lisboa	32,22%	
Caixagest Imobiliário Internacional - Fundo Especial de Investimento	Lisboa	41,08%	
Caixagest Infra-Estruturas - Fundo Especial de Investimento	Lisboa	18,56%	
Cidades de Portugal - Fundo de Investimento Imobiliário de Arrendamento Habitacional	Lisboa	100,00%	
Fundolis - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Lisboa	100,00%	
Fundiestamo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Lisboa	78,08%	

(\*) Em processo de venda

## Alterações e simplificação na estrutura do Grupo

As alterações de estrutura do Grupo CGD em 2019 tiveram como objetivo a prossecução do Plano Estratégico nas vertentes de reposicionamento da presença internacional e de racionalização da sua composição.

No decurso de 2019 foram concretizadas as seguintes operações:

- Venda do Mercantile Bank Holdings Limited (África do Sul) e do Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha);
- Fusão por incorporação da Imocaixa - Gestão Imobiliária, S.A. na Caixa - Imobiliário, S.A.;
- Fusão da Fundger - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. na Caixa Gestão de Ativos Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. (ex-Caixagest);
- Venda dos fundos Ibéria e Beirafundo (fundos de investimento imobiliário fechados);
- Liquidação dos FIIAH's Caixa Arrendamento e Caixa Imobiliário (fundos de investimento imobiliário de arrendamento habitacional);
- Liquidação da Caixa Geral Finance Ltd.;
- Início do encerramento da Sucursal de Espanha e continuação dos trabalhos para o fecho da Sucursal do Luxemburgo tendo ambas cessado a atividade no final de 2019. Prevê-se a conclusão destes processos no 1º trimestre de 2020;
- Prosseguimento da venda do Banco Caixa Geral - Brasil, S.A., que se espera concluir em 2020;
- Redução do capital social do Banco Caixa Geral - Brasil, S.A. e da CGD - Investimentos Corretora de Valores e Câmbio, S.A., por forma a ajustar as necessidades de capital à atividade desenvolvida por cada uma das sociedades;
- Início dos trabalhos preparatórios da venda da participação no Banco Comercial do Atlântico, S.A.
- Redução da participação no fundo Fundimo, pela alienação de unidades de participação, tendo o mesmo deixado de integrar o perímetro de consolidação do Grupo.

## Participação em Fundações e Associações

A Fundação Culturgest, criada em 2008, é uma fundação privada que tem por finalidade desenvolver atividades culturais, artísticas e científicas. O património da Fundação é constituído por uma dotação inicial de três milhões e quinhentos mil euros feita pela Instituidora Caixa Geral de Depósitos, S.A. que, adicionalmente, disponibiliza as suas instalações e realiza uma dotação anual. Em 2019, o donativo atribuído teve o valor de dois milhões e oitocentos mil euros.

À Fundação Culturgest foi concedido, em 2010, o estatuto de utilidade pública pelo mérito das atividades desenvolvidas sem fins lucrativos merecendo sucessivas renovações, a última em 2018.

O Anexo V identifica as entidades sem fins lucrativos de que a CGD é membro associado.

## Participações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e as entidades com eles relacionadas não detêm obrigações emitidas pela CGD ou outras sociedades do Grupo bem como qualquer participação nas sociedades em que a CGD, direta ou indiretamente, tem uma participação maioritária.

Também foi declarada individualmente a ausência de relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da CGD, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Em 2019, em seis ocasiões distintas, a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. comunicou à CGD ter adquirido títulos de dívida por si emitidos. Verificando-se que a CGD detem uma participação acionista minoritária na empresa e que dois administradores exercem funções em ambas entidades, foi cumprido o dever de divulgação de tal facto através do Sistema de Divulgação de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

# 5. Órgãos Sociais e Comissões

## 5.1 - Modelo de Governo

A CGD é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e as ações representativas do seu capital social, incluindo as que venham a ser emitidas em futuros aumentos de capital, só podem pertencer ao Estado Português e são detidas pela Direção-Geral do Tesouro, pelo que todas as deliberações de acionistas são, por natureza da titularidade do capital social, tomadas por unanimidade.

A atividade da CGD é regulada pelo disposto na Lei e nos seus Estatutos que respeitam o *Código das Sociedades Comerciais* (CSC) e o *Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras* (RGICSF), devendo os eventuais projetos de alteração de Estatutos ser devidamente fundamentados e aprovados pelo titular da função acionista, assim como ser previamente autorizados pelas autoridades de supervisão em função das matérias a alterar.

O modelo de governo adoptado pela CGD comporta na sua estrutura interna de governo um Conselho de Administração (CA), um Conselho Fiscal (CF) e uma Sociedade Revisor Oficial de Contas (SROC). Este modelo atribui as funções de revisão de contas à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a qual não é membro do Conselho Fiscal, realizando também a auditoria às contas.

A repartição de competências tem permitido uma separação eficaz das funções de fiscalização e de gestão, à qual acresce o benefício de uma constante e extensa supervisão, na prossecução dos objetivos e interesses da sociedade, do seu acionista, colaboradores, clientes e restantes *stakeholders*, permitindo, desta forma, alcançar o grau de confiança, transparência e equilíbrio entre as várias funções, necessário ao seu adequado funcionamento e eficácia. A relação institucional e funcional entre os órgãos sociais da CGD tem contribuído para o desenvolvimento eficaz da sua atividade, conferindo primazia ao imperativo interesse social.

São atribuídos ao Conselho de Administração os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, com poderes de orientação efetiva da atividade da instituição, e à Comissão Executiva (CE) a gestão corrente, nos termos da delegação de competências aprovada em reunião do órgão de administração da CGD realizada em 2017 e que se mantém em vigor.

Os membros Conselho de Administração da CGD são eleitos por deliberação acionista por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos, nomeados por cooptação ou por designação do Conselho Fiscal em caso de falta definitiva de um administrador. A nomeação por cooptação deverá ser ratificada na primeira Assembleia Geral que tiver lugar após a cooptação. O membro cooptado exercerá funções até ao termo do mandato que estiver em curso. Em qualquer dos casos, o início de funções dos membros do Conselho de Administração bem como dos membros do Conselho Fiscal está sujeito aos mecanismos de avaliação da adequação previstos no RGICSF.

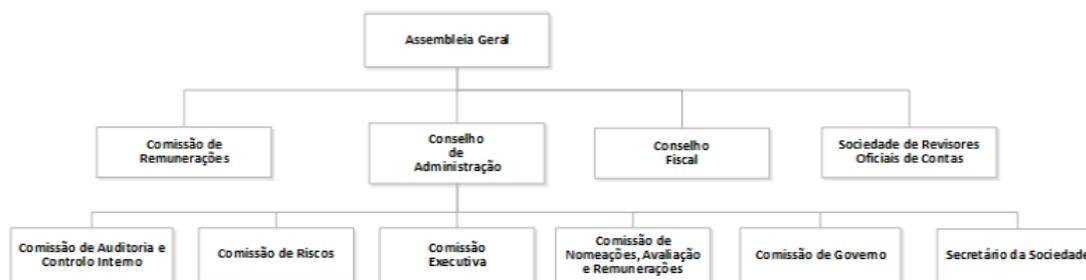
Nos termos estatutários, o número de mandatos exercidos sucessivamente pelos membros do Conselho de Administração não pode exceder o limite de quatro, estando o número de mandatos dos membros do Conselho Fiscal e da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas sujeito ao disposto na lei. No caso de ser alcançado o termo dos respetivos mandatos, os membros dos órgãos sociais manter-se-ão em funções até à eleição dos novos titulares, sem prejuízo dos requisitos e limites previstos na lei. Não é obrigatória a coincidência de mandatos entre os diversos órgãos sociais. O mandato em curso do Conselho Fiscal iniciou-se em 2016 e terminou em 31 de dezembro de 2019, enquanto o mandato do Conselho de Administração se iniciou em 2017 e terminará em 31 de dezembro de 2020.

Compete ao Conselho Fiscal o exercício da atividade de fiscalização da Administração, a vigilância do cumprimento da Lei e dos Estatutos pela CGD, a verificação e acompanhamento da independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas nos termos legais e, em especial, verificação da adequação e a aprovação da prestação de outros serviços, para além dos serviços de auditoria.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é designada pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. desempenha o cargo de Revisor/Auditor da CGD, tendo sido eleita para o mandato que se iniciou em 2017 e terminará em 31 de dezembro de 2020.

## ORGANOGRAMA DO MODELO DE GOVERNO



De forma a permitir uma melhor compreensão do modo de funcionamento da CGD em matéria de governo societário, são disponibilizados ao público em geral, no sítio da internet da CGD, os Estatutos atualizados, tanto em português como em inglês, bem como os Regulamentos Internos do Conselho de Administração e das respetivas Comissões Especiais do Conselho de Administração e as principais Políticas descritas neste Relatório. No Capítulo 6.5 estão identificados os acessos específicos a cada documento.

## 5.2 - Órgãos Sociais

### 5.2.1. - Assembleia Geral

O Estado, acionista único, é representado na Assembleia Geral pela pessoa que for designada por despacho do Ministro das Finanças.

Compete à Assembleia Geral, deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, aplicação de resultados, alteração dos Estatutos e aumentos de capital, aprovar a declaração anual sobre política de remunerações, bem como tratar de algum assunto para o qual seja convocada.

A Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio iniciado em 2016 até 31 de dezembro de 2019 tem a seguinte composição:

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2016-2019	Presidente	Paulo Mota Pinto	DUE	31.08.2016
2016-2019	Vice-Presidente	Elsa Roncon Santos*	DUE	31.08.2016
2016-2019	Secretário	José Lourenço Soares	DUE	31.08.2016

\*Renunciou ao cargo com efeitos a 31.08.2019

Em Assembleia Geral a realizar no início de 2020, serão propostos os titulares que irão compor os cargos da Assembleia Geral para o mandato 2020-2023.

No ano de 2019 as deliberações tomadas em Assembleia Geral ou por Deliberação Unânime por Escrito (DUE) foram as seguintes:

- Aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício de 2018, da atividade individual e consolidada, aprovação da proposta de aplicação de resultados; aprovação da política de distribuição de dividendos; aprovação sobre a alteração dos Estatutos; aprovação da declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização; aprovação da alteração à política de avaliação da adequação para a seleção dos órgãos sociais e do Plano de Sucessão (31 de maio);
- Aprovação da proposta de revisão da Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização da CGD apresentada pela Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (3 de julho);
- Eleição de membro não executivo do Conselho de Administração para o mandato em curso 2017/2020 (5 de julho).

### Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG)

Para além das disposições legais e estatutárias, a competência, organização e o funcionamento da Comissão de Remunerações da Assembleia Geral encontram-se reguladas no respetivo regulamento, aprovado em reunião própria de 16 de junho de 2017, data de início da sua vigência.

A CRAG é composta por três membros independentes nomeados pela Assembleia Geral, que designará igualmente o seu Presidente. Os seus membros não podem integrar o Conselho de Administração e devem observar as regras relativas às incompatibilidades e cumprir os requisitos de independência que lhes sejam aplicáveis ao abrigo da Lei e da regulação bancária.

A CRAG para o quadriénio de 2017-2020 tem a seguinte composição:

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2017-2020	Presidente	Manuel Ferreira de Oliveira*	DUE	16.06.2017
2017-2020	Vice-Presidente	Francisco Veloso	DUE	16.06.2017
2017-2020	Secretário	Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana	DUE	16.06.2017

\* Faleceu a 5 de outubro de 2019

Nas suas competências encontram-se as seguintes matérias:

- Fixação da remuneração dos membros dos órgãos sociais da sociedade, nas suas componentes fixa e variável, na medida do aplicável, com observância da política de remunerações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal aprovada pela Assembleia Geral, incluindo os limites aí definidos;
- Fixação do montante máximo de todas as compensações a pagar aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em virtude da cessação de funções, nos termos da Lei e, na medida do aplicável, da política de remunerações vigente;
- Emissão da declaração anual sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em articulação com a Comissão de Nomeações, Avaliação e Remuneração, a submeter à aprovação da Assembleia Geral;
- Adoção e revisão dos princípios gerais da política de remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em articulação com a Comissão de Nomeações, Avaliação e Remuneração, submetendo à aprovação da Assembleia Geral a proposta de alteração;
- Apresentação à Assembleia Geral de proposta de aprovação de um nível máximo mais elevado para a componente variável da remuneração total do que o estabelecido legalmente, indicando o rácio máximo proposto, os fundamentos e o âmbito da proposta, incluindo o número de membros do Conselho de Administração abrangidos, respetivas funções e a demonstração de que o rácio proposto é compatível com as obrigações da CGD, em especial para efeitos de manutenção de uma base sólida de fundos próprios;
- Acompanhamento das vicissitudes contratuais dos mandatos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal com reflexo nas suas remunerações, nomeadamente em caso de suspensão ou cessação dos mesmos;
- Assegurar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à política de remuneração dos membros dos órgãos de gestão e fiscalização e sua implementação.

A Comissão de Remunerações da Assembleia Geral deverá reunir com periodicidade trimestral e sempre que convocada pelo seu Presidente ou por solicitação de qualquer um dos seus membros.

Durante o ano de 2019 a CRAG realizou 6 reuniões sem registo de faltas pelos seus membros.

## 5.2.2. - Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um mínimo de sete e um máximo de vinte Membros, incluindo um Presidente Não Executivo e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, por mandatos de quatro anos.

Integram o Conselho de Administração os Administradores Executivos que compõem a Comissão Executiva encarregue da gestão corrente da sociedade, assim como Administradores Não Executivos, que compõem as Comissões Especiais ao Conselho de Administração.

O quadro seguinte apresenta a composição do Conselho de Administração eleito para o quadriénio iniciado em 2017 até 31 de dezembro de 2020 identificando o grau de assiduidade de cada membro nas suas reuniões:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Data de deliberação em Assembleia Geral	Número de reuniões	Grau de Assiduidade(*)	Nº de mandatos exercidos na Sociedade
2017-2020	Presidente do Conselho de Administração	Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar	31-01-2017	21	100%	3 (a)
2017-2020	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva	Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo	31-01-2017	20	95%	1
2017-2020	Administrador Executivo	Francisco Ravara Cary	31-01-2017	21	100%	1
2017-2020	Administrador Executivo	João Paulo Tudela Martins	31-01-2017	20	95%	2 (b)
2017-2020	Administrador Executivo	José António da Silva de Brito	31-01-2017	21	100%	1
2017-2020	Administrador Executivo	José João Guilherme	31-01-2017	20	95%	1
2017-2020	Administradora Executiva	Maria João Borges Carioca Rodrigues	31-01-2017	21	100%	2 (c)
2017-2020	Administrador Executivo	Nuno Alexandre de Carvalho Martins	31-01-2017	21	100%	1
2017-2020	Administrador Executivo	Carlos António Torroaes Albuquerque	02-08-2017	21	100%	1
2017-2020	Administradora Não Executiva e Independente	Ana Maria Machado Fernandes	17-03-2017	21	100%	1
2017-2020	Administrador Não Executivo e Independente	José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues	17-03-2017	21	100%	1
2017-2020	Administrador Não Executivo e Independente	Alberto Afonso Souto de Miranda	01-08-2017	2	N/A	1 (d)
2017-2020	Administrador Não Executivo e Independente	Hans-Helmut Kotz	19-10-2017	20	95%	1
2017-2020	Administradora Não Executiva e Independente	Mary Jane Antenen	04-04-2018	21	100%	1
2017-2020	Administradora Não Executiva	Altina Sebastian Gonzalez	05-04-2018	20	95%	1
2017-2020	Administrador Não Executivo e Independente	Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues	05-07-2019	10	N/A	1 (e)

(\*) Aplicável aos membros que exerceram funções durante todo o ano de 2019.

(a) Nomeado Administrador-Geral da Caixa por resolução do Conselho de Ministros, tomou posse a 26.10.1989.

Eleito para o Cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração por DUE a 31.08.2016.

Eleito como Presidente do Conselho de Administração por DUE a 31.01.2017.

(b) Eleito como Administrador Executivo do Conselho de Administração da CGD S.A. por DUE no dia 31.08.2016.

(c) Eleita como Administrador Executivo do Conselho de Administração da CGD S.A. por DUE no dia 08.07.2013.

(d) Renunciou ao cargo com efeitos a partir de 17.02.2019. Nomeado como Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações do Ministério das Infraestruturas e da Habitação.

(e) Foi eleito como Administrador Não Executivo do Conselho de Administração da CGD S.A. para completar o mandato 2017-2020, por DUE no dia 05.07.2019.

Os elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração eleitos para o mandato 2017-2020 encontram-se no Anexo III do presente Relatório e incluem as qualificações académicas e profissionais relevantes para o desempenho da sua função.

No decurso de 2019, e no âmbito do Permanent Education Program, programa permanente de formação dirigido aos membros do órgão de administração e de fiscalização da CGD, os Administradores Executivos e Não Executivos frequentaram um conjunto de ações de formação, das quais se destacam as ministradas pelo Instituto de Formação Bancária em parceria com o INSEAD, sob a denominação “Complexities of Board Chairing in Modern Governance in Banking” e “Governance and the future of the Banking Sector” e as ministradas pela Oliver Wyman sob o tema “Strategy & Board Dynamics”.

De acordo com os Estatutos, ao Conselho de Administração, compete:

- Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social;
- Definir a estratégia e políticas globais da sociedade;
- Estabelecer a organização interna da sociedade e elaborar os Regulamentos e as instruções que julgar convenientes de forma a assegurar a implementação de adequadas estruturas de controlo interno, gestão de risco, reporte, supervisão e contabilização;
- Contratar os trabalhadores da sociedade, estabelecendo as respetivas condições contratuais, e exercer em relação aos mesmos o correspondente poder diretivo e disciplinar;
- Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes;

- Decidir sobre a participação no capital social de outras sociedades e em contratos de associação, em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico;
- Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, incluindo participações sociais, e realizar investimentos, quando o entenda conveniente para a sociedade;
- Decidir sobre a emissão de obrigações ou de quaisquer outros instrumentos;
- Executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo confessar, desistir ou transigir em quaisquer pleitos e comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, com a decisão de árbitros;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por Lei ou pelos Estatutos e deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não caibam na competência dos outros órgãos sociais da sociedade.

### **Seleção de candidatos a integrar o Conselho de Administração**

O processo de identificação de competências e habilitações para seleção de candidatos a integrar o Conselho de Administração está previsto no Plano de Sucessão de membros do Conselho de Administração e titulares de funções essenciais (Plano de Sucessão) que visa igualmente assegurar a continuidade da gestão da CGD evitando a substituição de um número excessivo de membros em simultâneo.

A composição do órgão de administração deve refletir os conhecimentos, as competências e a experiência necessários ao cumprimento das suas obrigações. Tal implica que, coletivamente, o órgão de administração tenha um entendimento adequado das áreas das quais os seus membros são coletivamente responsáveis, bem como as competências para gerir e supervisionar efetivamente a instituição. No que concerne à diversidade no CA, a CGD tem um compromisso firme com uma maior diversidade de género e paridade na sua composição e que a mesma proporcione igualmente o equilíbrio entre o conhecimento, capacidades, qualificações e experiência profissional.

No exercício de 2019, a CGD aprovou a Matriz de Adequação para a Sucessão de Administradores que reflete as orientações da European Securities and Markets Authority (ESMA) e da EBA sobre a avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e dos titulares de funções essenciais. A Matriz permite a comparação entre a real composição do órgão de administração, os seus conhecimentos, competências e experiência, a fim de identificar áreas onde a CGD possa ter mais carências e que poderão implicar, se necessário, a seleção de administradores com um perfil específico.

### **Acumulações de funções dos membros do Conselho de Administração**

Na tabela seguinte identifica-se os cargos exercidos pelos membros do CA, em acumulação de funções, com outras entidades, dentro e fora do Grupo CGD, assim como, outras atividades relevantes por si exercidas, no decurso de 2019:

Membro do Conselho de Administração	Acumulação de funções		
	Entidade	Função	Regime (Público/Privado)
Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar	Fundação Serralves	Presidente do Conselho de Fundadores	Privado
	Fundação Casa Mateus	Diretor Não Executivo	Privado
	Universidade Católica Portuguesa	Membro do Conselho Superior	Privado
	Europa Nostra	Council Member	Privado
Paulo José Ribeiro da Moita de Macedo	Fundação Calouste Gulbenkian	Administrador Não Executivo	Privado
	Fundação Caixa Geral de Depósitos - Culturgest	Presidente do Conselho de Administração	Privado
João Tudela Martins	Associação Portuguesa de Bancos	Vogal do Conselho Diretivo	Público
	Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau-China)	Vogal do Conselho de Administração	Privado
José João Guilherme	Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau-China)	Presidente do Conselho de Administração	Privado
	Banco Caixa Geral Angola S.A.	1º Vice Presidente do Conselho de Administração	Privado
	Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Fidelidade Companhia de Seguros, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Privado
	Caixa Leasing e Factoring, SA	Vogal do Conselho de Administração	Público
Francisco Ravara Cary	Fundação Eugénio de Almeida	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
	Banco Caixa Geral - Brasil, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Privado
	Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Privado
	Caixa - Banco de Investimento, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Banco Caixa Geral Angola S.A. *	1º Vice Presidente do Conselho de Administração	Privado
	Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha) **	Presidente do Conselho de Administração	Privado
	Caixa Leasing e Factoring - SFC, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Banco Nacional Ultramarino S.A. (Macau - China)	Vogal do Conselho de Administração	Privado
Maria João Borges Carioca Rodrigues	Fidelidade Companhia de Seguros, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Privado
	Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Público
	Caixa Geral de Aposentações	Presidente do Conselho Diretivo	Público
	SIBS, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Privado
José António da Silva Brito	Caixa - Banco de Investimento, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Público
	SIBS Forward Payment Solutions, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Privado
Nuno Alexandre de Carvalho Martins	Caixa Geral de Aposentações	Vogal do Conselho Diretivo	Público
	Caixa Capital - SCR, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
Ana Maria Fernandes	Caixa Serviços Partilhados, ACE	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Caixa - Banco de Investimento, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Público
José Azevedo Rodrigues	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	Membro do Conselho de Faculdade	Público
	Sociedade Profissionais "ABC - Azevedo, Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, lda"	Revisor Oficial de Contas e Sócio	Privado
	Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE	Presidente do Conselho Fiscal	Público
	ISCTE - IUL, Instituto Universitário de Lisboa	Professor Associado	Privado
	ISCTE - IUL, Instituto Universitário de Lisboa	Vice-Reitor para a Área Financeira	Privado
Hans-Helmut Kotz	Universidade Goethe (Frankfurt)	Responsável do SAFE Policy Center	Privado
	Mckinsey & Co	Consultor Sénior e Orientador Académico	Privado
	Konstanz Seminar on Monetary Theory (Bona)	Membro do Conselho Consultivo	Privado
	Rewue d'Économie Financière (Paris)	Membro do Conselho de Orientação	Privado
	Centre Cournot por la Recherche en Économie	Membro do Conselho Científico	Privado
	Fondation de la Banque Centrale du Luxembourg	Membro do Conselho Científico	Privado
	Hamburg World Economic Institute	Membro do Conselho Científico	Privado
Altina Sebastian Gonzalez	Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha) **	Administradora Independente	Privado
	Grupo Empresarial San Jose	Administradora Independente	Privado
	Expansion y Actualidad Economica	Membro do Consejo Asesor	Privado
	Conselho da Diáspora Portuguesa	Conselheiro de Portugal no Mundo	Público
	Universidad Complutense	Professora	Público
Marry Jane Antenen	Universidade Católica Portuguesa	Professora	Privado
	SONETEC (Fin Tech start-up)	Membro do Conselho Consultivo Digital	Privado
Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues	Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	Professor	Público
	Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	Vice-Presidente	Público
	Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	Vice-Presidente	Público

\* Termo de funções a 29.11.2019

\*\* Instituição vendida em 24.10.2019

A avaliação da adequação dos membros dos órgãos sociais mostra a sua disponibilidade e dedicação do tempo necessário para desempenharem, individual e coletivamente, o cargo e funções que lhes estão cometidas.

## Requisitos de independência dos Administradores Não Executivos

De acordo com as boas práticas de governo societário e as recomendações do Código do Governo das Sociedades do IPCG, as sociedades devem incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de Administradores Não Executivos que cumpram os requisitos de independência, considerando independentes, para efeitos dessa recomendação, a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade (se entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a nova designação não tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period));
- b. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
- c. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- d. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- e. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- f. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.

Nos termos da Lei e das recomendações do Código do Governo das Sociedades do IPCG, são considerados independentes os seguintes Administradores Não Executivos, em exercício de funções em 31 de dezembro de 2019: Ana Maria Machado Fernandes, José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues, Hans-Helmut Kotz, Mary Jane Antenen e Nuno Filipe Abrantes Leal Cunha Rodrigues.

O Presidente Não Executivo do CA, Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar, e a Administradora não executiva, Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin, não são considerados independentes, tendo em conta as seguintes circunstâncias:

- a. O Presidente Não Executivo do CA, Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar, foi eleito para o cargo em representação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (detentora das ações representativas do capital social da CGD), nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 32.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), que determina que Direção-Geral do Tesouro e Finanças deve estar representada no órgão de administração das empresas públicas;
- b. A administradora não executiva Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin ocupou cargos numa empresa do Grupo CGD, o Banco Caixa Geral, S.A. em Espanha, desde 2003 até 2019.

Todos os membros do Conselho de Administração cumprem o requisito de independência constante do artigo 31.º-A do RGICSF.

## Comissões Especiais do Conselho de Administração

De forma a assegurar processos deliberativos esclarecidos e informados por parte do Conselho de Administração foram constituídas Comissões Especiais por temas, compostas por alguns dos seus Membros Não Executivos, que têm como principal objetivo o acompanhamento específico e permanente de matérias relevantes ao governo da sociedade, nomeadamente:

- Comissão de Auditoria e Controlo (CACI): atividade financeira
- Comissão de Riscos Financeiros (CRF): riscos da atividade
- Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR): desempenho dos administradores
- Comissão de Governo (CG): modelo de governo societário.

Durante o exercício de 2019, a CGD procedeu à revisão dos Regulamentos das Comissões Especiais com o objetivo de uniformizá-los e de atualizar e clarificar as respetivas competências tendo em conta a necessidade de adequar as mesmas aos ajustes efetuados na estrutura interna e de organização da CGD. Como consequência dessa revisão, a Comissão de Auditoria e Controlo Interno passou a denominar-se Comissão de

Auditoria e Controlo e a Comissão de Riscos Financeiros por Comissão de Riscos. As restantes Comissões mantiveram a sua denominação.

Essa revisão foi também refletida na alterações do artigo dos Estatutos que trata das Comissões Especiais, alteração que foi formalmente aprovada através de Deliberação Unânime por Escrito no início de 2020, assim como nos artigos do Regulamento do Conselho de Administração que regulam o papel a desempenhar pelas suas Comissões Especiais.

### Comissão de Auditoria e Controlo Interno

(Atualmente designada "Comissão de Auditoria e Controlo")

#### Composição

A Comissão de Auditoria e Controlo Interno é composta por três membros com funções não executivas com qualificação e experiência adequada, nomeados pelo Conselho de Administração, incluindo pelo menos, um membro com um curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos de auditoria e contabilidade, sendo constituída pelos seguintes membros:

Mandato (Início-Fim)	Comissão de Auditoria e Controlo Interno - CACI			Nº Total Reuniões em 2019	Nº de reuniões em exercício do cargo	Nº de reuniões assistidas	Grau de Assiduidade
	Cargo	Nome	Designação				
2017-2020	Presidente	José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues	Decisão de CA de 23.03.2017	25	25	24	96%
2017-2020	Vogal	Altina Sebastian Gonzalez	Decisão de CA de 09.04.2018		25	25	100%
2017-2020	Vogal	Nuno Filipe Abrantes Leal Cunha Rodrigues <sup>(1)</sup>	Decisão de CA de 28.02.2019		22	21	95%
2017-2020	Vogal	Alberto Souto de Miranda <sup>(2)</sup>	Decisão de CA de 23.03.2017		3	3	100%

(1) O Professor Nuno Cunha Rodrigues passou a integrar a CACI a 28.02.2019, após a saída do Professor Alberto Souto de Miranda

(2) O Professor Alberto Souto de Miranda renunciou ao mandato com efeito a 17.02.2019. Nomeado como Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações do Ministério das Infraestruturas e da Habitação.

#### Competências

- Acompanhar a atividade da CE, do processo de preparação e divulgação de informação financeira e da eficácia dos sistemas de controlo interno, de gestão de riscos não financeiros e de auditoria interna (sem prejuízo das competências do Conselho Fiscal e da Comissão de Riscos nestas matérias).
- Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares, dos Estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão, pela independência da SROC, bem como apreciar a revisão legal de contas;
- Promover na CGD e demais sociedades do Grupo CGD sujeitas a supervisão em base consolidada a prossecução dos objetivos fixados em matéria de controlo interno e gestão de riscos não financeiros, pelo BdP e pelo BCE e avaliar a fiabilidade dos reportes prudenciais respeitantes ao Grupo CGD e sociedades do Grupo sujeitas a esta obrigação;
- Tomar conhecimento de todas as ações inspetivas do BCE, BdP e de outras entidades realizadas à CGD e demais sociedades do Grupo CGD sujeitas a supervisão.

#### Atividade em 2019

- Acompanhou e monitorizou os assuntos referentes a (i) apresentação, dos dois últimos trimestres, das demonstrações financeiras realizadas pela Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira (DCI), acompanhada pela SROC; (ii) evolução das ações subsequentes às recomendações das on site inspections (OSI); (iii) reunião com a JST; iv) Relatórios de atividade Trimestral da Área Investigação e Reporte, (v) monitorização dos planos estratégicos; (vi) acompanhamento das visitas on-site às Entidades; (vii) acompanhamento dos Planos de Formação; (viii) revisão dos normativos, entre outros, sobre "Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses" e "Prevenção de Branqueamento de Capitais / Combate ao Financiamento do Terrorismo"; e (ix) apoio no desenho e processo de implementação de novas plataformas informáticas de teor corporativo.
- Procedeu também à análise do Plano de ação sobre recomendações do BCE - IFRS 9 e do Plano de Atividades (2017-2019), apresentou o Relatório sobre Sistema de Controlo Interno - Atividade individual (RSCI CGD) e o Relatório sobre Sistema de Controlo Interno ao nível do Grupo/Casa-mãe (RSCI Grupo) assim como à revisão do seu regulamento Interno.

## Reuniões realizadas

Reuniões plenárias: 25. Adicionalmente, promoveu reuniões de despacho funcional com periodicidade quinzenal com a Direção de Auditoria Interna (19) e com a Direção de Compliance (16). Realizou também reuniões com os responsáveis das entidades internacionais: BCG Angola (1), BCI Moçambique (2), BI São Tomé e Príncipe (2) e BNU (Macau) (1). De todas as reuniões foram lavradas atas.

A composição, funções e funcionamento da Comissão de Auditoria e Controlo Interno estão em linha com a Legislação aplicável e as Orientações sobre Governo Interno emitidas pela Autoridade Bancária Europeia EBA/GL/2017/11 (21/03/2018), assim como as recomendações instituídas pelo Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance.

## Comissão de Riscos Financeiros

(Atualmente designada "Comissão de Riscos")

### Composição

A CRF é composta por quatro membros com funções não executivas, com qualificação e experiência adequada, nomeados pelo Conselho de Administração sendo constituída pelos seguintes membros:

Mandato (Início-Fim)	Comissão de Riscos Financeiros - CRF			Nº Total Reuniões em 2019	Nº de reuniões em exercício do cargo	Nº de reuniões assistidas	Grau de Assiduidade
	Cargo	Nome	Designação				
2017-2020	Presidente	Ana Maria Machado Fernandes	Decisão de CA de 14.09.2017	17	17	17	100%
2017-2020	Vogal	José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues	Decisão de CA de 23.03.2017		17	15	88%
2017-2020	Vogal	Hans-Helmut Kotz	Decisão de CA de 23.11.2017		17	13	76%
2017-2020	Vogal	Mary Jane Antenen	Decisão de CA de 09.04.2018		17	17	100%

### Competências

- Acompanhar a política de gestão do Fundo de Pensões da CGD, aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco, analisar categorias específicas de riscos, designadamente as de crédito, bem como auxiliar o Conselho de Administração na supervisão da execução da estratégia de risco da CGD e do Grupo, avaliando a adequação dos sistemas de gestão de risco da CGD ao seu perfil e estratégia;
- Relativamente aos riscos financeiros, a CRF acompanha a gestão da liquidez e o plano de financiamento a médio e longo prazo, incluindo o plano de contingência;
- A CRF acompanha os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adotados internamente, bem como as Diretivas Comunitárias e orientações do BdP e BCE em matéria de riscos de crédito;
- Após a revisão do seu Regulamento Interno em 2019, passou formalmente a supervisionar, de forma holística, todos os riscos financeiros e não financeiros (incluindo-se nestes o risco operacional, de IT e sistemas, o risco de compliance e o risco reputacional) do Grupo CGD e a acolher o reporte funcional da Direção de Compliance (DC).

### Atividade em 2019

- Analisou, entre outros, os relatórios apresentados pela Direção de Gestão de Risco (DGR) em matéria de Risco, apreciou propostas de financiamento e refinanciamento apresentadas pelos respetivos órgãos de estrutura e pronunciou-se sobre algumas necessárias nomeações dos responsáveis para a Função de Gestão de Risco.
- Analisou, entre outros, os relatórios apresentados pela DGR em matéria de Risco (Risk Appetite Dashboard, Integrated Risk Report, Credit Monitoring Report e Local RAS Dashboard), a par de um conjunto importante de relatórios de atividades da função de Compliance
- Acompanhou a preparação dos ciclos de Internal Capital Adequacy Assessment Process (ICAAP) e Internal Liquidity Adequacy Assessment Process (ILAAP) ;
- Aprovou a Non-Performing Loan Strategy para 2019;
- Analisou criticamente e monitorizou a implementação do Plano Estratégico para as Funções de Controlo;
- Analisou criticamente o estado de implementação do Plano Estratégico de IT;
- Analisou criticamente as operações de crédito de valor superior a 300 milhões de euros;

- Envolveu-se em todo o processo de planeamento e execução do Recovery Plan 2019;
- Análisis criticamente o Framework de Gestão do Risco Operacional;
- Monitorizou a política de gestão do Fundo de Pensões;
- Implementou o novo modelo de reporte da função de Compliance;
- Participou na definição do novo modelo de controlo interna da Direção de Gestão de Risco.

### Reuniões realizadas

A CRF realizou 17 reuniões em 2019. De todas as reuniões foram lavradas atas.

### Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações

#### Composição

A CNAR é composta por dois membros com qualificação e experiência adequada, e na sua maioria independentes, nomeados pelo Conselho de Administração. A sua constituição é a seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações - CNAR			Nº Total Reuniões em 2019	Nº de reuniões em exercício do cargo	Nº de reuniões assistidas	Grau de Assiduidade
	Cargo	Nome	Designação				
2017-2020	Presidente Vogal	Ana Maria Machado Fernandes <sup>(1)</sup>	Decisão de CA de 14.09.2017 Decisão de CA de 26.07.2019	17	17	17	100%
2017-2020	Presidente	Nuno Filipe Abrantes Leal Cunha Rodrigues <sup>(1)</sup>	Decisão de CA de 26.07.2019		6	6	100%
2017-2020	Vogal	Manuel Lázaro Oliveira de Brito	Decisão de CA de 22.06.2017		17	17	100%
2017-2020	Vogal	António Borges de Assunção	Decisão de CA de 23.03.2017		17	17	100%
2017-2020	Vogal	Alberto Souto de Miranda <sup>(2)</sup>	Decisão de CA de 14.09.2017		2	2	100%

(1) A Dra. Ana Maria Fernandes foi Presidente da CNAR até 26.07.2019 passando o Professor Nuno Cunha Rodrigues a assegurar essa função a partir dessa data.

(2) O Professor Alberto Souto de Miranda renunciou ao mandato com efeito a 17.02.2019. Nomeado como Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações do Ministério das Infraestruturas e da Habitação.

#### Competências

Apoiar e aconselhar o Conselho de Administração na definição, aprovação e fiscalização da aplicação das seguintes matérias: (i) política de remuneração consentânea com os princípios estabelecidos no RGICSF e demais normas legais e regulamentares, nacionais ou provenientes de autoridades europeias; (ii) mecanismos que assegurem que a avaliação da adequação individual e coletiva do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é realizada de forma eficaz; (iii) a adequação da composição e do Plano de Sucessão dos órgãos sociais e do desempenho das suas funções de forma eficaz; (iv) processo eficaz de seleção e avaliação da adequação dos titulares de funções essenciais.

Relativamente aos órgãos de administração e fiscalização da CGD: (i) identificar e recomendar os candidatos ao exercício de cargos naqueles órgãos, avaliar a composição dos mesmos em termos de conhecimentos, competências, diversidade e experiência, elaborar uma descrição das funções e qualificações para os cargos em questão e avaliar a disponibilidade para o exercício da função; (ii) fixar um objetivo para a representação de género naqueles órgãos e elaborar uma política com o objetivo de promover o aumento do número de pessoas do género sub-representado, com vista a atingir os objetivos estabelecidos; (iii) avaliar, com uma periodicidade mínima anual, a estrutura, a dimensão, a composição e o desempenho dos órgãos no seu conjunto; (iv) avaliar, com uma periodicidade mínima anual, os

conhecimentos, as competências, a experiência e o desempenho de cada um dos membros dos órgãos; (v) rever periodicamente a política do órgão de administração em matéria de seleção e nomeação da direção de topo; (vi) exercer as demais funções e competências que lhe são atribuídas na Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, dos Titulares de Funções Essenciais e dos Gerentes das Sucursais estabelecidas no Estrangeiro e no Plano de Sucessão (em conjunto, "Política de Adequação e Sucessão").

Relativamente aos titulares de funções de controlo e demais titulares de funções essenciais e aos gerentes das sucursais da CGD estabelecidas no estrangeiro, exercer as funções e competências que lhe são atribuídas na Política de Adequação e Sucessão, designadamente, no que respeita à qualificação de titular de função essencial, à avaliação inicial de adequação, à reavaliação periódica da adequação, à avaliação anual de desempenho e à cessação de funções dos titulares de funções de controlo. Em particular, compete à CNAR: (i) prestar apoio e aconselhamento ao Conselho de Administração no que respeita à elaboração da política de remuneração da CGD e do Grupo CGD; (ii) prestar apoio ao Conselho de Administração para assegurar a coerência global das políticas de remuneração do Grupo, incluindo os processos de identificação e a sua correta implementação em base consolidada, subconsolidada

e individual, na fiscalização dos processos, políticas e práticas de remuneração e no controlo do cumprimento das políticas de remuneração da CGD e do Grupo CGD;

Preparar, em articulação com a CRAG, a declaração anual sobre a Política de Remuneração dos Membros

### Atividade em 2019

No âmbito das suas funções, esta Comissão apreciou, entre outras, as seguintes matérias (i) Processos de fit and proper; (ii) Relatórios de avaliação anual da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF); (iii) Revisão e implementação da Política de Remunerações dos MOAFs e dos Colaboradores (incluindo Titulares de Funções Relevantes), da CGD e do Grupo CGD, bem como dos aspetos relacionados com a componente variável da remuneração; (iv) Avaliação da Adequação dos Titulares de Funções Essenciais; (v) Plano de

### Reuniões realizadas

A CNAR realizou 17 reuniões em 2019. De todas as reuniões foram lavradas atas.

## Comissão de Governo

### Composição

A CG é constituída por quatro membros com funções não executivas, com qualificação e experiência adequada, nomeados pelo Conselho de Administração sendo constituída pelos seguintes membros:

Mandato (Início-Fim)	Comissão de Governo - CG			Nº Total Reuniões em 2019	Nº de reuniões em exercício do cargo	Nº de reuniões assistidas	Grau de Assiduidade
	Cargo	Nome	Designação				
2017-2020	Presidente	Altina Sebastian Gonzalez <sup>(1)</sup>	Decisão de CA de 28.02.2019	10	9	9	100%
2017-2020	Vogal	Nuno Filipe Abrantes Leal Cunha Rodrigues	Decisão de CA de 22.06.2017		10	10	100%
2017-2020	Vogal	Ana Maria Machado Fernandes <sup>(2)</sup>	Decisão de CA de 23.03.2017		9	9	100%
2017-2020	Vogal	Hans-Helmut Kotz	Decisão de CA de 23.11.2017		10	9	90%
2017-2020	Vogal	Mary Jane Antenen <sup>(3)</sup>	Decisão de CA de 26.07.2019		5	5	100%
2017-2020	Vogal	Alberto Souto de Miranda <sup>(4)</sup>	Decisão de CA de 23.11.2017		1	1	100%
2017-2020	Presidente	Alberto Souto de Miranda <sup>(4)</sup>	Decisão de CA de 23.11.2017				

(1) A Professora Altina Sebastián passou a integrar a Comissão de Governo a partir de 28.02.2019 com a função de Presidente

(2) A Dra. Ana Maria Fernandes deixou de integrar a Comissão de Governo a 28.11.2019

(3) A Dra. Mary Jane Antenen passou a integrar a Comissão de Governo a partir de 26.07.2019 com a função de Vogal

(4) O Professor Alberto Souto de Miranda renunciou ao mandato com efeito a 17.02.2019. Nomeado como Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações do Ministério das Infraestruturas e da Habitação.

### Competências

No âmbito das suas competências cabe a esta Comissão, nomeadamente:

(i) acompanhar e avaliar a adequação do modelo de governo societário implementado pela CGD e a sua consistência com os padrões de governo societário internacionalmente aceites; (ii) recomendar a adoção, pelo CA, de políticas em matéria de governo societário, em consonância com o previsto nos Estatutos da CGD, nas disposições legais aplicáveis sobre esta matéria, de acordo com as recomendações, padrões e melhores práticas nacionais e internacionais; (iii) propor o aperfeiçoamento do modelo de governo e de fiscalização da CGD e de todas as sociedades que com ela, a qualquer momento, estejam em relação de domínio ou de grupo; (iv) acompanhar a elaboração do Relatório Anual de Governo Societário (parte integrante do Relatório de Gestão e Contas) e pronunciar-se sobre

do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a submeter à aprovação da Assembleia Geral.

A CNAR pode utilizar todos os meios que considere necessários, incluindo recurso a consultores externos, e utilizar os fundos necessários para esse efeito.

Sucessão; (vi) Nomeação de Diretores Centrais; (vii) Nomeação de Órgãos Sociais das Entidades do Grupo CGD; (viii) Avaliação de desempenho do CA, Conselho Fiscal e Comissões Especiais; (ix) Regras de identificação e de atribuição de remuneração variável aos Titulares de Funções Relevantes da CGD; (x) Reestruturação de Direções; (xi) Revisão do regulamento da Comissão; (xii) Política de Diversidade; (xiii) Renúncia de membros de órgãos sociais; (xiv) Relatórios de análises preliminar sobre Conflito de Interesses.

o mesmo previamente à sua aprovação pelo CA; (v) elaborar um Parecer Anual escrito sobre a estrutura de governo da CGD, a submeter ao CA; (vi) propor ao CA medidas destinadas a aperfeiçoar o modelo de governo; (vii) apoiar o CA na avaliação das estruturas e procedimentos adequados para a identificação e gestão de conflitos de interesse e desempenhar as funções definidas na *Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse*; (viii) apoiar a definição de uma política na CGD e nas entidades do Grupo CGD em matéria de normas de conduta, de adoção de boas práticas e de cumprimento dos mais elevados padrões de ética; (ix) apresentar propostas de medidas e políticas que sejam consideradas adequadas ou convenientes para o desenvolvimento de

uma cultura ética e de deontologia profissional na CGD e no Grupo CGD; (x) propor ao Conselho de Administração linhas orientadoras em matéria de responsabilidade social, sustentabilidade e proteção ambiental; (xi) acompanhar a definição da Estratégia de Sustentabilidade Corporativa e sua implementação, a elaboração de políticas e tendências globais – existentes e emergentes - e as melhores práticas internas e externas ao Grupo CGD, com relevância para as matérias da sustentabilidade associadas ao governance, compliance, cultura de desenvolvimento

de pessoas e sua incorporação nas unidades de negócio; (xii) acompanhar as iniciativas em matéria de Financiamento Sustentável (Sustainable Finance) e propor subsequentes linhas orientadoras para análise por parte do CA, considerando a valorização dos critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), por forma a aumentar a consciencialização e a transparência sobre o Governo que podem impactar na estabilidade da CGD, nos investimentos e serviços financeiros prestados.

### Atividade em 2019

No âmbito das suas funções, esta Comissão desenvolveu as seguintes atividades: (i) acompanhamento e monitorização dos assuntos referentes às recomendações sobre governo societário da EBA, ESMA e do IPCG; (ii) elaboração ou emissão de parecer sobre o Governo Interno da CGD, emitindo opinião sobre o Relatório de Governo Societário (parte integrante do Relatório e Contas Anual) ; (iii) análise do

cumprimento do procedimento para prevenção de Conflitos de Interesse; (iv) análise da conformidade da revisão ao Código de Conduta; (v) acompanhamento da evolução e implementação do Plano Estratégico para as funções de controlo; (vi) monitorização da implementação das iniciativas sobre Board Effectiveness; (vii) monitorização da evolução da conclusão das On-Site Inspection.

### Reuniões realizadas

A Comissão de Governo realizou 10 reuniões em 2019. De todas as reuniões foram lavradas atas.

### Comissão Executiva

A Comissão Executiva é composta por cinco a nove membros do CA, por este nomeados, que também designa o seu Presidente. A atividade da Comissão Executiva é regulada no respetivo Regulamento, aprovado pelo Conselho de Administração em 19 de outubro de 2017.

A Comissão Executiva deve reunir pelo menos uma vez por mês, tendo sido prática reunir pelo menos uma vez por semana. Durante o ano de 2019 a Comissão Executiva realizou 51 reuniões.

O quadro seguinte apresenta a composição da Comissão Executiva eleita para o quadriénio iniciado em 2017 até 31 de dezembro de 2020 identificando o grau de assiduidade de cada membro nas suas reuniões:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Data de Deliberação	Número de reuniões	Grau de Assiduidade(*)
2017-2020	Presidente	Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo	31-01-2017	48	94%
2017-2020	Administrador Executivo	José João Guilherme	31-01-2017	45	88%
2017-2020	Administrador Executivo	Francisco Ravara Cary	31-01-2017	47	92%
2017-2020	Administrador Executivo	João Paulo Tudela Martins	31-01-2017	46	90%
2017-2020	Administrador Executivo	José António da Silva de Brito	31-01-2017	48	94%
2017-2020	Administrador Executivo	Maria João Borges Carioca Rodrigues	31-01-2017	46	90%
2017-2020	Administrador Executivo	Nuno Alexandre de Carvalho Martins	31-01-2017	49	96%
2017-2020	Administrador Executivo	Carlos António Torroaes Albuquerque	02-08-2017	47	92%

(\*) Aplicável aos membros que exerceram funções durante todo o ano de 2019

A avaliação da adequação dos membros dos órgãos sociais mostra a sua disponibilidade e dedicação do tempo necessário para desempenharem, individual e coletivamente, o cargo e funções que lhes estão cometidas.

No Anexo II “Distribuição de Pelouros dos membros da Comissão Executiva” encontra-se a distribuição de Pelouros pelos membros da Comissão Executiva em 2019.

## Conselhos Delegados, Comitês e Conselhos Consultivos

No exercício da sua gestão, e com o propósito de aprofundar o debate e apreciação de temas críticos ao modelo de negócio e competitividade da CGD, a Comissão Executiva constitui vários foros cujo âmbito de actuação permitem enriquecer o processo de tomada de decisão.

Os Conselhos Delegados são órgãos deliberativos vocacionados para apreciar e decidir propostas nos termos das competências delegadas pela Comissão Executiva da CGD. Os Conselhos Delegados definidos são os seguintes:

- Conselho Delegado de Custos e Investimento (CDCI)
- Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO)
- Conselho Delegado de Produtos (CDP)
- Conselho Delegado de Rating (CDRT)
- Conselho Delegado da Proteção de Dados (CDPD)
- Comissão Executiva de Riscos de Crédito (CERC)
- Conselho de Crédito (CC)

Os Comitês são estruturas também dependentes da Comissão Executiva da CGD, sem competências deliberativas, constituindo-se como fóruns privilegiados de debate e apoio consultivo à tomada de decisões, mediante a adoção de recomendações ou para a apresentação e discussão de temas transversais. Os Comitês existentes são os seguintes:

- Comité Comercial de Banca de Retalho (CCR)
- Comité Comercial de Banca de Empresas (CCE)
- Comité de Continuidade de Negócio (CCN)
- Comité de Validação de Modelos (CVM)
- Comité de Segurança da Informação (CSI)
- Comité de Sustentabilidade (CSU)
- Comité de Risco Operacional (CROP)
- Comité de Portfolio de Projetos e Informática (CPIN)

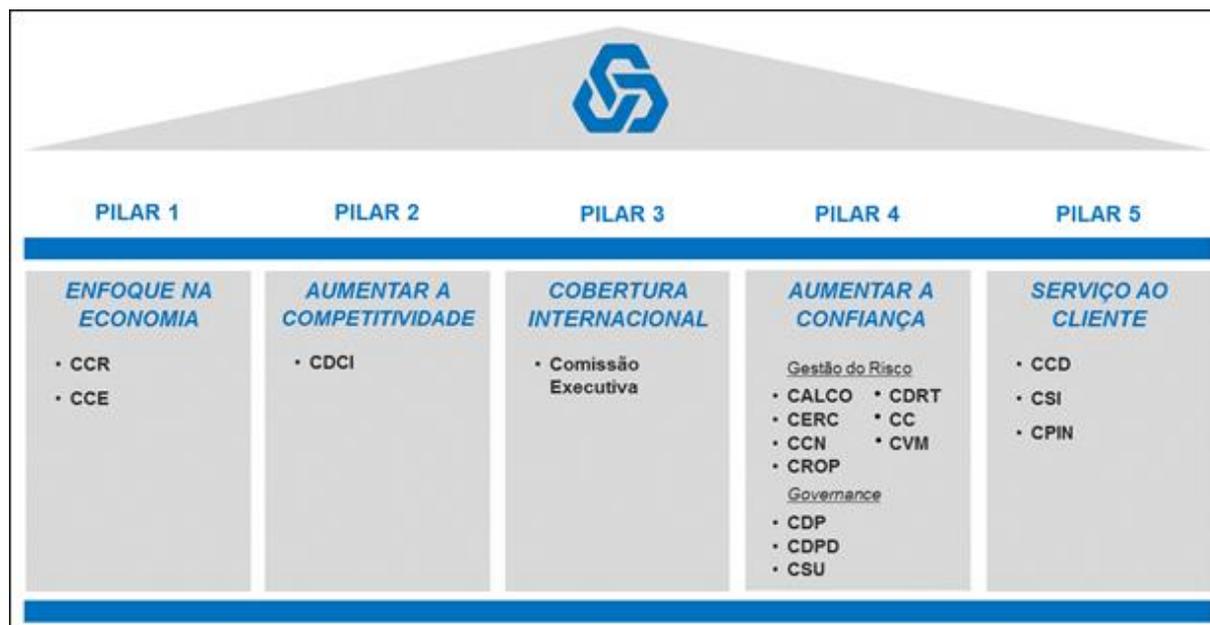
Os Conselhos Consultivos são estruturas dependentes da Comissão Executiva, sem competências deliberativas, constituindo-se como fóruns privilegiados de debate e apoio consultivo à tomada de decisões, mediante a adoção de recomendações ou para a apresentação e discussão de temas transversais. Distinguem-se dos Comitês por admitirem, na sua composição, a presença de entidades externas à CGD com funções de informação, aconselhamento e realização de trabalhos específicos. Da sua composição poderão fazer parte administradores com funções não executivas. Em 2019, funcionou o seguinte Conselho Consultivo:

- Conselho Consultivo Digital (CCD)

Os Conselhos Delegados, os Comitês e os Conselhos Consultivos são presididos por membros da Comissão Executiva, de acordo com o tipo de fórum e os assuntos em apreciação, podendo participar, além dos membros permanentes, outros membros da Comissão Executiva em função da distribuição dos pelouros. Participam ainda nas reuniões elementos diretivos e/ou quadros da CGD ou de Empresas do Grupo, em função dos assuntos em discussão, conforme apresentado de seguida.

Conselho Delegado ou Comité	Membros da Comissão Executiva							
	Paulo Moita de Macedo	José João Guilherme	José Brito	Francisco Cary	João Tudela Martins	Maria João Carioca	Nuno Martins	Carlos Albuquerque
CDCI	X		X			X	X	X
CALCO	X	X	X	X	X	X	X	X
CDP	X	X	X	X	X	X		X
CDRT		X		X	X			
CDPD	X					X	X	X
CCR		X						X
CCE				X				X
CCN			X		X	X	X	X
CVM			X		X			
CSI					X	X		
CSU	X							X
CROP			X		X	X	X	
CPIN						X	X	
CCD	X				X	X		

Os Conselhos Delegados, os Comitês e Conselhos Consultivos contribuem para a operacionalização do Plano Estratégico 2017-2020 enquadrando-se nos seguintes pilares essenciais:



#### Pilar 1 - Enfoque na economia:

- **Comité Comercial de Banca de Retalho (CCR)** - debate, análise e acompanhamento do negócio e atividade comercial da Rede de Retalho da CGD e apreciação de iniciativas estruturantes e com impacto na gestão e estratégia comercial da Rede de Retalho da CGD.
- **Comité Comercial de Banca de Empresas (CCE)** - tem funções idênticas às da CCR mas orientadas para a Rede de Empresas.

Reuniões realizadas: 5

Reuniões realizadas: 11

#### Pilar 2 – Aumentar a competitividade:

- **Conselho Delegado de Custos e Investimento** - aprecia os assuntos relacionados com a realização de despesa (custos e investimentos) do Grupo CGD.

Reuniões realizadas: 29

#### Pilar 4 – Aumentar a confiança:

##### Gestão do risco

- **Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO)** – aprecia e acompanha o processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (ALM) que visa contribuir para o equilíbrio do balanço consolidado do Grupo CGD e para a sua rentabilidade. É também responsável pela gestão dos riscos de taxa de juro de balanço, de mercado, de liquidez e regulamentar.

Reuniões realizadas: 11

- **Conselho Delegado de Rating (CDRT)** - monitoriza os riscos de crédito, políticas e metodologias relativas ao seguimento, gestão e controlo dos riscos da sua responsabilidade e a atribuição ou revisão de Rating Interno para determinadas Contrapartes.

Reuniões realizadas: 12

- **Comissão Executiva de Riscos de Crédito (CERC)** - fixa limites, decide as operações e analisa o crédito malparado, em particular, os casos de pré-contencioso e contencioso.

Reuniões realizadas: 74 presenças e 2 telemáticas

- **Conselho de Crédito (CC)** - fixa limites, decide operações com características específicas incluindo a reestruturação de créditos, as operações intra-grupo e de entidades de determinados sectores de atividade.

Reuniões realizadas: 91 presenciais e 55 telemáticas

- **Comité de Continuidade de Negócio (CCN)** - coordena os processos relativos à Continuidade de Negócio da CGD e das Entidades do Grupo, de modo a permitir a adoção imediata de medidas corretivas e garantir o alinhamento com as recomendações das entidades reguladoras.

Reuniões realizadas: 4

- **Comité de Validação de Modelos (CVM)** - responsável pela gestão funcional do Gabinete de Validação de Modelos (GVM), através do acompanhamento e monitorização da sua atividade, assegurando as condições necessárias para o desempenho da sua missão.

Reuniões realizadas: 6

- **Comité de Risco Operacional (CROP)** - coordena, aprecia e debate assuntos da gestão do risco operacional ao nível do Grupo. Monitoriza o nível global de risco operacional assumido, verifica a conformidade face à estratégia e políticas estabelecidas-

Reuniões realizadas: 8

#### Governance

- **Conselho Delegado de Produtos (CDP)** – aprova o lançamento de produtos e serviços da CGD assegurando, de forma contínua, a sua conformidade com a regulamentação, a política e procedimentos internos nas diferentes vertentes: legal, de conduta, *compliance*, ética, fiscal, contabilística, requisitos de informação de gestão e reporte regulamentar.

Reuniões realizadas: 11

- **Conselho Delegado da Proteção de Dados (CDPD)** - monitoriza e gere a proteção de dados e respetivo *enforcement* pela gestão de topo, bem como a capacitação do *Data Protection Officer* e do Núcleo de Proteção de Dados.

Reuniões realizadas: 5

- **Comité de Sustentabilidade (CSU)** - supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à definição e implementação da Estratégia de Sustentabilidade, incorporando os “Princípios do desenvolvimento e finanças sustentáveis e banca responsável” na atuação do Grupo CGD, abrangendo as Sucursais e Filiais.

Reuniões realizadas: 3

**Pilar 5 - Serviço ao cliente:** melhorar a experiência do cliente através da transformação digital otimizando os níveis de serviço.

- **Conselho Consultivo Digital (CCD)** - responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a definição e implementação de iniciativas associadas à transformação tecnológica e digital no Grupo CGD.

Reuniões realizadas: 3

- **Comité de Segurança da Informação (CSI)** – aprecia e coordena as iniciativas de Segurança da Informação na CGD e no Grupo CGD.

Reuniões realizadas: 3

- **Comité de Portfolio de Projetos e Informática (CPIN)** - coordena, aprecia e decide os assuntos relacionados com o portfólio de Projetos e os Sistemas de Informação ao nível do Grupo, assim como matérias relativas a custos, gestão da capacidade e modelos de sourcing para efeitos de resposta às solicitações de Sistemas de Informação.

Reuniões realizadas: 15

No início de 2020, foram reestruturados alguns Comités e Conselhos Delegados otimizando o seu funcionamento e possibilitando uma abordagem mais integrada de alguns temas. Foi criado um novo Comité responsável por todas as matérias no âmbito da resolução e foi revista a composição e normas de funcionamento do Conselho de Crédito e da Comissão Executiva de Riscos de Crédito.

## Titulares de Funções Essenciais

De acordo com o RGICSF, as instituições de crédito devem identificar os cargos cujos titulares, não pertencendo aos órgãos de administração ou fiscalização, exerçam funções que lhes confirmam influência significativa na gestão da instituição de crédito. Esses cargos compreendem, pelo menos, os responsáveis pelas funções de compliance, auditoria interna, controlo e gestão de riscos da instituição de crédito, bem como outras funções que como tal venham a ser consideradas pela instituição de crédito ou definidas pelo BdP através de regulamentação nesse sentido.

Conforme estabelecido na Política de avaliação da adequação para a seleção dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais (Política de Adequação) aprovada na Assembleia Geral de 31 de maio de 2019, são considerados titulares de funções essenciais os seguintes colaboradores, com reporte direto ao administrador do pelouro:

- O Diretor Central da Direção de *Compliance*, o Diretor Central da Direção de Auditoria Interna, o Diretor Central da Direção de Gestão de Risco, o Diretor Central da Direção de Riscos de Crédito, o Diretor Central da Direção de Mercados Financeiros, o Diretor Central da Direção de Suporte Corporativo, o Diretor Central da Direção de *Rating* e o e o Secretário da Sociedade;
- O responsável local, em cada uma das sucursais da CGD estabelecidas no estrangeiro, pelas funções de auditoria interna, de compliance e de gestão de risco;
- Os titulares de outras funções que lhes confirmam influência significativa na gestão da CGD, designadamente por as atividades desenvolvidas terem um impacto significativo no perfil de risco da CGD, tal como venha a ser definido pelo CA, ou venham a ser definidas através de legislação ou regulamentação das autoridades de supervisão.

As Filiais da CGD sediadas em Portugal ou no estrangeiro bem como os Agrupamentos Complementares de Empresas (ACE) de que a CGD seja membro maioritário, devem adotar políticas de avaliação da adequação para a seleção dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais com os mesmos princípios gerais e objetivos desta Política de Adequação.

É da competência da CNAR apoiar e aconselhar o Conselho de Administração na seleção dos colaboradores a designar para Titulares de Funções Essenciais.

O processo de avaliação para efeitos de identificação dos Titulares de Funções Essenciais e demais Titulares de Funções Relevantes é realizado anualmente, pela função de recursos humanos. O Processo de identificação dos Titulares de Funções Relevantes é efetuado em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) n.º 604/2014.

A função de recursos humanos da CGD assegura este processo para a instituição e dinamiza, valida e assegura a coerência dos processos de identificação dos Titulares de Funções Relevantes ao nível das Entidades do Grupo, assim como a respetiva apreciação pelos órgãos competentes da CGD e a sua aprovação pelo CA, nos termos das Política de Remunerações em vigor.

Os requisitos individuais de adequação dos membros abrangidos por esta política, enquanto colaboradores cujas atividades têm um impacto significativo no perfil de risco das instituições de crédito, são as mesmas exigidas aos membros do órgão de administração e aos membros do órgão de fiscalização da CGD.

A avaliação da adequação das pessoas aptas a serem designadas, pelo CA, como titulares de funções essenciais, é da competência da CNAR, mediante proposta da CE.

A reavaliação da adequação, anual ou específica, dos titulares de funções essenciais da CGD, cabe ao CA, com base em parecer prévio da CNAR. É ainda responsabilidade da CNAR apoiar e aconselhar o Conselho de Administração na definição, aprovação e fiscalização da aplicação de mecanismos que assegurem um processo eficaz de seleção e avaliação da adequação dos titulares de funções essenciais.

### 5.2.3 - Fiscalização

A função de fiscalização da sociedade cabe ao Conselho Fiscal e a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas externa e independente.

#### Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal são independentes nos termos da legislação vigente – RGICSF e CSC – e dos Estatutos da CGD.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, cumprindo o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, que determina, como regra, um máximo de três membros efetivos para o órgão de fiscalização das empresas públicas.

Mandato (Início-Fim)	Conselho Fiscal				Nº Mandatos
	Cargo	Nome	Designação		
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	
2016-2019	Presidente	Guilherme Valdemar Pereira d'Oliveira Martins	DUE	31-08-2016	1
2016-2019	Vogal	António Luís Traça Borges de Assunção	DUE	31-08-2016	1
2016-2019	Vogal	Manuel Lázaro Oliveira de Brito	DUE	20-04-2017	1
2016-2019	Vogal Suplente	Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues (*)	DUE	20-04-2017	1

(1) DUE = Deliberação Unânime por Escrito

(\*) Cessou funções a 05.07.2019. Eleito vogal não-executivo do Conselho de Administração da CGD por DUE de 05.07.19

As competências do Conselho Fiscal decorrem da Lei e dos Estatutos, competindo-lhe:

- Fiscalizar a administração da sociedade;
- Vigiar pela observância da Lei e do contrato de sociedade;
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos mesmos;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pelo CA;
- Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;
- Fiscalizar a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;
- Fiscalizar a qualidade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna e supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e sistema de controlo interno;
- Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas pelo acionista, colaboradores da sociedade ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas;
- Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos mesmos ter em conta a importância dos assuntos e a situação económica da sociedade.

O órgão de fiscalização envia trimestralmente ao Ministério das Finanças um relatório sobre os controlos efetuados, com referência a eventuais anomalias e principais desvios relativamente às previsões, nos termos do artigo 6.º, número 2 do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de agosto.

Conselho Fiscal (CF)			
Nº de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros de CF
24	Sede CGD*	Presidente do CF e todos os vogais	Não se verificaram ausências

\* Av. João XXI, 63, Lisboa

## Acumulações de funções dos membros do Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal	Acumulação de funções		
	Entidade	Função	Regime (Público/Privado)
Guilherme Valdemar Pereira d'Oliveira Martins	Grande Conselho do Centro Nacional de Cultura	Presidente	Público
	Fundação Calouste Gulbenkian	Administrador Executivo	Privado
	Universidade do Minho	Presidente do Conselho de Curadores	Público
	Universidade Lusíada	Professor	Privado
	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, (ISCSP)	Professor	Público
António Luís Traça Borges de Assunção	Universidade Católica de Portugal	Professor	Privado
	VLX	Gerente	Privado
	VLX Oriente	Gerente	Privado
	Sinvegere	Gerente	Privado
Manuel Lázaro Oliveira de Brito	DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda	Gerente	Privado

A avaliação da adequação dos membros dos órgãos sociais mostra a sua disponibilidade e dedicação do tempo necessário para desempenharem, individual e coletivamente, o cargo e funções que lhes estão cometidas.

## Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e Auditor Externo

### Auditor externo e sócio ROC

A Auditoria/Revisão Legal de Contas anual às contas da CGD é efetuada por uma entidade independente externa, a Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A. (SROC nº 178 registada na CMVM com o nº 9011) representada pela sócia Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto (ROC nº 1230 e registada na CMVM com o nº 20160841) e pelo suplente António Filipe Dias da Fonseca Brás (ROC nº 1661 registado na CMVM com o nº 20161271).

O Auditor/Revisor iniciou as suas funções em 1 de junho de 2017, para o mandato de 2017 até 31 de dezembro de 2020.

Mandato (Início-Fim)	Nome (SROC - ROC)	Nº	Designação legal da atual nomeação	Nº de Mandatos	Nº anos de funções no grupo
2017-2020	Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.	178	Assembleia Geral de 18 de maio de 2017	1	3

Os honorários faturados no ano de 2019 pela SROC relacionados com Auditoria Externa e revisão de contas, assim como com Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade e Outros serviços de consultoria encontram-se detalhados no quadro seguinte:

	Honorários (*)			
	Portugal	Exterior	Total	%
<b>Contas individuais</b>				
Auditoria e revisão legal das contas	535.432	139.992	675.424	60,08%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	414.345	12.000	426.345	37,92%
Outros serviços de consultoria	22.510	-	22.510	2,00%
<b>Total</b>	<b>972.287</b>	<b>151.992</b>	<b>1.124.279</b>	<b>100%</b>
<b>Contas consolidadas</b>				
Auditoria e revisão legal das contas	707.232	1.091.424	1.798.656	63,52%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	627.090	379.720	1.006.810	35,56%
Outros serviços de consultoria	22.510	3.575	26.085	0,92%
<b>Total</b>	<b>1.356.832</b>	<b>1.474.719</b>	<b>2.831.551</b>	<b>100%</b>

(\*) Valores em euros e IVA não incluído.

Nota: Os honorários relativos a contas consolidadas incluem já os honorários relativos a serviços relacionados com as contas individuais.

### Política e periodicidade da rotação do auditor externo e sócio ROC

De acordo com o RGICSF, nas entidades de interesse público, como é o caso da CGD, o período máximo do exercício de funções de revisão legal de contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da

revisão legal de contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir novamente a ser designado depois de decorrido um período mínimo de três anos. Excecionalmente, este poderá ser prorrogado até um máximo de dez anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.

O período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é de dois anos e o limite máximo é de dois ou três mandatos, consoante tenham a duração de quatro ou três anos, respetivamente.

### *Procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação dos serviços distintos de Auditoria*

De acordo com o estabelecido no n.º 10 do artigo 77.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) anexo à Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, o Conselho Fiscal da CGD tem a responsabilidade de aprovar previamente à sua prestação os serviços distintos da auditoria não proibidos nos termos do n.º 8 do mesmo artigo, a serem prestados pela SROC que realize a revisão legal das contas da CGD ou às entidades sob seu controlo. Para o efeito, o Conselho Fiscal deverá avaliar adequadamente as ameaças à independência decorrentes da prestação desses serviços e as medidas de salvaguarda aplicadas em conformidade com o estabelecido no artigo 73.º do EOROC.

Se um membro de uma rede da SROC prestar quaisquer serviços distintos da auditoria proibidos nos termos do n.º 8 a uma entidade com sede num país terceiro que é controlada pela entidade de interesse público auditada, o revisor oficial de contas ou a SROC avaliam se a sua independência fica comprometida por essa prestação de serviços pelo membro da rede, aplicando -se o n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 – Regulamento Europeu de Auditoria (REA).

O Regulamento da Comissão de Auditoria e Controlo Interno da CGD, de 11 de Abril de 2019, estabelece que, sem prejuízo das competências legais atribuídas ao Conselho Fiscal, compete à CACI zelar pela independência da SROC, nomeadamente quando esta preste serviços adicionais à CGD ou a qualquer entidade, em relação de domínio ou de grupo com a CGD, em território nacional ou no estrangeiro, sob seu domínio.

Neste contexto, são atribuições da CACI:

- Supervisionar as atividades da SROC;
- Propor ao Conselho Fiscal os honorários a pagar à SROC pela prestação do serviço de auditoria à CGD e demais sociedades do Grupo CGD;
- Propor ao Conselho Fiscal a aprovação da contratação de serviços adicionais a prestar pela SROC à CGD e demais sociedades do Grupo CGD, bem como das respetivas condições de remuneração.

Por sua vez o Regulamento do Conselho Fiscal da CGD, de 18 de setembro de 2019, estabelece que compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a independência da SROC, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais e que para tal deve:

- Aprovar a proposta da CACI sobre os honorários a pagar à SROC pela prestação de serviços de auditoria à CGD e demais sociedades do Grupo CGD;
- Aprovar a proposta da CACI sobre a contratação de serviços adicionais a prestar pela SROC à CGD e demais sociedades do Grupo CGD, bem como as respetivas condições de remuneração.

O Caixa – Serviços Partilhados, A.C.E. (CSP) tem uma função agregadora do processo de compra de bens e serviços das suas agrupadas, intervindo tanto a montante, na fase de negociação de contratos de fornecimentos de bens e serviços, como a jusante, gerindo os contratos e os meios de suporte logístico de bens e serviços.

De forma a controlar o processo de aprovação e seguimento do cumprimento dos requisitos de independência a SROC e a CSP mantêm atualizada uma lista de todos os pedidos submetidos com a respetiva documentação anexa e estado no processo de aprovação, a qual será apresentada à CACI e Conselho Fiscal pela SROC, sempre que requerida. Esta informação servirá também para controlo do limite dos honorários no 4º ano de mandato.

Relativamente à avaliação do auditor, no âmbito do previsto no artigo 423.º F do Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da CGD, compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções, a fiscalização da revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da sociedade, a verificação da independência do revisor oficial de contas designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais e submeter a proposta de nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas à Assembleia Geral.

No âmbito da fiscalização da CGD e das entidades do Grupo o Conselho Fiscal reúne regularmente com a SROC e com o responsável da equipa de Auditoria Externa para monitorização da sua atividade, nomeadamente através de uma análise crítica ao plano de trabalhos preparado pela Auditoria para o ano em análise bem como na clarificação de dúvidas e levantamento de temas que eventualmente pretenda que sejam mais escrutinados no processo de preparação das contas ou de outra natureza. Previamente à emissão da Certificação Legal de Contas o Conselho Fiscal recebe da SROC um relatório anual onde são resumidos os temas mais relevantes da auditoria do ano.

## 5.2.4 - Secretário da Sociedade

Nos termos dos Estatutos, a CGD tem um Secretário efetivo e um suplente, designados pelo CA

A duração das funções do Secretário Efetivo e Suplente é coincidente com a do mandato do Conselho de Administração que o designe, podendo renovar-se por uma ou mais vezes.

Para além de outras funções previstas na lei, compete ao Secretário da Sociedade, designadamente:

- Secretariar as reuniões dos órgãos sociais;
- Lavrar as atas e assiná-las conjuntamente com os membros dos órgãos sociais respetivos e o presidente da mesa da Assembleia Geral, quando desta se trate;
- Conservar, guardar e manter em ordem os livros e folhas de atas, as listas de presenças e expediente associado aos mesmos;
- Certificar as assinaturas dos membros dos órgãos sociais apostas nos documentos da sociedade;
- Promover o registo dos atos sociais a ele sujeitos.

Em 31 de dezembro de 2019, os cargos de Secretário Efetivo e de Secretário Suplente eram ocupados, respetivamente, por João Eduardo de Noronha Gamito de Faria e Carlos Manuel Silva Pacheco Pinheiro.

## 5.3 - Prevenção de Conflitos de Interesse

A CGD é uma empresa de capitais exclusivamente públicos, instituição de crédito fornecedora de serviços bancários e financeiros globais, sendo a prevenção e a gestão de conflitos de interesses parte integrante da sua atividade.

Enquanto instituição de crédito, dispõe de mecanismos organizacionais e administrativos adequados à natureza, escala e complexidade da sua atividade que possibilitem, de forma eficaz, a identificação de possíveis conflitos de interesses, a adoção de medidas adequadas para evitar ou mitigar o risco da sua ocorrência e destinadas a evitar que, verificada uma situação de conflito de interesses, os interesses dos seus clientes sejam prejudicados.

Nesta matéria a CGD rege-se pelas normas de origem nacional, nomeadamente RGICSF, Código dos Valores Mobiliários, RJSPE e CSC, bem como pelas normas e orientações emergentes das instituições europeias e de autoridades de supervisão, nacionais e internacionais.

No que respeita aos membros dos órgãos sociais, destacam-se as Orientações da Autoridade Bancária Europeia sobre governo interno (EBA/GL/2017/11 de 21/03/2018), as Orientações conjuntas da EBA e da ESMA sobre a avaliação da adequação dos membros do órgão de administração e de titulares de funções essenciais (ESMA/71-99-598 e EBA/GL/2017/12, de 21 de março de 2018), o guia para as avaliações da adequação e idoneidade dos membros dos órgãos de administração do BCE e a Instrução do Banco de Portugal n.º 23/2018, relativa à autorização para o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições sujeitas à supervisão do BdP e do BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Entre as normas internas da CGD, a que todos os colaboradores, entre os quais os membros dos órgãos sociais, se encontram vinculados, destacamos:

- O Código de Conduta da CGD, publicado no sítio institucional da CGD consagra princípios de atuação (“Independência dos interesses”) e normas de conduta profissional (“Conflitos de interesses”) sobre as situações de conflitos de interesses que possam ocorrer no exercício da atividade.
- A Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da CGD (Política Global), publicada no sistema de normas internas, de âmbito individual e corporativo;

- A Política de avaliação da adequação para a seleção dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais (Política de Adequação), publicada no sítio institucional da CGD;
- Normas internas relacionadas com a prevenção de conflitos de interesse ao nível institucional, como sejam as que respeitam a proibições e limitações na concessão de crédito a membros dos órgãos sociais, prevenção de abuso de mercado, subcontratação, competências de decisão em operações de crédito e análogas, aprovação e monitorização de produtos e ao exercício das funções de controlo interno (todas publicadas no sistema de normas internas da CGD);
- O normativo interno relativo à prevenção e gestão de conflitos de interesses abrange explicitamente que os conflitos de interesses podem resultar de situações entre a CGD e as partes relacionadas.

Os membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização exercem as suas funções de acordo com o interesse da Caixa Geral de Depósitos, com observância dos princípios da transparência e da lealdade.

A identificação, prevenção e gestão de conflitos de interesses ou potenciais conflitos de interesse assegura o exercício de funções com independência de espírito, isto é, exercício de funções de forma independente e objetiva.

Em particular, os membros do órgão de administração e os membros do órgão de fiscalização têm pleno conhecimento de que não podem intervir na apreciação e na decisão de operações em que sejam direta ou indiretamente interessados os próprios, seus cônjuges, ou pessoas com quem vivam em união de facto, parentes ou afins em 1.º grau, ou sociedades ou outros

A Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da CGD caracteriza as situações em que se verificam situações de conflito ou de potencial conflito de interesses, estabelece a definição de níveis de materialidade e elenca as medidas de mitigação. São aí igualmente previstos os mecanismos e procedimentos de comunicação e o registo das situações identificadas, bem como as instâncias que devem apreciar e decidir sobre a matéria.

Na eventualidade de se verificar alguma situação de conflito ou potencial conflito de interesses durante o exercício do cargo de administração ou de fiscalização, aplica-se o seguinte procedimento:

Em caso de conflito de interesses de membro do CA, compete:

- Ao CA, como um todo e sem a participação do membro em situação de conflito de interesses, avaliar a situação e aprovar as propostas de atuação, com base em análise e parecer prévio da Direção de Compliance a fim de que o mesmo seja dirimido ou mitigado, decisões estas que podem ser revistas e revogadas pelo Conselho Fiscal;

A referida análise e parecer prévio da DC são remetidos à CNAR, à CG e CACI para que possam ser tidos em conta na avaliação das situações de conflitos de interesses, de acordo com as respetivas competências para esta matéria, podendo as mesmas solicitar diligências adicionais à DC.

- À CNAR compete, como um todo, sem a participação do membro em situação de conflito de interesses, e com o apoio da DC, avaliar se a situação pode comprometer a independência e o

desempenho do membro do CA, devendo comunicar ao Conselho Fiscal todas as situações em que conclua que o conflito é suscetível de comprometer a independência e o desempenho do membro do CA.

À CG compete, como um todo e sem a participação do membro em situação de conflito de interesses, avaliar o procedimento de análise dos conflitos de interesses e do potencial impacto no Governo Interno da Caixa e, transmitir ao Conselho de Administração as suas conclusões e, ainda, incluir a sua análise no parecer anual de apoio ao Conselho de Administração na matéria;

À CACI compete tomar conhecimento das situações e pedir os esclarecimentos adicionais que repute convenientes ao exercício da sua função de comissão de suporte ao Conselho de Administração em matéria de auditoria e controlo interno.

Ocorrendo uma situação de conflito de interesses do Presidente do Conselho de Administração deve a mesma ser comunicada ao Presidente do Conselho Fiscal devendo este órgão, como um todo, avaliar o conflito e estabelecer os procedimentos a adotar para o dirimir ou mitigar.

O Conselho Fiscal deve comunicar ao BCE, com conhecimento ao acionista, todas as situações de conflito de interesses dos membros do Conselho de Administração quando conclua que as medidas mitigadoras são insuficientes ou que o conflito pode comprometer a independência e o desempenho do membro do CA.

Em caso de conflito de interesses de membro do Conselho Fiscal compete:

- Ao Conselho Fiscal, como um todo e sem a participação do membro em situação de conflito de interesses, avaliar a situação e aprovar as propostas de atuação, com base em análise e parecer prévio da DC (que também é remetido à CNAR), a fim de que o mesmo seja dirimido ou mitigado;
- À CNAR, como um todo, sem a participação do membro em situação de conflito de interesses e, com o apoio do DC, avaliar se a situação pode comprometer a independência e o desempenho do membro do órgão de fiscalização e, ainda, incluir as suas conclusões nas avaliações da adequação anuais de cada membro do Conselho Fiscal e deste Conselho como um todo;

A CNAR deve comunicar ao Presidente do Conselho Fiscal e ao Presidente do Conselho de Administração todas as situações em que conclua que o conflito é suscetível de comprometer a independência e o desempenho do membro do Conselho Fiscal. Ocorrendo uma situação de conflito de interesses de um membro do Conselho Fiscal que não tenha sido objeto de medidas de mitigação adequadas, deve a mesma ser de imediato comunicada ao BCE com conhecimento ao acionista.

Ocorrendo uma situação de conflito de interesses do Presidente do Conselho Fiscal, deve a mesma ser comunicada aos restantes membros do Conselho Fiscal, a quem compete, com o apoio do DC, avaliar o conflito e estabelecer os procedimentos a adotar para o dirimir ou mitigar.

Não há registo de relações familiares, profissionais ou comerciais dos membros dos órgãos sociais com o acionista.

## 5.4 - Crédito Concedido a membros dos Órgãos Sociais

As políticas relativas às proibições e limitações de concessão de crédito aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da CGD, previstas no artigo 85.º do RGICSF encontram-se formalizadas no normativo interno da CGD que estabelece as regras e os procedimentos a adotar nesta matéria.

O referido normativo determina que a CGD não pode conceder crédito, sob qualquer forma ou modalidade, incluindo a prestação de garantias, quer direta quer indiretamente, aos membros dos seus órgãos de administração ou fiscalização, nem a sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados.

Quando o beneficiário é o cônjuge, unido de facto, parente ou afim em 1.º grau, de algum membro dos órgãos de administração ou fiscalização ou uma sociedade direta ou indiretamente dominada por alguma ou algumas daquelas pessoas, presume-se o carácter indireto da concessão de crédito.

Os pedidos de ilisão da presunção *supra* mencionada deverão ser formulados previamente à concessão do crédito e a sua apreciação compete ao Conselho de Administração da CGD que, caso considere verificada a ilisão, comunica ao BdP com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à concretização do ato de concessão de crédito.

A proibição acima referida não abrange as operações de concessão de crédito:

- de carácter ou finalidade social ou decorrentes da política de pessoal da CGD, bem como o crédito concedido em resultado da utilização de cartões de crédito associados à conta de depósito, em condições similares às praticadas com outros clientes de perfil e risco análogos;
- de participações sociais que se encontrem incluídas no perímetro de supervisão em base consolidada a que está sujeita a CGD, nem as sociedades gestoras de fundos de pensões, empresas de seguros, corretoras e outras mediadoras de seguros que dominem ou sejam dominadas por qualquer entidade incluída no mesmo perímetro de supervisão.
- que sejam beneficiárias instituições de crédito, sociedades financeiras ou sociedades gestoras

O cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo 85.º do RGICSF na CGD é assegurado por sistemas, políticas e procedimentos de controlo interno devidamente formalizados e documentados. O normativo interno

relativo à prevenção e gestão de conflitos de interesses estabelece o conceito de partes relacionadas relevante para efeitos de prevenção de conflitos de interesses, nomeadamente as entidades ou pessoas com quem a CGD tem especiais relações comerciais, acionistas ou outras.

Neste âmbito, compete à Direção de Auditoria Interna (DAI) validar, no início de cada mandato dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização da CGD, e depois anualmente, a informação prestada pelos referidos membros com a identificação dos respetivos cônjuges, unidos de facto, parentes e afins em 1.º grau, bem como sociedades, direta ou indiretamente dominadas pelos membros ou por alguma das referidas pessoas e verificar a conformidade da implementação e manutenção do sistema de controlo instituído.

Em 2019 não se verificaram operações de crédito ou equiparadas que sejam abrangidas pela obrigação de reporte do artigo 85.º do referido, dado que dela estão excluídas as operações enquadráveis na política de pessoal praticada pela CGD quando aplicadas aos seus empregados, bem como o crédito concedido em resultado da utilização de cartões de crédito associados à conta de depósito, em condições similares às praticadas em relação a outros clientes de perfil e risco análogos.

# 6. Organização Interna

## 6.1. - Estatutos<sup>1</sup> e Comunicações

### Comunicação de irregularidades

As instituições de crédito, em conformidade com o RGICSF, encontram-se obrigadas a implementar meios específicos, independentes e autónomos, que sejam adequados para a receção, tratamento e arquivo das participações de irregularidades graves relacionadas com a sua administração, organização contabilística e fiscalização interna e de indícios sérios de infrações a deveres previstos no RGICSF ou no Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho.

Da mesma forma, nos termos das recomendações internacionais emitidas, nomeadamente, pela European Banking Authority (EBA) e pela Comissão Europeia as instituições bancárias devem adotar procedimentos internos, alternativos aos meios de reporte habituais, que permitam aos Colaboradores comunicar preocupações legítimas e significativas sobre assuntos relacionados com a atividade das organizações.

O artigo 34º do Código de Conduta da CGD, em concordância com estas recomendações, estabelece que a Instituição disponibiliza um circuito de comunicação interna de práticas irregulares alegadamente ocorridas no âmbito da sua atividade, assegurando a confidencialidade no seu tratamento, bem como a não retaliação sobre o autor da comunicação realizada de boa-fé.

Este circuito é regulamentado pelo normativo interno que estabelece o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares (SCIPI), determinando as suas características, o tratamento dado às comunicações, bem como os intervenientes no sistema.

A CGD por forma a cumprir as exigências legais assegura que eventuais comunicações a realizar através do SCIPI abrangem os seguintes domínios:

- a. Irregularidades graves relacionadas com a administração, organização contabilística e fiscalização interna da CGD;
- b. Indícios sérios de infrações a deveres previstos no RGICSF, nomeadamente relativos a regras de conduta, relação com os clientes, segredo profissional, fundos próprios, reservas, governo da sociedade, capital interno, riscos e deveres de divulgação e informação;
- c. Indícios sérios de infrações a deveres previstos no Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, designadamente relativos a fundos próprios, riscos, liquidez, alavancagem e divulgação de informação;

Também a Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, determinou a obrigatoriedade das instituições de crédito definirem meios internos adequados que permitam aos Colaboradores, comunicarem, através de canal específico, independente e anónimo, eventuais violações a essa mesma Lei e à regulamentação que a concretiza, bem como, as violações às políticas, procedimentos e controlos internamente definidos em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo. De acordo com a regulamentação em vigor, informação sumária sobre as comunicações que versem sobre estas matérias é reportada no âmbito do *Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo* (RPB).

Identicamente, o Código dos Valores Mobiliários estabelece que os intermediários financeiros adotam meios e procedimentos específicos, independentes e autónomos para que os seus Colaboradores comuniquem factos, provas ou informações relativas a infrações ou irregularidades já consumadas, que estejam a ser executadas ou que, se possa prever com probabilidade que venham a ser praticadas, que digam respeito às matérias estabelecidas na referida Lei, nomeadamente, instrumentos financeiros, ofertas públicas relativas a valores mobiliários e formas organizadas de negociação de instrumentos financeiros.

---

<sup>1</sup> O capítulo "5. Órgãos Sociais e Comissões" apresenta a informação requerida sobre os Estatutos da CGD.

- d. Violações potenciais ou efetivas das obrigações da CGD no âmbito das atividades de intermediação financeira, nomeadamente as estabelecidas no Regulamento (UE) n.º 600/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho;
- e. Infrações ou irregularidades já consumadas, que estejam a ser executadas ou que, à luz dos elementos disponíveis, se possa prever com probabilidade que venham a ser praticadas, que digam respeito às seguintes matérias:
  - i. Instrumentos financeiros, ofertas públicas relativas a valores mobiliários, formas organizadas de negociação de instrumentos financeiros, sistemas de liquidação e compensação, contraparte central, intermediação financeira, sociedades de titularização de créditos, sociedades de capital de risco, fundos de capital de risco ou entidades legalmente habilitadas a administrar fundos de capital de risco, contratos de seguro ligados a fundos de investimento, contratos de adesão individual a fundos de pensões abertos, notação de risco e regime da informação e de publicidade relativa a qualquer destas matérias;
  - ii. Entidades gestoras de mercados regulamentados, de sistemas de negociação multilateral, de sistemas de liquidação, de câmara de compensação, de sistemas centralizados de valores mobiliários, contrapartes centrais ou sociedades gestoras de participações sociais nestas entidades;
  - iii. Ao regime relativo ao abuso de mercado.
- f. Denúncias relacionadas com o processo de submissão de cotações que possam comprometer a integridade do *benchmark Euribor*, em cumprimento do *Code of Obligations of Panel Banks (COPB)*, que é parte integrante do Código de Conduta da Euribor, ao qual a CGD está vinculada;
- g. Violações à Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;
- h. Violações à regulamentação que, concretiza a Lei n.º 83/2017, mencionada na alínea anterior;
- i. Violações às políticas, procedimentos e controlos internamente definidos em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

## 6.2. - Controlo Interno e Gestão de Riscos

O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores da instituição, com vista a garantir:

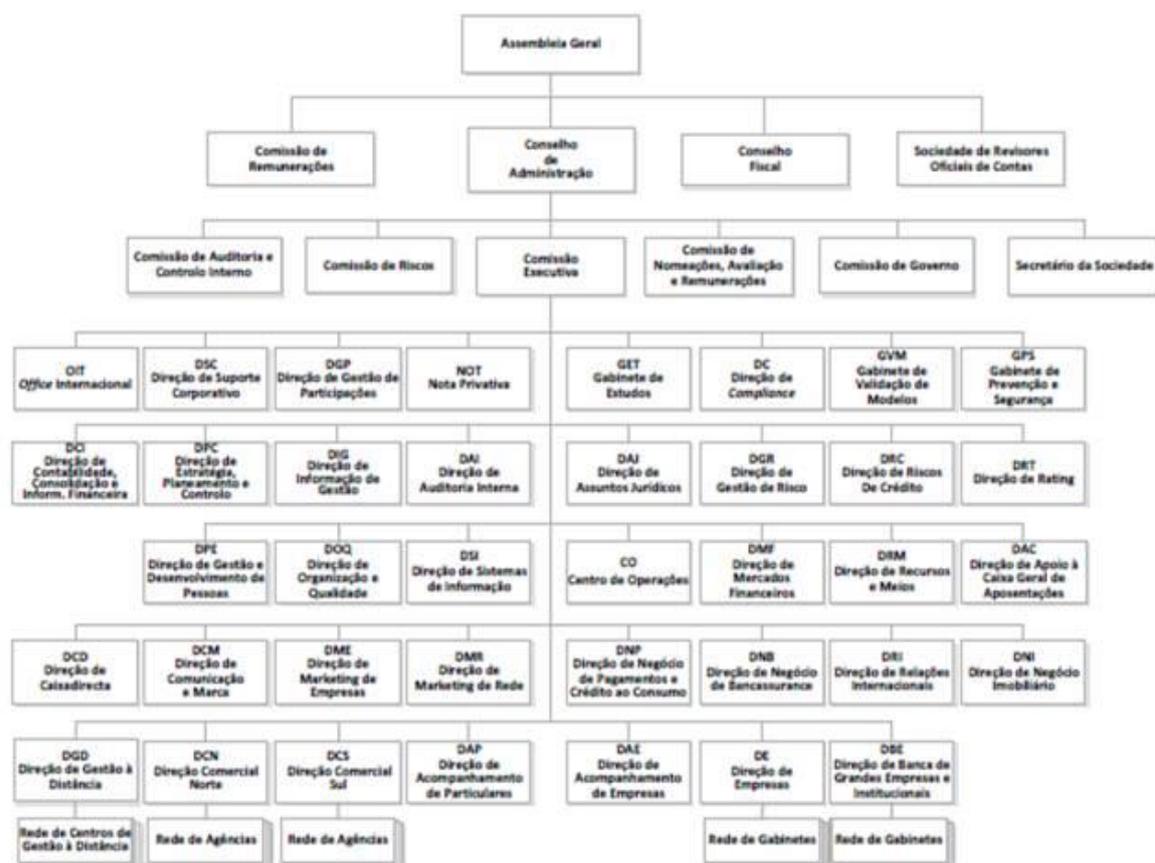
- a. Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho);
- b. A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação);
- c. O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de compliance).

A gestão do sistema de controlo interno no Grupo CGD encontra-se suportada em orientações e metodologias reconhecidas como boas práticas, com destaque para a metodologia genérica de controlo interno proposta pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) e na *framework CobiT (Control Objectives for Information and Related Technology)* relativa aos sistemas de informação. Paralelamente, são consideradas as recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia e da Autoridade Bancária Europeia (EBA).

A Gestão dos Riscos é objeto de um capítulo autónomo do Relatório de Gestão e Contas, bem como de uma nota que integra cada um dos Anexos às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, designada por “Divulgações relativas a instrumentos financeiros”, que descreve as políticas de gestão dos riscos financeiros e quantifica, para cada tipo de risco, a exposição da CGD / Grupo CGD.

Com este enquadramento, e de modo a atingir de forma eficaz os objetivos definidos, o Grupo CGD procura garantir um adequado ambiente de controlo, um sólido sistema de gestão de riscos, um eficiente sistema de informação e comunicação, e um contínuo processo de monitorização, com o objetivo de assegurar a qualidade e eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.

Para atingir estes objetivos, encontram-se atribuídas responsabilidades transversais relacionadas com a gestão do sistema de controlo interno aos órgãos da CGD, cuja identificação e relações de dependência hierárquica e/ ou funcional se encontram refletidas no seguinte organograma:



Atualização decorrente da Deliberação da Comissão Executiva de 16/10/2019

A capacitação para execução das funções de controlo interno foi reforçada em 2019 com o aumento do quadro de pessoal das Direcções com estas funções, contrariando a tendência da CGD no seu todo. No âmbito da execução do Plano Estratégico 2017-2020, a CGD reduziu em 2019 o número de empregados, uma das medidas de redimensionamento do Grupo e ajustamento da sua estrutura de custos. Não obstante, o número de empregados afetos a funções de controlo interno aumentou 9% face ao ano anterior através da promoção de mobilidade interna e contratações, tendo estas funções recebido 20% das novas entradas.

Destacam-se as responsabilidades dos órgãos enunciados abaixo, desenvolvidas em conjunto e em articulação com as restantes estruturas e entidades do Grupo, especificamente para assegurar um adequado sistema de controlo interno. De modo a melhor compreender essa articulação, apresenta-se a intervenção de cada entidade por tema o que não deverá ser interpretado de forma limitativa:

## Promoção e implementação do Sistema de Controlo Interno

### Conselho de Administração

O Conselho de Administração é responsável por promover a implementação e manutenção de um sistema de controlo interno que garanta a existência de:

- Um adequado ambiente de controlo interno;
- Um sólido sistema de gestão de riscos, que deve tomar em consideração os riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de fundo de pensões, de *compliance*, operacional, dos sistemas de informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta de cada entidade, se possam revelar materiais;
- Políticas e procedimentos de controlo documentados e divulgados, para assegurar que as medidas de mitigação dos riscos são implementadas;
- Um eficiente sistema de informação e de comunicação;

- Um efetivo processo de monitorização da adequação e da eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.

### **Comissão Executiva**

Compete à Comissão Executiva, na qual o Conselho de Administração delega a gestão corrente da Sociedade, assegurar a implementação e manutenção de um sistema de controlo interno e de gestão do risco adequado e eficaz que garanta o cumprimento dos objetivos definidos pelo CA.

No âmbito dos poderes delegados de gestão necessários e convenientes para o exercício da atividade bancária, a Comissão Executiva tem poderes para decidir e representar a sociedade nas matérias de concessão de crédito ou financiamento, prestação de garantias reais que tenham por objeto valores mobiliários e que sejam necessários ou convenientes para a prossecução das atividades compreendidas no objeto da sociedade, realização de operações cambiais, realização de operações passivas e emissão de obrigações de caixa e instrumentos financeiros de natureza similar, admissões e definição dos níveis, categorias, condições remuneratórias e outras regalias

dos colaboradores, bem como atribuição de cargos diretivos.

Compete-lhe também o exercício do poder disciplinar e aplicação de quaisquer sanções, a abertura ou encerramento de sucursais ou agências, a designação de quem deverá representar a Sociedade nas assembleias gerais das sociedades suas participadas, fixando o sentido de voto aí expresso, a designação das pessoas que deverão exercer os cargos sociais cuja designação caiba à a Sociedade, bem como as pessoas que a Sociedade deva indicar para integrar listas para quaisquer cargos sociais, salvo os membros do Conselho de Administração dos bancos que a sociedade controle, a emissão de instruções vinculativas às sociedades que estiverem com a sociedade em relação de grupo constituído por domínio total e a constituição de mandatários, com ou sem procuração, para a prática de determinados atos ou categorias de atos, definindo a extensão dos respetivos mandatos.

## **Função de Auditoria e Conformidade da Informação Financeira**

### **Comissão de Auditoria e Controlo Interno**

(Atualmente designada "Comissão de Auditoria e Controlo")

Compete à Comissão de Auditoria e Controlo Interno, nomeadamente, proceder à apreciação crítica do Sistema de Controlo Interno do Grupo CGD e zelar para que a sua eficácia e abrangência contribuam para a própria eficácia e eficiência do Sistema de Controlo Interno, acompanhar a atividade da CE, o cumprimento das disposições legais e regulamentares, dos Estatutos da CGD e das políticas e normas instituídas internamente, bem como do processo de preparação e

divulgação de informação financeira, e o da auditoria interna.

Compete-lhe ainda avaliar e promover a eficácia e eficiência da Função de Auditoria Interna, assegurando o reporte funcional direto desta função e avaliar a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

### **Direção de Auditoria Interna**

A Direção Auditoria Interna (DAI) é responsável por proporcionar ao Órgão de Administração e aos Órgãos de Estrutura, uma avaliação independente e objetiva sobre a eficácia e eficiência do sistema de controlo interno, processos, gestão de riscos (atuais e emergentes) e governo interno contribuindo para a salvaguarda do valor, solvência e reputação do Grupo CGD. A sua missão consiste em proporcionar de forma proactiva e permanente ao Órgão de Administração, ao Órgão de Fiscalização, aos Órgãos de Estrutura e às Entidades de Supervisão, de modo independente, objetivo, relevante e credível, avaliações, assessoria e conhecimento, baseados no risco, contribuindo para a sua gestão de uma forma eficaz, eficiente e ética.

Neste âmbito, é responsável por elaborar e apresentar à CE, à CACI e ao Conselho Fiscal um relatório, de periodicidade mínima anual, sobre as questões de

auditoria, com uma síntese das principais deficiências detetadas nas ações de controlo, que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como indicando e identificando as recomendações que foram seguidas.

Compete ainda à DAI apoiar o Conselho de Administração na preparação do relatório regulamentar sobre o sistema de controlo interno individual e do grupo, efetuar pontos de situação periódicos sobre o estado da implementação das recomendações ou resolução das deficiências de controlo e respetivo reporte à CE, CACI, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Estas atividades são desenvolvidas em estreita articulação com a Direção de *Compliance*, a Direção de Gestão de Risco, as Sucursais e Filiais, a SROC e o Auditor Externo.

## Conselho Fiscal e Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

A fiscalização da Sociedade encontra-se cometida ao Conselho Fiscal e à SROC.

As competências do Conselho Fiscal abrangem essencialmente a fiscalização da administração, a vigilância do cumprimento da lei e dos Estatutos pela CGD, a verificação das contas e a fiscalização da independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo.

O Conselho Fiscal deve zelar pela observância das disposições legais e regulamentares, dos Estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão (BCE, BdP e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários), bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente e monitorizar a qualidade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, e supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da gestão de risco, auditoria interna e sistema de controlo interno.

Cabe também ao Conselho Fiscal supervisionar a existência na CGD, em perímetro individual e consolidado, de estratégias e processos sólidos, eficazes e completos para avaliar e manter numa base permanente os montantes, tipos e distribuição de

capital interno considerados adequados para cobrir a natureza e o nível dos riscos a que o Grupo CGD, esteja ou possa vir a estar exposto, bem como emitir pareceres previstos na Lei ou que seja chamado a emitir sobre o relatório, as contas, a certificação legal das contas e as propostas apresentadas ao CA.

Compete ainda ao Conselho Fiscal assistir às reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral para as quais seja convocado, entenda convenientes para o desempenho das suas funções, ou em que se apreciem as contas do exercício e informar o Conselho de Administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenha feito e do resultado das mesmas.

Com respeito à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, compete ao Conselho Fiscal propor à assembleia geral a sua nomeação, fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade e a independência da SROC e, nesse quadro, apreciar e decidir, ouvida a CACI, sobre a prestação pela SROC de serviços adicionais à sociedade e sociedades do Grupo CGD, bem como sobre as respetivas condições e submeter à assembleia geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa.

## Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira

A Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira tem responsabilidades na produção, tratamento e desenvolvimento da informação financeira da atividade da CGD, quer global quer consolidada, nas perspetivas contabilística, prudencial, estatística e de relato financeiro.

Os circuitos e controlos inerentes ao processo de preparação e divulgação de informação financeira individual e consolidada são objeto de acompanhamento permanente e validação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a qual é responsável pela emissão de parecer sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira individual e consolidada (relato financeiro), remetido anualmente às entidades de supervisão

## Direção de Estratégia, Planeamento e Controlo

Coordena as atividades de planeamento estratégico do Grupo, de fixação de objetivos, de elaboração de planos de atividades e orçamentos das entidades.

Controla a atividade do Grupo CGD, nomeadamente através do acompanhamento e monitorização da atividade e orçamentos das Entidades do Grupo, avaliando desvios face aos objetivos e antecipando *gaps* futuros.

## Direção de Mercados Financeiros – Área de Investor Relations

A Direção de Mercados Financeiros (DMF) – Área de *Investor Relations* é o órgão de estrutura vocacionado para assegurar o relacionamento e a comunicação com os investidores, o mercado e comunidade financeira em geral. É responsável pela elaboração, entre outros, do Relatório de Gestão e Contas Anual do Conselho de Administração, que inclui o Relatório do CA, integrando matérias relativas à sustentabilidade, e o Relatório de Governo Societário (RGS).

No que diz respeito à informação financeira divulgada, esta é produzida pela DCI. O Conselho Fiscal, por sua vez, emite parecer sobre o relatório, as contas e as propostas apresentados pelo Conselho de

Administração e fiscaliza o processo de preparação e divulgação da informação financeira pela sociedade no âmbito das suas competências.

Adicionalmente, as demonstrações financeiras incluídas no Relatório de Gestão e Contas e as notas anexas são sujeitas a relatório de auditoria emitido por entidade externa.

No que concerne ao RGS, a CG, em conformidade com o seu Regulamento, pronuncia-se formalmente sobre o mesmo previamente à sua aprovação pelo CA. Também a DC avalia o cumprimento do RGS face aos requisitos legais impostos à CGD.

Refira-se também que a informação relativa à conformidade e a fiabilidade da informação de sustentabilidade, disponibilizada de acordo com a garantia de que a mesma reflete, de modo apropriado,

a realidade efetiva da CGD, é atestada na declaração de verificação da Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., na qualidade de SROC.

## Funções de Risco e Compliance

### *Comissão de Riscos Financeiros*

(Atualmente designada "Comissão de Riscos")

Compete à Comissão de Riscos (i) apoiar e aconselhar o Conselho de Administração em matéria de riscos da CGD, em perímetro individual e consolidado, nomeadamente sobre a apetência para o risco e as estratégias de risco, gerais, atuais e futuras, tendo em conta todos os tipos de riscos, financeiros e não financeiros, a fim de assegurar que estão harmonizados com a estratégia empresarial, os objetivos, a cultura e os valores; (ii) avaliar e promover a eficácia e eficiência dos processos de controlo interno do Grupo CGD e monitorizar a devida implementação das medidas adotadas bem como avaliar e promover a eficácia das Funções de Risco e de *Compliance*; (iii) acompanhar a política de gestão do Fundo de Pensões

da CGD, aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco, analisar as categorias específicas de riscos, designadamente as de crédito, bem como apoiar o Conselho de Administração na supervisão da execução da estratégia de risco da CGD e do Grupo, avaliando a adequação dos sistemas de gestão de risco da CGD ao seu perfil e estratégia; relativamente aos riscos financeiros, acompanhar a gestão da liquidez e o plano de financiamento a médio e longo prazo, incluindo os planos de contingência e de recuperação, acompanhando igualmente a evolução da carteira de crédito, incumprimento e imparidades, e exercendo as demais competências previstas no RGICSF.

### *Direção de Compliance*

A Direção de Compliance assegura a coordenação da gestão do risco de *compliance* na CGD e no Grupo CGD. Neste âmbito inclui-se o acompanhamento e avaliação dos procedimentos de controlo em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, da proliferação das armas de destruição em massa, assim como da prevenção do abuso de mercado, do suborno, da corrupção e da fraude externa.

Assegura a avaliação da adequação e da eficácia dos procedimentos adotados para identificar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a CGD se encontra sujeita, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências/ fraquezas de controlo.

Presta aconselhamento e apresenta à CE, à CACI e ao Conselho Fiscal um relatório, com periodicidade mínima anual, sobre as deficiências com risco de *compliance* e sobre eventuais incumprimentos verificados no Grupo, indicando a evolução registada na implementação dos planos de ação definidos, até à sua resolução.

### *Direção de Gestão de Risco*

A Direção de Gestão de Risco tem por objeto a proteção do capital do Grupo CGD, nomeadamente através da gestão dos riscos de capital e solvência, de crédito, de mercado, de liquidez, de taxa de juro da carteira bancária, operacional e riscos não financeiros incorridos pelo Grupo, das inter-relações existentes entre eles, por forma a assegurar a coerente integração dos seus contributos parcelares, que aqueles se mantêm ao nível de apetência pelo risco definida pelo Conselho de Administração e que não afetarão significativamente a situação financeira da instituição.

Compete-lhe controlar e promover a resolução das recomendações identificadas interna e externamente, contribuindo para a eficácia do Sistema de Controlo Interno.

Presta aconselhamento e apresenta à CE, à CACI e ao Conselho Fiscal um relatório sobre a gestão de riscos, com periodicidade mínima anual, indicando se foram adotadas as medidas adequadas para corrigir eventuais deficiências.

### *Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos*

O CALCO é o órgão responsável pela promoção e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (ALM - *Capital, Asset-Liability Management*) e pelas ações e procedimentos necessários à sua implementação, incluindo o estabelecimento de um sistema de controlo e reporte sistemático sobre riscos financeiros, situações de liquidez e de capital e rácios regulamentares para as entidades do Grupo CGD, definindo indicadores, limites e *guidelines*, apreciar e deliberar ainda sobre propostas de orientações estratégicas para a política de financiamento e liquidez do Grupo CGD, acompanhar os processos e os trabalhos preparatórios do ICAAP e do ILAAP, bem como dos Planos de Recuperação e Resolução.

Compete-lhe igualmente apreciar e deliberar sobre propostas de orientações estratégicas para a política de gestão do risco, nomeadamente riscos de taxa de juro de balanço e riscos de mercado do Grupo, analisar e deliberar sobre propostas de orientações estratégicas relativas aos rácios de capital do Grupo e à política de captação e gestão do capital numa perspetiva regulamentar e económica, tendo em conta os cenários de expansão da atividade e os indicadores referentes aos diferentes tipos de riscos, deliberar sobre propostas/medidas de otimização do balanço e da margem financeira e sobre iniciativas estratégicas de otimização do binómio risco/retorno, e promover a articulação entre a estratégia financeira e a política comercial do Grupo.

#### Conselho Delegado de Produtos

O Conselho Delegado de Produtos é o órgão responsável pela aprovação do lançamento de produtos e serviços e pela verificação da sua adequação à regulamentação em vigor e às orientações emanadas das entidades de supervisão. É da competência do CDP a análise da oferta de produtos e serviços da CGD, assegurando a sua conformidade com a regulamentação e a política e procedimentos internos, nas diferentes vertentes: legal, de conduta, *compliance*, ética, fiscal, contabilística, requisitos de informação de gestão e reporte regulamentar. Delibera ainda sobre a implementação das propostas quando estiverem asseguradas todas as condições para o seu lançamento, ou com eventuais constrangimentos ou reservas dos órgãos de estrutura intervenientes no processo de aprovação formal, analisa os relatórios de acompanhamento emitidos pela DC no âmbito da monitorização dos processos de criação e distribuição de produtos, sobre a adequação dos mecanismos de controlo na prevenção de riscos de incumprimento das obrigações regulamentares e de procedimentos internos e aprecia as comunicações, solicitações ou recomendações emitidas pelas entidades de supervisão.

#### Conselho Delegado de Rating

O Conselho Delegado de Rating assegura a monitorização dos riscos de crédito e as políticas e metodologias relativas ao seguimento, gestão e controlo dos riscos da sua responsabilidade, tendo delegadas responsabilidades quanto à atribuição ou revisão de *rating* interno. Compete-lhe decidir sobre o *rating* interno para as contrapartes cuja exposição (Grupo Económico) é superior ou igual a 50 milhões de euros, decidir sobre derrogação aos modelos de *rating* para as contrapartes cuja exposição é igual ou superior a 10 milhões de euros, avaliar a percentagem total de derrogações relativamente aos *ratings* atribuídos pelos Modelos, monitorizar a evolução dos *ratings* atribuídos para os níveis de exposição inferiores aos da competência do CDRT, acompanhar a revisão da metodologia de atribuição do *rating* interno e as alterações das variáveis a utilizar na análise, aprovar a informação mínima de recolha obrigatória junto dos clientes, para análise de risco, em cada sector de atividade; acompanhar as equivalências entre as classes de *rating* das agências internacionais e o *rating* interno decidindo sobre outras matérias relacionadas com o *rating* interno.

#### Comissão Executiva de Riscos de Crédito e Conselho de Crédito

A CERC e o CC têm competência em matéria de crédito de acordo com as competências delegadas em função dos montantes, prazos e condições, autorizam a manutenção excecional de Clientes na gestão da rede comercial da CGD, com crédito vencido e atraso em determinadas situações, bem como a afetação à DAE e à DAP de Clientes que carecem de acompanhamento especializado, fixando periodicamente limites, decidindo em as operações com as determinadas características, designadamente quanto a : (i) em termos de prazos, ; (ii) garantias, ; (iii) leasing mobiliário com determinado prazo, ; (iv) reestruturação com determinada carência de juros, ; (v) de reestruturação com determinado aumento de exposição, ; (vi) operações com entidades intra-grupo e ; (vii) e a entidades em determinados sectores de atividade.

#### Gabinete de Validação de Modelos

O Gabinete de Validação de Modelos tem como funções a monitorização e controlo dos processos de validação interna dos modelos de avaliação de riscos utilizados no Grupo CGD, definindo e desenvolvendo técnicas de metodologias para a avaliação, de forma sistemática, da performance dos modelos de avaliação de riscos financeiros e o desempenho dos sistemas de notação, bem como de outros modelos de risco que o Grupo tenha em produção. Assegura o reporte periódico das conclusões do acompanhamento e validação dos modelos de avaliação de risco.

#### Comité de Validação de Modelos

Compete ao Comité de Validação de Modelos apreciar os relatórios de validação de modelos, decidir sobre as recomendações apresentadas e aprovar alterações ao Manual de Validação ou a outros documentos metodológicos do âmbito de atuação do Gabinete de Validação de Modelos. Compete-lhe também aprovar o plano de atividades anual do GVM, por forma a garantir que os modelos de risco são validados com uma periodicidade mínima anual, monitorizando regularmente o cumprimento do plano e adotando medidas de mitigação quando existirem desvios ao mesmo, assim como analisar e avaliar as regras, *guidelines* e métodos utilizados pelo GVM

no cumprimento da sua atividade, considerando quando apropriado os *inputs* de outras áreas da CGD ou recomendações da Auditoria Interna.

## Controle de Processos

### Direção de Suporte Corporativo

A Direção de Suporte Corporativo (DSC) presta assessoria e apoio de natureza corporativa aos órgãos sociais da CGD no desenvolvimento das suas funções e no cumprimento das responsabilidades que lhe foram cometidas pelo acionista, apoiando o funcionamento do Conselho de Administração, das Comissões Especiais, do Conselho Fiscal e dos Conselhos Delegados e Comitês, em articulação com os diversos órgãos de estrutura e Entidades do Grupo CGD, nomeadamente em matérias que corporizam o modelo de governo da sociedade. A DSC tem ainda por finalidade apoiar os órgãos de administração e de fiscalização e o Secretário da Sociedade no relacionamento com o acionista, com o BdP e com o BCE, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e a Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões, bem como acompanhar a execução dos princípios orientadores da política de Governo do Grupo e assessorar a Administração da CGD no exercício das suas funções e na gestão da relação com as diversas partes interessadas.

Compete ainda à DSC assegurar a visão holística dos pedidos de informação solicitados pelas entidades de supervisão, incluindo as intervenções no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, Mecanismo Único de Resolução e BdP e Equipas Mistas BCE/BdP (*Joint Supervisory Teams*) e demais entidades externas, incluindo as intervenções no âmbito das *On Site Inspections*, *Thematic Reviews* e *Deep Dives* e do plano de resolução, bem como garantir a articulação das respetivas respostas com os OE da CGD e desenvolver as atividades de monitorização e de reporte interno.

A Área de Sustentabilidade é responsável pela definição, dinamização e monitorização da Estratégia Corporativa de Sustentabilidade e assegura o cumprimento dos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas e o alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável, coordenando o Programa Corporativo de Sustentabilidade e o Sistema de Gestão Ambiental, em consideração com os vetores de intervenção económica, social e ambiental.

### Direção de Organização e Qualidade

A Direção de Organização e Qualidade (DOQ) garante a gestão global do Sistema de Normas da CGD e respetiva publicação interna, dinamizando a sua boa disseminação e aplicação corporativa.

Define e divulga a estratégia e metodologias no âmbito da gestão de processos, bem como ferramentas e planos de comunicação interna, controlando a respetiva aplicação e qualidade das mesmas de forma transversal ao Grupo CGD, nomeadamente no que se refere a: Modelação, documentação e avaliação de

processos, riscos operacionais (potenciais) e controlos; Manuais de Processos e Procedimentos; e Normativos aplicáveis a processos.

Assegura a gestão da Cadeia de Valor, do Mapa de Processos e *Customer Journeys* da CGD, promovendo a sua coerência e monitorizando a atualização da documentação dos processos, respetivos riscos operacionais (potenciais) e procedimentos de controlo, em articulação com as respetivas estruturas *process owners* e restantes áreas da Direção.

### Direção de Sistemas de Informação

A Direção de Sistemas de Informação (DSI) é o órgão com responsabilidades específicas ao nível dos sistemas de informação que incluem a avaliação dos processos de acordo com a "*framework CobiT*", a identificação e reporte de não conformidades e a dinamização de oportunidades de melhoria.

## Sistema de Controlo de Proteção dos Investimentos da Empresa e dos seus Ativos

Tendo por objetivo o cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008 e nas Instruções do Banco de Portugal n.º 33/2002 e n.º 12/2015, e complementarmente no documento da EBA *Guidelines on Internal Governance* (GL 44), a CGD rege a sua atividade com base num conjunto de *guidelines* e normativos internos que se consubstanciam nos principais instrumentos de suporte do sistema de controlo de proteção dos investimentos e ativos da instituição. As *guidelines* e normativos internos são, também, as ferramentas que sustentam a gestão e controlo dos riscos financeiros e operacional assumidos pela CGD, pois governam os níveis máximos de risco em que a Instituição pode incorrer, respeitando a sua Apetência pelo Risco.

## Perfil de risco da Sociedade

A *Declaração de Apetência pelo Risco* estabelece, formalmente, a apetência pelo risco da CGD, definindo o nível máximo de risco que o banco está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada material. A estratégia de risco está diretamente relacionada com os objetivos e Plano Estratégico do banco, regularmente revisto e monitorizado pelo Conselho de Administração e pela equipa de gestão.

A *Declaração de Apetência pelo Risco* é complementada pela respetiva disseminação pelas entidades do Grupo CGD (internacionais e domésticas) e pelo *Modelo de Governação da Apetência pelo Risco* (RAF – *Risk Appetite Framework*), que estabelece o modelo de governo e envolvimento das diferentes áreas do banco, a gestão do risco e os mecanismos de monitorização, e a integração da Apetência pelo Risco nos processos de gestão do risco e de tomada de decisão.

Os princípios gerais da *Apetência pelo Risco* materializam-se em declarações qualitativas que definem a estratégia de risco do Grupo. Estes princípios derivam e estão alinhados com a estratégia de negócio da CGD e com o entendimento dos *trade-offs* de risco-benefício resultantes. Estes princípios fazem parte da cultura e estratégia do Banco, suportando todas as suas atividades.

A *Apetência pelo Risco* do Grupo CGD assenta em três princípios gerais:

- Garantir níveis de solvência e liquidez. O Grupo CGD deverá assegurar níveis adequados de solvência e liquidez, devendo observar os seguintes princípios:
  - Manter a solidez de capital através de uma avaliação regular da estrutura de balanço;
  - Manter um nível de capital acima das exigências regulamentares, garantindo um *buffer* em linha com as expectativas de mercado tanto em cenários normais como em cenários adversos;
  - Continuar a assegurar uma posição de liquidez estável, sólida e segura capaz de suportar cenários adversos;
  - Manter níveis estáveis de capacidade de financiamento e um *stock* adequado de ativos líquidos de elevada qualidade através de uma abordagem orientada ao mercado que permita adaptar a estrutura do balanço às circunstâncias existentes;
  - Controlar a exposição ao risco das entidades internacionais, mantendo simultaneamente a sua independência em termos de financiamento e adequação de capital.
- Assegurar a sustentabilidade de longo prazo e manter uma posição de liderança no mercado. O Grupo CGD deverá assegurar a sua sustentabilidade e posição de liderança no mercado observando os seguintes princípios:
  - Sustentabilidade de longo prazo através de uma remuneração adequada dos riscos do balanço, de uma melhoria na eficiência operacional e da gestão dos riscos (em particular na dimensão de risco crédito) que possam pôr em causa a execução da estratégia do Banco;
  - Manutenção da identidade de um banco comercial e a posição de liderança no mercado português, tanto em depósitos como em crédito à economia e às famílias, com foco em clientes de retalho e pequenas e médias empresas;
  - Procura de uma estrutura de Grupo simples e transparente assente numa infraestrutura moderna que proporcione elevados níveis de satisfação aos clientes e minimize o risco operacional.
- Adotar práticas de excelência na gestão de risco. O Grupo CGD deverá assegurar a adoção de melhores práticas na gestão de risco, devendo observar os seguintes princípios:
  - Reforçar a Governação e as funções de Gestão e Controlo de Risco, garantindo que estão ao nível das melhores práticas do mercado e assim contribuindo para a maior confiança dos *stakeholders*;
  - Operar de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de Governo eficaz e políticas que assegurem o cumprimento das Leis e Regulamentos, e garantindo o pleno alinhamento com as diretrizes do *Supervisory Review and Evaluation Process* do BCE (metodologia transversal de supervisão estruturada em torno da i) análise do modelo de negócio das instituições, ii) avaliação do governo interno e dos controlos implementados, iii) avaliação dos riscos para o capital e da adequação dos seus níveis para os mitigar, e iv) avaliação dos riscos para os níveis de liquidez das instituições, e da adequação das fontes de liquidez para os mitigar);

- Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e capacidade de financiamento do Banco, evitando riscos que possam afetar os *stakeholders*, em particular os depositantes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

### Cultura de risco

A Gestão do Grupo CGD está comprometida com o permanente fortalecimento da respetiva Cultura de Risco, que promove na prática corrente e através da harmonização de conceitos e abordagens de avaliação, em todas as entidades do Grupo, linhas de negócio e diferentes dimensões de risco, traduzindo-se num processo de contínuo desenvolvimento e melhoria.

A Gestão do Grupo CGD tem por objetivo desenvolver em todo o Grupo CGD uma Cultura de Risco, baseada na plena compreensão e numa perspetiva integrada e global dos riscos a que está exposto e do modo como podem ser geridos, tendo por pilar a Apetência pelo Risco e a sua disseminação alargada pelas entidades do Grupo. Adicionalmente, suporta o desenvolvimento da Cultura de Risco no Grupo, e o robustecimento do quadro de governação da Função de Gestão de Risco (FGR), através de um conjunto de Políticas Corporativas que constituem as orientações práticas à atuação da FGR, designadamente conceitos, princípios e procedimentos de controlo e comunicação de cada um dos riscos, conforme apresentadas em baixo:

- Política Global de Gestão de Risco;
- Política de Gestão do Risco de Crédito;
- Política de Gestão do Risco Operacional;
- Política de Gestão do Risco de Taxa de Juro;
- Política de Gestão do Risco de Mercado (incluindo Risco Cambial do Balanço);
- Política de Gestão do Risco de Liquidez;
- Política de Gestão do Risco de Modelo.

A adequada implementação local dos princípios, metodologias, métricas e modelos de reporte de risco previstos nas Políticas Corporativas de Gestão de Risco, garante o fortalecimento e alinhamento do sistema de medição de risco numa lógica de Grupo, e, conseqüentemente, o desenvolvimento de uma Cultura de Risco onde todos os envolvidos estão plenamente conscientes das suas responsabilidades.

A disseminação da Cultura de Risco por toda a organização e em particular pela 1ª Linha de Defesa constitui, também, uma prioridade da Gestão do Grupo CGD, uma vez que as unidades de negócio são as principais responsáveis pela observância quotidiana das políticas, procedimentos e controlos da Instituição tendo em conta a sua apetência pelo risco.

A FGR tem assim participado em diversos eventos das áreas comerciais, tendo em vista a promoção e disseminação da Cultura de Risco do Grupo CGD.

### **Gestão de risco**

A gestão dos riscos no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que pretende respeitar as melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na Diretiva Comunitária 2013/36/UE. O responsável máximo pela Função de Gestão de Risco do Grupo CGD é o “Chief Risk Officer” (CRO), membro da Comissão Executiva. O CRO da CGD é globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco do Grupo e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da Função de Gestão de Risco, competindo-lhe informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco da CGD e do Grupo, e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos.

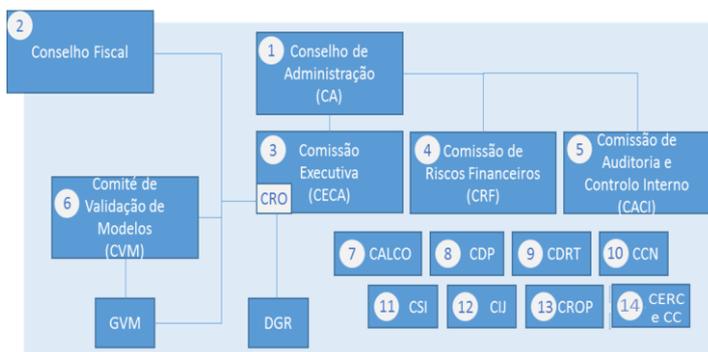
O Conselho de Administração (1), suportado pela CRF (4) e pela CACI (5), estabelece a apetência pelo risco da Instituição, a qual é implementada pela Comissão Executiva (3) com o apoio da Direção de Gestão de Risco e das áreas de controlo e de negócio.

O Conselho Fiscal (2) é o Órgão Independente a quem compete fiscalizar que a Função de Gestão de Risco exerce as suas responsabilidades de forma efetiva, independente e eficaz.

A CR (4) acompanha a política de gestão de todos os riscos da atividade do Grupo CGD, designadamente os riscos de solvência, liquidez e financiamento, taxa de juro da carteira bancária, crédito, mercado, fundo de pensões, operacional, e não financeiros.

Compete à CACI (9) acompanhar avaliar e promover a eficácia dos sistemas de controlo interno e de auditoria interna.

O *Chief Risk Officer* é o responsável máximo pela Função de Gestão de Risco, apoiada por uma estrutura dedicada de âmbito corporativo, a Direção de Gestão de Risco, com responsabilidades na avaliação e controlo dos riscos de solvência, liquidez e financiamento, crédito, mercado, fundo de pensões, operacional e não financeiros incorridos pelo Grupo CGD, consagrando o princípio da segregação de funções entre as áreas comerciais e a área de gestão de risco.



O *Head of Risk* é o responsável-direto pela Função de Gestão de Risco (Diretor Central da DGR), a quem compete, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos pelos normativos internos da CGD, desenvolver e liderar uma Direção de referência tendo em conta o disposto no RGICSF, demais textos legais aplicáveis e melhores práticas e padrões internacionais, com vista a garantir a eficácia e eficiência do sistema de gestão de risco e a contribuir para a promoção e melhoria contínua de uma cultura de risco no âmbito do Grupo CGD.

No cumprimento da missão que lhe está confiada, compete à Função de Gestão de Risco:

- Assegurar a implementação e monitorização do quadro de *Apetência pelo Risco* (RAF), nos termos definidos no normativo interno;
- Assegurar o desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, prevenção, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;
- Identificar os riscos inerentes à atividade desenvolvida, numa base individual, agregada, atual e prospetiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as atividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento no apetite de risco aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Desenvolver, implementar e monitorizar o *Processo Interno de Autoavaliação da Adequação de Capital* (*Internal Capital Adequacy Assessment Process* – ICAAP) e o *Processo Interno de Autoavaliação da Adequação da Liquidez* (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process* – ILAAP), bem como coordenar a elaboração dos respetivos relatórios;
- Participar nos processos de aprovação de novos produtos e serviços e de subcontratação de atividades, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Assegurar que as operações com partes relacionadas são revistas e que os riscos, reais ou potenciais, para a Instituição por elas suscitados são identificados e adequadamente avaliados;
- Aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a tomada de riscos materiais, designadamente quando estejam em causa aquisições, alienações, fusões ou o lançamento de novas atividades ou produtos, com vista a assegurar uma oportuna e apropriada avaliação do impacto da tomada de risco na exposição global ao risco da Instituição e do Grupo;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à Função de Gestão de Risco, o processo de planeamento estratégico e as respetivas decisões da Instituição e do Grupo CGD, de modo a garantir uma atualização permanente da ação da função;
- Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivo para situações de incumprimento da *Apetência pelo Risco* ou dos limites estabelecidos;
- Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas, e desenvolver um acompanhamento contínuo das situações identificadas com uma periodicidade apropriada ao risco associado;
- Elaborar e manter atualizado um Plano de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco, além de emitir parecer sobre a

compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos com a tolerância/apetência para o risco da Instituição;

- Elaborar e apresentar aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios, com uma periodicidade adequada, sobre questões de gestão de risco, incluindo uma avaliação do perfil global de risco e dos vários riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD, uma síntese das principais deficiências detetadas nas ações de controlo, incluindo as que sejam imateriais quando consideradas isoladamente mas que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como a identificação das recomendações que foram (ou não) seguidas;
- Reportar aos órgãos de administração e fiscalização qualquer infração ou violação (incluindo as suas causas e uma análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção), informando, se for caso disso, as áreas em causa e recomendando eventuais soluções;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais relativos ao sistema de gestão de risco da Instituição e do Grupo CGD.
- Garantir a implementação da estratégia de Continuidade de Negócio na CGD através da coordenação global e planeamento das respetivas atividades, e assegurar a supervisão desta temática nas Entidades do Grupo.

A Direção de Gestão de Risco tem presença nos seguintes fóruns:

③ Em reuniões da Comissão Executiva mediante solicitação específica, e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes;

④ Em reuniões da CRF mediante solicitação específica, e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes;

⑥ No Comité de Validação de Modelos (CVM) no qual participam ainda, a Direção de Riscos de Crédito (DRC) e o Gabinete de Validação de Modelos. O CVM é o órgão responsável pela gestão funcional do Gabinete de Validação de Modelos, competindo-lhe apreciar os relatórios de validação, decidir sobre as recomendações apresentadas e aprovar alterações ao Manual de Validação ou a outros documentos metodológicos do âmbito de atuação do GVM;

⑦ No Conselho Delegado de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (CALCO), em conjunto com as áreas geradoras de negócio, áreas de suporte e com membros da CE. O CALCO é o órgão deliberativo da Comissão Executiva responsável pela apreciação e acompanhamento do processo de gestão integrada de capital, ativos e passivos (ALM – Capital, *Asset-Liability Management*) que visa a gestão pró-ativa do balanço e da rentabilidade do Grupo CGD;

⑧ No Conselho Delegado de Produtos (CDP) que tem como competência a análise da oferta de produtos e serviços da CGD assegurando, de forma contínua, a sua conformidade com a regulamentação e a política e procedimentos internos, nas diferentes vertentes: legal, de conduta, *compliance*, ética, fiscal, contabilística, requisitos de informação de gestão e reporte regulamentar;

⑨ No Conselho Delegado de *Rating* (CDRT), que detém as responsabilidades quanto à atribuição ou revisão de *rating* interno para as contrapartes com exposição igual ou superior a EUR 50 milhões, medida ao nível do grupo económico em que se inserem, e pela aprovação de derrogações de *rating* interno para contrapartes cuja exposição é igual ou superior a EUR 10 milhões, medida ao nível do grupo económico em que se inserem. O CDRT também é responsável pela monitorização e controlo da evolução de todos *ratings* atribuídos, bem como pelo acompanhamento de revisões de metodologias da atribuição de *ratings*.

⑩ No Comité de Continuidade de Negócio (CCN). coordenação e articulação das iniciativas e os processos relativos à Continuidade de Negócio da CGD e das Entidades do Grupo, assegura o controlo de riscos associados a eventos suscetíveis de perturbar o negócio por implicarem indisponibilidade de infraestruturas físicas, sistemas informáticos ou recursos humanos de modo a permitir a adoção imediata de medidas corretivas, garantir o alinhamento da Continuidade de Negócio com as recomendações emanadas das entidades reguladoras, acompanhando a implementação de Planos de Continuidade de Negócio das Entidades do Grupo CGD.

⑪ No Comité de Segurança de Informação (CSI) responsável pela apreciação e coordenação das iniciativas de Segurança de Informação na CGD e no Grupo CGD;

⑫ No Comité de Investimento JESSICA (CIJ), órgão consultivo da Comissão Executiva responsável pela apreciação e enquadramento de propostas de financiamento ao abrigo da Iniciativa Comunitária JESSICA

(desenvolvida pela União Europeia (UE) e pelo Banco Europeu de Investimento (BEI), em colaboração com o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB);

13 No Comité de Risco Operacional (CROP), órgão responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão de risco operacional ao nível do Grupo CGD. Compete-lhe monitorizar o nível global de risco operacional assumido pelo Grupo, verificar a conformidade face à estratégia e políticas estabelecidas, bem como decidir sobre os planos de ação apresentados ou submeter os mesmos a decisão da CE;

14 Na CERC e no CC, em sessões específicas que visam garantir a correta articulação da responsabilidade no tratamento de clientes em risco entre as Estruturas Comerciais da CGD e as áreas especializadas pelo acompanhamento e recuperação de crédito.

### *Principais riscos a que a Sociedade está exposta*

A Caixa Geral de Depósitos desenvolve a sua atividade numa ótica de banca universal, sem descurar todas as especializações de serviços financeiros, pelo que os seus clientes dispõem de um Grupo internacional de serviço completo.

A CGD está presente de forma integrada em quase todos os quadrantes do negócio bancário, nomeadamente: banca comercial, banca de investimento, corretagem e capital de risco, imobiliário, gestão de ativos, crédito especializado, entre outros, incorrendo em riscos de solvência, liquidez e financiamento, crédito, mercado, fundo de pensões, operacional e não financeiros.

#### Risco de solvência

O risco de solvência corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de mudanças nos quadros regulatórios ou fiscais, incluindo o risco de desalinhamento entre a adequação de capital e o perfil de risco.

Formalizado na última revisão da taxonomia de riscos do Grupo CGD, o risco de solvência compreende as dimensões dos riscos fiscal, capital regulatório e capital interno.

No âmbito do acompanhamento do risco de solvência, salienta-se a monitorização regular da adequação entre fundos próprios e o perfil de risco.

Do ponto de vista regulamentar este acompanhamento consubstancia-se no apuramento regular dos requisitos de capital regulamentar para os riscos que se enquadram na esfera do Pilar I de Basileia: risco de crédito, mercado e operacional. No que respeita ao cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, o Grupo CGD adotou o método padrão, conforme definido no Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013; os requisitos de fundos próprios para a carteira de negociação são apurados pela aplicação do Método Padrão aos instrumentos de dívida, de capital e cambial e, por último, os requisitos de fundos próprios para risco operacional resultam da média trienal do indicador relevante ponderado pelo risco, calculado em cada ano relativamente a cada um dos segmentos de atividade, conforme definido no mesmo regulamento ao abrigo do método padrão.

#### Risco de crédito

O risco de crédito encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações.

Na esfera do Pilar II de Basileia, o Grupo CGD realiza anualmente um exercício de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP) que pretende identificar, mensurar e alocar capital aos riscos a que o Grupo bancário está exposto ou que seja provável vir a estar exposto. Para além do exercício anual do ICAAP, cujos resultados são definidos e reportados ao supervisor nos termos do normativo interno, a quantificação das necessidades de capital interno é revista trimestralmente para os riscos mais relevantes, assegurando, desta forma, um acompanhamento regular por parte da gestão das necessidades e adequação do capital interno. Esta mensuração é suportada por metodologias desenvolvidas internamente que cobrem as seguintes categorias de risco: i) Risco de crédito (incluindo risco de concentração de crédito e risco soberano); ii) Risco Imobiliário; iii) Risco de Mercado (incluindo CVA, risco cambial e risco de *spread* de crédito); iv) Risco de taxa de juro da carteira bancária; v) Risco Operacional; vi) Risco Reputacional e vi) Risco Estratégico.

Em conformidade com o quadro e a declaração de apetência pelo risco aprovados, a avaliação da adequação do capital, interno e regulamentar, incide sobre o planeamento que suporta a implementação da estratégia do Grupo. O planeamento de capital e das necessidades de capital a curto e médio prazo é elaborado no contexto do cenário normal (base) mas também considerando um enquadramento macroeconómico e eventos idiossincráticos adversos, permitindo, assim, avaliar a suficiência de capital do Grupo em condições adversas

Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste-se de uma particular importância face à

sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

Para a gestão e controlo do risco de crédito existem normativos internos que, por recurso designadamente a *ratings/scorings*, valor de exposição, grau de cobertura por garantias reais e maturidade das operações, definem os níveis de competências necessários no processo de decisão de crédito. Para as empresas e grupos económicos de maior relevância e dimensão, existe um processo de avaliação qualitativa da sua capacidade económico-financeira realizado por analistas de risco da Direção de Ratings (DRT), que suporta o *rating* final atribuído a cada empresa e grupo económico.

No processo de admissão de risco de crédito, acompanhado sempre por uma proposta favorável das áreas comerciais, é ainda obrigatório um parecer de risco ou decisão pela Direção de Riscos de Crédito (DRC) para particulares, empresas, instituições financeiras e grupos económicos, em função quer da respetiva exposição do Grupo CGD, quer da notação de risco, quer do setor de atividade, quer ainda de características específicas das operações/clientes.

O seguimento das carteiras de crédito e o controlo do risco de crédito é efetuado com regularidade pela DGR, suportado em sistemas operacionais que diariamente identificam potenciais eventos de acréscimo de risco de crédito que são objeto de avaliação por forma a permitir

#### Risco de mercado

Traduz-se em impactos negativos potenciais nos resultados ou no capital da Instituição, decorrentes de movimentos desfavoráveis do preço dos ativos em carteira. Inclui o impacto de variações adversas de taxas de câmbio na posição cambial do balanço. Surge, deste modo, da incerteza sobre a flutuação dos preços e taxas de mercado, como sejam preços de ações e índices ou taxas de juro ou câmbio, e sobre o comportamento das correlações entre os mesmos.

Para a gestão e controlo de risco de mercado estão definidas *guidelines* aprovadas pela Comissão Executiva que devem ser observadas pela Direção de Mercados Financeiros e pelas entidades do Grupo CGD responsáveis pela gestão de carteiras que integrem ativos financeiros sujeitos a risco de mercado, ou com posição cambial. A principal medida de risco utilizada na gestão e medição de risco de mercado é o “*Value at Risk (VaR)*”, complementada por outras

#### Risco de Fundo de Pensões

O risco de Fundo de Pensões endereça impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes da necessidade de contribuições para planos de pensão de benefício definido devido a eventos que tenham um impacto adverso na cobertura de responsabilidades projetada pelos ativos geridos

Formalizado na última revisão da taxonomia de riscos do Grupo CGD, o risco de Fundo de Pensões compreende as dimensões dos riscos estratégico, atuarial e de mercado. É materialmente relevante apenas no contexto da CGD, SA e objeto de acompanhamento periódico nas suas dimensões em sede de CALCO, CE, CRF e CA.

a implementação de medidas corretivas, sempre que aplicável. São elaborados relatórios mensais para apresentação aos Órgãos de Gestão que relevam o comportamento e a qualidade percebida da carteira de crédito, nomeadamente nas vertentes de *i) nova produção, ii) reestruturações por dificuldades financeiras do cliente, iii) non-performing exposures, iv) incumprimento, e v) concentração.*

Também relacionado com o incumprimento e com a mensuração dos ativos de crédito, está implementado no Grupo CGD um processo para determinação de perdas por imparidade e alocação das exposições aos *stages* definidos na IFRS 9, que são objeto de acompanhamento mensal pelo órgão de gestão, sendo os critérios e metodologias inerentes ao cálculo da imparidade sujeitos a processos de controlo e auditoria quer pelos órgãos internos responsáveis pela validação (Gabinete de Validação de Modelos e Direção de Auditoria Interna), quer pelos auditores externos da CGD que elaboram um relatório independente para envio ao BdP com carácter semestral.

Adicionalmente, o controlo de risco de crédito tem vindo a ser objeto de melhorias progressivas quer no que diz respeito à definição de novas abordagens para a segmentação da carteira de crédito, quer em termos de uma maior uniformização das metodologias de tratamento aplicadas.

métricas como “*Expected Shortfall*” e “*Three Worst*”, e ainda por medidas de sensibilidade mais ajustadas ao tipo específico de risco de mercado a medir como sejam *i) “basis point value (bpv)” e “duration”* para risco de taxa de juro, e *ii) gregos* para risco de opcionalidade.

As *guidelines* de risco de mercado estabelecem ainda limites de perda, limites de liquidez de mercado e sobre indicadores de concentração a serem observados na gestão das carteiras. A monitorização dos indicadores relevantes, controlo de cumprimento de limites e reporte aos gestores é assegurada com periodicidade diária, ou mesmo intradiária para a carteira de negociação da CGD Sede.

Os Indicadores Chave de Risco de Mercado, incluindo sinalização de (in)cumprimento de limites, são sempre submetidos à apreciação de cada CALCO.

### Risco de liquidez e de taxa de juro da carteira bancária

O risco de liquidez no negócio bancário pode ter a sua origem quando ocorram *i)* dificuldades na captação de recursos para financiar os ativos conduzindo, normalmente, ao acréscimo dos custos de captação, mas podendo implicar, também, uma restrição do crescimento dos ativos, ou *ii)* dificuldades na liquidação atempada de obrigações para com terceiros, induzidas por desfazamentos significativos entre os prazos de vencimento residual de ativos e passivos.

Quanto ao risco de taxa de juro do balanço é o risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro associado, nomeadamente, ao desfazamento de prazos de refixação de taxas entre ativos e passivos detidos, diminuindo a sua rentabilidade ou aumentando o seu custo financeiro.

A particular dicotomia no universo dos ativos e passivos detidos pelas instituições de crédito entre carteiras de

taxa fixa e de taxa variável, de curto, médio e de longo prazo, também pode induzir risco de taxa de juro nas suas dimensões de risco de desfazamento de prazos de refixação, de risco de base e de risco da curva de rendimentos, que deverão ser objeto de monitorização próxima em matéria de avaliação do risco de taxa de juro da carteira bancária.

Para a gestão e controlo de risco de liquidez e do risco de taxa de juro da carteira bancária estão definidas *guidelines* que definem os papéis e responsabilidades dos diversos intervenientes, as métricas a serem monitorizadas, os limites para essas métricas e o sistema de controlo desses limites. Do processo de monitorização da dimensão da exposição a estes riscos, resulta a produção mensal de relatórios de suporte ao controlo do cumprimento das *guidelines* existentes sujeitos à apreciação mensal do CALCO (e da Comissão Executiva no contexto do Relatório Integrado de Risco).

### Risco operacional

O risco operacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou capital decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos de tomada de decisão ineficazes, recursos humanos insuficientes ou inadequados e de situações de inoperacionalidade de infraestruturas.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD adota uma metodologia suportada por uma visão por processos (*end-to-end*), implementada quer na CGD quer nas Sucursais e Filiais.

A referida metodologia inclui a definição, acompanhamento e reporte de limites de tolerância e apetência pelo risco para todo o Grupo. Abrange ainda a identificação dos eventos de risco operacional, a análise de novos produtos e serviços, o acompanhamento de atividades subcontratadas, a autoavaliação de riscos e controlos associados aos processos e a gestão de *key risk indicators*, bem como a dinamização de planos de ação que visam mitigar a exposição a risco operacional, nomeadamente através da implementação de adequados procedimentos de controlo e de mitigantes de risco.

A metodologia implementada no Grupo CGD encontra-se suportada num modelo de governação corporativo e incorpora a divulgação de informação através de um sistema de reporte interno que inclui a realização regular de Comitês e a divulgação de relatórios para diversas estruturas do Grupo.

### Riscos não financeiros

Formalizada a sua definição na última revisão da taxonomia de riscos do Grupo CGD, os riscos não financeiros para o Grupo CGD incluem os riscos de estratégia e negócio, modelo, tecnologias de informação (IT) e reputacional. Estes riscos consistem na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou capital dependendo da categoria de risco:

- Risco de estratégia e negócio: perdas decorrentes de riscos macroeconómico, geopolítico, de modelo de negócio, de execução de investimento, de participações em bancos e não bancos, de alterações climáticas e pandemias;
- Risco de modelo: perdas motivadas por falhas de modelos/algoritmos aplicados de forma inadequada, usados para estabelecer preços ou facilitar a tomada de decisões em transações ou outras decisões de negócio;
- Risco de IT: perdas que advêm de risco de mudança, integridade de dados, falha nos sistemas de IT, risco de acesso e risco de entrega de sistemas de IT;
- Risco reputacional: perdas originadas pela perceção negativa da imagem pública da instituição (atividade bancária, *bancassurance*, gestão de ativos e risco de proteção de dados confidenciais).

A gestão dos riscos não financeiros tem vindo a ganhar relevância no Grupo CGD, encontrando-se em desenvolvimento um modelo de gestão específico para estes riscos com ferramentas e métodos próprios, focados na identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos. Entre estas ferramentas incluem-se questionários, definição de apetência pelo risco específica e matrizes de riscos e controlos, que servem de base para a definição de planos de atuação dedicados sobre os riscos não financeiros.

O Grupo CGD irá manter um processo organizado de recolha e atuação sobre as várias categorias de riscos não financeiros e emergentes, incluindo o registo de informação numa base de dados (com eventos, perdas associadas e medidas corretivas/mitigantes implementados), em complemento e em articulação com o que já é realizado em termos de risco operacional.

## **Política da Continuidade de Negócio**

A Política da Continuidade de Negócio aplica-se a todas as áreas de negócio críticas, às infraestruturas físicas e tecnológicas de suporte, bem como aos recursos humanos envolvidos da CGD em Portugal, que possam comprometer o funcionamento normal da sua atividade, salvaguardando os interesses dos seus clientes, do seu acionista único, o Estado português, do sistema financeiro e das autoridades de supervisão, dos seus colaboradores e demais partes interessadas.

Este compromisso é concretizado através de um Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio que contempla políticas, atribuição de responsabilidades, processos e procedimentos com vista a dotar a CGD com capacidade para prevenir incidentes graves provocados por eventos anómalos, ou, na sua impossibilidade, responder de forma eficaz a estes incidentes, assegurando a continuidade das suas funções de negócio críticas em níveis mínimos aceitáveis e cumprindo os seguintes objetivos:

- Salvar a vida humana e o bem-estar das pessoas presentes nas Infraestruturas da CGD;
- Proteger a imagem de solidez e confiança da CGD;
- Manter a satisfação dos clientes;
- Manter as condições de competitividade no mercado, minimizando perdas financeiras; e
- Cumprir com obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A *Política da Continuidade de Negócio* assenta nos seguintes princípios:

- Identificar os processos de negócio que suportam funções de negócio críticas e as suas prioridades e requisitos de recuperação - analisar o impacto da interrupção dos processos de negócio ao longo do tempo, determinar as prioridades de recuperação e os recursos que os suportam (sistemas de informação, recursos humanos, infraestruturas, fornecedores);
- Avaliar a exposição dos processos de negócio críticos a eventos que possam comprometer a sua continuidade através da indisponibilidade dos recursos que os suportam e avaliar o seu nível de exposição ao risco;
- Implementar mecanismos de prevenção, resposta e recuperação de incidentes decorrentes destes eventos - definir e implementar uma estratégia de Continuidade de Negócio que permita eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência de incidentes ou, na sua impossibilidade, recuperar os processos de negócio críticos nos tempos definidos, assegurando a continuidade dos seus produtos e serviços em níveis mínimos aceitáveis, caso estes eventos se venham a concretizar;
- Monitorizar e melhorar continuamente a capacidade da CGD assegurar a Continuidade de Negócio - através de exercícios, testes e revisões dos planos, análise de indicadores de desempenho e auditorias periódicas. A melhoria contínua deve ser assegurada através da implementação de ações corretivas, preventivas e de melhoria decorrentes destas atividades;
- Incorporar uma cultura de Continuidade de Negócio na CGD - assegurar que todos os colaboradores compreendem as suas responsabilidades através de ações de sensibilização.

A Política da Continuidade de Negócio é comunicada a todos os colaboradores da CGD e ao público em geral.

## 6.3. - Regulamentos e Códigos

### Regulamentos internos e externos aplicáveis

A atividade da CGD encontra-se sujeita às normas legais aplicáveis às sociedades anónimas, nomeadamente ao Código das Sociedades Comerciais, assim como às normas do setor empresarial do Estado, em resultado do seu estatuto de empresa pública (cf. o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro<sup>2</sup>, e a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos). A atividade da CGD encontra-se igualmente sujeita aos Estatutos da Sociedade.

Além disso, aplica-se à CGD a legislação europeia e nacional relativa às atividades que desenvolve, salientando-se no direito interno, o RGICSF aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, e o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, assim como as normas regulamentares emitidas pelo BdP e pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

No ano de 2019 foi publicado o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2019 relativo aos procedimentos de manutenção e disponibilização da informação de suporte à preparação das demonstrações financeiras e aos termos e periodicidade de publicação e envio ao BdP dos elementos de prestação de contas. De referir de igual modo as Instruções do Banco de Portugal n.ºs 2/2019 e 3/2019 que, dando cumprimento às orientações e recomendações emitidas pela EBA, definem procedimentos relativos ao Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) e ao Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna (ILAAP) e os respetivos modelos de reporte ao supervisor.

De destacar ainda a publicação da Lei n.º 15/2019, de 12 de fevereiro, respeitante à transparência da informação na concessão de créditos de valor elevado e reforço do controlo parlamentar no acesso a informação bancária e de supervisão, da Lei n.º 17/2019, de 14 de fevereiro, complementada pela Portaria n.º 219/2019, que veio estabelecer o regime de comunicação obrigatória à Autoridade Tributária de informações financeiras de residentes, bem como da Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto, que assegura a execução do Regulamento (UE) n.º 2016/679 na ordem jurídica nacional, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Ainda com impacto significativo na atividade desenvolvida pela Instituição destaca-se a publicação da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro que, no âmbito da

distribuição de seguros, consolida a proteção dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários de produtos de seguros, através do incremento qualitativo dos deveres de informação que lhes devem ser prestados, e previne situações de vendas inadequadas de produtos de seguros, mediante o reforço dos requisitos de qualificação profissional.

De notar ainda a publicação da Diretiva (UE) 2019/1153, que estabelece medidas para o acesso a informação financeira por parte das autoridades competentes dos Estados-Membros, através da implementação do registo centralizado sobre contas bancárias a nível europeu.

No ano de 2019, no âmbito da prestação de serviços de pagamento, foram publicadas as Instruções do Banco de Portugal n.º 1/2019 e 21/2019, que regulamentam, respetivamente, o dever de reporte de incidentes de caráter severo, relacionados com a prestação de serviços de pagamento, ao abrigo da Diretiva de serviços de pagamento revista (DSP2) e o reporte de Incidentes de Cibersegurança. De referir também o Regulamento (UE) 2019/518 que, promovendo alterações ao Regulamento (UE) 924/2009, estabelece novas regras de transparência dos encargos de conversão cambial nos pagamentos na União Europeia; novos requisitos dos deveres de informação nos pagamentos baseados em cartões e nos pagamentos eletrónicos (*ebanking e mobile*).

De referir ainda que, em 2019 continuaram a identificar-se iniciativas legislativas que visam assegurar a implementação da DMIF II. Com efeito, na sequência das alterações ao Código dos Valores Mobiliários promovidas pela Lei n.º 35/2018, destaca-se a regulamentação da CMVM nesta matéria, nomeadamente os seus Regulamentos n.ºs 12/2018 e 13/2018, publicados em janeiro de 2019.

Ainda no âmbito da intermediação financeira, continuou a ser publicada regulamentação sobre o conteúdo da informação fundamental e formato do prospeto, nomeadamente os Regulamentos (UE) n.ºs 2019/979 e 2019/980. De destacar também o Regulamento CMVM n.º 3/2019, que procede à primeira alteração ao Regulamento da CMVM n.º 2/2016, sobre reclamações apresentadas por investidores não qualificados relativamente a entidades supervisionadas pela CMVM e gestão de conflitos e o Regulamento da CMVM n.º 6/2019 que veio estabelecer uma nova obrigação de

---

<sup>2</sup>Alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

relatório para as entidades qualificadas como internalizadores de liquidação.

Em 2019, na sequência da publicação da Lei nº 83/2017<sup>3</sup>, e do Aviso do Banco de Portugal nº 2/2018 foi publicada a Instrução do Banco de Portugal nº 5/2019 que redefiniu os requisitos de informação a reportar periodicamente ao supervisor em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo no âmbito do relatório a elaborar e submeter anualmente (RPB). Neste âmbito, refere-se ainda a Portaria nº 200/2019, que veio alterar a data de declaração inicial das entidades sujeitas ao Registo Central do Beneficiário Efetivo (até 31 de outubro de 2019 para as empresas sujeitas a registo comercial e até 30 de novembro de 2019 para as demais entidades).

A nível europeu destaca-se a publicação do Regulamento (UE) 2019/758, que veio estabelecer normas técnicas para a gestão do risco de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo ao nível do grupo, regulando as medidas mínimas e adicionais que as instituições de crédito e financeiras devem tomar para mitigar esse risco relativamente a determinados países terceiros.

A CGD dispõe de um Sistema de Normas Interno (SNI), acessível a todos os Colaboradores e ao qual todos se encontram vinculados, que abrange os aspetos mais relevantes do funcionamento da empresa e do exercício da atividade.

## Códigos de Conduta e de Ética

Os valores, princípios éticos e normas de conduta profissional que regem a atuação da CGD e seus Colaboradores são divulgados na Instituição através do Código de Conduta.

Este Código constitui um instrumento fundamental na gestão da ética na Instituição e é um documento autorregulador e imperativo a observar na, e pela, CGD que contribui para:

- Harmonizar padrões de referência face a dilemas éticos;
- Afirmar os valores, princípios de atuação e normas de conduta que norteiam o relacionamento com as várias partes interessadas;
- Promover uma cultura organizacional de cumprimento legal e de conformidade com os valores e princípios adotados;
- Desenvolver as melhores práticas de governo societário e de conduta ética.

Durante o ano de 2019, a CGD ministrou formação em Ética e Código de Conduta a novos Colaboradores, estagiários da Caixa Academia, atuais Colaboradores de diferentes órgãos de estrutura da CGD e a Colaboradores de Entidades do Grupo CGD.

Ainda em 2019, deu-se início ao processo de revisão do Código de Conduta da CGD, tendo em vista a harmonização do mesmo com os novos Valores e Missão da Instituição bem como o robustecimento de temas tratados, em conformidade com as melhores práticas internacionais.

O Código de Conduta da CGD está disponível para consulta na *Intranet* e no sítio da CGD, em: <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Codigo-de-Conduta-CGD.pdf>

A CGD procedeu à elaboração de um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho na CGD dando cumprimento às mais recentes evoluções registadas na lei e no Código de Trabalho no sentido de reforçar o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio no trabalho e em conformidade com o seu próprio Código de Conduta. O Código tem por objetivo a identificação de comportamentos passíveis de consubstanciar situações de assédio no trabalho e a definição de medidas de prevenção e combate aos mesmos, constituindo-se como um quadro orientador para todos os que exercem funções na CGD.

## Aplicação de normas de prevenção da corrupção e planos de ação para prevenção e mitigação de fraudes

Na sequência da aprovação pela Comissão Executiva do novo Modelo de Gestão da Fraude, que implicou a

centralização na Direção de Compliance, das atividades desenvolvidas neste âmbito por outras

---

<sup>3</sup> Lei 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece as mediadas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, transpondo a Diretiva 2015/849/UE, do Parlamento Europeu

e do Conselho, de 20 de maio de 2015

estruturas da CGD, foi constituída a nova Unidade de Prevenção e Gestão da Fraude Externa.

A atuação da DC neste âmbito tem como objetivos primordiais a prevenção de incidentes de fraude, sendo pautada por uma componente de análise preventiva e

- Monitorização e análise realizada às situações de fraude reportadas e aos alertas de fraude associados a situações de *phishing*, *smishing* e *vishing* e casos de repúdio de movimentos fraudulentos no âmbito da banca eletrónica e outros meios de movimentação das contas, permitindo avaliar a necessidade de implementação de medidas de prevenção adicionais, bem como a existência de possíveis efeitos sistémicos e padrões de atuação;
- Avaliar a eficácia e eficiência dos processos implementados na CGD no âmbito do combate à fraude, identificando eventuais oportunidades de melhoria a implementar, promovendo a implementação de mecanismos de monitorização e identificação contínua de soluções e/ou ferramentas que garantam a redução do risco operacional e a manutenção da qualidade do serviço prestado ao Cliente, propondo, se necessário, a alteração de procedimentos, articulando com as diversas Direções a sua operacionalização;
- Publicação regular de notícias, alertas ou recomendações emitidas que visam um acompanhamento das tendências e novas tipologias de fraude, tendo como objetivo primário a contenção dos incidentes de fraude verificados e prevenção de situações futuras;
- Tratamento dos alertas rececionados por Entidades externas/Marcas Internacionais no âmbito da atividade de *issuing* com a adoção das medidas preventivas que se adequem ao compromisso reportado;
- Análise de risco efetuada na vertente de *acquiring* referente à monitorização efetuada nos TPAs cujo *acquirer* é a CGD para aferir da existência de incidentes de fraude e eventual adoção de medidas de contenção.

Para prossecução das atividades que lhe são cometidas no âmbito da Prevenção e Gestão da Fraude Externa, a DC possui canal de comunicação específico com todos os interlocutores e presta apoio aos diversos órgãos de estrutura da CGD relacionados com situações que revelam indícios de se tratarem de incidentes de fraude.

Aquando do conhecimento de um incidente de fraude externa são desencadeadas as medidas preventivas adequadas ao caso concreto que poderão revestir a introdução de medidas cautelares sobre clientes ou implementação de outras medidas preventivas para controlo de fluxos de capitais nas contas com indícios de suspeição. Sempre que justificável, as ocorrências que determinam o desenvolvimento de análises mais específicas são objeto de abertura dos correspondentes processos de averiguação.

O modelo de governo da CGD tem como pressuposto a efetiva separação entre as funções de administração e de fiscalização, o que contribui para a prevenção e mitigação de diversos riscos inerentes à atividade de uma instituição de crédito, entre os quais os riscos de corrupção e infrações conexas.

1. A CGD rejeita ativamente todas as formas de corrupção, não devendo os seus Colaboradores envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a este fenómeno.
2. A atividade da CGD está sujeita a rigorosos mecanismos de controlo interno, os quais incluem normativos internos orientados para a prevenção e combate à corrupção.

Importa ainda mencionar que a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPCIC) é um normativo de carácter corporativo, que estabelece os princípios orientadores para a deteção e prevenção da

pró-ativa de forma a diminuir a exposição da CGD a situações de risco e a adoção de medidas de contenção/mitigação de incidentes de fraude verificados, por via da realização de diversas atividades, nomeadamente:

No âmbito do sistema de controlo interno, a CGD tem implementadas medidas permanentes que visam assegurar a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares

Em resultado destas políticas, a CGD integra a listagem do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) das entidades que remeteram a este Conselho informação relativa aos respetivos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, ao abrigo da Recomendação do CPC nº 1/2009, de 1 de Julho.

Para além dos procedimentos e normas internas acima identificadas, toda a atividade da CGD e dos seus Colaboradores está vinculada ao princípio da rejeição ativa de todas as formas de corrupção. Trata-se de um imperativo de conduta profissional fixado no artigo 31º do seu Código de Conduta que consagra expressamente:

corrupção e infrações conexas, enumera as áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno e descreve medidas de prevenção e respetivos responsáveis e

regras aplicáveis à monitorização, avaliação e atualização da própria Política.

Ainda no âmbito desta Política, prevê-se a possibilidade de os Colaboradores comunicarem situações que sejam do seu conhecimento e entendam enquadráveis no fenómeno da corrupção, através dos mecanismos definidos, internos ou externos, nomeadamente através do Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares (SCIP), cujos objetivos também se relacionam com a prevenção e combate à corrupção.

As disposições constantes da PPCIC são complementadas, ainda e sempre que necessário, em normativos internos específicos ou outros instrumentos.

Como forma de reforçar estes instrumentos, e atendendo às Recomendações emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, a CGD sistematizou o seu Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas o qual procede à identificação, por cada órgão de estrutura, dos riscos de corrupção que lhes estão associados, e à indicação das medidas adotadas para mitigar a sua ocorrência, conforme definido na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

Durante o ano de 2019 foi atualizado o Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e o seu âmbito de aplicação alargado às funções corporativas e Entidades CGD.

Em 2019 a CGD disponibilizou formação em temas relacionados com a prevenção da corrupção e infrações conexas a novos Colaboradores, a atuais Colaboradores de diferentes órgãos de estrutura da CGD e Colaboradores de Entidades do Grupo CGD.

A CGD, através da Direção de Auditoria Interna, afeta vários recursos na abordagem preventiva da fraude interna, principalmente através da existência, no âmbito da auditoria contínua, de um conjunto de indicadores e alertas relativos a operações com determinadas características, potencialmente indicadoras de fraude, que desencadeiam, de forma permanente e automática, alarmes de auditoria, os quais podem gerar interpelações aos intervenientes nas respetivas operações.

## Cumprimento de Legislação e Regulamentação

### *Aplicação de Normas de Concorrência e de Proteção do Consumidor*

No exercício da sua atividade, a Caixa Geral de Depósitos rege-se por princípios éticos, consagrados no seu Código de Conduta, prossequindo objetivos de rendibilidade, de qualidade, de satisfação do cliente, de preço justo e rigoroso cumprimento das normas de concorrência e de proteção do cliente bancário.

### *Atualização de normativos de transparência no relacionamento com o cliente*

A CGD acompanha permanentemente a publicação de novas obrigações legais e regulamentares, bem como a emissão de recomendações e a definição de boas práticas por parte das entidades de supervisão, tendo por objetivo a adequação da sua atividade aos novos requisitos normativos.

No ponto 6.3. é referido um conjunto de diplomas publicados em 2019, que incluem, entre outras, obrigações específicas de prestação de informação clara, completa e fidedigna aos clientes. Destacando-se, a este respeito, os especiais deveres de informação na comercialização de produtos de retalho e instrumentos financeiros previstos no art.º 77º-E do RGICSF, introduzido pela Lei nº 35/2018.

Para além da vertente preventiva, a CGD, através da DAI, aborda a fraude através de uma estratégia de investigação e remediação (mitigação). A DAI possui, também, um canal de interação e comunicação informática (*mailbox*) com todos os utilizadores.

Assim que é iniciada a investigação, são tomadas as medidas cautelares necessárias para evitar prejuízos materiais para a CGD e para os Clientes (contactos de esclarecimento, condicionamento de contas, cativos de importâncias, anotações de risco, denúncias às autoridades, entre outras).

As investigações visam estabelecer responsabilidades disciplinares (a nível interno) e de terceiros (clientes) e, no seguimento das mesmas, promover as medidas de recuperação / mitigação aplicáveis (por exemplo: negociação de planos de pagamento, ações judiciais contra os autores das fraudes, entre outras).

Sempre que no decurso destas ações de investigação são identificadas eventuais fragilidades de controlo, suscetíveis de dar azo a fraude interna, ou necessidades de melhoria de procedimentos adicionais, são endereçadas às entidades/órgãos de estrutura internos melhor habilitados para os estudar/aprofundar e proceder à sua implementação.

A DAI dispõe de uma aplicação para registo de todas as ocorrências relacionadas com fraude interna, assim como das medidas tomadas para a sua mitigação.

Eventuais ocorrências identificadas e que se possam relacionar com fenómenos de corrupção serão tratadas pela DAI no âmbito das suas competências e integradas no registo acima referido.

Por último, refira-se que em abril de 2019 foi publicado no sítio da CGD o Relatório Identificativo dos Riscos e das Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas referente a 2018, disponível em: <https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Praticas-de-Bom-Governo/Documents/Relatorio-Ocorrencias-Corruptao-Infracoes-Conexas.pdf>

Com o propósito de adequar a sua atuação em conformidade com estes deveres de conduta, a CGD procede, sistematicamente, à análise das suas práticas e normativos internos relativos a essas matérias, identificando as oportunidades de melhoria, em preparação das alterações previstas a nível legal e regulamentar.

#### Comercialização de produtos banidos ou objeto de debate público

Os produtos e serviços financeiros são, em consequência da sua natureza e da sua importância no dia-a-dia dos cidadãos, objeto de permanente escrutínio por parte das entidades de supervisão, assim como por parte dos clientes e de entidades de defesa do consumidor, das entidades de autorregulação, das entidades de representação setoriais, e do legislador.

Os produtos e serviços financeiros comercializados pela CGD obedecem a rigorosos mecanismos de controlo interno, que vão desde a sua conceção até à comercialização e divulgação/publicidade dos mesmos, com o propósito de assegurar o escrupuloso cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares, bem como das melhores práticas difundidas pelas entidades internacionais e nacionais, e os princípios éticos estabelecidos pela CGD.

#### Política corporativa de gestão, aprovação e monitorização de produtos

A *Política de Governação, Aprovação e Monitorização de Produtos* (PGAMP), atualmente vigente e que entrou em vigor em 18 de novembro de 2018, estabelece os princípios de atuação que norteiam o processo de aprovação interna de produtos em observância das orientações de governação e monitorização, assim como a política formal de aprovação de novos produtos/ serviços.

O desenvolvimento de novos produtos/ serviços tem como fulcro os clientes aos quais se destina, garantindo que são tidos em consideração os seus interesses, objetivos e características, devendo ser formalmente indicados e justificados quais os objetivos do cliente que o produto pretende ajudar a atingir e quais as características dos clientes a que o mesmo se destina.

A PGAMP tem natureza corporativa e é diretamente aplicável às Empresas do Grupo CGD, podendo ser-lhe introduzidos os ajustamentos que se revelem necessários ou convenientes em função das suas especificidades e circunstâncias locais, previamente validados pela Direção de Gestão de Risco, pela Direção de Compliance, e autorizados pela Administração da CGD.

## 6.4. - Deveres de Informação e Relacionamento com Stakeholders

### *Função de Tutela e Acionista*

A Caixa Geral de Depósitos cumpre os deveres especiais de informação a que está sujeita, designadamente junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, comunicando-os, entre outros meios, através do sistema SiRIEF da UTAM.

Nos termos do Despacho n.º 1361, do Senhor Secretário de Estado das Finanças, de 18 de julho de 2014, a CGD ficou dispensada da divulgação da informação prevista nas alíneas d), f) e g) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, tendo sido entendida pela CGD a extensão à alínea i) do mesmo artigo, dada a natureza análoga da informação em causa.

### *Investidores institucionais*

Nos termos definidos pelo respetivo enquadramento legal e enquanto emitente de instrumentos financeiros mobiliários, a CGD tem nomeado um *Representante para as Relações com o Mercado (Investor Relations)*, o qual está incumbida de assegurar o relacionamento e a comunicação com os investidores, analistas, reguladores e a comunidade financeira em geral, destacando-se, no âmbito da sua atuação:

- A divulgação contínua e consistente das políticas, dos pilares estratégicos, da evolução financeira e de toda a informação relevante a que a CGD se encontra obrigada através das diversas normas regulamentares aplicáveis e em observância das melhores práticas internacionais num contexto de transparência e rigor para com investidores, analistas, reguladores e demais partes interessadas.
- No âmbito do cumprimento do dever de divulgação pública, a CGD publicou através do Sistema de Difusão de Informação da CMVM, disponibilizando, também para consulta através do seu sítio na *internet*, diversos comunicados, abrangendo: a divulgação de resultados, alterações ao *rating* atribuído pelas agências, requisitos de fundos próprios e de MREL e a evolução do processo de venda de ativos internacionais.

- A gestão proativa das relações com a comunidade financeira, nomeadamente investidores, contrapartes e analistas. Esta atividade tem como vertente principal a realização de reuniões presenciais e a participação em eventos e conferências que proporcionem a oportunidade de contato direto e prestação de informação à comunidade financeira sobre a atividade da CGD e, em simultâneo, perceber a sua avaliação dessa evolução. O objetivo final desta abordagem é a manutenção de uma base de investidores que permita à CGD cumprir os seus planos de financiamento nos mercados obrigacionistas.

No ano de 2019, várias iniciativas foram realizadas com este intuito, destacando-se a participação em conferências em várias cidades europeias, a realização de 69 reuniões presenciais com 106 investidores, assim como, a resposta a 168 *mails* com pedidos de informação. Aquando da divulgação dos resultados trimestrais, são realizadas *conference calls* conduzida pelo CFO, possibilitando a colocação de questões e proporcionando o acesso direto e regular dos investidores ao mais alto nível de gestão do banco com disponibilização em *podcast* para consulta posterior.

Em novembro, a CGD procedeu à primeira emissão de dívida sénior não preferencial do mercado português, que suscitou elevado

interesse por parte dos investidores, traduzido num número substancial de ordens de compra que excederam cerca de sete vezes o montante de colocação. A colocação desta emissão foi precedida de um *roadshow* com a realização de 11 reuniões em Paris e Londres possibilitando, uma vez mais, a interação direta com 31 investidores.

- A atividade desenvolvida com as agências de *rating* internacionais, com as quais a CGD tem contratada a atribuição de *rating*, e que visa dotar estas instituições da informação relevante para a sua análise, que se revela de significativo impacto nos custos de financiamento suportados no recurso ao mercado de capitais. Em 2019, realizaram-se reuniões com todas as agências, sendo a representação da CGD sempre assegurada pelo seu CFO, a par de outros contactos para prestação de esclarecimentos e disponibilização de atualizações.

Os resultados alcançados na implementação do Plano Estratégico foram reconhecidos pelas 3 agências. Em junho, a DBRS subiu o *rating* da CGD em um nível para o patamar BBB. No mês seguinte, a Moody's afirmou o *rating* da CGD em Ba1 e reviu em alta o seu *Outlook* de Negativo para Estável. Em outubro, a Fitch elevou pelo segundo ano consecutivo o *rating* da CGD para BB+.

## Entidades de Supervisão

Durante o exercício de 2019, e no âmbito da supervisão prudencial, a CGD levou a cabo cerca de 46 reuniões presenciais com a *Joint Supervisory Team* (JST - equipa conjunta do BCE e BdP). Para além destas reuniões, e mantendo a experiência já consolidada, a CGD efetua, recorrentemente, com uma periodicidade semanal, uma *conference call* com a JST com o objetivo de fazer o ponto de situação do status dos tópicos sobre os quais é mandatário responder. Em 2019, os temas abordados nestas reuniões incidiram, maioritariamente, sobre *On-site inspections*, *Thematic Reviews* efetuados à CGD, sobre SREP, ILAAP, ICAAP e sobre os resultados financeiros do Grupo. As referidas interações, num contexto abrangente, permitem obter *feedback* por parte da entidade de supervisão, relativamente, às medidas adotadas pela CGD para mitigar as insuficiências detetadas e, por vezes, uma orientação ou mesmo esclarecimento de questões (por parte da CGD).

Em 2019 tiveram lugar (dentro da mesma dinâmica dos anos anteriores), *workshops* (solicitados pela JST) com alguns órgãos de estrutura da CGD (DGR/DMF/DAI) sobre determinados temas, nomeadamente: *Market Risk*, *Liquidity Risk*, IRRBB e Risco Operacional. Nos referidos *workshops*, a CGD realizou apresentações do modelo de acompanhamento desse tema (políticas e procedimentos internos aplicáveis, número de recursos

da área), consistindo a participação do Supervisor em pedidos de esclarecimentos.

Relativamente ao BdP, o Supervisor concretiza a sua interação com a CGD, ao nível doméstico, através da sua atividade normal de regulamentação bancária. Em paralelo, decorrente do apoio que presta ao BCE, no âmbito da supervisão sobre as entidades significativas, o BdP está presente em todas as interações descritas no parágrafo anterior.

Em matérias relacionadas com a resolução bancária, o BdP, para além das suas competências nacionais, de entidade de resolução bancária, assiste o *Single Resolution Board* (Comité Único de Resolução - CUR), na prossecução dos trabalhos conducentes à elaboração do plano de resolução da CGD. Em 2019, e adicionalmente ao exercício de recolha de informação, o CUR determinou um conjunto de prioridades de trabalho (*Working Priorities*), com vista à melhoria da capacidade de resolução sem impedimentos. No âmbito da Resolução tiveram lugar 2 *workshops* em 2019, com o intuito de divulgar o *target* (MREL) e para a apresentação do status das iniciativas em curso. O cumprimento do *target* de MREL obrigatório foi determinado, pelo CUR e terá, impreterivelmente, de ser cumprido até janeiro de 2023.

## Trabalhadores

A CGD mantém com todas as estruturas sindicais um relacionamento cordial e empenhado com um agendamento de reuniões periódicas ou sempre que pedido, ou no âmbito de processos específicos em que participem, como seja, a Revisão Salarial 2019 e a negociação do novo Acordo de Empresa (AE) decorrente da denúncia do anterior. Neste âmbito em 2019, foram realizadas um total de 80 reuniões com os sindicatos (STEC - 37; FEBASE - 18; FESIBA - 17; e primeira ronda negocial com SINTAF - 8) para negociação do AE, entretanto concluído com todos, exceto SINTAF.

No seguimento das negociações levadas a cabo com os sindicatos nos últimos dois anos, foi possível concluir com sucesso o novo acordo de empresa, cuja assinatura teve lugar já em 2020, o qual representa para a CGD a criação de condições estruturais para uma gestão dos recursos humanos mais eficiente e mais alinhada com critérios de valorização da meritocracia e do desempenho global da Instituição, alinhando com as práticas do sector.

Em conformidade com a obrigação legal decorrente do Código de Trabalho quanto à realização de reuniões regulares entre a Comissão de Trabalhadores e a Administração da Empresa, realizaram-se nove reuniões em 2019.

## Clientes

### Experiência do cliente

As manifestações de insatisfação dos Clientes são para a CGD essenciais na aferição da *Experiência de Cliente* e no processo de melhoria contínua da qualidade do serviço. Delas decorre a regular identificação de oportunidades de correção e melhoria, críticas à identificação de diversos riscos, entre os quais, patrimoniais e de *compliance*, bem como ao incremento do nível de satisfação do Cliente.

Essa eficiência de processos requer uma estreita colaboração entre as unidades responsáveis pelo desenvolvimento de produtos, unidades de suporte e operações, bem como com as unidades de controlo interno. Em 2019 foi aprofundada essa interação para garantir a incorporação das retificações identificadas por via das reclamações, dos inquéritos de satisfação e da monitorização de níveis de serviço.

O número de reclamações em 2019 foi de 12.253, uma redução de 6% face ao ano anterior e o registo mais baixo desde 2015. Os temas com maior destaque foram o Atendimento, os Depósitos e os Meios de Pagamento com 32%, 20% e 20% do total, respetivamente apesar de no último tema ter-se verificado um decréscimo de 27%, face ao ano de 2018. Verificou-se também uma redução no número de reclamações relativas a Instrumentos Financeiros (-26%), Crédito (-10%), Depósitos (-7%) e Canais *Self-Service* (-7%).

A CGD garantiu em 2019 a renovação por novo período de 3 anos (a ser confirmado anualmente) da

Certificação de Qualidade, no referencial ISO 9001, do processo de *Gestão e Tratamento de Sugestões e de Reclamações de Clientes* (exclui as que configuram fraude) relativa à atividade em Portugal.

### Reputação

A entrada em 2020 foi marcada por constatações positivas. Em 2019, a reputação da marca Caixa continuou a evoluir positivamente. Segundo a revista "The Banker", a marca Caixa Geral de Depósitos manteve a notação AA+, tendo sido considerada como uma marca "muito forte".

Apesar de alguns acontecimentos com impacto negativo na imagem do Banco (designadamente, Comissão Parlamentar de Inquérito; Relatório de Auditoria da EY), o Índice Reputacional, constituído pelos indicadores considerados fundamentais à sustentabilidade de um banco (Confiança, Solidez, Transparência, Ética e *Governance*), e que resulta da forma como os clientes veem a instituição, manteve uma avaliação claramente "positiva", segundo o estudo BrandScore.

Apesar das dificuldades, e de pressão negativa dos media, a CAIXA conseguiu melhorar taxa de fidelização das PMEs Clientes e aumentar a atratividade das PMEs ainda não Clientes da Caixa.

Segundo o estudo RepScore, constata-se que a performance da Caixa, com evolução positiva, foi melhor que a do setor.

## 6.5. - Divulgação de informação no sítio da CGD

A CGD disponibiliza informação financeira e sobre o governo societário no seu sítio de *internet*, no sítio do regulador do mercado de capitais através do *Sistema de Difusão de Informação* da CMVM e no sítio do Sector Empresarial do Estado da Direcção-Geral de Tesouro e Finanças. Os seguintes endereços, identificam alguns dos principais temas:

### Identificação da empresa

<https://www.cgd.pt/Ajuda/Pages/Aviso-legal.aspx>

### Estatutos

<https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Estatutos-da-CGD.pdf>

### Regulamentos

Conselho de Administração	<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Conselho-Administracao.pdf">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Conselho-Administracao.pdf</a>
Comissão Executiva	<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Comissao-Executiva.pdf">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Comissao-Executiva.pdf</a>
Conselho Fiscal	<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Conselho-Fiscal.pdf">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Conselho-Fiscal.pdf</a>
Comissão de Governo	<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Comissao-Governo.pdf">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Comissao-Governo.pdf</a>
Comissão de Riscos Financeiros	<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Comissao-Riscos.pdf">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Comissao-Riscos.pdf</a>
Comissão de Auditoria e Controlo Interno	<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-da-Comissao-Auditoria-Controlo-Interno.pdf">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-da-Comissao-Auditoria-Controlo-Interno.pdf</a>
Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações:	<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Comissao-Nomeacoes-Avaliacao-Remuneracoes.pdf">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Comissao-Nomeacoes-Avaliacao-Remuneracoes.pdf</a>
Comissão de Remunerações:	<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Comissao-Remuneracoes.pdf">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Regulamento-Comissao-Remuneracoes.pdf</a>

### Principais políticas

Política de Remunerações	<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Remuneracoes/Documents/Politica-de-Remuneracoes-Orgaos-Sociais-CGD.pdf">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Remuneracoes/Documents/Politica-de-Remuneracoes-Orgaos-Sociais-CGD.pdf</a>
Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos Membros dos Órgãos Sociais	<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Documents/Selecao-e-Avaliacao-Orgaos-Sociais-CGD.pdf">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Documents/Selecao-e-Avaliacao-Orgaos-Sociais-CGD.pdf</a>

### Titulares dos órgãos sociais

Identificação	<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Pages/Orgaos-Sociais.aspx">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Pages/Orgaos-Sociais.aspx</a>
Elementos curriculares	<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Pages/Orgaos-Sociais-Curriculos.aspx">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Modelo-de-Governo/Pages/Orgaos-Sociais-Curriculos.aspx</a>

### Prestação de contas

<https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/CGD/Relatorios-Contas/Pages/Relatorios-Contas-CGD.aspx>

### Obrigações de serviço público

Não aplicável

### Apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios

<http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/cgd-caixa-geral-de-depositos-sa>

# 7. Remunerações

## 7.1 Competência para a Determinação

A Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) é o órgão com competência para determinar a remuneração aplicável aos membros dos órgãos sociais da sociedade. Compete-lhe estabelecer a remuneração com observância da *Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização (Política de Remuneração)* aprovada pela Assembleia Geral, incluindo os limites aí definidos, nas suas componentes fixa e variável, na medida do aplicável.

Enquanto órgão competente para propor à Assembleia Geral a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, cabe a esta Comissão assegurar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentarmente aplicáveis, designadamente quanto à política de remuneração dos mesmos e sua implementação.

Por sua vez, compete à Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações:

- Apresentar, anualmente, à CRAG, proposta de política de remuneração, incluindo os benefícios discricionários de pensão, respeitante aos membros dos órgãos sociais da CGD;
- Aprovar e rever, com periodicidade anual, a política de remuneração corporativa, incluindo os benefícios discricionários de pensão, dos demais colaboradores da CGD e das filiais da CGD;
- Assegurar que a política de remuneração corporativa é aplicada e cumprida relativamente a todos os colaboradores e a todos os colaboradores identificados em todas as entidades no âmbito da consolidação prudencial, incluindo todas as sucursais;
- Aprovar e rever, com periodicidade anual, a política de remuneração, incluindo os benefícios discricionários de pensão, dos membros dos órgãos sociais e demais colaboradores de cada uma das filiais da CGD;
- Emitir parecer sobre a política e práticas de remuneração e sobre os incentivos criados para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez, conforme determinado no RGICSF;
- Preparar as decisões relativas à remuneração, incluindo as decisões com implicações em termos de riscos e gestão dos riscos, que devam ser tomadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, relativamente ao perímetro de consolidação doméstico e internacional;
- Avaliar, anualmente, as políticas de remuneração, na CGD e no Grupo CGD, e adotar as medidas adequadas a assegurar que têm em devida consideração os direitos e interesses dos clientes e não criam incentivos para que os interesses dos clientes sejam prejudicados;
- Assegurar a proposta, aprovação e aplicação atempada de um plano com medidas de correção quando as revisões periódicas revelarem que as políticas de remuneração não têm o efeito pretendido ou previsto ou quando sejam formuladas recomendações para o efeito;
- Apoiar e aconselhar o Conselho de Administração na nomeação e fixação da remuneração dos órgãos sociais das demais sociedades que integrem o Grupo CGD e dos colaboradores da CGD com estatuto diretivo que reportem diretamente àquele ou a qualquer uma das suas Comissões (incluindo à CE). Cabe também a esta Comissão a elaboração do parecer a submeter à CRAG relativamente à fixação da componente variável da remuneração dos membros da CE.

No que respeita à fixação do montante máximo de compensações a pagar aos membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização, cabe à CRAG definir o montante máximo de todas as compensações a pagar em virtude da cessação de funções por parte de algum dos seus membros, nos termos da Lei e, na medida do aplicável, da política de remunerações vigente.

## 7.2 Política de remuneração dos membros do órgão de Administração e de Fiscalização

É aplicável aos órgãos de administração e de fiscalização da CGD, a *Política de Remuneração* aprovada pelo acionista a 3 de julho de 2019.

A política remuneratória dos órgãos sociais da CGD é enquadrada pelo RGICSF, por normativos comunitários e por regulamentação do BdP, que estabelecem regras e restrições imperativas à referida política.

Os objetivos primordiais da política remuneratória aplicada aos órgãos sociais da CGD são os seguintes:

- Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Promover e ser coerente com uma gestão de riscos sã e prudente;
- Desincentivar a assunção de riscos em níveis superiores ao definido e tolerado pela CGD;
- Assegurar a compatibilidade dos mecanismos de remuneração definidos com a estratégia, objetivos valores e interesses a longo prazo da CGD, tal como estabelecidos pelos seus órgãos sociais com competência para o efeito;
- Assegurar a inexistência de situações de conflito de interesses;
- Estruturar mecanismos de remuneração que tenham em conta e sejam adequados e proporcionais à natureza, características, dimensões, organização e complexidade das atividades da CGD;
- Promover a competitividade da Política de Remunerações da CGD, tendo em consideração as políticas e práticas remuneratórias de outros bancos e instituições comparáveis à CGD.

## 7.3 Estrutura da remuneração

A remuneração e respetiva composição é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, a coerência com a estrutura de governo da CGD e o alinhamento com o perfil de risco tolerado pela CGD.

A remuneração dos Administradores Executivos é composta por uma componente fixa e uma componente variável, esta última de atribuição não garantida.

A componente fixa da remuneração representa uma proporção suficientemente elevada da remuneração total dos Administradores Executivos, de modo a permitir a aplicação de uma política plenamente flexível relativamente à componente variável, incluindo a possibilidade do seu não pagamento.

A componente variável está indexada à realização de objetivos concretos e critérios qualitativos e em sintonia com os interesses a longo prazo da CGD, que se pautam, atualmente, pelo Plano Estratégico da CGD, acordado entre o Estado Português e a Comissão Europeia em 2017, no âmbito da recapitalização da CGD ocorrida nesse ano.

A remuneração dos Administradores Não Executivos, bem como dos membros do Conselho Fiscal, é composta exclusivamente por uma componente fixa, não integrando qualquer componente variável nem estando a sua atribuição dependente dos resultados da CGD.

### 7.3.1 Componente variável da remuneração

O valor total da remuneração variável do conjunto dos Administradores Executivos não pode ser superior à percentagem máxima dos lucros líquidos consolidados do exercício que, para cada ano, for definida pela Assembleia Geral, no seguimento de proposta apresentada pela CRAG, devendo a fixação desse valor ter em conta: a capacidade da CGD manter uma base sólida de fundos próprios, o desempenho e resultados globais da CGD, a evolução do valor global definido para a remuneração variável do conjunto dos colaboradores da CGD e as melhores práticas de outros bancos e instituições comparáveis à CGD.

A componente variável da remuneração dos Administradores Executivos é composta por:

- a. Uma parte em numerário (“CVRN”), correspondente a 50% do valor total da componente variável; e
- b. Uma parte em espécie (“CVRE”), correspondente a 50% do valor total da componente variável.

A CVRE deverá consistir em instrumentos com as características previstas na lei e demais normativos aplicáveis.

A avaliação de desempenho será efetuada:

- I. Num quadro plurianual, para que o processo de avaliação se baseie no desempenho de longo prazo e que o pagamento das componentes da remuneração dele dependentes seja repartido ao longo de um período que tenha em conta o ciclo económico subjacente da CGD e os seus riscos de negócio, devendo, para o efeito, considerar não só o exercício a que a componente variável da remuneração concerne, mas também os exercícios anteriores abrangidos pelo mandato em curso;

- II. Atendendo aos seguintes critérios quantitativos aferidos pela evolução da execução do Plano Estratégico da CGD em vigor, no quadro de apetência pelo risco aprovado para o Grupo, designadamente:
- i. Solvabilidade: compreende a ponderação de rácios de capital e *leverage*, suficiência de capital interno e MREL;
  - ii. Rentabilidade: compreende a ponderação da rentabilidade dos capitais próprios (“*Return on Equity*” (ROE) e “*Risk Adjusted Return on Capital*” (RAROC), da rentabilidade do ativo e evolução da margem financeira;
  - iii. Eficiência: rácio de custos sobre proveitos;
  - iv. Posição no mercado: quotas de mercado da CGD;
  - v. Assunção de risco de crédito: rácios de *Non-Performing* e respetiva cobertura por imparidade e custo do risco; níveis de concentração de risco de crédito e evolução da carteira de imóveis obtidos por recuperação de crédito;
  - vi. Liquidez: rácio de transformação de recursos de balanço em crédito e nível de *funding* por recurso ao BCE.
- III. Serão também considerados critérios qualitativos, designadamente:
- i. Nível de reclamação de clientes;
  - ii. Indicadores de reputação da CGD;
  - iii. Indicadores de desempenho qualitativos associados a cada uma das Direções e Áreas de Negócio sob a responsabilidade de cada um dos Administradores Executivos.

### 7.3.2 Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração

O valor total da componente variável da remuneração a atribuir aos Administradores Executivos, em função do desempenho, será determinada, por proposta da CRAG, na Assembleia Geral Anual ou em deliberação subsequente do acionista, de acordo com o estabelecido na Política de Remuneração e, bem assim, em conformidade com as demais regras estabelecidas pela Assembleia Geral.

De modo a assegurar a compatibilização dos incentivos aos Administradores Executivos com os interesses a longo prazo da CGD:

- a. A atribuição de cada parcela da componente variável da remuneração, na parte diferida, depende do preenchimento da Condição de Acesso (conforme definida na *Política de Remuneração*), calculada por referência ao ano relevante, a verificar pela Assembleia Geral Anual ou em deliberação subsequente do acionista, sob proposta da CRAG;
- b. A CVRN fica sujeita, relativamente a 50% do seu montante, ao Período de Diferimento (5 anos a contar da Data de Atribuição), ao preenchimento da Condição de Acesso e a mecanismos de redução e de reversão, de acordo com a Política de Remuneração e com os normativos e orientações em vigor;
- c. A CVRE fica sujeita ao Período de Retenção (1 ano a contar da correspondente aquisição) e a mecanismos de redução e de reversão, sendo que 50% do respetivo valor fica ainda sujeito ao Período de Diferimento e ao preenchimento da Condição de Acesso.

Desde que preenchida a Condição de Acesso, por referência ao ano relevante, e sem prejuízo da aplicação dos mecanismos de redução e de reversão aplicáveis:

- a. A CVRN atribuída considera-se adquirida e é paga nos termos seguintes:
  - i. 50%, na Data de Atribuição, a pagar até ao termo do mês de calendário seguinte;
  - ii. 50%, durante o Período de Diferimento, na proporção de 1/5 em cada data de aniversário da Data de Atribuição, a pagar na data em que se considera adquirida.
- b. A CVRE atribuída considera-se adquirida e os instrumentos são entregues nos termos seguintes e de acordo com as condições estabelecidas em documento autónomo:

- i. 50%, considera-se adquirida na Data de Atribuição, sendo os instrumentos entregues no termo do Período de Retenção;
- ii. 50%, considera-se adquirida durante o Período de Diferimento, na proporção de 1/5 em cada data aniversário da Data de Atribuição, ficando os instrumentos disponíveis no termo do Período de Retenção.

### 7.3.3. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores

A *Política de Remuneração* prevê que os Administradores Executivos gozam dos benefícios sociais nos termos que vierem a ser concretizados pela Assembleia Geral ou pela CRAG, devendo ser tida em consideração na sua concretização a prática que tem sido seguida na CGD, bem como as políticas e práticas remuneratórias de outros bancos e instituições comparáveis à CGD.

Os Administradores Não Executivos e os Membros do Conselho Fiscal não têm direito a quaisquer benefícios específicos da responsabilidade da Caixa Geral de Depósitos.

## 7.4 Política de remuneração dos colaboradores

A política de remuneração dos colaboradores da CGD está corporizada em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho que são publicados no Boletim do Trabalho e Emprego e em normativos internos que estão publicados internamente e acessíveis a todos os colaboradores.

Em 7 de junho de 2019 entrou em vigor a Ordem de Serviço nº 15/2019, «*Política de Remuneração dos Colaboradores do grupo CGD e dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização das Entidades CGD*», bem como a Ordem de Serviço nº 16/2019, «*Regras de Identificação e de Atribuição de Remuneração Variável aos Titulares de Funções Relevantes da CGD*». As correspondentes Ordens de Serviço Corporativas (respetivamente a OS COR 10/2019) e a OS COR 11/2019) foram objeto de transposição para as entidades que constituem o Grupo CGD.

No âmbito da política de remuneração, o Acordo de Empresa (AE) e os normativos internos regulam, nomeadamente, as seguintes matérias:

- Tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária;
- Carreira profissional;
- Sistema remuneratório;
- Sistema de Gestão de Desempenho;
- Condições laborais;
- Regime de previdência;
- Sistema de incentivos;
- Participação nos lucros.

A remuneração dos colaboradores da CGD tem uma componente fixa e pode ter uma componente variável não garantida.

A remuneração fixa, estabelecida nos termos do Acordo de Empresa em vigor e de normativos internos, é composta pelo vencimento base e integra vários complementos remuneratórios, tais como diuturnidades, subsídio de isenção de horário, subsídios de função, subsídio de férias e subsídio de Natal.

A remuneração variável é de atribuição casuística pela Administração e está estreitamente ligada à avaliação do desempenho e ao grau de cumprimento dos objetivos.

O Sistema de Gestão de Desempenho consiste num processo anual através do qual a CGD monitoriza o desempenho e avalia os resultados. A avaliação do desempenho e a consecução dos objetivos são fatores relevantes tidos em conta na decisão sobre a alteração do estatuto remuneratório dos colaboradores, incluindo os quadros diretivos, seja através de promoções por mérito, seja através da revisão de outras componentes salariais, fixas ou variáveis.

Em 2019, a remuneração dos colaboradores foi paga de acordo com os instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho em vigor para a CGD, considerando a contagem do tempo para efeitos de promoções por antiguidade no nível, as progressões na carreira tiveram em conta os critérios definidos no Acordo de Empresa, tendo ainda sido desenvolvido um processo de promoções por mérito e de revisão salarial por iniciativa da Instituição. Foi ainda mantida a atribuição de incentivos comerciais, tendo sido decidida a atribuição de um Prémio de Desempenho e Potencial que envolveu cerca de 79% dos colaboradores.

Durante o ano esteve em negociação a revisão do Acordo de Empresa com os Sindicatos representativos dos colaboradores da CGD, tendo sido alcançado um acordo no início de 2020. Esta negociação abrange também a atualização da tabela salarial e cláusulas de expressão remuneratória para 2019 e para 2020.

Sem diuturnidades	2016	2017	2018	2019
Varição da massa salarial (Total Colaboradores CGD)	0,95%	2,44%	3,11%	1,95%

O salário médio pago pela CGD em 2019, aos colaboradores com funções diretivas foi de 5.590 euros. No caso dos colaboradores que não exercem funções diretivas a remuneração média em 2019 foi de 2.046 euros.

O valor médio pago pela CGA aos colaboradores que se reformaram em 2019 por atingir a idade natural da reforma fixou-se, no caso dos empregados com funções diretivas e dos empregados que não exerciam funções diretivas em 5.065 euros e 1.999 euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2019, o valor do Fundo calculado pela Sociedade Gestora ascendia a 3.004,6 milhões de euros, valor insuficiente para cobrir o financiamento mínimo obrigatório exigido pelo atual normativo aplicável a essa categoria de responsabilidades, isto é, cobrir 100% das responsabilidades com os reformados e pelo menos 95% com os ativos. Nesse cenário, a CGD registou nas suas contas um passivo de cerca de 221,4 milhões de euros para entregar ao Fundo a título de contribuição extraordinária, equivalente ao financiamento de 100% das responsabilidades totais.

## REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES

(EUR)

	Colaboradores abrangidos pelo art. 17.º n.º 1 do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal		
	Quadros Diretivos Estruturas CGD (Titulares de Funções Essenciais)	Quadros Diretivos das Estruturas CGD (Titulares de Funções Relevantes)	Quadros Diretivos das Estruturas CGD (Outros órgão diretivos)
<b>1. Remuneração</b>	<b>719.116,02</b>	<b>1.780.756,75</b>	<b>1.738.167,42</b>
1.1. Remuneração base	649.116,02	1.586.506,75	1.655.167,42
1.2. Remuneração variável	140.000,00	388.500,00	166.000,00
1.2.1. Remuneração variável paga	70.000,00	194.250,00	83.000,00
1.2.1.1. Remuneração variável paga - Numerário	35.000,0	97.125,0	41.500,0
1.2.1.2. Remuneração variável paga - Espécie	35.000,0	97.125,0	41.500,0
1.2.2. Remuneração variável diferida	70.000,0	194.250,0	83.000,0
1.2.2.1. Remuneração variável diferida - Numerário	35.000,0	97.125,0	41.500,0
1.2.2.2. Remuneração variável diferida - Espécie	35.000,0	97.125,0	41.500,0
1.3. Número de Beneficiários	8	19	25
<b>2. Informações Adicionais</b>			
2.1. Novas Contratações em 2019	---	---	---
2.2. Valores liquidados em virtude de rescisão antecipada do contrato de trabalho	---	---	---
2.2.1. Números de beneficiários do pagamento	---	---	---

## 7.5 Divulgação das Remunerações

### Mesa da Assembleia Geral

#### Remunerações

Mandato	Cargo	Nome	Remuneração Anual	Valor da Senha Fixado	Valor Bruto Auferido (€)
2016-2019	Presidente	Paulo Mota Pinto	14.000,00	(***)	14.000,00
2016-2019	Vice-Presidente	Elsa Roncon Santos (*)	12.000,00	(***)	12.000,00
2016-2019	Secretário	José Lourenço Soares (**)	0,00	(***)	0,00
					<b>26.000,00</b>

(\*) Apresentou pedido de renúncia ao cargo com efeitos a 31/08/2019, data da sua passagem à reforma

(\*\*) Tratando-se o titular de empregado/aposentado da CGD, não recebe remuneração, por não poder acumular.

(\*\*\*) Não existem senhas de presença para os membros da Assembleia Geral.

#### Comissão de Remunerações da Assembleia Geral

Os membros da CRAG auferem senhas de presença pela sua participação nas reuniões. O valor de senha de presença é de 5.000 euros por reunião, com um limite anual de 49.000 euros excetuando o valor da Senha de Presença do Presidente que é de 5.500 euros.

Membro da Comissão de Remunerações da Assembleia Geral	Senhas de Presença (€) Limite: 49.000,00		
	Correspondentes a 2018	Correspondentes a 2019	Valor Auferido em 2019
Manuel Ferreira Oliveira	11.000,00	33.000,00	44.000,00
Francisco Miguel Rogado Salvador Pinheiro Veloso	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana	15.000,00	30.000,00	45.000,00
<b>Total</b>		<b>93.000,00</b>	

#### Deslocações em Serviço

Membro do CRAG	Gastos anuais associados a Deslocações em Serviço (€)					
	Deslocações em Serviço	Custo com Alojamento	Ajudas de custo	Outras		Gasto total com viagens
				Identificar (a)	Valor	
Manuel Ferreira de Oliveira (*)	1.307,26			641,05		1.948,31
Francisco Veloso	-					0,00
Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana	-					0,00
<b>Total</b>	<b>1.307,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>641,05</b>	<b>0,00</b>	<b>1.948,31</b>

a) Inclui: Vistos, Vacinas, Taxis e Despesas de Representação.

(\*) Faleceu a 5 de outubro de 2019

## Conselho de Administração

### Remunerações

Membro do CA	Remuneração Fixa (Valor mensal - 14 meses)	Remuneração Anual Fixa	Remuneração Anual Variável (d)	Senhas de Presença (e)	Remuneração Anual Bruta
<b>Presidente não executivo</b>					
Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar <sup>(a)</sup>	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00
<b>Vice-Presidente</b>					
Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo	30.214,29	423.000,06	61.652,26	n.a.	484.652,32
<b>Vogais executivos</b>					
Francisco Ravara Cary	23.285,71	325.999,94	44.091,50	n.a.	370.091,44
João Paulo Tudela Martins	23.285,71	325.999,94	46.944,00	n.a.	372.943,94
José António Silva Brito	23.285,71	325.999,94	44.091,50	n.a.	370.091,44
José João Guilherme	23.285,71	325.999,94	46.944,00	n.a.	372.943,94
Maria João Borges Carioca Rodrigues	23.285,71	325.999,94	44.091,50	n.a.	370.091,44
Nuno Alexandre Carvalho Martins	23.285,71	325.999,94	44.091,50	n.a.	370.091,44
Carlos António Torroaes Albuquerque	23.285,71	325.999,94	44.091,50	n.a.	370.091,44
<b>Vogais não executivos</b>					
Ana Maria Machado Fernandes	3.500,00	49.000,00	n.a.	49.000	98.000,00
José Maria Azevedo Rodrigues	3.500,00	49.000,00	n.a.	49.000	98.000,00
Alberto Souto de Miranda <sup>(b)</sup>	3.500,00	6.403,87	n.a.	22.200	28.603,87
Hans-Helmut Kotz	3.500,00	49.000,00	n.a.	49.000	98.000,00
Mary Jane Antenen	3.500,00	49.000,00	n.a.	49.000	98.000,00
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	3.500,00	49.000,00	n.a.	49.000	98.000,00
Nuno Filipe Abrantes Leal Cunha Rodrigues <sup>(c)</sup>	3.500,00	28.187,88	n.a.	14.834	43.021,67
<b>Total</b>		<b>2.984.591,39</b>	<b>375.997,76</b>	<b>282.033,79</b>	<b>3.642.622,94</b>

(a) Não recebe remuneração por opção; (b) Renunciou ao mandato a 17-02-2019; (c) Iniciou o mandato a 05-07-2019;

(d) Valor referente aos resultados do exercício de 2018; (e) Valor referente a 2019

Aos Administradores da CGD, não foram pagos montantes por desempenho de cargos em outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com a CGD.

### Remuneração variável

O acionista da CGD deliberou, em junho de 2019, sob proposta da Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) da CGD, atribuir aos Administradores Executivos, relativamente ao exercício de 2018, remuneração variável.

Em observância da Política de Remunerações da CGD, e de acordo com as EBA *Guidelines on Sound Remuneration*, 25% desta remuneração foi paga em numerário em novembro de 2019 e 25% será paga, em numerário, em 5 prestações anuais iguais entre 2020 e 2024. Os remanescentes 50% da remuneração foram atribuídos em espécie, através de um instrumento diferido pelo período de 5 anos, ficando a sua liquidação condicionada à evolução da execução do Plano Estratégico 2017-2020. O cumprimento da componente da remuneração em espécie é efetuada através duma emissão de Papel Comercial, em conformidade com o quadro jurídico e regulamentar aplicável. Sobre estas remunerações incidirá IRS à taxa obrigatória que se estima em média ser a taxa máxima em vigor de 48%.

Membro do CA	Remuneração Variável (€)					
	Novembro 2019	Novembro 2020	Novembro 2021	Novembro 2022	Novembro 2023	Novembro 2024
Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo	61.652,26	12.330,45	12.330,45	12.330,45	12.330,45	12.332,97
Francisco Ravara Cary	44.091,50	8.818,30	8.818,30	8.818,30	8.818,30	8.820,27
João Paulo Tudela Martins	46.944,00	9.388,80	9.388,80	9.388,80	9.388,80	9.393,77
José António da Silva de Brito	44.091,50	8.818,30	8.818,30	8.818,30	8.818,30	8.820,27
José João Guilherme	46.944,00	9.388,80	9.388,80	9.388,80	9.388,80	9.393,77
Maria João Borges Carioca Rodrigues	44.091,50	8.818,30	8.818,30	8.818,30	8.818,30	8.820,27
Nuno Alexandre Carvalho Martins	44.091,50	8.818,30	8.818,30	8.818,30	8.818,30	8.820,27
Carlos António Torroaes Albuquerque	44.091,50	8.818,30	8.818,30	8.818,30	8.818,30	8.820,27
<b>Total</b>	<b>375.997,76</b>	<b>75.199,55</b>	<b>75.199,55</b>	<b>75.199,55</b>	<b>75.199,55</b>	<b>75.221,86</b>

## Senhas de presença

Os Administradores Não Executivos auferem senhas de presença pela sua participação nas reuniões das Comissões Especiais do Conselho de Administração. O valor de senha de presença é de 3.700 euros por reunião com um limite de 49.000 euros excetuando o valor da senha de presença do Presidente da CACI que é de 4.900 euros por reunião.

Membro do Conselho de Administração	Senhas de Presença (€) Limite: 49.000,00		
	Correspondentes a 2018	Correspondentes a 2019	Valor Auferido no ano
Ana Maria Machado Fernandes	0,00	49.000,00	49.000,00
José Maria Azevedo Rodrigues	0,00	49.000,00	49.000,00
Alberto Souto de Miranda (*)	0,00	22.200,00	22.200,00
Hans-Helmut Kotz	0,00	49.000,00	49.000,00
Mary Jane Antenen	23.100,00	49.000,00	72.100,00
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	12.000,00	49.000,00	61.000,00
Nuno Filipe Abrantes Leal Cunha Rodrigues	0,00	14.833,79	14.833,79
<b>Total</b>		<b>282.033,79</b>	

(\*) Renunciou ao mandato com efeitos a 17-02-2019

## Benefícios sociais

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de refeição		Regime de proteção social		Seguro de saúde	Seguro de Vida	Outros	
	Valor / Dia	Montante pago Ano	Identificar	Valor			Identificar	Valor
<b>Presidente não executivo</b>								
Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar (*)								
<b>Vice-Presidente e Presidente da Comissão Executiva</b>								
Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo	0,00	0,00	Segurança Social	100.462,46	422,99	2.826,91	Sub estudo	153,50
<b>Administradores Executivos</b>								
Francisco Ravara Cary	0,00	0,00	Segurança Social	77.425,04	422,99	2.826,91	Sub estudo	795,25
João Paulo Tudela Martins	0,00	0,00	Segurança Social	77.425,04	422,99	2.826,91	Sub estudo	529,42
José António Silva Brito	0,00	0,00	CGA/Fundo de Pensões	41.004,02	422,99	2.826,91	Sub estudo	565,00
José João Guilherme	0,00	0,00	Segurança Social	77.425,04	422,99	2.826,91		
Maria João Borges Carioca Rodrigues	0,00	0,00	Segurança Social	77.425,04	422,99	2.826,91	Sub estudo	529,42
Nuno Alexandre Carvalho Martins	0,00	0,00	Segurança Social	77.425,04	422,99	2.826,91	Sub estudo	352,90
Carlos António Torroaes Albuquerque	0,00	0,00	Segurança Social	77.425,04	422,99	2.826,91		
<b>Administradores Não Executivos</b>								
Ana Maria Machado Fernandes	0,00	0,00	Segurança Social	23.275,00				
José Maria Azevedo Rodrigues	0,00	0,00	Segurança Social	0,00				
Alberto Souto de Miranda (**)	0,00	0,00	Segurança Social	0,00				
Hans-Helmut Kotz	0,00	0,00	Segurança Social	0,00				
Mary Jane Antenen	0,00	0,00	Segurança Social	0,00				
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	0,00	0,00	Segurança Social	26.125,00				
Nuno Filipe Abrantes Leal Cunha Rodrigues (***)	0,00	0,00	Segurança Social	23.847,10				
<b>Total</b>				<b>679.263,82</b>	<b>3.383,92</b>	<b>22.615,28</b>		<b>2.925,49</b>

(\*) Não recebe vencimento por opção.

(\*\*) Renunciou ao mandato com efeitos a 17-02-2019

(\*\*\*) Iniciou o mandato a 05-07-2019

Os Administradores Não Executivos que não efetuaram contribuições têm descontos apresentaram declarações comprovativas de que em comefetuum contribuições para outros regimes de proteção social, o já efetuam descontos ou nos países de origem ou para a na Caixa Geral de Aposentações.

## Indemnizações pagas a ex-administradores executivos

No ano de 2019 não houve pagamento de Indemnizações a ex-administradores executivos.

## Conselho Fiscal

Membros do Conselho Fiscal	Remuneração (€)			
	Remuneração mensal (€)	Remuneração Anual (€)	Senhas de Presença (€)	Valor Bruto Auferido (€)
Guilherme Valdemar Pereira d'Oliveira Martins	5.200,00	72.800,00	0,00	72.800,00
António Luís Traça Borges de Assunção	4.500,00	63.000,00	49.000,00	112.000,00
Manuel Lázaro Oliveira de Brito	4.500,00	63.000,00	49.000,00	112.000,00
Nuno Filipe Abrantes Leal Cunha Rodrigues <sup>(1)</sup>	0,00	0,00	59.200,00	59.200,00
<b>Total</b>		<b>198.800,00</b>	<b>157.200,00</b>	<b>356.000,00</b>

(1) Com a sua nomeação para membro da CACI em 28 de fevereiro de 2019, em acumulação com a posição na Comissão de Governo, passou a aplicar-se o mesmo limite anual de 98.000 euros tal como estabelecido para os Administradores Não Executivos. Cessou funções a 05.07.2019. Eleito Administrador Não Executivo do Conselho de Administração da CGD por DUE de 05.07.19. Auferiu um total de € 66.600,00 em Senhas de Presença do qual € 7.400,00 referentes a reuniões do exercício de 2018.

## Benefícios sociais

Membro do Conselho Fiscal (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime Obrigatório de Proteção Social		Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Outros	
	Valor / Dia	Montante pago Ano	Identificar	Valor			Identificar	Valor
Guilherme Valdemar Pereira Oliveira Martins	0,00	0,00	Segurança Social	14.778,40	0,00	0		
António Luís Traça Borges Assunção	0,00	0,00	Segurança Social	22.736,00	0,00	0		
Manuel Lázaro Oliveira Brito	0,00	0,00	Segurança Social	22.736,00	0,00	0		
<b>Total</b>				<b>60.250,40</b>				

## Deslocações em Serviço

Não foram registados custos de deslocações em serviço relativamente aos membros do Conselho Fiscal em 2019.

## 8. Transações com Partes Relacionadas e Outras

### Transações com Partes Relacionadas

A CGD realiza transações com empresas do Grupo CGD, empresas associadas e outras entidades controladas pelo Estado Português. Em 31 de dezembro de 2019, as demonstrações financeiras individuais da CGD incluem os seguintes saldos e transações com entidades relacionadas, excluindo os órgãos de gestão:

(milhares euros)

	31-12-2019			
	Estado Português (DGT)	Outras entidades do Estado Português	Associadas	Outras empresas do Grupo CGD
<b>Ativos:</b>				
Disponibilidades em instituições de crédito	-	-	-	1.131
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	2.461.205
Títulos e instrumentos financeiros derivados de negociação	6.789.599	268.548	3.646	248.733
Crédito a clientes	-	360.629	66.878	-
Outros ativos	11.505	78.041	313.364	1.435.342
<b>Passivos:</b>				
Recursos de instituições de crédito	-	14.160	12	894.055
Recursos de clientes e outros empréstimos	17.156	432.689	170.103	224.029
Débitos representados por títulos	-	-	107.534	402
Passivos financeiros detidos para negociação	1.444	16.216	80	-
Outros passivos	116.910	399	763	60.097
<b>Garantias prestadas</b>	3.810	175.061	45.665	835.396
<b>Resultados</b>				
Juros e rendimentos similares	50.051	49.554	3.878	43.095
Juros e encargos similares	-	5.129	2.283	45.640
Rendimentos de serviços e comissões	89	1.873	60.528	33.031
Encargos com serviços e comissões	28	829	412	6.381
Resultados em operações financeiras	231.352	67.404	(1.371)	11.488
Outros resultados de exploração	-	1.055	13	5.703
Imparidade de crédito a clientes (líquido de reversões)	-	(3)	-	-
Gastos Gerais Administrativos	-	49	1.304	19.765

Em 31 de dezembro de 2019, as demonstrações financeiras consolidadas da CGD incluem os seguintes saldos e transações com entidades relacionadas, excluindo os órgãos de gestão:

	31-12-2019		
	Estado Português (DGT)	Outras entidades do Estado Português	Associadas
<b>Ativos:</b>			
Títulos e instrumentos financeiros derivados de negociação	7.039.621	268.655	3.649
Crédito a clientes	-	390.790	67.377
Imparidade de crédito a clientes	-	-	-
Outros ativos	11.505	82.996	315.588
<b>Passivos</b>			
Recursos de clientes e outros empréstimos	17.156	433.278	171.644
Passivos financeiros detidos para negociação	1.444	16.216	80
Outros passivos	117.350	122.110	886
<b>Garantias prestadas</b>	3.810	179.433	46.338
<b>Resultados</b>			
Juros e rendimentos similares	52.267	51.506	4.306
Juros e encargos similares	-	7.444	2.284
Rendimentos de serviços e comissões	219	63.667	5.396
Encargos com serviços e comissões	28	926	431
Resultados em operações financeiras	234.855	81.922	(1.370)
Outros resultados de exploração	(4)	1.058	266
Gastos gerais administrativos	-	59	1.894

No que respeita ao conceito de partes relacionadas estabelecido no RGICSF, a CGD adotou um conjunto de normativos internos que se enquadram no âmbito da regulação desta matéria. A CGD regista as operações com partes relacionadas no que respeita às empresas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo CGD.

### Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A CGD possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços, orientados por princípios de economia e eficácia. O Caixa – Serviços Partilhados, A.C.E. está mandatado pela CGD para assegurar a aquisição de bens e serviços para a CGD.

Os procedimentos adotados pelo CSP, em representação da CGD, são os seguintes:

#### Preparação e Consulta ao Mercado

- Início do processo com a identificação da necessidade e definição de requisitos para novos serviços ou para renovação de contratos;
- Abertura ao mercado para uma pré-qualificação dos fornecedores que tenham interesse em participar na consulta ao mercado
- Elaboração do *cderno de encargos*, utilizando a minuta adequada ao bem/serviço;
- Elaboração da *matriz de avaliação dos fornecedores*;
- Identificação/seleção dos fornecedores a serem consultados;
- Envio do *Caderno de Encargos* aos fornecedores previamente identificados, convidando-os a apresentar as respetivas propostas, sendo que a consulta é efetuada, sempre que possível, no mínimo a 3 fornecedores por bem/serviço;
- Receção e resposta às agendas de reuniões de esclarecimento de dúvidas e/ou a dúvidas colocadas por escrito, relativas ao *Caderno de Encargos*.

### Receção, Avaliação e Negociação das Propostas

- Receção das propostas dos fornecedores consultados dentro dos prazos indicados no caderno de encargos através da plataforma eletrónica de *e-Procurement*;
- Abertura das propostas após a data limite apresentada na plataforma eletrónica de *e-Procurement*;
- Análise e avaliação comparativa das propostas (elaboração de *shortlist* se necessário);
- Elaboração de um mapa de avaliação das propostas, tendo em conta a matriz de avaliação, previamente definida

### Seleção, Aprovação da Despesa e Adjudicação

- Seleção dos fornecedores a transitar para fase seguinte do processo negocial;
- Realização de rondas negociais até seleção do fornecedor final;
- Cativação orçamental da despesa;
- Elaboração da informação para deliberação por parte do órgão próprio com competências delegadas para o efeito;
- Elaboração do documento de adjudicação, de acordo com a minuta em vigor;
- Adjudicação aquisição dos bens/serviços ao fornecedor;
- Notificação dos fornecedores excluídos ao longo do processo negocial;

### Contratação

- Elaboração da minuta do contrato, atendendo ao conteúdo do processo negocial, não podendo porém, dar início a qualquer aspeto da sua execução antes da data de início de produção de efeitos fixada na adjudicação;
- Envio da minuta do contrato ao fornecedor;
- Negociação dos termos finais da minuta e respetiva assinatura.

### **Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado**

A CGD possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços, orientados por princípios de economia e eficácia pautando a sua conduta pela observância dos objetivos e dos princípios de legalidade e ética empresarial fixados, nomeadamente, no Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado. Contudo, existem aquisições de bens e serviços que são realizadas sem consulta ao mercado, designadamente quando efetuadas a empresas do Grupo CGD, nomeadamente:

- Transporte e tratamento de valores com a ESEGUR – Empresa de Segurança, S.A.;
- Aquisições em regime de locação financeira com a Caixa Leasing e Factoring - Sociedade Financeira de Crédito, S.A.
- *Renting* de viaturas com a LOCARENT – Companhia Portuguesa de aluguer de Viaturas, S.A.

### **FORNECEDORES QUE REPRESENTAM MAIS DE 5% DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS EM BASE INDIVIDUAL**

(euros)

NIPC	Fornecedor	Total em 2019
PT500068801	Companhia IBM Portuguesa, S.A.	28.617.180,14
PT505107546	SIBS Forward Payment Solutions	18.531.590,54

# 9. Análise de Sustentabilidade Económica, Social e Ambiental

A presente informação poderá ser aprofundada através da leitura do capítulo referente ao Relatório de Sustentabilidade, onde são descritas as melhores práticas adotadas pela CGD no que respeita à sustentabilidade económica, social e ambiental.

## Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

### *Estratégia de Sustentabilidade 2018/2020*

A CGD orienta a sua atividade e criação de valor para os seus *stakeholders* de um modo sustentável, o que implica uma gestão dos recursos assente em princípios de responsabilidade não só económica mas também social e ambiental.

A CGD tem vindo a implementar a sua Estratégia de Sustentabilidade para o triénio 2018/2020 de forma alinhada com a estratégia de negócio do Banco, assente num conjunto de áreas de atuação que vão além das obrigações legais e de *compliance*.

A Estratégia de Sustentabilidade 2018/2020 endereça seis áreas de intervenção estrutural – Negócio Responsável, Responsabilidade Social, Pegada Ambiental, Ética e *Compliance*, Gestão de Risco e Envolvimento com *Stakeholders* – refletidas num plano de ação anual que dá continuidade aos desafios e compromissos assumidos pela CGD no âmbito de inúmeros referenciais internacionais, designadamente:

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas;
- Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) para o Desenvolvimento Sustentável;
- Plano de Ação sobre “financiar um crescimento sustentável” emanado pela Comissão Europeia (CE);
- Carta de Compromisso para o Financiamento Sustentável em Portugal;
- Princípios de Banca Responsável (UNEP-PRB);
- Princípios de Investimento responsável (UNEP-PRI);
- Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas;
- Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050).

### SUSTENTABILIDADE CGD 2018/2020



1. **Negócio Responsável:** Disponibilizar produtos inovadores, sustentáveis e responsáveis, garantindo a sua proximidade e acessibilidade, junto dos clientes e público em geral.
2. **Responsabilidade Social:** Contribuir para a inclusão socioeconómica, cultural e digital dos cidadãos; gerir o talento e a meritocracia dos colaboradores; atuar sob os valores da cidadania ativa e do respeito pela salvaguarda dos Direitos Humanos.
3. **Pegada Ambiental:** Promover a ecoeficiência nas operações, minimizando o consumo de materiais, energia e outros recursos naturais. Ser parte ativa no compromisso com o desenvolvimento sustentável.
4. **Risco:** Detetar e mitigar ocorrências ou danos potencialmente nefastos para a CGD, nomeadamente quanto a modelos de financiamento e oportunidades de investimento, gerindo o risco socio ambiental potencialmente presente em operações comerciais.
5. **Ética:** Promover uma cultura corporativa de integridade, assente numa conduta ética e transparente e em princípios, políticas e compromissos orientados para a segurança e confiança dos *stakeholders* e acionistas.
6. **Stakeholders:** Estabelecer parcerias e relações de confiança, assegurando a transparência na informação e criação de valor.

### Modelo de Gestão da Sustentabilidade

Para assegurar a concretização da estratégia de sustentabilidade da CGD, encontra-se implementado um modelo de gestão transversal à organização, com o envolvimento dos Órgãos de Estrutura e empresas do Grupo consideradas mais relevantes para a prossecução dos objetivos propostos em matéria de sustentabilidade.

Neste âmbito, é importante destacar o Comité de Sustentabilidade, enquanto órgão consultivo da Comissão Executiva, presidido pelo Presidente da Comissão Executiva e composto pelos gestores das diferentes áreas corporativas com responsabilidade na concretização das atividades definidas. Reúne, pelo menos, semestralmente e propõe, coordena e promove a implementação do plano anual de atividades de Sustentabilidade.

### Cumprimento das metas fixadas

Em 2019, a taxa de concretização da Estratégia de Sustentabilidade 2018/2020 foi de 91%.

Destacam-se abaixo as principais iniciativas, identificando o domínio em que as mesmas têm maior impacto:

Ação	Domínio		
	Económico	Social	Ambiental
Assinatura da Carta de Compromisso para o Financiamento Sustentável em Portugal	✓		
Adesão aos Princípios de Banca Responsável (PRB) das Nações Unidas	✓		
Adesão da Caixa Gestão de Ativos aos Princípios de Investimento Responsável (PRI) das Nações Unidas	✓		
Lançamento da 2ª edição dos Prémios Caixa Social		✓	
Lançamento da 2ª edição dos Prémios Caixa Mais Mundo		✓	
Realização do Dia do Voluntariado Caixa		✓	
Classificação de Liderança (A-) no questionário de <i>Climate Change 2019</i> do <i>Carbon Disclosure Project</i>			✓
Manutenção do Sistema de Gestão Ambiental certificado de acordo com a ISO 14001			✓
Lançamento do <i>e-Learning</i> “SGA - Mudar para Melhorar”			✓

## Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira social e ambiental e salvaguardar normas de qualidade

### Políticas para a Sustentabilidade

O CGD procura assegurar que os seus produtos e serviços financeiros contribuam de um modo efetivo para o desenvolvimento socioeconómico e assente em princípios de gestão responsáveis e que reduzam o impacto ambiental decorrente da sua atividade.

O respeito pelos critérios éticos, sociais e ambientais na condução dos negócios, em todas as áreas de atuação é deste modo assegurada através de um conjunto de políticas, códigos e regras internas, alinhados com as melhores práticas, convenções e protocolos internacionais.

A nível de Políticas para um negócio responsável destacam-se:

- Política de Sustentabilidade

Define os princípios gerais de sustentabilidade da CGD com vista à criação de valor, a médio e longo prazo, para o Banco e todos os *stakeholders*.

- Política de Produto e Serviço

Reconhece a importância do desenvolvimento de relações equilibradas, transparentes e responsáveis com os seus clientes, bem como a contribuição da atividade bancária para o desenvolvimento sustentável.

- Política de Envolvimento com a Comunidade

Abrange áreas prioritárias relacionadas com os desafios eminentes para a inclusão socioeconómica de indivíduos e famílias, com particular enfoque na educação financeira, no apoio às entidades do terceiro setor, na criação de emprego e no voluntariado.

- Política de Ambiente

Enquadra o compromisso da CGD para a redução do seu impacto ambiental, através de medidas que promovam a ecoeficiência nas suas operações e a capacidade de adaptação e mitigação dos desafios gerados pelas alterações climáticas.

- Política de Qualidade

Reflete o posicionamento da CGD no que respeita à Gestão da Qualidade e expressa o compromisso da organização com a satisfação dos clientes e com a melhoria dos seus produtos/serviços e processos.

- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

Estabelece como princípio central a rejeição de todas as formas de corrupção e a tolerância zero perante quaisquer indícios ou manifestações do fenómeno.

- Política de Diversidade

Estabelece os princípios aplicáveis em matéria de diversidade aos colaboradores da CGD, bem como os objetivos e metas de representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização da CGD.

### Salvaguarda de normas de Qualidade

O Sistema de Gestão de Qualidade representa para a CGD uma ferramenta determinante de melhoria contínua e de eficiência dos seus processos.

A sua implementação e manutenção traduz-se numa mais-valia para o cumprimento dos seus níveis de serviços, através de indicadores de performance e eficiência, e na incorporação da cultura da qualidade na rotina dos seus colaboradores e melhoria dos índices de satisfação/recomendação dos seus clientes.

No início de 2019, o *Contact Center* da CGD obteve o certificado na norma ISO 9001 mantendo, assim, o reconhecimento de Qualidade de Serviço que detém desde a primeira certificação em 2013.

Para além destes, em 2019, a CGD garantiu, ainda, a manutenção da certificação dos seguintes processos no referencial ISO 9001:

- Gestão, Execução e Controlo de Processos Operativos de Instrumentos de Pagamento, de Mercados Financeiros, de Crédito, de Clientes, de Prestação de Informações/Serviços a Entidades e de Suporte à Atividade Bancária;
- Gestão e Tratamento de Sugestões e de Reclamações de Clientes que incidam sobre a atuação da CGD no seu perímetro doméstico (Portugal) com Exceção das que Configurem Fraude;
- Serviços de Desenvolvimento e Manutenção das Aplicações e Sistemas de Informação, Identificação, Desenvolvimento e Implementação da Estratégia e Programa de Segurança do Grupo CGD.

Em 2019, o Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio da CGD foi certificado segundo a norma ISO 22301:2012 - Societal Security - Business Continuity Management Systems. Com este certificado, a CGD posiciona-se como líder também nesta temática, uma vez que é o primeiro Banco nacional a obter esta certificação.

## **Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial**

*Políticas de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores.*

### Responsabilidade social

A CGD atua sob princípios e modelos de relacionamento com clientes, de apoio às comunidades envolventes para um negócio bancário acessível e inclusivo.

A nível interno e numa ótica de atuação centrada nos colaboradores da CGD, destacam-se enquanto principais compromissos a promoção de uma cultura de equidade e diversidade na contratação e na gestão do capital humano, ancorada nos valores do voluntariado e da partilha de competências através do Programa de Voluntariado Corporativo.

A Política de Envolvimento com a Comunidade visa consolidar a posição da CGD enquanto Banco Socialmente Responsável, centrando a sua atuação em torno da inovação na oferta financeira, acessibilidade digital, educação financeira, empreendedorismo social e resposta a emergências sociais, entre outros temas.

O vetor “Responsabilidade Social”, enquanto área de intervenção social da Estratégia de Sustentabilidade 2018/2020, representa o compromisso da CGD com a progressão socioeconómica, cultural e digital das comunidades e entidades do terceiro setor, bem como o combate à pobreza e exclusão social, através do desenvolvimento de programas e projetos.

Em 2019, a CGD prosseguiu a implementação da sua estratégia social destacando-se os seguintes projetos/iniciativas:

### Prémios Caixa Social

Inserido na estratégia de sustentabilidade da CGD, os Prémios Caixa Social assumem como missão o financiamento e desenvolvimento de projetos sociais, com carácter inovador, replicáveis e orientados para a mitigação da pobreza e o favorecimento da inclusão.

Foram definidos quatro eixos de intervenção, no domínio da Valorização das Pessoas, através de:

- Inclusão Económica e Criação de Emprego
- Inclusão Social e Solidariedade
- Inclusão Digital e Financeira
- Educação e Conhecimento

A primeira edição dos Prémios Caixa Social distinguiu iniciativas de 19 projetos de instituições sociais de todo o país, com um valor global de 500 milhares de euros.

A 9 de setembro de 2019 foi lançada a segunda edição dos Prémios Caixa Social, com a substituição do eixo de intervenção anteriormente designado por “Educação e Conhecimento”, por um outro vetor “Sustentabilidade Ambiental”.

### Prémios Caixa Mais Mundo

Os Prémios Caixa Mais Mundo reforçam a importância que a CGD atribui à persistência no percurso escolar (contribuindo para combater o abandono escolar no ensino secundário) e no mérito académico dos alunos que, desde cedo, evidenciam a tenacidade e persistência de lutarem pelo seu futuro e sonharem com um País melhor, onde comecem já a ser parte ativa.

Em 2019 a CGD reconheceu com um prémio de 1.500 € os 80 (oitenta) melhores alunos admitidos no ano letivo de 2018/2019, a nível nacional, em Instituições do Ensino Superior e Profissional, que têm protocolo com a CGD.

Face ao sucesso e interesse verificado, a CGD decidiu avançar com a segunda edição dos Prémios Caixa Mais Mundo, com a atribuição de um prémio de mérito de 1.500 € aos 100 (cem) melhores alunos nacionais, que ingressaram, através do concurso nacional de acesso, no ensino superior.

### Voluntariado Corporativo

O Programa de Voluntariado Corporativo da CGD incentiva o espírito solidário e de equipa dos colaboradores, promovendo uma cultura de responsabilidade social corporativa, para o envolvimento em projetos e causas comuns à sociedade e ao ambiente.

Em 2019, foi celebrado o Dia do Voluntariado Caixa através de 32 (trinta e duas) ações de voluntariado por todo o País – Continente, Açores e Madeira, envolvendo 1.179 colaboradores, familiares e amigos, retribuindo à sociedade e às comunidades a confiança depositada no Banco de todos os Portugueses.

Os voluntários da CGD aceitaram o desafio lançado de multiplicar solidariedade e mobilizaram-se, a nível nacional, promovendo diversas atividades de apoio a comunidades com carências sociais e com necessidades especiais, pessoas em situação de sem-abrigo, limpeza de florestas e praias, ações de reflorestação, apoio à recuperação de condições de habitabilidade de lares e centros de acolhimento, angariação e entrega de brinquedos e material escolar a crianças e jovens estudantes.

As ações de voluntariado contribuem para um maior sentimento de pertença, espírito de equipa e envolvimento de toda a comunidade CGD, lado a lado com quem precisa e junto de quem ajuda.

### Conduta empresarial responsável

A integração da comunidade como fator determinante na criação de valor e na sustentabilidade do negócio é um dos pilares fundamentais de atuação da CGD, como demonstram as soluções financeiras que disponibiliza aos seus clientes com vista à promoção do empreendedorismo, crescimento do tecido empresarial português e incentivo à poupança.

A CGD, enquanto Banco socialmente responsável considera que o acesso e comercialização dos produtos e serviços financeiros deve envolver uma conduta empresarial responsável que informe de um modo transparente os consumidores, permitindo-lhes tomar decisões bem informadas sobre a melhor forma de utilizar os serviços financeiros, construindo confiança no Banco e no setor financeiro.

Os produtos e serviços financeiros são, em consequência da sua natureza e importância no dia-a-dia dos cidadãos, objeto de permanente escrutínio por parte das entidades de supervisão, assim como parte dos clientes e de entidades de defesa do consumidor, de regulação e de representação setorial.

A comercialização dos produtos e serviços financeiros da CGD cumpre rigorosos mecanismos de controlo interno, desde a sua conceção até à colocação em venda, divulgação e promoção, com o propósito de assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares, assim como as melhores práticas difundidas pelas entidades nacionais e internacionais e os princípios éticos que regem o Banco.

É na relação comercial que o Banco tem com os seus clientes, que a proteção dos dados assume uma maior relevância.

O princípio da responsabilidade é um dos pilares que sustentam o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nomeadamente no cumprimento de todos os princípios da proteção de dados que a CGD gere no desenvolvimento da sua atividade.

De acordo com o RGPD, as empresas devem ser responsáveis por cumprir todos os princípios da proteção de dados e também por demonstrar esse cumprimento.

Ao nível dos processos e iniciativas implementadas para controlar a conformidade da CGD com a legislação sobre proteção de dados, destacam-se:

- **Conselho Delegado da Proteção de Dados (CDPD)**

O CDPD tem por missão tomar decisões estruturais para a gestão da proteção de dados, garantir o apoio institucional e a capacitação do *Data Protection Officer* e do *Data Protection Office* na gestão corrente.

- **Atualização das Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e de Cookies**

Procedeu-se no 2.º semestre de 2019 à atualização destas Políticas, com vista a assegurar a conformidade com a Lei n.º 58/2019 que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD.

- **Equipa de Urgência da Proteção de Dados (EUPD)**

Equipa constituída para assegurar a gestão eficiente dos eventuais incidentes de segurança suscetíveis de configurar violação de dados, incluindo a adoção, pelo órgão de estrutura responsável pelo tratamento, das medidas (técnicas e organizativas) de mitigação adequadas para garantia dos direitos e liberdades dos titulares dos dados.

- **Dia Europeu da Proteção de Dados**

Para assinalar a data (28 de janeiro), realizou-se na Culturgest uma conferência sobre o RGPD na Banca, que contou com a participação de Administradores Não Executivos e Executivos, com o pelouro da Proteção de Dados, tendo contado com o Presidente da Associação Portuguesa de Bancos (APB), Diretores Centrais da CGD e a DPO, como oradores.

- **Sensibilização e Formação**

Foram desenvolvidas iniciativas de sensibilização e formação específica para os colaboradores (presencial e *e-learning*) sobre proteção de dados, destacando-se em especial a matéria relativa ao exercício de direitos, a avaliação de impacto sobre a proteção de dados (DPIA) e subcontratação.

*Políticas adotadas para promoção da proteção ambiental e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável*

#### Responsabilidade Ambiental

Através da sua Política de Ambiente a CGD reconhece que a adoção de práticas de desenvolvimento sustentável na gestão corrente do Banco constitui parte integrante da sua missão, assumindo três compromissos fundamentais:

- Cumprimento da legislação ambiental;
- Adoção de uma atitude e medidas proativas de prevenção da poluição;
- Melhoria contínua do desempenho ambiental.

O vetor “Pegada Ambiental”, enquanto área de intervenção da Estratégia de Sustentabilidade 2018/2020, representa o compromisso da CGD com a redução do impacto das atividades do Banco no ambiente, induzindo em simultâneo boas práticas junto dos colaboradores e restantes partes interessadas.

EM 2019 A CGD PROSSEGUIU A IMPLEMENTAÇÃO DA SUA ESTRATÉGIA AMBIENTAL DESTACANDO-SE OS SEGUINTE PROJETO:

#### Sistema de Gestão Ambiental

A CGD obteve a manutenção da certificação ISO 14001 do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) implementado no seu Edifício Sede.

Sendo um dos maiores edifícios de serviços do país e, como tal, com um elevado potencial de impacto ambiental na comunidade urbana onde se insere, o SGA acompanha as principais atividades desenvolvidas no Edifício Sede, nomeadamente: gestão bancária e de apoio ao negócio (Caixa Geral de Depósitos, S.A.), serviços médicos no âmbito dos serviços sociais da CGD (Centro Clínico de Lisboa) e atividades de espetáculo, exposições, conferências, congressos e outros eventos (Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest).

Através do SGA a CGD tem vindo a alcançar uma melhoria contínua do seu desempenho ambiental, através de uma abordagem mais eficiente na forma de gerir os impactos das suas atividades no ambiente.

## Sensibilização Ambiental

A CGD tem vindo a apostar na sensibilização dos seus colaboradores no sentido de promover e integrar, nas suas rotinas diárias, uma gestão ética e responsável dos recursos disponibilizados.

Em 2019, a CGD lançou o *e-Learning* “SGA - Mudar para Melhorar” com o objetivo de dar a conhecer internamente as boas práticas ambientais a aplicar no dia-a-dia.

Foi também dado continuidade à campanha de comunicação interna “Soluções de Poupança do Ambiente” que contou com a participação de colaboradores da CGD e que esteve em destaque através dos meios digitais (*intranet*) e de cartazes colocados ao longo do Edifício Sede.

## Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas

As alterações climáticas representam riscos significativos para o ambiente, a economia e a sociedade.

Através do seu Programa de Baixo Carbono a CGD reconhece a importância de ser parte ativa na adaptação e mitigação das alterações climáticas.

O Programa de Baixo Carbono é constituído por 4 vetores de atuação:

- **Financiamento da Economia de Baixo Carbono:** Disponibilização de soluções financeiras que contribuam para a Economia de Baixo Carbono;
- **Redução de Emissões de Gases com Efeito de Estufa:** Aplicação de medidas com vista à redução dos consumos energéticos e respetivas emissões;
- **Mitigação do Risco Ambiental:** Implementação de medidas com vista à redução dos riscos ambientais com capacidade de afetar as atividades da CGD;
- **Transparência e Sensibilização:** Transparência no reporte de informação e sensibilização dos *stakeholders* para a adoção de boas práticas ambientais.

O setor financeiro, sendo um dos principais impulsionadores do desenvolvimento económico, desempenha um papel estrutural e potencialmente estruturante na alavancagem de uma economia de baixo carbono.

O desenvolvimento de produtos e soluções financeiras que promovam a transição para um modelo económico mais sustentável constitui, desta forma um vetor fundamental do Programa de Baixo Carbono.

No âmbito dos produtos e serviços da CGD que promovem a transição para uma economia de baixo carbono destacam-se:

- **Linha de crédito para a Descarbonização e Economia Circular:** Contribuir para as metas definidas no Plano Nacional Energia-Clima 2030 e acelerar o processo de transição para uma economia circular, contribuindo para o redesenho de processos, produtos e novos modelos de negócio.
- **Leasing viaturas híbridas e elétricas:** Apoiar o investimento em veículos híbridos e elétricos, financiando empresas com preocupações ambientais.
- **Caixa casa eficiente:** Promover a melhoria do desempenho ambiental dos edifícios de habitação, com especial enfoque na eficiência energética e hídrica, bem como na gestão dos resíduos urbanos.

A CGD participa anualmente em diversos índices externos de Sustentabilidade de forma a avaliar o seu desempenho em matéria de adaptação às alterações climáticas, destacando-se a participação voluntária, desde 2009, no questionário de *Climate Change* do *Carbon Disclosure Project* (CDP).

## Princípios de legalidade e ética empresarial

A conduta ética nos negócios é um fator da máxima relevância para o desenvolvimento e crescimento das empresas, e particularmente das instituições financeiras, trazendo inúmeros benefícios, como sejam a atração e fidelização de clientes, a satisfação das expectativas das partes interessadas internas e externas, a diferenciação e consolidação reputacional, os ganhos de eficiência nos processos produtivos ou a gestão prudente dos riscos.

No que respeita ao cumprimento de uma cultura de ética e integridade, refira-se que a CGD rege a sua atividade de acordo com o seu Código de Conduta, o qual contempla exigentes comportamentos éticos e deontológicos e se encontra divulgado no sítio institucional e na *intranet*. Além do mencionado Código, a CGD elaborou e tem em

vigor normativo específico, nomeadamente, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses (PGPGCI) e a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPCIC).

Nos termos da PGPGCI, as situações de potenciais conflitos de interesses são analisadas, geridas, acompanhadas e registadas. Relativamente à PPCIC importa referir que a CGD elabora um Relatório Identificativo dos Riscos e das Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas que se encontra publicado no sítio da CGD.

Importa ainda mencionar que, no ano de 2019, a CGD ministrou formação em Ética e Código de Conduta a novos Colaboradores, estagiários da Caixa Academia, atuais Colaboradores de diferentes órgãos de estrutura da CGD e a Colaboradores de Entidades do Grupo CGD.

### *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, e eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.*

A CGD e os seus colaboradores não praticam qualquer tipo de discriminação baseada em critérios como raça, género, incapacidade, deficiência, preferência sexual, convicções políticas ou ideológicas, religião, instrução, estado civil ou outros.

Iniciaram-se, em 2019, trabalhos com vista à aprovação e implementação de um Plano para Igualdade de Género no decorrer do ano de 2020, de modo a reforçar o compromisso quanto à diversidade e igualdade de oportunidades no trabalho.

Em 2019, a CGD apresentou a distribuição equilibrada relativamente ao género (60% feminino e 40% masculino).

No âmbito da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, a CGD continuou a fomentar e apoiar o desenvolvimento dos seus colaboradores em todas as vertentes da vida para além do trabalho, valorizando a família, o reforço dos múltiplos papéis sociais e de cidadania e a dimensão sociocultural e desportiva.

De entre as medidas com impacto para ver o equilíbrio entre a vida pessoal-familiar e profissional da CGD, destacam-se:

- **Apoio psicossocial**

- Programa de Acompanhamento a Colaboradores (PAE), que se traduz num atendimento psicossocial e ou aconselhamento mediante a articulação das áreas da ação social, da psicologia e dos serviços de saúde da instituição, com o apoio e a mobilização de formas de solidariedade interna e garantia de confidencialidade;

- **Apoio socioeconómico**

- Realização de recolhas solidárias de alimentos e produtos de higiene pessoal. As iniciativas apoiaram colaboradores e famílias em momentos de maior dificuldade, sinalizadas e ou acompanhadas pela Ação Social da DPE e dos Serviços Sociais da CGD;

- **Apoios na saúde**

- No âmbito da atividade dos Centros Clínicos dos Serviços Sociais da CGD (SSCGD), foram criados novos serviços e valências, como forma de reforço da oferta de prestação direta de cuidados de saúde, melhorando a capacidade de resposta aos utentes. Paralelamente, foi reforçada a rede de prestadores externos de saúde, dispersa por 6.200 locais de atendimento, garantindo uma elevada diversificação e abrangência nacional;

- Acompanhamento e renegociação dos contratos celebrados com os prestadores de saúde externos, tendo em vista: a obtenção de condições de prestação de cuidados de saúde financeiramente mais vantajosas para os SSCGD e para os seus sócios e beneficiários, o aumento da oferta, e o aumento das condições e da disponibilidade de cuidados nas zonas de maior carência, nomeadamente no interior do território continental e nas regiões insulares;

- Subsídios e apoios para tratamentos específicos para filhos com necessidades especiais;

- Regime de participação especial na área da grande doença (estatuto de grande doente);

- Programa de Prevenção e Diagnóstico Precoce do cancro do colo retal, promovido pelos SSCGD, dando cumprimento a uma norma incluída no Programa Nacional de Saúde;

- Realização de um programa nos SSCGD de vigilância e tratamento da população em idade pediátrica, pelas unidades de Saúde Materno-infantil e Medicina Dentária;

- Alargamento, à Região Centro do País, das consultas de Planeamento Familiar;
- Criação do boletim de saúde *Gold*, direcionado para a população sénior, que foca várias questões que afetam a faixa etária com mais de 65 anos e que fornece vários tipos de informações e de atitudes preventivas.
- **Apoio sociofamiliar**
  - Relativamente aos subsídios atribuídos pelos SSCGD, são acompanhados atualmente 96 sócios e beneficiários, dos quais 50 referentes ao Subsídio de Incapacitados, 27 ao Subsídio de Internamento em Lar e 4 ao Subsídio de Crianças e Jovens Deficientes. Paralelamente, estão a ser seguidas 40 crianças e jovens com perturbações do desenvolvimento;
  - Quanto ao apoio em regime de Cuidados Continuados, os SSCGD encaminharam 11 sócios e beneficiários para unidades de recuperação. Foram, também, estabelecidos novos protocolos que apresentam condições vantajosas, sobretudo no apoio à terceira idade;
  - Relativamente ao ano letivo de 2018/2019, foram atribuídos pelos SSCGD 82 subsídios de estudo, para a frequência de cursos de licenciatura e mestrados integrados ministrados em instituições de ensino superior;
  - Foram formalizados pelos SSCGD de 30 programas de colónias de férias durante o período de férias de verão, aos quais aderiram 1.696 Beneficiários com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos de idade.
- **Dinâmica cultural e desportiva**
  - Disponibilização pelos Serviços Sociais de várias infraestruturas desportivas, em particular no Centro Cultural e Desportivo do Edifício Sede, existindo, por todo o país, complementarmente, protocolos preferenciais para a prática das mais diversas modalidades para colaboradores e familiares.
- **Solidariedade Social**
  - Grupo de Dadores de Sangue dos Serviços Sociais da CGD com mais de oito mil dadores ativos nos últimos anos e larga implantação no país, através dos seus núcleos regionais, sendo o maior Grupo a nível empresarial e o único Grupo ligado a uma instituição financeira em Portugal.

### *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género*

A CGD realizou diversas ações de formação sobre o Código de Conduta, que abrangeram um número significativo de colaboradores, com enfoque especial nos valores da Instituição, em particular, os de não discriminação, tolerância e igualdade de oportunidades.

Em 2019, importa destacar a aprovação da Política de Diversidade da CGD, que promove a diversidade das características dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, incluindo a idade, género, origem geográfica, habilitações e experiência profissional, contribuindo para que os referidos órgãos obtenham distintas perspetivas dos temas em apreciação, bem como para assegurar a independência das opiniões e uma maior solidez da tomada de decisão.

### *Políticas de recursos humanos da CGD na ótica da valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional*

No 1º trimestre de 2019, foi efetuada a avaliação de desempenho referente a 2018 dos colaboradores da CGD e das Empresas do Grupo do Perímetro Doméstico, utilizando-se pela primeira vez o mesmo sistema informático para todo o universo de empresas.

Face aos resultados alcançados pela CGD em 2019 e à evolução do cumprimento do Plano Estratégico 2017-2020, mantiveram-se as condições para um processo de promoções por mérito e de revisão salarial, bem como para a atribuição de um Prémio de Desempenho e Potencial aos colaboradores da CGD e das Empresas do Perímetro Doméstico que mais se destacaram pelo seu desempenho e contributo para os resultados.

No âmbito do Sistema de Incentivos aplicado à Rede de Empresas da CGD, foram atribuídos prémios comerciais às equipas e/ou gestores que se destacaram no cumprimento dos objetivos estabelecidos. No que diz respeito à Rede de Particulares, foram criadas Campanhas de Vinculação, com vista à premiação das equipas/gestores que se destacaram a este nível.

Durante o ano 2019, ao nível da performance e reconhecimento, houve uma maior integração da gestão dos colaboradores do Grupo, com diversos processos a decorrer de forma centralizada, o que se espera vir a aprofundar em 2020.

*Moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente, pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista.*

A atividade da CGD em 2019 prosseguiu o aprofundamento da relação com o cliente, nomeadamente a melhoria da experiência do cliente e o incremento dos seus níveis de envolvimento, através da adequação da oferta, dos níveis de serviço e do reforço da sistemática comercial.

A evolução da atividade comercial da rede de retalho apresentou uma crescente dinâmica nas principais linhas de negócio. Realça-se, no segmento de Particulares, o desempenho no Crédito à Habitação, cuja produção, em 2019, alcançou o valor mais elevado desde 2010, e a melhoria na desintermediação, com uma procura crescente por produtos de investimento e seguros não financeiros.

A vinculação de clientes foi reforçada, alcançando-se cerca de 1,8 milhões de Contas Caixa, uma solução

multiproduto constituída por conta à ordem, transferências *online*, cartões de crédito e débito e seguros.

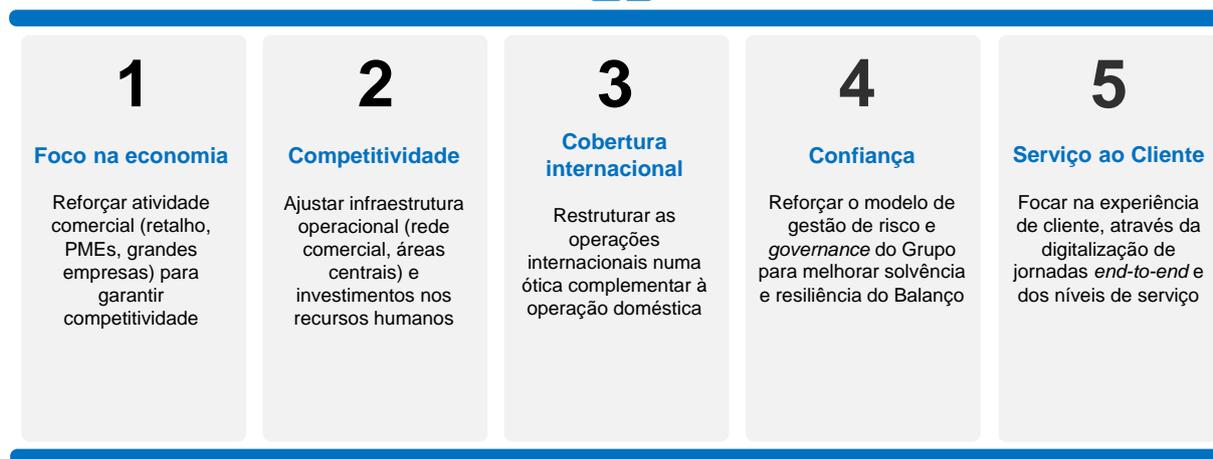
No segmento de Negócios e PME acompanhado pela Rede de Retalho, destaca-se o reforço do papel da CGD enquanto Banco das Empresas, expresso pelo crescimento do saldo de crédito aos negócios (excluindo SPA), traduzido em mais de 6 mil clientes do segmento com crédito na CGD, e ainda o incremento da colocação de TPA, traduzido em ganhos de quota.

No referente à evolução da rede física, a CGD prosseguiu o Programa de Otimização da Rede Comercial, com a redução de 33 agências ao longo de 2019, concluindo o ano com 489 Agências ativas, processo desenvolvido em total parceria com os clientes e os principais *stakeholders* locais.

### Plano Estratégico 2017 – 2020

A CGD tem em curso o Plano Estratégico 2017 – 2020 que define a estratégia do Banco até 2020 e evidência a racionalidade e a sustentabilidade da decisão de investimento do acionista único da CGD.

O objetivo das medidas contidas no Plano Estratégico é assegurar a sustentabilidade da CGD a longo prazo e a criação de valor para o seu acionista tendo por base 5 pilares:



O pilar relativo ao “Serviço ao Cliente” permite responder adequadamente aos desafios da digitalização e serviço ao cliente com o objetivo de melhorar a sua experiência através da digitalização de jornadas *end-to-end* e oferecendo níveis de serviço adequados.

Atendendo à relevância deste pilar na Estratégia de Sustentabilidade da CGD, nomeadamente ao nível da responsabilidade, acessibilidade e inovação do negócio, existem componentes fundamentais para assegurar a competitividade da empresa, das quais destacamos as seguintes áreas de atuação:

## Inovação e Transformação Digital

A CGD continua a apostar na inovação e inclusão, consolidando a sua posição como Banco Digital dos Portugueses, contribuindo assim para o crescimento do negócio e para a melhoria da experiência do cliente e sua satisfação.

O programa de transformação digital da CGD visa desenvolver iniciativas de transformação de negócio end-to-end, evolução de canais digitais, redesenho de processos e aceleração induzida por provas de conceito testadas em contexto de laboratório. No contexto de negócio destaca-se o desenvolvimento de processos de suporte à comercialização de produtos core de crédito, a empresas e particulares.

Em 2019, foi lançada a APP DABOX enquanto solução de Open Banking para gerir a vida financeira dos clientes de forma integrada, qualquer que seja o seu Banco, permitindo categorizar movimentos, gerir orçamentos, definir objetivos de poupança, monitorizar gastos e ter uma visão 360º de todas as contas associadas.

Foi lançada também a “CAIXA”, a 1ª Assistente Digital Inteligente da banca portuguesa. A nova assistente digital da App CaixaDirecta é suportada em inteligência artificial e oferece uma nova experiência de comunicação, permitindo interagir com o Banco através da voz, garantindo uma maior acessibilidade aos seus utilizadores.

Relativamente ao mercado Universitário, destaca-se, em 2019, a manutenção dos acordos ao nível das Universidades com Lisboa, Minho, Algarve, e ao nível dos Institutos Politécnicos de Leiria, Santarém e Bragança. Os protocolos firmados abrangem um Níveis de Serviço

A melhoria da experiência de Cliente é uma prioridade para a CGD, sendo um dos temas centrais para o reforço das propostas de valor oferecidas aos Clientes.

A avaliação da qualidade de serviço e identificação de melhores práticas constituem-se assim como temas estratégicos para promoção de uma boa relação com os clientes e otimização dos níveis de satisfação.

Para este efeito, em 2019, o programa de avaliação da qualidade de serviço esteve focado em três metodologias:

- **Entrevistas telefónicas a Clientes com inquérito semifechado** – focadas na estimação da qualidade de serviço percebida;
- **Visitas mistério a toda a Rede de Agências** – análise da qualidade do serviço prestado pelos Colaboradores, identificação de melhores práticas e eventuais oportunidades de melhoria;
- **Avaliação de índices externos de monitorização da qualidade percebida** – análise da qualidade de serviço, ao nível de Clientes Particulares, Negócios e Empresas.

### Plano de Ação para o Futuro

A Estratégia de Sustentabilidade da CGD tem como principal objetivo definir um conjunto de ações que enderecem os desafios ambientais, sociais, económicos e de *governance*, para um negócio mais responsável e inclusivo. É nesse pressuposto que a CGD identifica os temas que são mais relevantes através da determinação da matriz de materialidade,

conjunto de iniciativas destinadas à promoção de valor para a comunidade académica, quer através da oferta de produtos e serviços específicos dirigidos ao segmento universitário quer através de um apoio destinado ao desenvolvimento da academia, premiando-se a excelência no ensino e na investigação e promovendo a difusão do conhecimento, bem como a atribuição de bolsas de apoio social.

Com uma abordagem totalmente digital, a adesão ao cartão de identificação académica é efetuada sem a utilização de qualquer suporte em papel, sendo utilizados dispositivos móveis no atendimento dos novos alunos e um tratamento processual digitalizado na criação de cliente, abertura de contas e ativação de serviços.

O ano de 2019 ficou marcado também pelo crescimento sustentado do Centro de Competências de Robotização, com vista à aceleração da automação de processos na CGD. Desde o início do processo de robotização na CGD já foram implementadas 70 iniciativas de robotização de processos, com uma poupança efetiva superior a 88 mil horas de trabalho e o processamento de mais de 464 mil operações.

A tipologia de robots na CGD – *unattended* – é dirigida essencialmente a processos de larga escala que podem ter um tratamento em diferido, centralizados ou com potencial de centralização, e execução remota. Esta abordagem/processo permite alocar as tarefas mecânicas e repetitivas a uma força de trabalho digital, que a executa de forma mais rápida e com menor percentagem de erro.

que tem por base a identificação das expectativas das partes interessadas, a análise de *benchmark* a Bancos de referência no desempenho de Sustentabilidade e a análise das principais tendências e desafios mundiais ao nível ambiental, social e de governação.

O futuro Plano Estratégico de Sustentabilidade para o triénio 2021/2023 terá em consideração os novos desenvolvimentos a nível regulatório e orientações emanadas pela Comissão Europeia, Bancos Centrais e Reguladores, no grande desafio que se apresentam às sociedades, nomeadamente a transição para uma economia de baixo carbono – economia verde, e para a qual o setor financeiro assume um papel determinante no financiamento às empresas para a descarbonização dos seus processos e modelos de negócio.

É este o novo paradigma do setor financeiro, designado Financiamento Sustentável, tendo a CGD assumido inúmeros compromissos durante o ano de 2019, nomeadamente, assinando a carta de compromisso de financiamento sustentável e os Princípios de Banca e

Investimento Responsável. Estes referenciais apoiam o Banco a refletir no seu modelo de negócio aspetos como a integração de riscos não-financeiros nos modelos de risco, desenvolvimento de produtos e serviços que apoiem a descarbonização, assentes numa taxonomia que apoie à classificação da carteira de atividades e respetivos produtos e serviços “verdes”, de forma harmoniosa entre todo o setor.

A CGD continuará empenhada, de igual modo no desenvolvimento de projetos de investimento na comunidade, de forma a contribuir para uma reposta aos desafios sociais emergentes, estando a decorrer a segunda edição dos Prémios Caixa Social e dos Prémios Caixa Mais Mundo.

### [Medidas de Criação de Valor para o Acionista](#)

A CGD tem como missão a criação de valor para a sociedade portuguesa, prestando serviços bancários de qualidade aos particulares e às empresas, contribuindo assim para a melhoria do bem-estar das famílias portuguesas e para o desenvolvimento do setor empresarial, gerando a rentabilidade adequada para o acionista.

Para o sucesso da sua missão é necessário garantir o acesso dos clientes a um conjunto diversificado de produtos e serviços financeiros de qualidade, com particular enfoque na captação da poupança e na concessão de financiamento de médio e longo prazo, baseando-se num modelo de governo societário eficiente e no respeito dos mais elevados padrões éticos.

Os pilares de atuação da CGD no domínio do desenvolvimento sustentável assentam por isso no reconhecimento da importância do equilíbrio, transparência e responsabilidade nas relações que estabelece com os seus *stakeholders*, bem como da contribuição da atividade bancária para o desenvolvimento sustentável, de forma a promover um futuro melhor e a garantir a rentabilidade do negócio.

# 10. Orientações Legais ao abrigo do RJSPE

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. enquanto empresa integralmente detida pelo Estado Português, encontra-se sujeita ao cumprimento de orientações legais ao abrigo do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE). O presente relato reporta-se aos critérios definidos através da Carta.Circular nº 1156, de 15 de Março de 2019. Para efeitos de clareza, a seguinte tabela identifica onde constam neste Relatório de Governo Societário (RGS) os temas não incluídos no presente Capítulo.

Requisito	Resposta
<i>Anexo I – Ponto 1</i> Objetivos de gestão e Plano de Atividades e Orçamento	RGS – Capítulo 2 Objetivos e grau de cumprimento
<i>Anexo I – Ponto 8</i> Relatório Anual sobre Prevenção de Corrupção	RGS – Capítulo 6.3
<i>Apêndice 1 – Remunerações</i> Mesa da Assembleia Geral Valor de Senha Fixado / Remuneração Auferida	RGS – Capítulo 7 - Remunerações
<i>Apêndice 1 – Remunerações</i> Conselho de Administração Remuneração anual; Montantes pagos por outras sociedades de domínio ou de grupo; Remuneração sobre a forma de participação nos lucros; Atribuição de prémios; Indemnizações pagas a ex-administradores	RGS – Capítulo 7 - Remunerações
<i>Apêndice 1 – Remunerações</i> Conselho de Administração Membros do CA, designação e número de mandatos	RGS – Capítulo 5 – Órgãos Sociais e Comissões
<i>Apêndice 1 – Remunerações</i> Conselho de Administração Acumulação de Funções	RGS – Capítulo 5 – Órgãos Sociais e Comissões
<i>Apêndice 1 – Remunerações</i> Conselho de Administração -Benefícios Sociais	RGS – Capítulo 7 - Remunerações
<i>Apêndice 1 – Remunerações</i> Conselho Fiscal Remuneração	RGS – Capítulo 7 – Remunerações
<i>Apêndice 1 – Remunerações</i> Auditor Externo Remuneração	RGS – Capítulo 5 – Órgãos Sociais e Comissões

## Prazo médio de pagamentos

A evolução do prazo médio de pagamentos (PMP) a fornecedores (calculado nos termos previstos no Despacho nº 9870/2009, do Ministério das Finanças e Administração Pública, que veio alterar a fórmula prevista na RCM nº 34/2008, de 22 de fevereiro) foi a seguinte:

Trimestre	2018				2019				Var. 4.ºT 2019 / 4.ºT 2018	
	1.º	2.º	3.º	4.º	1.º	2.º	3.º	4.º	Valor	%
Prazo (dias)	65	33	52	35	52	64	55	46	11	31,4%

A CGD possui um contrato de mandato com o Caixa - Serviços Partilhados, Agrupamento Complementar de Empresas, que inclui, entre outros, a prestação de serviços relacionados com a faturação e processamento dos pagamentos relativos aos fornecimentos de bens e serviços.

Neste âmbito, o CSP tem implementado um processo de tratamento de faturas que permite detetar a existência de situações de divergência quanto à execução dos serviços, valores faturados, e à ausência dos elementos obrigatórios a constar nas faturas.

Como forma de tornar cada vez mais eficiente este processo, e tendo como objetivo a diminuição dos atrasos nos pagamentos, foi encetada em 2019 uma estratégia de migração massiva dos fornecedores da CGD para a faturação eletrónica.

Essa estratégia foi desenvolvida no âmbito do Projeto Faturação Eletrónica e para além de ter permitido uma redução significativa no intervalo de tempo entre a emissão e a receção das faturas na CGD (nos fornecedores que já adotaram esse formato de faturação), permitiu também agilizar e desmaterializar os procedimentos associados ao tratamento das faturas, e assim melhor contribuir para o cumprimento dos prazos de pagamento acordados com os fornecedores.

## PAGAMENTOS PENDENTES

(euros)

Tipo de encargos e compromissos nos termos do artigo 2.º DL n.º 65-A/2011	dezembro 2019				
	Entre 0 a 90 dias	Entre 90 a 120 dias	Entre 120 a 240 dias	Entre 240 a 360 dias	Após 360 dias
Aquisições de bens e serviços	12.634.960	473.168	627.771	59.629	193.295
Aquisições de capital	754.062	2.097	26.686	29.446	
Saldo em dívida	13.389.022	475.265	654.457	89.075	193.295
<b>Saldo em Dívida a Fornecedores (Total)</b>	<b>14.801.114</b>				

## Artigos 32.º e 33.º do Estatuto do Gestor Público

### Utilização de cartões de crédito e reembolso de despesas

No corrente mandato, não foram atribuídos cartões de crédito aos membros do CA, sendo reembolsadas eventuais despesas de representação incorridas pelos mesmos.

## DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO

Despesas de Representação do CA (€)					
	2015	2016	2017	2018	2019
Valor anual	19.924	18.136	2.795	3.230	5.397

### Gastos de comunicações

## GASTOS COM COMUNICAÇÕES MÓVEIS

Membro do CA	Gastos com Comunicações Móveis (€)		
	Plafond Mensal Definido	Valor Anual	Observações
Emílio Rui Veiga Peixoto Vilar	N/A	34,30	
Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo	N/A	1.744,12	
Francisco Ravara Cary	N/A	450,28	
João Paulo Tudela Martins	N/A	230,92	
José António Silva Brito	N/A	196,73	
José João Guilherme	N/A	2.043,03	
Maria João Borges Carioca Rodrigues	N/A	802,61	
Nuno Alexandre Carvalho Martins	N/A	780,37	
Carlos António Torroaes Albuquerque	N/A	1.393,28	
<b>Total</b>		<b>7.675,64</b>	

## Despesas de combustível e portagens de viaturas de serviço

### GASTOS ANUAIS ASSOCIADOS A VIATURAS

Membro do CA	Plafond Mensal definido para combustível	Gastos anuais associados a Viaturas (€)				Observações
		Combustível	Portagens	Outras Reparações	Seguro	
Paulo José Ribeiro Moita Macedo	N/A	4.194,88	957,45	7.470,07	556,66	Viatura de 2016
Francisco Ravara Cary	N/A	3.418,21	1.185,60	0,00	-	
João Paulo Tudela Martins	N/A	3.524,67	990,25	0,00	-	
José António Silva Brito	N/A	1.985,33	180,65	0,00	-	
José João Guilherme	N/A	3.352,23	875,45	0,00	-	
Maria João Borges Carioca Rodrigues	N/A	4.437,22	981,15	10,00	-	
Nuno Alexandre Carvalho Martins	N/A	2.876,13	1.225,70	1.377,00	-	
Carlos António Torroaes Albuquerque	N/A	1.762,68	255,95	74,42	-	
<b>Total</b>		<b>25.551,35</b>	<b>6.652,20</b>	<b>8.931,49</b>	<b>556,66</b>	

NOTAS:

Valores apresentados incluem IVA não dedutível.

Nas viaturas em que o seguro é Locarent, os valores estão incluídos no valor da prestação.

### ENCARGOS COM VIATURAS

Membro do CA	Encargos com Viaturas (€)								
	Viatura atribuída	Celebração de contrato	Valor de referência da viatura	Modalidade (1)	Ano Início	Ano Termo	Valor da Renda Mensal	Gasto Anual com Rendas	Nº Prestações Contratuais Remanescentes
	[S/N]	[S/N]	[€]	[identificar]			[€]	[€]	
Paulo José Ribeiro Moita Macedo	S	N	51.568,88	Aquisição	2016	-	-	-	-
Francisco Ravara Cary	S	S	41.675,86	Renting	2018	2022	540,52	6.486,24	25
João Paulo Tudela Martins	S	S	81.762,33	Renting	2018	2021	892,91	10.714,92	23
José António Silva Brito	S	S	62.639,13	Renting	2019	2022	949,11	11.389,32	35
José João Guilherme	S	S	69.082,95	Renting	2018	2022	932,24	11.186,88	27
Maria João Borges Carioca Rodrigues	S	S	73.126,49	Renting	2018	2021	948,32	11.379,84	24
Nuno Alexandre Carvalho Martins	S	S	73.208,00	Renting	2018	2021	950,69	11.408,28	24
Carlos António Torroaes Albuquerque	S	S	63.662,32	Renting	2018	2022	842,04	10.104,48	27
<b>Total</b>			<b>516.725,96</b>				<b>6.055,83</b>	<b>72.669,96</b>	

Valor da Renda Mensal, corresponde ao valor da última renda de 2019, da viatura.

O gasto anual corresponde à renda mensal indicada multiplicada pelo número de meses desde o início da utilização.

(\*) Prestações Remanescentes em 01.01.2020.

Viatura do Dr. Paulo Macedo, foi adquirida para imobilizado à data de 01/12/2017. Valor de referência da viatura corresponde ao valor de aquisição para imobilizado da viatura.

Valores apresentados incluem IVA não dedutível.

## DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

Membro do CA	Gastos anuais associados a Deslocações em Serviço (€)					Gasto total com viagens
	Deslocações em Serviço	Custo com Alojamento (a)	Ajudas de custo (b)	Outras		
				Identificar (c)	Valor	
Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar	268,91	2.036,39	0,00	0,00	0,00	2.305,30
Paulo José Ribeiro Moita Macedo	37.796,80	20.264,50	0,00	0,00	757,14	58.818,44
Francisco Ravara Cary	26.974,67	1.050,36	0,00	0,00	260,00	28.285,03
João Paulo Tudela Martins	6.040,27	1.509,69	0,00	0,00	448,91	7.998,87
José António Silva Brito	563,80	0,00	0,00	0,00	60,50	624,30
José João Guilherme	22.897,70	17.777,50	0,00	0,00	639,78	41.314,98
Maria João Borges Carioca Rodrigues	21.185,38	4.040,00	0,00	0,00	957,24	26.182,62
Nuno Alexandre Carvalho Martins	1.348,87	182,78	0,00	0,00	1.134,09	2.665,74
Carlos António Torroaes Albuquerque	6.129,87	1.401,25	0,00	0,00	260,50	7.791,62
Ana Maria Machado Fernandes	1.545,00	2.191,70	0,00	0,00	0,00	3.736,70
José Maria Monteiro Azevedo Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alberto Afonso Souto Miranda (d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hans Helmut Kotz	17.860,55	7.187,73	0,00	0,00	0,00	25.048,28
Mary Jane Antenen	16.735,95	10.007,39	0,00	0,00	0,00	26.743,34
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin	11.176,63	497,84	0,00	0,00	1.577,72	13.252,19
Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>170.524,40</b>	<b>68.147,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.095,88</b>	<b>244.767,41</b>

a) Os custos com alojamento estão maioritariamente associados a ações de formação no exterior

b) A Comissão Executiva prescindiu de receber ajudas de custo

c) Inclui: Vistos, Vacinas, Taxis, Despesas de Representação.

d) Renúncia ao mandato a 17/02/2019

## DESPESAS COM SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

Despesas com Subsídio de Refeição do CA (€)			
	2017	2018	2019
Valor anual	0	0	0

(\*) A partir de setembro de 2016 deixou de existir subsídio de refeição para os membros do CA.

## Despesas não documentadas ou confidenciais

Todas as despesas reembolsadas têm como suporte um documento comprovativo da sua realização.

## Relatório anual sobre remunerações pagas a mulheres e homens

Apesar de a CGD não ter elaborado o relatório em questão, a CGD cumpre as regras de igualdade na atribuição de remuneração a homens e mulheres.

## Contratação pública e adesão ao SNCP

### Normas de Contratação Pública Vigentes

Sem prejuízo de a CGD ser uma sociedade comercial que reveste a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, rege-se pelo direito privado e não lhe é aplicável o *Código dos Contratos Públicos (CCP)*, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que regula a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Na mesma lógica, a CGD não se encontra vinculada a aderir ao *Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)*, incluindo o sistema BASE, porque tem natureza comercial, tendo por objeto o exercício da atividade bancária nos mais amplos termos permitidos por lei.

Embora a Caixa Geral de Depósitos não tenha aderido ao *Sistema Nacional de Compras Públicas*, a mesma tem Regulamentos internos e externos que se aproximam dos procedimentos adotados naquele âmbito.

A CGD pauta a sua conduta no mercado pela observância dos objetivos e dos princípios de legalidade e de ética empresarial fixados para o regime do sector empresarial do Estado estabelecido pelo Decreto – lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a saber, entre outros:

- Transparência,
- Responsabilidade social,
- Desenvolvimento sustentável,
- Tratar com equidade todos os seus clientes e fornecedores,
- Promoção da igualdade e da não discriminação.

### *Atos e Contratos celebrados com valor superior a 5 milhões de euros*

Em 2019, os atos ou contratos celebrados pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. com um valor superior a 5 M€ foram os seguintes:

- Contrato de Prestação de Serviços: *Visa Europe Limited* - emissão de cartões bancários;
- Segunda Adenda ao Protocolo de Cooperação - Universidade do Algarve;
- Contrato Plurianual de Mecenato - Universidade de Lisboa;
- Contrato de Prestação de Serviços: *Mysis Spain (Finastra - Front to Back to Risk)*;
- Contrato de Prestação de Serviços: *Altran Portugal, S.A* - serviços de manutenção e desenvolvimento aplicacional;

### *Atos e Contratos sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas*

Em 2019, os contratos celebrados pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas foram os seguintes:

- Contrato de Prestação de Serviços: *Visa Europe Limited* - emissão de cartões bancários;
- Contrato de Prestação de Serviços: *Manpower Group Solutions* – Unipessoal, Lda. - Prestação de Serviços na Operativa de *Inbound* e Prestação de Serviços na Operativa de *Outbound*;
- Contrato de Prestação de Serviços: *Randstad II – Prestação de serviços, Lda.* - Prestação de Serviços na Operativa de *Outbound*;
- Segunda Adenda ao Protocolo de Cooperação - Universidade do Algarve,
- Contrato Plurianual de Mecenato - Universidade de Lisboa;
- Protocolo de cooperação - Universidade de Lisboa;
- Terceiro Aditamento ao Contrato: *Everis Portugal, S.A.* - prestação de serviços de Manutenção Aplicacional;
- Quarto Aditamento ao Contrato - *Everis Portugal, S.A* - prestação de serviços de Manutenção Aplicacional;
- Terceiro Aditamento ao Contrato: *Siemens, S.A* - Manutenção Global de Edifícios;
- Contrato de Prestação de Serviços: *Mysis Spain (Finastra - Front to Back to Risk)*;
- Contrato de Prestação de Serviços: *Altran Portugal, S.A.* - serviços de manutenção e desenvolvimento aplicacional;
- Segundo Aditamento ao Contrato: *NewSpring Services, S.A.* - Prestação de Serviços de Custódia de Documentos;
- Aditamento ao Protocolo de Cooperação - Universidade do Minho;
- Sexto Aditamento ao Contrato: *EIT Services Co. Portugal, Lda* - Administração de Sistemas Distribuídos;
- Prolongamento do Contrato de Prestação de Serviços: *Randstad II – Prestação de serviços, Lda.,* - Prestação de Serviços na Operativa de *Outbound*;

### **Parque de veículos do Estado**

A CGD detinha um parque de 1.098 viaturas em 2016, 753 viaturas em 2017, 720 viaturas em 2018 e 727 viaturas em 2019, uma redução de 371 viaturas desde o início do Plano Estratégico 2017-2020. Com a sua implementação, a CGD tem vindo a reduzir o número de viaturas, na sequência do encerramento de vários órgãos de estrutura da rede comercial, mas sobretudo com a aplicação da nova política de atribuição de viaturas que foi aprovada em 2017, e que tem por base uma ainda maior racionalização face ao conjunto de iniciativas que a CGD vinha a promover. Estas iniciativas visam a redução de custos, especialmente no que se refere à gestão de viaturas e deslocações em serviço, apontando para a utilização ainda mais responsável da frota automóvel no Grupo CGD.

Neste sentido, continuam a ser adotadas medidas de gestão centralizada e de otimização dos processos relacionados com a aquisição, afetação e utilização de viaturas de serviço tanto na CGD, como no âmbito das empresas do Grupo CGD sediadas em território nacional. Em 2019 alcançou-se uma redução de custos de 2,80% face a 2018.

## Redução dos gastos operacionais

O Plano Estratégico acordado entre o Estado Português e a Comissão Europeia para o período 2017/2020 estabeleceu exigentes objetivos de redução do quadro de pessoal da atividade doméstica da CGD, bem como um relevante incremento da eficiência operacional medida pelo *Cost-to-income*.

Revela-se de especial importância o ajustamento da rede comercial, com o encerramento de Agências de acordo com o modelo de racionalização definido e a continuação dos processos de reestruturação dos departamentos centrais.

Com o objetivo de otimizar os custos com pessoal, as principais opções estratégicas passam por:

- Executar o plano de ajustamento do Efetivo (Reformas, Pré-Reformas e Rescisões por Mútuo Acordo, sem necessidade de substituição dos colaboradores);
- Convergir os encargos sociais base para a referência do setor;
- Sistematizar, simplificar e gerir de forma eficaz as diversas componentes de remuneração, com melhor equilíbrio entre a remuneração fixa e variável e maior articulação com a performance;
- Otimizar a gestão de pessoal, assegurando o correto equilíbrio entre recursos internos e os recursos em regime de *outsourcing*, atendimento presencial e atendimento remoto e entre rede comercial e departamentos centrais.

As iniciativas previstas para a redução efetiva dos gastos gerais administrativos no Grupo CGD são as seguintes:

- Adoção de ferramenta de contratação eletrónica: com o intuito de reduzir o custo na aquisição de bens e serviços, com o acesso e introdução de maior concorrência ao nível dos fornecedores, bem como a utilização de Leilões Eletrónicos;
- Harmonização e centralização do *Procurement* do Grupo CGD: pretende-se capitalizar as sinergias decorrentes de uma negociação e aquisição centralizada de bens e serviços do Grupo CGD;
- Orçamentação de base zero: aplicada a partir do exercício de 2019;
- Revisão e negociação de todos os contratos de fornecimento e prestação de serviços, incluindo os relacionados com sistema e tecnologias de informação, em termos de âmbito, níveis de serviço e demais condições;
- Redução transversal de custos decorrente da otimização da rede de agências (rendas, eletricidade, viaturas, ATM/ATS, etc.);
- Revisão e negociação dos contratos de seguros;
- Negociação das rendas de imóveis e otimização da utilização de espaços;
- Implementação de medidas de eficiência energética;
- Implementação de novo modelo de manutenção de instalações (*Total Facility Management*);
- Otimização dos custos associados ao parque de viaturas de serviço (quantidade, espécie e âmbito de serviços correlacionados);
- Redefinição da oferta de cartões bancários;
- Redução de custos associados à produção e expedição de correspondência;
- Reformulação do modelo associado à avaliação de atribuição de patrocínios e celebração de protocolos, incluindo com clubes desportivos;
- Reformulação do modelo associado à contratação de serviços de *Business Process Outsourcing* (BPO), incluindo no modelo a avaliação da possibilidade de se robotizarem esses processos.

## EVOLUÇÃO DOS GASTOS OPERACIONAIS - CGD PORTUGAL

(Unidade: milhares de euro)	2019 / 2018				
	2019 Exec.	2018 Exec.	2017 Exec.	Δ Absol.	Var. %
EBITDA	n.a	n.a	n.a		
Gastos administrativos	201.594	224.935	238.747	-23.341	-10,4%
Gastos com o pessoal	396.374	417.272	440.281	-20.898	-5,0%
i) indemnizações pagas por rescisão <sup>(a)</sup>	-	-	1.698	-	-
ii) Impacto da reversão das reduções remuneratórias <sup>(b)</sup>	-	-	-	-	-
iii) Impacto da aplicação dos artigos 20º e 21º da LOE	-	-	101	-	-
Gastos com pessoal corrigidos dos encargos i), ii) e iii)	396.374	417.272	438.482	-20.898	-5,0%
Gastos operacionais	597.968	642.207	677.229	-44.239	-6,9%
Volume de negócios <sup>(c)</sup>	1.352.754	1.163.667	1.116.319	189.087	16,2%
Peso dos Gastos/VN	44%	55%	61%	-	-11 p.p.
Gastos com comunicações	11.500	10.704	15.489	796	7,4%
Gastos com deslocações e alojamento	1.429	1.693	1.945	-264	-15,6%
Gastos com ajudas de custo	262	239	227	24	9,9%
Gastos com as viaturas	3.790	3.901	6.015	-111	-2,8%
Total gastos Com., Des. Ajudas Custo e Viaturas	16.981	16.536	23.676	445	2,7%
Gastos com estudos, pareceres, projetos e consultoria	17.762	10.177	17.460	7.585	74,5%
<b>Número RH</b>	<b>6.918</b>	<b>7.419</b>	<b>7.988</b>	<b>-501</b>	<b>-6,8%</b>
N.º Efetivos (sem OD e sem Dirigentes)	6.726	7.218	7.765	-492	-6,8%
N.º Cargos de Direção	173	182	204	-9	-4,9%
N.º Órgãos Sociais	19	19	19	-	-
N.º Efetivos/Cargos Direção	39	40	38	-1	-2,0%
N.º de viaturas	727	720	753	7	1,0%

(a) Não considera as compensações pagas por Rescisão por Mútuo Acordo.

(b) Valor líquido entre a Reversão e o Fator de Correção (valor).

(c) Produto da Atividade.

### Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas nos últimos três anos

No âmbito dos trabalhos de auditoria sobre o Processo de Privatização das Seguradoras do Grupo CGD em 2014, o Tribunal de Contas solicitou em junho, julho, novembro e dezembro de 2018 um conjunto de documentos e informações com vista a complementar a informação já anteriormente disponibilizada, a qual foi atempadamente remetida.

No referido processo de privatização, a Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A., sociedade então totalmente detida pela CGD e atualmente incorporada na CGD na decorrência da operação de fusão concluída em dezembro de 2018, alienou 85% do capital social da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. e 80% do capital social da Multicare - Seguros de Saúde, S.A. e da Cares - Companhia de Seguros, S.A., atualmente designada Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A.

Em dezembro de 2018, o Tribunal de Contas produziu o *Relato de Auditoria ao Processo de Alienação das Empresas Seguradoras do Grupo CGD*, tendo a CGD oportunamente se pronunciado, nos termos que constam de anexo ao *Relatório de Auditoria*, publicado em fevereiro de 2019 e que não contém quaisquer

recomendações dirigidas à CGD. O documento encontra-se disponível em:

<https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/Relatorios/RelatoriosAuditoria/Documents/2019/rel003-2019-2s.pdf>

Importa referir que a alienação das empresas seguradoras do Grupo CGD foi uma decisão e orientação estratégica do acionista da CGD, o Estado Português, conforme resulta do Memorando de maio de 2011 do *Programa de Assistência Financeira a Portugal* e ficou a constar também do *Programa do XIX Governo Constitucional*, mantendo-se nos documentos de revisão do referido *Programa de Assistência*. Neste contexto, cabe ainda salientar que a Comissão Europeia, em julho de 2013, aprovou o *Plano de Reestruturação da CGD*, que estabeleceu a venda das áreas de negócio dos seguros e da saúde detidas pela Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.

No exercício de 2019 não houve recomendações dirigidas à CGD resultantes de auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas, nomeadamente a acima referida.

## Dever de informação no sítio do SEE

Informação a constar no Site do SEE	Divulgação		Comentários
	S / N /n.a.	Data Atualização	
Estatutos	S	junho 17	
Caracterização da Empresa	S	junho 17	
Função de tutela e accionista	S	junho 17	
Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais			
- Identificação dos Órgãos Sociais	S	março 18	
- Estatuto Remuneratório Fixado	S	março 18	
- Divulgação das remunerações auferidas pelos Órgãos Sociais	S	março 18	
- Funções e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração	S	março 18	
- Apresentação das sínteses curriculares dos membros dos Órgãos Sociais	S	março 18	
Esforço Financeiro Público	S	junho 17	
Ficha Síntese	S	dezembro 17	
Informação Financeira histórica e atual	S	setembro 17	
Princípios de Bom Governo:	S	junho 17	
- Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita	S	junho 17	
- Transações relevantes com entidades relacionadas	S	junho 17	
- Outras transações	S	junho 17	
- Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios:			
- Económico	S	junho 17	
- Social	S	junho 17	
- Ambiental	S	junho 17	
- Avaliação do Cumprimento dos Princípios de Bom Governo	S	junho 17	
- Código de ética	S	junho 17	

## Grau de cumprimento dos requisitos legais exigidos ao abrigo do RJSPE

A aplicabilidade e avaliação do grau de cumprimentos dos requisitos legais exigidos ao abrigo do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE) de acordo com o Apêndice 2 da Carta-Circular nº 1156 de 15 de março de 2019, é a seguinte:

	Cumprimento			Quantificação / Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
	S	N	N/A		
<b>Objectivos de Gestão</b>	X				Capitulo. – 1.2. . Missão, Objetivos e Políticas
<b>Metas a atingir constante no PAO 2019</b>	X				O Plano de Atividades e Orçamento da CGD de 2019 operacionaliza a execução anual do Plano Estratégico 2017-2020 acordado entre o Estado Português e a DG Comp. No âmbito da monitorização regular do Plano e das reuniões periódicas com a CGD, a DG Comp assinala o sucesso verificado até ao final de 2019 na implementação do mesmo e o cumprimento genérico dos compromissos assumidos.
<b>Grau Execução orçamento carregado SIGO/SOE</b>	X				O PAO foi comunicado à tutela em formato previamente acordado. A sua execução em 2019, permitiu alcançar com sucesso os objetivos fixados para esse ano no Plano Estratégico 2017-2020 acordado entre o Estado Português e a DG Comp.
<b>Evolução do PMP a fornecedores</b>				Acréscimo em 11 dias	Como forma de tornar cada vez mais eficiente este processo, e tendo como objetivo a diminuição dos atrasos nos pagamentos, foi encetada em 2019 uma estratégia de migração massiva dos fornecedores da CGD para a faturação eletrónica.
<b>Divulgação dos Atrasos nos Pagamentos ("Arrears")</b>	X			14.801.114 €	Capitulo 10 - Orientações Legais ao abrigo do RJSPE
<b>Recomendações do acionista na última aprovação de contas</b>			X		
<b>Remunerações</b>					
<b>Não atribuição de prémios de gestão</b>			X		O acionista da CGD deliberou em 3 de Junho de 2019, sob proposta da Comissão de Remunerações da Assembleia Geral da CGD, atribuir aos administradores executivos, relativamente ao exercício de 2018, remuneração variável nos termos descritos no Capítulo 5 - Remunerações
<b>CA - reduções remuneratórias vigentes em 2019 (se aplicável)</b>			X		A componente variável da remuneração está sujeita a mecanismos de redução e reversão.
<b>Fiscalização - reduções remuneratórias vigentes em 2019 (se aplicável)</b>			X		
<b>Artigo 32º do EGP</b>					
<b>Não utilização cartões de crédito</b>	X				Capitulo 10 - Orientações Legais ao abrigo do RJSPE
<b>Não reembolso de despesas de representação pessoal</b>	X				Capitulo 10 - Orientações Legais ao abrigo do RJSPE
<b>Valor máximo despesas associadas a comunicações</b>			X		Capitulo 10 - Orientações Legais ao abrigo do RJSPE
<b>Valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço</b>			X		Capitulo 10 - Orientações Legais ao abrigo do RJSPE
<b>Proibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais</b>	X				Capitulo 10 - Orientações Legais ao abrigo do RJSPE
<b>Elaboração e Divulgação de Relatório sobre Remunerações</b>		X			Apesar de a CGD não ter elaborado o relatório em questão, a CGD cumpre as regras de igualdade na atribuição de remuneração a homens e mulheres
<b>Elaboração e Divulgação de Relatório sobre Prevenção da Corrupção</b>	X				<a href="https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Praticas-de-Bom-Governo/Documents/Relatorio-Ocorrencias-Corruptao-Infracoes-Conexas.pdf">https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Praticas-de-Bom-Governo/Documents/Relatorio-Ocorrencias-Corruptao-Infracoes-Conexas.pdf</a>
<b>Contratação Pública</b>					
<b>Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa</b>			X		A CGD rege-se pelo direito privado e não lhe é aplicável o Código dos Contratos Públicos (CCP) e não se encontra vinculada a aderir ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), incluindo o sistema BASE.
<b>Contratos submetidos a visto prévio do TC</b>	X			15	Capitulo 10 - Orientações Legais ao abrigo do RJSPE
<b>Auditorias do Tribunal de Contas</b>			X		No exercício de 2019 não há conhecimento de que tenha havido recomendações dirigidas à CGD resultantes de auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas
<b>Número de viaturas do parque automóvel</b>				727	A CGD detinha em 2017 um parque de 753 viaturas que reduziu em 2018 para 720 viaturas. A CGD tem vindo a reduzir o número de viaturas ao longo dos últimos anos.
<b>Gastos Operacionais das Empresas Públicas</b>			X		Face ao ano anterior registou-se uma redução em FSE de 8% e em Pessoal de 6%.

# 11. Avaliação do Governo Societário

## 11.1 Declaração de Cumprimento – RJSPE

Avaliação do grau de cumprimento das Práticas de Boa Governação Societária a que a CGD se encontra obrigada

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO		Cumprimento		Página
		Sim	Não	
<b>I</b>	<b>Síntese</b>	x		7
<b>II</b>	<b>Missão, Objetivos e Políticas</b>			
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa	x		10
2.	Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:  Objetivos e resultados definidos pelo acionista e grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar	x		10-11 95
3.	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da entidade Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas pelo ministério sectorial	x		11.-12
<b>III</b>	<b>Estrutura do Capital</b>			
1.	Estrutura de Capital	x		13
2.	Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	x		13
3.	Acordos parassociais	x		13
<b>IV</b>	<b>Participações Sociais e Obrigações detidas</b>			
1.	Identificação das pessoas singulares (órgão sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos	x		14-15
2.	A aquisição e a alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	x		14 139
3.	A prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades	n.a.		
4.	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização	x		15
5.	Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	x		18-19
6.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses.	x		35-37
<b>V</b>	<b>Órgãos Sociais e Comissões</b>			
<b>A</b>	<b>Modelo de Governo</b>			
1.	Identificação do Modelo de governo adotado	x		16-17
2.	Organograma Geral da CGD	x		17 41
<b>B</b>	<b>Mesa da Assembleia Geral</b>			
1.	Composição da mesa AG, mandato e remuneração	x		17 70
2.	Identificação das deliberações acionistas	x		17
<b>C.</b>	<b>Administração e Supervisão</b>			
1.	Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição de membros	x		16
2.	Composição, duração do mandato, número de membros efetivos	x		18-19
3.	Identificação dos membros executivos e não executivos do CA e identificação dos membros independentes	x		19 22
4.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	x		124-139
5.	Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse			140-141
6.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, com acionistas	x		37
7.	Organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais	x		41 22-32 122-123
8.	Funcionamento do Conselho de Administração, Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo	x		19

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO		Cumpre		Página
		Sim	Não	
9.	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão	x		22-30
<b>D</b>	<b>Fiscalização</b>			
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes	x		31-33
2.	Identificação dos membros da Fiscalização	x		32
3.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	x		137-139
4.	Funcionamento da Fiscalização	x		31-32
<b>E</b>	<b>Revisor Oficial de Contas</b>			
1.	Identificação do ROC e/ou SROC	x		33
2.	Identificação das limitações legais	x		33-34
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo	x		33-34
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade	x		34-35
<b>F</b>	<b>Auditor Externo</b>			
1.	Identificação	x		33
2.	Política e periodicidade da rotação	x		33-34
3.	Identificação dos trabalhos distintos dos de auditoria realizados	x		34-35
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga.	x		33
<b>VI</b>	<b>Organização Interna</b>			
<b>A.</b>	<b>Estatutos e Comunicações</b>			
1.	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis	x		16
2.	Comunicação de irregularidades	x		39-40
3.	Indicação das políticas antifraude	x		57-59
<b>B</b>	<b>Controlo interno e gestão de risco</b>			
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI)	x		40-41 47-48
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI.	x		41-46 48-51
3.	Principais medidas adotadas na política de risco	x		47-48
4.	Relações de dependência hierárquica e/ou funcional	x		48-49
5.	Outras áreas funcionais com competências no controlo de risco	x		40-47 48-51
6.	Identificação principais tipos de riscos	x		51-54
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	x		48-51
8.	Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade	x		40-51
<b>C.</b>	<b>Regulamentos e Códigos</b>			
1.	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos	x		56-57
2.	Códigos de Conduta e de Código de Ética	x		57
3.	Prevenção da Corrupção	x		57-59
4.	Planos de Ação para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros)	x		57-59
<b>D.</b>	<b>Deveres especiais de informação</b>			
1.	Plataforma para cumprimento dos deveres de informação	x		60-63
2.	Plataforma para cumprimento dos deveres de transparência	x		60-63
<b>E</b>	<b>Sítio de Internet</b>			
1.	Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada	x		63
2.	Informação a constar no site do SEE	x		96

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO		Cumpre		Página
		Sim	Não	
<b>VII</b>	<b>Remunerações</b>			
<b>A.</b>	<b>Competência para a Determinação</b>			
	Indicação do órgão competente para fixar a remuneração	x		65
<b>B.</b>	<b>Comissão de Fixação de Remunerações</b>			
<b>1.</b>	Composição	x		18
<b>2.</b>	Mecanismos para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros dos órgãos sociais e a entidade, designadamente na aprovação das despesas por si realizadas	x		35-37
<b>3.</b>	Evidência do cumprimento do Art. 51º, ou seja, que os membros dos órgãos de administração se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.	x		35-38
<b>C.</b>	<b>Estrutura das Remunerações</b>			
<b>1.</b>	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	x		65-66
<b>2.</b>	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada	x		66-68
<b>3.</b>	Componente variável da remuneração e critérios de atribuição	x		66-68
<b>4.</b>	Diferimento do pagamento da componente variável	x		67-68
<b>5.</b>	Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio	x		66-68
<b>6.</b>	Regimes complementares de pensões	x		68 72
<b>D.</b>	<b>Divulgação das Remunerações</b>			
<b>1.</b>	Indicação do montante anual da remuneração auferida	x		70-72
<b>2.</b>	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo	x		69
<b>3.</b>	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios	x		71
<b>4.</b>	Indemnizações pagas a ex-administradores executivos	x		72
<b>5.</b>	Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da sociedade.	x		73
<b>6.</b>	Indicação da remuneração anual da mesa da assembleia geral	x		70
<b>VIII</b>	<b>Transações com Partes Relacionadas e Outras</b>			
<b>1.</b>	Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas	x		74-75
<b>2.</b>	Informação sobre outras transações	x		75-76
<b>3.</b>	Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	x		76
<b>IX</b>	<b>Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental</b>			
<b>1.</b>	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	x		75-76 119
<b>2.</b>	Políticas prosseguidas	x		79
	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:			80-88
<b>3.</b>	a) Responsabilidade social	x		80-82 84-86 92
	b) Responsabilidade ambiental			82-84
	c) Responsabilidade económica			86-88
<b>X</b>	<b>Avaliação do Governo Societário</b>			
<b>1.</b>	Cumprimento das Recomendações	x		98-101
<b>XI</b>	<b>Anexos</b>			
<b>1</b>	Cumprimento das orientações legais	x		89-97
<b>2</b>	Demonstrações não financeiras	x		113-121
<b>3.</b>	Comissão Executiva - Distribuição de pelouros	x		122-123
<b>4.</b>	CV dos membros dos órgãos sociais	x		124-139
<b>5.</b>	Declarações			140-141
<b>6.</b>	Entidades sem fins lucrativos cujo a CGD é membro associado	x		142
<b>7.</b>	Relatório do órgão de fiscalização	x		138-146
<b>8</b>	Extrato Ata aprovação Relatório e Contas e RGS - CA	x		145

## 11.2 Declaração de Cumprimento – Código IPCG

### Declaração de Cumprimento do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG)

A CGD é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, detida pelo Estado Português. No âmbito do governo societário, e atendendo à sua realidade jurídica, a Instituição cumpre com as orientações para o sector público empresarial emitidos pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) e com o disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro - Regime Jurídico do Sector Público Empresarial.

Não obstante, a CGD procurou no presente Relatório evidenciar a assunção dos princípios de bom governo societário resultantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG, aplicável às entidades emittentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado. Nesse sentido, o Conselho de Administração da CGD deliberou incluir no seu Relatório de Governo Societário de 2019, a Declaração de Cumprimento do Código de Governo das Sociedades do IPCG evidenciando, assim, o seu compromisso com as melhores práticas de governo societário que têm assumido cada vez mais um papel de destaque na condução da Instituição.

A Instituição acolheu a grande maioria das recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG. Num total de sessenta (60) recomendações, a CGD adota quarenta e nove (49) recomendações; nove (9) não lhe são aplicáveis por força da sua realidade jurídica e duas (2) não são adotadas. A justificação quanto à adoção ou não adoção de cada recomendação e a remissão para o ponto do capítulo deste relatório onde a respetiva temática é desenvolvida, encontra-se indicada no quadro que se segue.

Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente Relatório
<b>Capítulo I. Condições gerais</b>		
<b>I.1 Relação da sociedade com investidores e informação</b>		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	Capítulo 6 –Ponto 6.4, Ponto 6.5
<b>I.2 Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade</b>		
I.2.1 As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil dos novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.2
I.2.2 Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos – nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros –, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2 e Ponto 5.2.3
I.2.3. Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização, e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da internet.	Adotada	Capítulo 6 – Ponto 6.5

<p>I.2.4. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio da Internet da sociedade.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 6 – Ponto 6.5</p>
<p>I.2.5. Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, bem como a adoção de uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 6 – Ponto 6.1</p> <p>O artigo 34º do Código de Conduta da CGD, estabelece que a Instituição disponibiliza um circuito de comunicação interna de práticas irregulares alegadamente ocorridas no âmbito da sua atividade, assegurando a confidencialidade no seu tratamento, bem como a não retaliação sobre o autor da comunicação realizada de boa-fé. Este circuito é regulamentado pelo normativo interno que estabelece o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares (SCIPI).</p>
<p><b>I.3 Relação entre órgãos da sociedade</b></p>		
<p>I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 5 – Ponto 5.1 e Ponto 5.2 e 5.2.3</p>
<p>I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 5 – Ponto 5.1, 5.2 e 5.2.3</p>
<p><b>I.4 Conflitos de Interesse</b></p>		
<p>I.4.1. Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respetivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 5 – Ponto 5.3</p>
<p>I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 5 – Ponto 5.3</p>

processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.		
<b>I.5 Transações com partes relacionadas</b>		
I.5.1. O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.	Adotada	Capítulo 8
I.5.2. O órgão de administração deve, pelo menos, de seis em seis meses, comunicar ao órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela Recomendação.	Adotada  As Transações entre Partes Relacionadas são analisadas nas reuniões do Conselho de Administração com a presença do órgão de fiscalização.	Capítulo 8
<b>Capítulo II – Acionistas e Assembleia Geral</b>		
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Não Aplicável  A CGD é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e as ações representativas do seu capital social, pertencem ao Estado Português, não havendo lugar a restrições em matéria de direito de voto nem a aplicação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.	Capítulo 5 – Ponto 5.1 e Ponto 5.2.1
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Não Aplicável  A CGD é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e as ações representativas do seu capital social pertencem ao Estado Português e seu único acionista.	
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via eletrónica.	Não Aplicável  A CGD é uma sociedade anónima de capitais	

	exclusivamente públicos, e as ações representativas do seu capital social pertencem ao Estado Português e seu único acionista.	
II.4. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos.	Não Aplicável  A CGD é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e as ações representativas do seu capital social pertencem ao Estado Português e seu único acionista.	
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não Aplicável  A CGD é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e as ações representativas do seu capital social pertencem ao Estado Português e seu único acionista.	
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Não aplicável à realidade jurídica da CGD.	
<b>Capítulo III – Administração não executiva e fiscalização</b>		
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (lead independent director) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Não Adotada  Contudo, no seio do Conselho de Administração (CA), e conforme previsto no respetivo Regulamento, os membros do CA, incluindo os Administradores Independentes, promovem e participam na definição da estratégia da Instituição, das suas principais Políticas, da sua estrutura de grupo e decisões que devam considerar-se estratégicas para a Instituição em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas. O modelo de governo e a relação institucional e funcional entre os	Capítulo 5 – Ponto 5.2.2.

	<p>órgãos sociais da CGD tem contribuído, para o desenvolvimento eficaz da sua atividade, sem constrangimentos e conferindo primazia ao imperativo do interesse social.</p>	
<p>III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 5 – Pontos 5.1, 5.2.2 e 5.2.3</p>
<p>III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.</p>	<p>Não Adotada</p> <p>O Conselho de Administração (CA) da CGD é composto por oito membros executivos e sete membros não executivos. Não obstante o número de membros não executivos não ser superior aos executivos, a composição atual e o modelo de funcionamento do CA tem assegurado a existência permanente de mecanismos adequados de controlo, equilíbrio e transparência no processo de tomada de decisão do órgão de administração e garantido o papel de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade da Instituição por parte dos membros não executivos.</p>	<p>Capítulo 5 – Ponto 5.2.2</p>

<p>III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <p>i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;</p> <p>ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</p> <p>iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</p> <p>iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p> <p>v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</p> <p>vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 5 – Pontos 5.1 e 5.2.2 – página 22</p>
<p>III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).</p>	<p>Não Aplicável</p> <p>Não há Administradores nestas condições.</p>	<p>Capítulo 5 – Pontos 5.1 e 5.2.2</p>
<p>III.6. Os administradores não-executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 5 – Ponto 5.2.2</p>
<p>III.7. O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.</p>	<p>Não aplicável atendendo ao modelo de governo da CGD (modelo clássico).</p>	<p>Capítulo 5 – Ponto 5.1</p>
<p>III.8. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 5 – Ponto 5.2.3</p>

III.9. As sociedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário, de remunerações e avaliação do desempenho, e de nomeações.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2,
III.10. Os sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna devem ser estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.	Adotada	Capítulo 6 – Ponto 6.2.
III.11. O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Capítulo 5 - Ponto 5.3. Capítulo 6 – Ponto 6.2.
III.12. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance) e de auditoria interna, e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.3 Capítulo 6 – Ponto 6.2.
<b>Capítulo IV – Administração executiva</b>		
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.2.
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.2.
IV.3. O órgão de administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.2.
IV.4. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.3.
<b>Capítulo V – Avaliação de desempenho, remunerações e nomeações</b>		
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.2.

<p>V.1.2. O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 5 – Ponto 5.2.3</p>
<p><b>V.2 Remunerações</b></p>		
<p>V.2.1. A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 5 – Ponto 5.2.1. (Comissão de Remunerações da Assembleia Geral)</p>
<p>V.2.2. A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respetivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respetivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade.</p>	<p>Adotada</p> <p>Na CGD, a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais é proposta pela Comissão de Remunerações da Assembleia Geral (CRAG) em articulação com a Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR).</p>	<p>Capítulo 5 – Ponto 5.2.1. (Comissão de Remunerações da Assembleia Geral - CRAG)</p> <p>Capítulo 5 – Ponto 5.2.2. (Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações - CNAR)</p> <p>Capítulo 7 – Competência para a Determinação</p>
<p>V.2.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter adicionalmente:</p> <p>i. A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados;</p> <p>ii. As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo;</p> <p>iii. O número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições;</p> <p>iv. Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável;</p> <p>v. Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excecionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação;</p> <p>vi. Informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Capítulo 5 – Ponto 5.2.1. – Comissão de Remunerações da Assembleia Geral – CRAG)</p> <p>Capítulo 7</p>

V.2.4. Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções.	Adotada	Capítulo 7
V.2.5. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.1.
V.2.6. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.2.
<b>V.3 Remuneração dos Administradores</b>		
V.3.1. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada	Capítulo 7
V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Adotada	Capítulo 7
V.3.4. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável à realidade da CGD cujas ações são detidas na sua totalidade pelo Estado Português.	
V.3.5. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	Capítulo 7
V.3.6. A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, direta ou indiretamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adotados no relatório de governo da sociedade.	Adotada	Capítulo 7

<b>V.4 Nomeações</b>		
V.4.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar para cada candidato.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.2.
V.4.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Adotada	Capítulo - Ponto 5.2.2.
V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.2.
V.4.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.2
<b>Capítulo VI – Gestão de risco</b>		
VI.1. O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis.	Adotada	Capítulo 6 – Ponto 6.2.
VI.2. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema.	Adotada	Capítulo 6 – Ponto 6.2
VI.3. A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.2.  Capítulo 6 - Ponto 6.2
<b>Capítulo VII – Informação financeira</b>		
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.3

<b>VII.2 Revisão legal de contas e fiscalização</b>		
<p>VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir:</p> <p>i. Os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas;</p> <p>ii. A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas;</p> <p>iii. Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas;</p> <p>iv. Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.</p>	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.3.
<p>VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.</p>	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.2. e Ponto 5.2.3
<p>VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p>	Adotada.	Capítulo 5 – Ponto 5.2.3.
<p>VII.2.4. O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.</p>	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.3
<p>VII.2.5. O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.</p>	Adotada	Capítulo 5 – Ponto 5.2.3

# Anexos

## Anexo I - Divulgação de Informação Não Financeira

**Demonstração não financeira consolidada contendo as informações bastantes para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das atividades do Grupo, referentes, no mínimo, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno**

A presente informação reflete as principais práticas do Grupo CGD em Portugal quanto a questões sociais, económicas, ambientais e de governação, de modo a garantir a correspondência com os objetivos de reporte do Decreto-Lei n.º 89/2017.

São também reportadas práticas das estruturas internacionais em matéria de Sustentabilidade, nomeadamente: Banco Comercial e de Investimentos, Banco Caixa Geral Angola, Sucursal de Timor, Banco Interatlântico, Banco Nacional Ultramarino Macau e o Banco Comercial do Atlântico.

De modo a garantir uma visão mais abrangente da atuação do Grupo CGD em matéria de Sustentabilidade, é aconselhada a leitura do capítulo referente ao Relatório de Sustentabilidade 2019, elaborado de acordo com diretrizes da *Global Reporting Initiative* (GRI) na sua mais recente versão GRI Standards 2016.

### *a) Descrição do modelo empresarial*

A CGD tem como missão a criação de valor para a sociedade portuguesa, prestando serviços bancários de qualidade aos particulares e às empresas, contribuindo assim para a melhoria do bem-estar das famílias portuguesas e para o desenvolvimento do setor empresarial, gerando a rentabilidade adequada para o acionista. A CGD garante o acesso dos clientes a um conjunto diversificado de produtos e serviços financeiros de qualidade, com particular enfoque na captação da poupança e na concessão de financiamento de médio e longo prazo, baseando-se num modelo de governo societário eficiente e no respeito dos mais elevados padrões éticos.

O Grupo CGD participa direta e indiretamente no capital de um conjunto de empresas nacionais e estrangeiras, que se posicionam em diversos setores, designadamente, banca comercial, banca de investimento, capital de risco, gestão de ativos, crédito especializado e área imobiliária.

O seu modelo de gestão organizacional conjuga a missão com a ambição equilibrada entre a rentabilidade, crescimento e solidez financeira, gestão prudente dos riscos, a relação com os seus *stakeholders* essenciais e a assunção estratégica do compromisso com o desenvolvimento sustentável nos seus três pilares fundamentais

### *b) Descrição das políticas seguidas pela empresa, incluindo os processos de diligência aplicados*

As políticas, princípios, códigos e compromissos definidos enquadram a atuação da CGD quanto aos seus valores fundamentais e à Sustentabilidade da Instituição, incitando a prevalência da ética, rigor e a transparência em todas as suas atividades e operações, vinculando colaboradores e estruturas funcionais, empresas do Grupo e, quando enquadráveis, parceiros e *stakeholders*, nomeadamente:

- Política de Sustentabilidade
- Política de Ambiente
- Política de Envolvimento com a Comunidade
- Política de Produto e Serviço
- Política de Qualidade
- Política de Continuidade de Negócio
- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
- Política de Diversidade
- Princípios de Exclusão e Limitação Setorial

- Princípios em Matéria Tributária
- Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais para Fornecedores
- Declaração de Compromisso de Direitos Humanos
- Carta Portuguesa para a Diversidade
- Código de Conduta

A CGD subscreve voluntariamente princípios e/ou compromissos junto de entidades nacionais e internacionais, destacando-se:

- Princípios de Banca Responsável (UNEP-PRB);
- Princípios de Investimento responsável (UNEP-PRI);
- Carta de Compromisso para o Financiamento Sustentável em Portugal;
- 10 Princípios do *Global Compact*, das Nações Unidas;
- Carta para o Negócio Responsável, *European Savings Banks Group* (ESBG).

Adicionalmente, a CGD participa em diversos grupos de trabalho que impulsionam a integração de tendências e políticas nacionais e/ou internacionais em matéria de Sustentabilidade, designadamente:

- Grupo de Sustainable Finance da European Banking Federation;
- Grupo de Reflexão para o Financiamento Sustentável coordenado pelo Ministério do Ambiente e da Transição Energética;
- Grupo de Neutralidade Carbónica do BCSD Portugal;
- Grupo de Trabalho de Financiamento Sustentável da Associação Portuguesa de Bancos;
- Grupo de Trabalho de Educação e Literacia Financeira da Associação Portuguesa de Bancos;
- Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE).

Enquanto ferramentas que diligenciam a prossecução das políticas, princípios, códigos e compromissos anteriormente referidos, é importante destacar:

### 1) A auscultação de Stakeholders

A CGD realizou em 2019 uma auscultação aos seus principais *stakeholders*, relativamente à perceção sobre o desempenho de Sustentabilidade da CGD.

Este processo possibilita a identificação das principais preocupações, expectativas e temas de interesse para os mesmos, permitindo à CGD definir e/ou adaptar as prioridades de atuação do seu Programa Corporativo de Sustentabilidade.

Para os temas considerados como relevantes, a CGD irá associar objetivos e/ou indicadores de desempenho para que seja possível monitorizar de uma forma eficiente e melhorar a sua performance em matéria de Sustentabilidade e integrá-los em planos de ação.

### 2) Estratégia de Sustentabilidade 2018/2020

A Estratégia de Sustentabilidade 2018/2020 visa a implementação de um plano de ações anual que materializa o contributo da CGD para o desenvolvimento Sustentável e que reflete as Políticas e compromissos de Sustentabilidade adotados pelo Banco.

Assente em seis áreas de intervenção estrutural – Negócio Responsável, Responsabilidade Social, Pegada Ambiental, Ética e *Compliance*, Gestão de Risco e Envolvimento com *stakeholders*, a Estratégia de Sustentabilidade da CGD é alvo de mecanismos de acompanhamento e reporte periódico.

### 3) Modelo de Governação

Enquanto peça relevante para o modelo de Governação da Sustentabilidade, o Comitê de Sustentabilidade (CSU) é o órgão consultivo da Comissão Executiva que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à definição e implementação da Estratégia de Sustentabilidade, incorporando os princípios do desenvolvimento sustentável, banca responsável e finanças sustentáveis na atuação corrente da CGD, em alinhamento com o Plano Estratégico da Instituição e as expectativas das partes interessadas. O CSU atua numa ótica corporativa, abrangendo as Sucursais e Filiais do Grupo CGD.

Enquanto órgão consultivo, deve ainda endereçar para conhecimento da Comissão de Governo o planeamento e cumprimento anual da Estratégia de Sustentabilidade, bem como, submeter à apreciação da Comissão Executiva matérias identificadas como ações estruturantes e importantes para a evolução da CGD em matéria de desenvolvimento sustentável.

#### **c) Os resultados dessas Políticas**

A CGD comunica uma visão clara, justa e equilibrada dos resultados das suas políticas em matéria de Sustentabilidade de modo a ajudar as partes interessadas a compreender e a acompanhar o desempenho da empresa, divulgando a sua atuação em meios de comunicação como o relatório de sustentabilidade, sítio institucional, redes sociais, entre outros.

#### Responsabilidade Ambiental

A CGD adota uma atitude proactiva de prevenção da poluição, procurando melhorar continuamente o desempenho ambiental e prosseguir com a implementação da sua estratégia ambiental, com vista a gerir de forma adequada os impactes ambientais associados à sua atividade.

Os principais riscos ambientais encontram-se identificados, controlados e mitigados através do Sistema de Gestão Ambiental (SGA), cuja certificação ISO 14001 se manteve em 2019.

A existência de um SGA permite uma maior eficácia na gestão de informação sobre o desempenho ambiental, permitindo o acompanhamento da evolução da CGD de acordo com os desafios ambientais que se colocam, contribuindo, adicionalmente, para a imagem e reputação da Marca CGD e para a perceção do exercício ético e responsável da atividade bancária.

Neste âmbito é importante destacar a Matriz de Identificação de Aspectos Ambientais Significativos enquanto ferramenta interna que permite a avaliação

dos impactes ambientais tendo em conta a severidade e a frequência (probabilidade) da sua ocorrência, da qual resultará o risco de impacto ambiental (RIA).

Como exemplo dos resultados alcançados a nível ambiental, destaca-se classificação de liderança "A-" no questionário de *Climate Change 2019* do *Carbon Disclosure Project*, entidade que avalia as empresas em matéria de adaptação às alterações climáticas, posicionando a CGD acima da média do sector financeiro (C).

Para este resultado contribuíram, entre outros aspetos, as medidas de eficiência energética implementadas e respetiva redução do consumo de energia e a definição de um novo objetivo de redução de Gases com Efeito de Estufa, materializado no Programa de Baixo Carbono da CGD.

Ao nível do consumo de energia da CGD destaca-se também a redução de 11% em 2019 face a 2018 o que comprova a eficiência das diversas medidas de energética implementadas ao longo dos últimos anos.

#### **ESTRUTURAS INTERNACIONAIS**

##### **Banco Comercial do Atlântico (BCA)**

Em 2019 o BCA deu início à campanha interna denominada "MenoséMais" que consiste na identificação de boas práticas ambientais (racionalização/padronização) passíveis de serem implementadas.

O BCA tem o objetivo de se tornar uma empresa mais eficiente, mais consciente e mais sustentável, para o bem dos clientes, dos colaboradores, dos acionistas e do próprio meio ambiente onde está inserido.

Com objetivo de reduzir o consumo de copos descartáveis, o BCA distribuiu canecas de cerâmicas para todos os colaboradores.

## Responsabilidade Social

As iniciativas e soluções implementadas pela CGD são criadas em conjunto com os *stakeholders*, de forma a assegurar a resposta às problemáticas sociais que não podem ser resolvidas de forma isolada.

Em 2019, a CGD continuou o trabalho de incentivo ao voluntariado, mais concretamente o desenvolvimento de voluntariado corporativo, junto dos colaboradores, permitindo a sua participação em diversas iniciativas.

No âmbito do Programa Voluntariado Corporativo, foi aprovado o Dia do Voluntariado Caixa como sendo o dia do Aniversário da CGD (10 de Abril), acontecendo em dia útil, as ações decorrerão no sábado seguinte.

A CGD celebrou o Dia do Voluntariado Caixa dia 13 de abril de 2019 (sábado) com 32 ações de voluntariado envolvendo 1.179 colaboradores, familiares e amigos, instituições de solidariedade locais e comunidades locais, mobilizando pessoas por todo o continente, Açores e Madeira.

Os Voluntários Caixa ajudaram comunidades com carências sociais, pessoas em situação de sem-abrigo, pessoas com necessidades especiais, limpeza de florestas e praias, ações de reflorestação, apoio à recuperação de condições de habitabilidade de lares e centros de acolhimento, angariação e entrega de brinquedos e material escolar a crianças (de instituições sociais de acolhimento temporário), retribuindo à sociedade e às comunidades a confiança depositada no Banco de todos os Portugueses.

A responsabilidade social é também um elemento central da identidade da Culturgest - Fundação Caixa Geral de Depósitos.

As funções da Culturgest inserem-se, por natureza, no exercício da responsabilidade social da CGD no plano da promoção da arte e cultura, apresentando espetáculos, exposições e outros eventos culturais a preços acessíveis; promovendo a formação e participação artística e cultural, desenvolvendo atividades com esse fim dirigidas ou envolvendo a participação de crianças, jovens e público em geral.

A Culturgest continuou a promover a inclusão social, no domínio artístico e cultural, de pessoas com deficiência intelectual, sensorial ou de comunicação, designadamente através do desenvolvimento de atividades artísticas dirigidas ou com funcionalidades específicas para pessoas com estas características.

Em 2019 foram realizadas as Sessões Descontraídas, destinadas a indivíduos ou famílias, que beneficiam de um ambiente mais descontraído num espaço cultural (pessoas com défice de atenção, deficiência intelectual, condições do espectro autista, deficiências sensoriais, sociais ou de comunicação), bem como sessões com interpretação em língua gestual e audiodescrição, nomeadamente espetáculos de teatro e dança, para pessoas com limitações visuais ou auditivas.

### ESTRUTURAS INTERNACIONAIS

#### Banco Nacional Ultramarino Macau (BNU MACAU)

Em 2019, o BNU desenvolveu diversas ações de Inclusão Social, Solidariedade e Voluntariado, como por exemplo:

- Doações a instituições de caridade;
- Participação dos colaboradores na distribuição de bens de primeira necessidade aos mais desfavorecidos;
- Doação de fundos e participação em vários eventos de caridade e eventos desportivos tal como a participação no evento *Walk for a Million*;
- Programa anual de doação de sangue por parte dos colaboradores;
- Patrocínio, apoio e participação em diversas atividades promovendo o bem-estar geral da população (p. ex. apoio ao Grupo de Escuteiros Lusófonos de Macau).
- Sensibilização da comunidade para o apoio à população de Moçambique afetada pelo ciclone tropical Idai através da abertura de contas solidárias;
- Contribuição com uma percentagem dos gastos efetuados pelos clientes em cartões de crédito de afinidade BNU para atividades de carácter solidário.

## Igualdade de género e práticas de não discriminação

O Código de Conduta da CGD assume como princípio de atuação a não discriminação, baseada em critérios como raça, género, incapacidade, deficiência, orientação sexual, convicções ideológicas, religião, instrução, estado civil ou outros.

A CGD promove a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, bem como a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional dos seus colaboradores.

Em 2019 iniciaram-se trabalhos com vista à aprovação e implementação de um Plano para Igualdade de Género, de modo a reforçar o compromisso quanto à diversidade e igualdade de oportunidades no trabalho.

Em 31 de dezembro de 2019 o quadro global da CGD era constituído por 6.900 colaboradores, com uma distribuição de género de 61% feminino e 39% masculino.

A CGD subscreveu a Carta Portuguesa para a Diversidade em 2019. Trata-se de uma iniciativa da Comissão Europeia que constitui um dos instrumentos voluntários criados com o objetivo de encorajar os empregadores a implementar e desenvolver políticas e práticas internas de promoção da diversidade.

A Carta para a Diversidade descreve medidas concretas que podem ser tomadas para promover a diversidade e a igualdade de oportunidades no trabalho

independentemente da origem cultural, étnica e social, orientação sexual, género, idade, características físicas, estilo pessoal e religião.

A assinatura da Carta simboliza a intenção de uma organização que pretende evoluir e promover ativamente o potencial da diversidade de acordo com o que estiver ao alcance dos seus recursos e possibilidades.

A CGD entende que a diversidade é potenciadora de inovação, atração, retenção, promoção de talento e de competências diversas, representando uma mais-valia, pelo enriquecimento das condições sociais e económicas, melhorando a eficiência e competitividade.

Em 2019 foi aprovada a Política de Diversidade da CGD que estabelece os princípios aplicáveis em matéria de diversidade aos colaboradores da CGD, bem como os objetivos e metas de representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização da CGD.

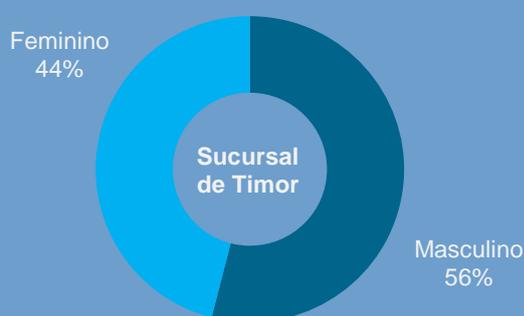
Esta norma tem natureza corporativa, no que concerne aos princípios aplicáveis em matéria de diversidade, devendo todas as Entidades do Grupo CGD promover a adoção dos mesmos, com os ajustamentos que se mostrem necessários face ao ordenamento jurídico local.

### ESTRUTURAS INTERNACIONAIS

#### Sucursal de Timor

Relativamente à igualdade entre mulheres e homens e práticas de não discriminação, a Sucursal de Timor promove o reconhecimento do mérito e da competência, traduzindo-se num quadro de pessoal equilibrado em termos de género.

#### Distribuição por género



## Respeito pelos Direitos Humanos

O respeito pelos Direitos Humanos subjaz a diversas políticas adotadas pela CGD, alinhando-se com as melhores práticas de governo corporativo, de responsabilidade social e ambiental e de contributo para o desenvolvimento sustentável.

Através da Declaração de Compromisso para os Direitos Humanos, a CGD assume o compromisso de respeitar os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos, no desenvolvimento das suas relações com os colaboradores, clientes, fornecedores e

comunidades em que atua, procurando evitar ou mitigar os impactos adversos, diretos ou indiretos, da sua atividade.

O respeito pela dignidade humana é um princípio que deve presidir a todas as relações, incluindo as que têm lugar na esfera empresarial.

Num mundo em que vivemos situações de risco permanentes, quer no plano ambiental, com a emergência climática, quer no plano social, com as migrações, entre inúmeros outros exemplos, é essencial que as empresas integrem o respeito pelos Direitos Humanos na gestão responsável do seu negócio e potenciem os impactos positivos que podem ter na sociedade.

Com o objetivo de reforçar o compromisso do Banco para com os Direitos Humanos, a CGD subscreveu em 2019 o Guia do CEO sobre Direitos Humanos, enquanto versão portuguesa do “CEO Guide for Human Rights”, lançado pelo *World Business Council for Sustainable Development* (WBCSD).

Conscientes do papel relevante que a cadeia de fornecimento assume para a salvaguarda do respeito pelos direitos humanos, a CGD promove a adesão contratual dos fornecedores à Declaração Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais comprometendo-os a *“adotar práticas laborais conformes à lei e a promover, respeitar e proteger os direitos humanos, tal como estabelecidos pelas organizações internacionais, não adotando quaisquer práticas nem beneficiando de*

*condutas que possam configurar a sua violação, que se compromete a denunciar e a combater”*.

Adicionalmente, os Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais assumem também o compromisso dos fornecedores de *“não recorrer, nem por qualquer forma, beneficiar de trabalho infantil, de trabalho não voluntário, ou de trabalho realizado em condições e/ou remunerado em termos atentatórios dos direitos humanos, por si ou por terceiros que subcontrate para desempenho de partes das atividades, observando rigorosamente a legislação aplicável em matéria laboral e de períodos de descanso”*.

Como resultado, em 2019 foram efetuados 142 novos contratos com intervenção da Caixa Serviços Partilhados, enquanto entidade vocacionada para prestar serviços ao Grupo CGD no âmbito da negociação, compras e gestão financeira dos contratos formalizados, dos quais 92% incluem cláusulas de âmbito social e ambiental.

A CGD é membro do *United Nations Global Compact* (UNGC), subscrevendo 10 princípios em áreas como direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e anticorrupção.

Como evidência da sua atuação ao nível dos 10 princípios do UNGC, a CGD submeteu em 2019 o *Communication on Progress* (CoP), relatório que demonstra o alinhamento com os princípios, tendo obtido o resultado de GC Advanced, correspondendo ao nível de classificação mais elevado.

## ESTRUTURAS INTERNACIONAIS

### Banco Interatlântico (BI)

A Política de Sustentabilidade do BI encontra-se alinhada com as linhas orientadoras corporativas da Política de Sustentabilidade da CGD, refletindo a adaptação à realidade de Cabo Verde e aos temas relevantes para o desenvolvimento sustentável do país, sendo consubstanciada em quatro vetores de atuação:

- 1) Proteção dos Direitos Humanos;
- 2) Promoção do desenvolvimento profissional e pessoal dos colaboradores;
- 3) Proteção dos recursos naturais;
- 4) Participação coletiva com os vários *stakeholders* em prol da transparência.

### Combate à corrupção e às tentativas de suborno

A corrupção e as infrações que lhe são conexas têm a capacidade de afetar o funcionamento da economia e o desenvolvimento da sociedade no seu todo, devendo por isso constituir uma preocupação de todos os agentes, nomeadamente das empresas e instituições de crédito.

A CGD, no âmbito do seu sistema de controlo interno, tem implementadas medidas permanentes que concorrem para a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política e o Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares.

Além dos instrumentos de conduta interna acima referidos, o sistema de controlo interno da CGD dispõe também de instrumentos específicos para prevenção e repressão de infrações que poderão relacionar-se com atos de corrupção, tais como o branqueamento de capitais, o abuso de mercado e a violação de segredo.

## Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT)

Sendo exigido a todos os colaboradores o conhecimento e o cumprimento das normas legais e regulamentares que, no exercício das suas funções, lhes sejam diretamente aplicáveis, bem como de todas as regras e procedimentos internos instituídos para o normal desenvolvimento da sua atividade, foi disponibilizada formação específica em diversos formatos, o que constitui um dos aspetos basilares de todo o sistema de PBC/CFT.

Neste âmbito, foram realizadas, em 2019, ações de formação presenciais sobre PBC/CFT aos Gestores de Clientes da rede de agências, aos estagiários integrados no Projeto Academia de Verão e NEU 2019, aos colaboradores da Direção de Negócio Imobiliário (DNI) e do Caixa Imobiliário, bem como, aos colaboradores do Centro de Operações (CO), esta última sobre a identificação de beneficiários efetivos e o regime jurídico do RCBE. A nível das entidades do Grupo CGD, foram realizadas ações de formação presenciais aos colaboradores do Banco Comercial de Investimentos de Moçambique (BCI) e aos colaboradores do Banco Comercial Atlântico (BCA) e do Banco Interatlântico (BI), ambos de Cabo Verde.

### **ESTRUTURAS INTERNACIONAIS**

#### **Banco Caixa Geral Angola (BCGA)**

Para o cumprimento dos normativos legais, regulamentares e recomendações emanadas por entidades internacionais relevantes em matéria de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT), o BCGA tem implementado um sistema avançado e eficaz de prevenção dos fenómenos do branqueamento de capitais (BC) e do financiamento do terrorismo (FT) que permite identificar, avaliar e mitigar os riscos potenciais associados aos seus Clientes e às relações de negócio estabelecidas.

A atividade de PBC/CFT é desenvolvida tendo por base políticas e procedimentos definidos com o objetivo de ser assegurado o rigoroso cumprimento das normas legais, regulamentares, de ética, deontológicas e de boas práticas internacionalmente aceites.

Neste âmbito, o BCGA está dotado de ferramentas informáticas adequadas à PBC/CFT, com destaque para as aplicações dedicadas à monitorização de contas e de clientes, à classificação do perfil de risco dos clientes e à filtragem de clientes sancionados e de pessoas politicamente expostas.

### a) Principais riscos associados a essas questões

Ao longo dos últimos anos têm-se verificado alguns desafios à atividade bancária na Europa, e em particular, em Portugal, decorrente de um ambiente prolongado de taxas de juro muito baixas, maior exigência regulamentar, tendência crescente de digitalização de serviços financeiros, inovação tecnológica e entrada de novos *players* na atividade de intermediação financeira, maior ocorrência de cibercrime e riscos decorrentes das alterações climáticas.

Em janeiro de 2020 o Fórum Económico Mundial publicou o *Global Risks Report 2020*, que identificou que os 5 principais riscos globais em termos de probabilidade são riscos ambientais:

1. Eventos climáticos extremos;
2. Fracasso na mitigação e adaptação às alterações climáticas;
3. Grandes catástrofes naturais;
4. Perda significativa da biodiversidade;
5. Desastres e danos ambientais provocados pelo Homem;

Os riscos ambientais assumem por isso um desafio para a estabilidade do próprio sistema financeiro, devendo a CGD endereçar este tema ao nível da gestão de risco.

Em 2019 foi criada na Direção de Gestão de Risco a nova área de Riscos Não-Financeiros, para endereçar entre outros, o risco de alterações climáticas.

Em matéria de fundos de investimento, a Caixa Gestão de Ativos subscreveu em 2019 os Princípios para o Investimento Responsável (PRI). A adesão a esta iniciativa é o espelho da crescente importância que a integração de critérios ambientais, sociais e de bom governo tem tido no seio do setor financeiro, ajudando a gerir o risco e a gerar rendimentos de longo prazo mais sustentáveis.

## ESTRUTURAS INTERNACIONAIS

### Banco Comercial e de Investimentos (BCI)

O BCI determinou em 2019 que as análises de risco sócio ambiental passariam a ser integradas nas rotinas de trabalho diário de avaliação de risco de crédito, o que indica o compromisso do Banco em cumprir com as exigências internacionais a nível de ação sócio ambiental. Entretanto, para o desenvolvimento destas ações impõem-se diversos desafios relacionados com atualização de normativos e processos, formação de colaboradores, órgãos decisores e áreas comerciais em matérias de risco socio ambiental.

Atualmente para a análise de risco sócio ambiental é utilizada a legislação nacional existente e normativos e políticas desenhadas pelo Banco com o apoio do BIO (*Belgium Investment Company for Developing Countries*) e IFC (*International Finance Corporation*). Estas entidades contribuem com o fornecimento de ferramentas usadas no processo de avaliação de uma determinada entidade, como por exemplo, lista de atividades que o banco não deve financiar, padrões de desempenho socio ambiental, a avaliação das condições de trabalho, a prevenção e redução da poluição, a avaliação da segurança e saúde na comunidade, a proteção da biodiversidade, povos indígenas e património cultural.

### b) Indicadores-chave de desempenho relevantes

Em 2019 a média global de concretização da Estratégia de Sustentabilidade foi de 91%, para o qual contribuíram seis áreas de intervenção:

## ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE 2018/2020

Taxa de concretização por dimensão



Neste âmbito, importa destacar alguns dos projetos de cada uma das dimensões tendo em conta a sua relevância para o Programa Corporativo de Sustentabilidade:

<b>Dimensão</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Indicador chave de desempenho</b>	<b>Status (nov. 2019)</b>
<b>Negócio Responsável</b>	Literacia financeira e Digital	Relançamento do portal Saldo Positivo	Concluído
	Faturação Eletrónica	Lançamento do Projeto Faturação Eletrónica	Em curso
<b>Responsabilidade Social</b>	Prémios Caixa Social	Lançamento dos Prémios Caixa Social 2020	Concluído
	Reintegração Pessoas em Situação de Sem-Abrigo	Programa "Sou Cidadão" - Criação de e-flyer com os contactos para estas situações e divulgação junto da rede comercial	Concluído
<b>Pegada Ambiental</b>	Sistema de Gestão Ambiental	Manutenção da Certificação ISO 14001:2015	Concluído
	Eficiência Energética	Reduzir em cerca de 10% o consumo energia elétrica em 2020 face a 2017	Em curso
<b>Ética e Compliance</b>	Compromissos de Sustentabilidade	Assinatura da carta de compromisso para o financiamento sustentável em Portugal	Concluído
	Políticas de Sustentabilidade	Aprovação da Política de Hospitalidade	Em curso
<b>Stakeholders</b>	Sensibilizar a Comunidade para a adoção de boas práticas ambientais	Elaboração e publicação de Guias Dia-a-Dia Boas Práticas sobre Sustentabilidade Ambiental	Concluído
	Auscultação a Stakeholders	Aferir os temas materiais de Sustentabilidade junto dos colaboradores através de um questionário <i>online</i> .	Em curso

## Anexo II - Distribuição de Pelouros dos membros da Comissão Executiva

Distribuição de Pelouros e respetivas substituições a 31 de dezembro de 2019.

### Paulo Moita de Macedo

#### Unidades Organizativas da CGD:

Direção de Auditoria Interna (DAI) *	José de Brito
Direção de Compliance (DC) **	Carlos Albuquerque
Direção de Comunicação e Marca (DCM)	Carlos Albuquerque
Direção de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DPE) ***	Maria João Carioca
Direção de Suporte Corporativa (DSC) ****	Carlos Albuquerque
Gabinete de Estudos (GET)	Carlos Albuquerque

\* Reporta funcionalmente à Comissão Executiva

\*\* Reporte funcional à CACI; a partir de outubro passou a reportar funcionalmente à CRF

\*\*\* Delegação de acompanhamento: Maria João Carioca

\*\*\*\* Delegação de acompanhamento: Carlos Albuquerque

### José João Guilherme

#### Unidades Organizativas da CGD:

Direção Comercial Norte (DCN)	Francisco Cary
Direção Comercial Sul (DCS)	Francisco Cary
Direção de Negócio de Bancassurance (DNB)	Francisco Cary
Direção de Negócio de Pagamentos e Crédito ao Consumo (DNP)	Francisco Cary
Direção de Marketing de Rede (DMR)	Francisco Cary
Direção de Relações Internacionais (DRI)	João Tudela Martins
Office Internacional (OIT)	Francisco Cary

#### Entidades Domésticas:

Parbanca, SGPS	José Brito
Partang, SGPS (em liquidação)	José Brito

#### Entidades Internacionais:

Banco Caixa Geral de Angola	Francisco Cary
Banco Comercial e de Investimentos – Moçambique	Francisco Cary
Banco Interatlântico – Cabo Verde	Francisco Cary
Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe	Francisco Cary
Banco Nacional Ultramarino – Macau	Francisco Cary
Sucursal de França	Francisco Cary
Sucursal de Timor	Francisco Cary

### José António Silva Brito

#### Unidades Organizativas da CGD:

Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira (DCI)	João Tudela Martins
Direção de Informação de Gestão (DIG)	João Tudela Martins
Direção de Planeamento, Orçamento e Controlo (DPC)	João Tudela Martins
Direção de Mercados Financeiros (DMF)	Francisco Cary

#### Entidades Domésticas:

Caixa Gestão de Ativos, SGF, SA	Carlos Albuquerque
CGD Pensões, SGPS, S.A.	Carlos Albuquerque
Caixa Participações, SGPS, S.A.	José João Guilherme

#### Entidades Internacionais:

Sucursal CGD – Espanha	Francisco Cary
Sucursal CGD – Luxemburgo	Francisco Cary

## Francisco Ravara Cary

Unidades Organizativas da CGD:	
Direção de Banca de Grandes Empresas e Institucionais (DBE)	José João Guilherme
Direção de Empresas (DE)	José João Guilherme
Direção de Marketing Empresas (DME)	José João Guilherme
Entidades Domésticas:	
Caixa Banco de Investimento, S.A.	Nuno Martins
Caixa Leasing e Factoring - SFC, SA	José João Guilherme
Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, SA	Nuno Martins
Entidades Internacionais:	
Banco Comercial do Atlântico – Cabo Verde	José João Guilherme
Banco Caixa Geral – Brasil	José João Guilherme
CGD Investimentos CVC – Brasil	José João Guilherme

## João Tudela Martins

Unidades Organizativas da CGD:	
Direção de Gestão de Risco (DGR)	Maria João Carioca
Direção de Rating (DRT)	Maria João Carioca
Gabinete de Prevenção e Segurança (GPS)	Nuno Martins
Gabinete de Validação de Modelos (GVM)	Maria João Carioca
Entidades Domésticas	
Caixa Serviços Partilhados, ACE	Nuno Martins

## Maria João Carioca

Unidades Organizativas da CGD:	
Centro de Operações (CO)	Nuno Martins
Direção de Apoio à CGA (DAC)	Nuno Martins
Direção de Sistemas de Informação (DSI)	Nuno Martins
Direção de Caixadirecta (DCD)	Carlos Albuquerque
Direção de Gestão de Banca à Distância (DGD)	Carlos Albuquerque

## Nuno Alexandre de Carvalho Martins

Unidades Organizativas da CGD:	
Direção de Acompanhamento de Empresas (DAE)	Francisco Cary
Direção de Acompanhamento de Particulares (DAP)	José João Guilherme
Direção de Participações Não Estratégicas (DGP)	José Brito
Direção de Organização e Qualidade (DOQ)	Maria João Carioca
Entidades Domésticas:	
Caixa Capital, SCR, SA	Francisco Cary
Esegur - Empresa de Segurança, SA	Francisco Cary

## Carlos António Torroaes Albuquerque

Unidades Organizativas da CGD:	
Direção de Assuntos Jurídicos (DAJ)	José Brito
Direção de Negócio Imobiliário (DNI)	Nuno Martins
Direção de Riscos de Crédito (DRC)	Maria João Carioca
Direção de Recursos e Meios (DRM)	Maria João Carioca
Entidades Domésticas:	
Caixa Imobiliário	Nuno Martins

# Anexo III - Curriculum Vitae dos membros dos órgãos sociais a 31.12.2019

## Membros da Assembleia Geral

### *Presidente - Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto*

Data de Nascimento: 18 de novembro de 1966

#### Cargos que exerce

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Geral de Depósitos, SA.
- Membro do Conselho Fiscal da Nos, SGPS

#### Cargos que exerceu

##### Empresariais

- Membro da Comissão de Auditoria e administrador não executivo da ZON SGPS

##### Governamentais e Para-Governamentais

- Presidente do Conselho de Fiscalização dos Sistema de Informações de República Portuguesa, (2013-2017)
- Deputado à Assembleia da República na XII legislatura, presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, (2011-2015)
- Deputado à Assembleia da República na XI legislatura, presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, (2009-2011)
- Juiz do Tribunal Constitucional (1998-2007)

##### Académicos

- Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- Professor convidado da Universidade do Sarre (Universität des Saarlandes), Alemanha

#### Habilitações académicas

- Mestre e Doutor em Ciências Jurídico-Civilísticas (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra)
- Certificado sobre os fundamentos do direito alemão, Ludwig-Maximilians Universität, Munique, (1990)

#### Prémios e distinções obtidas

- Membro da Academia Internacional da Cultura Portuguesa

### *Secretário - José Lourenço Soares*

Data de Nascimento: 22 de novembro de 1950

#### Cargos que exerce

- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa – Banco de Investimento, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa - Participações, SGPS, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Leasing e Factoring - IFIC, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Gerbanca, SGPS, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parbanca, SGPS, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Partang, SGPS, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe, SARL.

#### Cargos que exerceu

##### Empresariais

- Diretor Central da Direcção de Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos (até 2017)
- Presidente do Conselho de Administração da Parvalorem, S.A., (desde 2010)
- Presidente do Conselho de Administração da Parups, S.A., (desde 2010)
- Presidente do Conselho de Administração da Participações, SGPS, S.A., (desde 2010)
- Vogal do BPN – Banco Português de Negócios, S.A., (2008)
- Vogal do BPN Internacional, SGPS, S.A., (2008)
- Vogal do BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos, ACE, (2008)
- Vogal do Banco Efisa, S.A., (2009)

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Bandeirantes, SGPS, S.A., (2009)
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Companhia de Seguros Fidelidade - Mundial, S.A., (2009)

#### Académicos

- Assistente na Faculdade de Direito de Lisboa
- Professor Auxiliar na Universidade Autónoma de Lisboa

#### Habilitações académicas

- Mestrado em Ciências-Jurídicas pela Faculdade de Direito, da Universidade de Lisboa
- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito, da Universidade de Lisboa

## Membros do Conselho de Administração

### *Presidente - Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar*

Data de Nascimento: Porto, 17 de maio de 1939

#### Cargos que exerce (Pro bono)

- Presidente do Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves (desde 2018)
- Director (não executivo) da Fundação da Casa de Mateus (desde 2017)
- Membro do Conselho Superior da Universidade Católica Portuguesa (desde 2017)
- Presidente do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (desde 2017)
- Council Member Europa Nostra (desde 2016)
- Administrador não executivo da Fundação Calouste Gulbenkian (desde 2012)

#### Cargos que exerceu

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2016-2017)
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação dos Amigos do Hospital de Santa Maria (2015-2018)
- Membro do Conselho Consultivo do Banco de Portugal (2014-2016)
- Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da REN, SGPS, S.A. (2014-2015)
- Vogal do Supervisory Board da Partex Holding B.V. (2013-2019)
- Presidente do Conselho Geral da Universidade de Coimbra (2013-2016)
- Vice-Presidente do Conselho de Curadores do Museu Nacional de Arte Antiga (2012-2019)
- Administrador não executivo da Partex Oil & Gas (Holdings) Corporation (2012-2018)
- Presidente do Conselho Consultivo das Fundações (2012-2018)
- Presidente do Conselho Consultivo do Instituto Português de Oncologia (2012-2017)
- Advogado Consultor da PLMJ, Sociedade de Advogados, RL (2012-2015)
- Administrador não executivo e Vogal da Comissão de Auditoria da REN, SGPS, S.A. (2012-2014)
- Presidente da Comissão de Nomeações do European Foundation Center (2012-2014)
- Co-Presidente da Global Philanthropy Leadership Initiative (2009-2013)
- Presidente do European Foundation Centre (2008-2011)
- Presidente do Conselho Geral do Instituto Português de Corporate Governance (2007-2011)
- Presidente do Centro Português de Fundações (2006-2012)
- Presidente da Fundação Calouste Gulbenkian (2002-2012)
- Presidente da Partex Oil & Gas (Holdings) Corporation (2002-2012)
- Presidente do Conselho de Administração da Galp Energia (2001-2002)
- Administrador não executivo da SOPORCEL (2000-2001)
- Vice-Presidente e Administrador Delegado da Partex Oil & Gas (Holdings) Corporation (1998-2002)
- Presidente dos Conselhos de Administração das Participations and Explorations Corporation, Partex (Oman) Corporation, Partex Gas Corporation, Partex (Kazakhstan) Corporation e Partex Service Corporation (1998-2002)
- Presidente do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal (1996-2014)
- Administrador da Fundação Calouste Gulbenkian (1996-2002)
- Presidente do Grupo Europeu dos Bancos de Poupança (1991-1994)
- Membro da Comissão Consultiva de Integração Europeia (1991-1994)
- Presidente do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos (1989-1995)
- Comissário-Geral da Europália 91 – Portugal (1989-1992)
- Diretor Geral da Comissão das Comunidades Europeias (Bruxelas) (1986-1989)
- Presidente do Conselho de Gestão do BESCL (1985-1986)
- Deputado à Assembleia da República, como independente nas listas do PS (1976)
- Vice-Governador do Banco de Portugal (1975-1985)
- Fundador e primeiro Presidente do Conselho Coordenador da SEDES – Associação para o Desenvolvimento Económico e Social (1970-1972)
- Diretor do Banco Português do Atlântico (1969-1973)

- Técnico e Chefe de Divisão no GEPTT - Gabinete de Estudos e Planeamento dos Transportes Terrestres (1966-1969)
- Serviço Militar (1962-1965)
- Estágio de advocacia (1961-1962)

#### Governamentais

- Ministro dos Transportes e Comunicações do I Governo Constitucional (1976-1978)
- Ministro da Economia dos II e III Governos Provisórios (1974-1975)
- Secretário de Estado do Comércio Externo e Turismo (1974)

#### Académicos

- Professor convidado da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica (Porto) (1998-2002)

#### Habilitações académicas

- Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra (1961)

#### Distinções

- Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa (2011)
- Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo (1996)
- Grã-Cruz da Ordem do Infante (1991)
- Comendador da Ordem de Mérito Agrícola e Industrial – Classe de Mérito Industrial (1982)
- Medalha de Campanha (Angola 1964-65)
- Gran Cordón da Ordem del Libertador (Venezuela)
- Grande Oficial da Ordem de Léopold (Bélgica)
- Grande Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul (Brasil)
- Oficial da Ordem Nacional da Legião de Honra (França)
- Ordem de Mérito Civil (Espanha)
- Grande Oficial da Ordem da Estrela e da Solidariedade Italiana (Itália)
- Royal Order of Merit (Noruega)
- Prémio Life Time Achievement - LIDE
- Prémio Excelência - Revista Exame
- Lifetime Achievement em Mercados Financeiros, Deloitte, IRG Awards
- Medalha de Ouro da Associação Brasileira de Bibliófilos
- Diploma de Honra da FEIEA – Federação Europeia de Comunicação Empresarial, como Comunicador do Ano de 1994
- Medalha de Ouro de Cidade de Lisboa
- Medalha de Prata do Concelho de Sintra
- Medalha de Ouro do Concelho de Oeiras
- Medalha de Ouro do Ministério da Saúde
- Sócio Honorário do Centro Nacional de Cultura
- Sócio Honorário da Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações

#### Publicações

- Os Impostos sobre Transportes Rodoviários (com Francisco Alves dos Santos), Coimbra, Atlântida Editora, 1970
- New Projects and New Ventures in Portugal, Lisboa, Banco Português do Atlântico, 1972
- Portugal 73 – Ano político (com Diogo Duarte e Manuel Bidarra de Almeida), Porto, Telos Editora, 1973 (apreendido pela DGS)
- SEDES, Dossier 1970/72 (com António Sousa Gomes), Lisboa, Moraes Editora, 1973
- “O Sistema Bancário Português”, in Portugal Contemporâneo, INA, 1986
- “Consequences of Tax Frontier Abolition”, in European Affairs, 1/89, 1989
- “Desregulamentação.Re-Regulamentação e Código de Conduta” – Separata da Revista da Banca, nº 31, 1994
- “As Indústrias da Cultura”, in Boletim Informativo do Instituto Superior de Gestão, nº 17, Outubro de 1996
- “Gestão de Organizações Culturais”, in Leituras, Biblioteca Nacional, Outubro de 1997
- Livro Branco do Sector Empresarial do Estado (et alii), Lisboa, Ministério das Finanças, 1998
- Varia 1996-2012, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2012.

#### *Vice-Presidente - Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*

Data de Nascimento: 14 de julho de 1963

#### Cargos que exerce

- Presidente da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Presidente da Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest

## Cargos que exerceu

### Empresariais

- Administrador, Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A., (2016-2017)
- Administrador, Ocidental Vida – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., (2016-2017)
- Administrador, Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., (2016-2017)
- Diretor-Geral do Banco Comercial Português, S.A. (Millennium BCP), (2015-2016)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A., (2008-2011)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração, Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A., (2011)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração, Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A., (2011)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração, Ocidental Vida – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., (2011)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração, Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. (Médis), (2011)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração, PensõesGere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (atualmente designada Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.), (2011)
- Membro do Conselho de Supervisão do Bank Millennium (Polónia), (2008-2011)
- Membro do Conselho de Supervisão da Euronext, NV, (2010-2011)
- Diretor-Geral, Banco Comercial Português, S.A., (2007-2008)
- Membro da Comissão Diretiva dos Seguros e PensõesGere, SGPS, S.A., (2003-2004)
- Administrador, Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. (Médis), (2001-2004)
- Administrador, Interbanco, S.A., (2000-2001)
- Administrador, Comercial Leasing, S.A., (1998-2000)
- Diretor da Unidade de Marketing Estratégico; Diretor da Direção Comercial de Cartões de Crédito; Diretor de Marketing da Rede de Comércio e Empresários; Diretor no Centro Corporativo; Diretor do Gabinete do Euro, Banco Comercial Português, S.A., (1993-1998)
- Assistente, Sênior e Diretor, Arthur Andersen (que a partir de agosto de 2002, fundiu as suas atividades em Portugal com a Deloitte), (1986-1993)

### Governmentais e Para-Governmentais

- Ministro da Saúde do XIX Governo Constitucional, (2011-2015)
- Diretor-Geral dos Impostos e Presidente do Conselho de Administração fiscal, (2004-2007)

### Académicos:

- Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (30%), a título gracioso, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade de Lisboa, (2016-2018)
- Professor Catedrático Convidado, em regime de tempo parcial (10%), a título gracioso, no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade de Lisboa, (2016-2018)
- Assistente Estagiário e Assistente Convidado no Instituto Superior de Economia e Gestão (1986-2002)

### Habilitações académicas

- Programa Executivo “Closing the Gap Between Strategy and Execution”, MIT-Massachusetts Institute of Technology Sloan School of Management, Boston, (2019)
- Programa Executivo “Leading Professional Service Firms”, Harvard Business School, Boston, (2019)
- Programa Executivo “Complexities of Chairing in Modern Banking Governance”, IFB -INSEAD, Lisboa, (2019)
- Breakthrough Program for Senior Executives, IMD – International Institute for Management Development, Lausanne (2018)
- Curso de Auditor de Defesa Nacional, Instituto de Defesa Nacional (2016)
- Formação Executiva em Lisboa (Instituto Nacional de Administração, entre outros), Madrid, Buenos Aires
- PADE – Programa de Alta Direção de Empresas AESE – Escola de Direção e Negócios (2001)
- Formação Executiva em Lisboa, Roma, Paris, Londres – INSEAD – Programa avançado de Formação de Quadros (1993-2004)
- Formação Executiva em Londres, Segovia, Paris, Berlim, Amsterdão e Chicago (1986-1993)
- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (1986)

### Distinções

- Grã Cruz da Ordem do Infante D. Henrique, (2016)
- Grande Oficial da Ordem Oficial do Infante D. Henrique, (2006)
- Medalha de Ouro da Saúde, Ministério da Saúde (2019)
- Louvor do Ministério da Saúde, pelo papel relevante, dedicação e empenho, devotado à vacinação contra HPV no âmbito do Programa Nacional de Vacinação, (2018)
- Condecoração Professor Doutor Corino Andrade atribuído pela Associação Portuguesa da Paramiloidose (APP), (2012)
- Profissional do Ano, Rotary Club de Lisboa (2006), Prémio Expresso – Gente (2006) e Prémio Político do Ano – Lux, (2015)
- Prémio Alumni Económicas – Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, (2014)

- Louvor do Ministro do Estado e das Finanças, (2007)

## *Francisco Ravara Cary*

Data de Nascimento: 29 de agosto de 1965

### Cargos que exerce

- Administrador Executivo da Caixa Geral de Depósitos, S.A. desde 1 de Fevereiro de 2017, responsável pelas áreas de banca de empresas e institucionais (PMEs, grandes empresas e institucionais), banca de investimento e pelas atividades internacionais em desinvestimento no Brasil, Cabo Verde, Espanha (vendido em Outubro de 2019) e África do Sul (vendido em Novembro de 2019)
- Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração do Caixa Banco de Investimento, SA (Portugal)
- Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração da Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A. (Portugal)
- Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Brasil, S.A. (Brasil)
- Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração da Locarent, Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.
- Vogal Não-Executivo do Conselho de Administração do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (Moçambique)
- Vogal Não-Executivo do Conselho de Administração do Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)
- Vogal Não-Executivo do Conselho de Administração da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (Portugal)

### Cargos sociais que exerceu nos últimos 5 anos

- Presidente Não-Executivo do Banco Caixa Geral (Espanha) (2017/2019)
- Vogal Não-Executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Angola (2018/2019)
- Administrador Executivo do Novo Banco, SA, (2015/2017)
- Presidente do Conselho de Administração da Espírito Santo Ventures, Sociedade de Capital de Risco, S.A., (2015/2016)
- Administrador da ES TECH VENTURES, SGPS, SA, (2016/2017)
- Presidente do Conselho de Administração da GNB Gestão de Activos, SGPS, SA (Portugal), (2015/2016)
- Presidente do Conselho de Administração da GNB Vida, SA (Portugal), (2015/2016)
- Presidente do Conselho de Administração do Banco BEST, SA (Portugal), (2015/2016)
- Administrador do Banque Espírito Santo et de la Vénétie (França), (2014/2016)
- Administrador da Pharol SGPS, SA (Portugal), (2014/2016)
- Administrador da Oi, SA (Brasil), (2015/2016)
- Administrador do BESI Brasil, SA (Brasil), (2014/2016)
- Administrador da EMPARK Aparcamientos Y Servicios, SA (Espanha), (2014)
- Vice-Presidente Executivo do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (BESI) (Portugal), (2014/2015)
- Administrador da BESI Holdings Limited (Reino Unido), (2014/2015)
- Presidente do Conselho de Administração da Espírito Santo Capital, SA (Portugal), (2014/2015)
- Presidente do Conselho de Administração da SES Iberia Private Equity, SA (Espanha), (2014)
- Administrador da Espírito Santo Investimentos, SA (Brasil), (2014/2016)
- Administrador da 2bCapital, SA (Brasil), (2014)
- Administrador da COPORGESTE - Companhia Portuguesa de Gestão e Desenvolvimento Imobiliário, SA (Portugal), (2014/2015)
- Administrador da Emparque Portugal, SA (Portugal), (2014)
- Administrador da Dornier, SA (Espanha), (2014)
- Administrador da BRB Internacional, SA (Espanha), (2014)
- Administrador da Swan Street (Reino Unido), (2014/2015)
- Membro do Conselho Fiscal da Casa da América Latina (Portugal), (2014)
- Membro do Conseil de Surveillance da Siparex Développement (França), (2014)

### Cargos Académicos:

- Assistente na Universidade Católica Portuguesa (1988/1992)

### Habilitações académicas

- MBA do INSEAD, com distinção (Fontainebleau, França, 1993)
- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (1982-1988)

## *João Paulo Tudela Martins*

Data de Nascimento: 25 de abril de 1966

### Cargos que exerce

- Vogal do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A.

- Vogal do Conselho de Administração do BNU Macau

#### Cargos que exerceu

##### Cargos Empresariais:

- Diretor Central da DACR – Direção de Análise e Controlo de Riscos, no BPI, de Fevereiro a Agosto de 2016;
- Diretor Coordenador da DRC – Direção de Riscos de Crédito, no BPI, de 2002 a Fevereiro de 2016;
- Diretor Coordenador Comercial da DGES – Direção de Grandes Empresa Sul, no BPI, de 2000 a 2002;
- Diretor Comercial de Centro de Empresas, no BPI, de 1996 a 2000

#### Habilitações académicas

- Customer Analytics For Growth Using Machine Learning, AI, and Big Data – Wharton, USA (2019)
- Strategic and Risk Management in Banking – INSEAD, France (2017-2018)
- LCOR – Leading Change and Organizational Renewal – Stanford University Graduate School of Business (USA) (2018)
- Stanford Executive Program (2013)
- Pós Graduação em Corporate Finance – ISCTE Business School, (2000-2001)
- Licenciatura em Gestão – Universidade Católica Portuguesa, (1983-1989)

### *José António da Silva de Brito*

Data de Nascimento: 9 de fevereiro de 1965

#### Cargos que exerce

- Vogal do Conselho Diretivo da Caixa Geral de Aposentações (desde 2017)
- Vogal executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, com as funções de CFO (desde 2017)

#### Cargos que exerceu

##### Empresariais

- Presidente do Conselho de Administração da Caixa Participações (2018- 2019)
- Diretor Central da Direcção de Mercados Financeiros da Caixa Geral de Depósitos (2009- 2017)
- Administrador executivo do MTS – Portugal, Sociedade Gestora do Mercado Especial da Dívida Pública, SGMR, SA, em representação da Caixa Geral de Depósitos, (2004-2009)
- Diretor da Direcção de Mercados Financeiros da Caixa Geral de Depósitos, (2001-2009)
- Diretor-Adjunto da Direcção de Tesouraria e Mercado de Capitais da Caixa Geral de Depósitos (1995-2001)
- Vogal do Conselho de Administração da Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos SA, em representação da Caixa Geral de Depósitos, (2000)
- Vogal do Conselho de Administração da Servimédia, Sociedade Mediadora de Capitais SA, em representação da Caixa Geral de Depósitos (1995-2000)
- Vogal da Direcção do Forex Club de Portugal, (1996-1998)
- Subdiretor da Caixa Geral de Depósitos, como responsável pela Sala de Mercados (1993-1995)
- Chefe de Sala de Mercados Monetários da Caixa Geral de Depósitos (1990-1993)
- Colaborador do Suplemento de Economia do Comércio do Porto e da Revista das Empresas (1990-1991)
- Colaborador regular do Suplemento de Economia do Diário de Notícias (1988-1991)
- Assistente Técnico, com funções no âmbito do mercado de capitais na Direcção de Gestão de Tesouraria e Títulos da Caixa Geral de Depósitos (1988-1990)
- Técnico na Direcção Financeira do Banco Português do Atlântico, exercendo funções na âmbito do Mercado Secundário de Capitais (1987-1988)

##### Governmentais e Para-Governmentais

- Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Defesa Nacional exercendo funções de análise económica de empresas do setor da defesa (1989-1990)

#### Habilitações académicas

- Pós-Graduação do Curso Superior de Direcção Bancária do Instituto Superior de Direcção Bancária e Universidade Católica Portuguesa (1991-1992)
- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1987)

##### Outras habilitações

- Participação no "International Banking Programme", edição de 1990, organizado pela Surrey Summer School em Londres

## José João Guilherme

Data de Nascimento: 16 de junho de 1957

### Cargos que exerce:

- Membro do Conselho da Administração e da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos
- Presidente do Conselho de Administração do Banco Nacional Ultramarino, em Macau
- 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Angola, SA, em Angola
- 1º Vice-presidente do Conselho de Administração do Banco Comercial e de Investimentos, SA, em Moçambique
- Vogal do Conselho de Administração da Fidelidade Companhia de Seguros, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Caixa Leasing e Factoring, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundação Eugénio de Almeida

### Cargos que exerceu

- Cooperou com o Private Equity ECS Capital, na administração de várias empresas industriais, (2016- 2017)
- Vogal do Conselho de Administração do Novo Banco, (2014-2016)
- Vice-Presidente das empresas Investwood e IFM SA e de Presidente da VIROC, SA, (2014)
- Constituição de empresa agrícola para exploração de património fundiário próprio, “Sociedade Agrícola do Monte da Rosa” S.A., (2013-2017)
- Constituição de empresa agrícola em regime de parceria, “Pego dos Alhos”, sendo sócio gerente de ambas as empresas, (2013)
- Vogal do Conselho de Administração da Holding Bernardino Gomes SGPS SA, (2011-2013)
- Vogal do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, (2008-2011)
- Vogal da Direção da ELO - Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e Cooperação, (2008-2011)
- Presidente da Comissão de Remunerações da SOFID, (2008-2011)
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação do Millennium BCP, (2008-2011)
- Vogal do Conselho de Administração e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Millennium BIM Moçambique, (2009)
- CEO do Millennium BIM, (até março 2011)
- Administrador do Fundo PPCI-Portugal Venture Capital Initiative, (2008-2010)
- Vogal do Conselho de Administração BCP Holdings (USA) Inc., (2008-2010)
- Gerente do BCP Participações Financeiras e BCP Internacional II, (2008-2009)
- Vogal do Conselho de Administração do Millennium BCP-Prestação de Serviços, (2008-2009)
- Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium BCP de Investimento, (2008-2009)
- Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank S.A., (2008-2009)
- Diretor Geral da Direção de Inovação e Promoção Comercial do Millennium BCP, (2007-2008)
- Presidente do Conselho de Administração do Millennium BCP Teleserviços, (2007-2008)
- Vogal do Conselho de Administração do Millennium BCP Gestão de Fundos, (2007-2008)
- Diretor Geral da Direção de Desinvestimento em Ativos, (2006-2007)
- Diretor Geral da Direção de Recuperação de Crédito, (2004-2006)
- Administrador da Ocidental Companhia de Seguros e Ocidental Vida, (2001-2005)
- Administrador da Seguro Direto, (2001-2005)
- Administrador da Seguro Direto S.A., (2001-2005)
- Administrador da Seguros e Pensões SGPS, (2001-2005)
- Responsável pelo lançamento do Projeto Millennium Big Bank SA Polónia, (1998-2001)
- Vice-Presidente do Big Bank Gdansk, S.A, na Polónia, (1998-2001)
- Membro do Supervisory Board of Polcard, (1998-2001)
- Diretor Geral da Nova Rede, (1995-1998)
- Diretor da CISF (atual Banco Millennium BCP Investimento, SA), (Responsável pela Área de Serviços Financeiros), (1991-1995)
- Administrador da CISF Risco- Companhia de Capital de Risco, SA, (1991-1995)
- Diretor da Sucursal Private Banking no Porto, (1990-1991)
- Diretor da Sucursal Empresas em Guimarães, (1989-1990)
- Promovido a Subdiretor da Direção de Mercado de Capitais (responsável pelo primeiro programa de Emissão de Obrigações Comerciais), (1988-1989)
- Direção Internacional e Financeira, (1986-1988)
- Ingresso no BCP (Direção de Estudos e Planeamento), (1986)
- Ministério das Finanças e Plano (Instituto de Análise de Conjuntura e Estudos do Planeamento), (1981-1986)

### Habilitações académicas

- Frequência do Mestrado em Economia da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (interrompido em abril de 1986, aquando do ingresso no BCP), (1985-1986)
- Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa, (1976-1981)

- INSEAD 2004 – Programa “customizado” para quadros do BCP
- AESE 2003 – PADE Programa de Alta Direção de Empresas
- INSEAD 1996 – Programa para Executivos

### *Maria João Borges Carioca Rodrigues*

Data de Nascimento: 10 de agosto de 1971

#### Cargos que exerce

- Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A., (desde 2017)
- Presidente não executivo do Conselho Diretivo da CGA – Caixa Geral de Aposentações, IP (CGD), (desde 2017)
- Vogal não executivo do Conselho de Administração da SIBS, SGPS e da SIBS – Forward Payment Solutions, S.A., (desde 2017)
- Vogal não executivo do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A., (desde 2019)

#### Cargos que exerceu

- Presidente do Conselho de Administração da Euronext Lisboa, da Interbolsa e da Euronext Technologies, (2016 - 2017)
- Membro do Conselho de Administração da Euronext NV, (2016-2017)
- Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A., (2013-2016)
- Vogal não executivo do Conselho Diretivo da CGA - Caixa Geral de Aposentação, IP (CGD), (2013-2016)
- Presidente não executivo do Conselho de Administração da Caixatec – Tecnologia de Comunicações, S.A., (CGD), (2013-2016)
- Presidente não executivo do Conselho de Administração da Sogrup – Sistemas de Informação, S.A. (CGD), (2013-2016)
- Vogal não executivo do Conselho de Administração da SIBS, SGPS e da SIBS – Forward Payment Solutions, S.A., (2011-2013)
- Membro Executivo do Conselho de Administração da SIBS Pagamentos, (2011-2013)
- Membro Não Executivo do Conselho de Administração da MULTICERT - Serviços de Certificação Electrónica, S.A., (2009-2013)
- Diretora do Gabinete Corporativo e de Estratégia da SIBS Forward Payment Solutions / SIBS SGPS, (2008-2013)
- Diretora Coordenadora do Gabinete de Análise Estratégica (GAE) da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A., (2004-2008)
- Consultora e posteriormente Associate Principal da McKinsey & Company, (1994-2004)

#### Habilitações académicas

- Leading Change and Organisational Renewal (LCOR), Harvard Business School, (2012)
- Master in Business and Administration (MBA), pela INSEAD, (1996)
- Licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa, (1989-1993)

### *Nuno Alexandre de Carvalho Martins*

Data de Nascimento: 24 de setembro de 1970

#### Cargos que exerce

- Membro do Conselho da Administração e da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Caixa Capital – Sociedade Capital de Risco, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do Caixa – Serviços Partilhados, ACE
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A.

#### Cargos que exerceu

- Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças – Consultor para Área Financeira, (2015-2016)
- Citigroup – Diretor – Responsável pela Área de Mercados de Capitais para Portugal, (2011-2015)
- Barclays Capital, UK, Diretor – Distribuição e Soluções ALM a Instituições Financeiras na Península Ibérica, (2007-2011)
- Barclays Capital, London, UK, Diretor Adjunto – Área de Instituições Financeiras em Portugal, (2005-2007)
- Banco de Portugal, Departamento de Estudos Económicos – Grupo de Mercados Financeiros, (2001-2005)
- IFC, Banco Mundial, Consultor do Departamento Económico para o projeto: “Mercados Financeiros Primários – Condições Macroeconómicas e Evolução do Mercado”, (1999-2000)
- Zacks Investment Research, Inc., Analista – Análise de Mercados Globais/Internacionais, (1999-1999)

#### Atividade académica

- Universidade Católica Lisboa, Portugal, (2016)
- Docente no Mestrado em Finanças, Programa de Pós-Graduação Executiva
- Universidade Nova de Lisboa, Portugal, (2000-2005)

- Docente em Finanças nos cursos de MBA, Programa de Pós-Graduação Executiva em Finanças e Licenciatura em Economia e Gestão
- Universidad de Navarra, Spain, (2002-2005)
- Docente em Finanças Responsável pelo Curso de Derivados no Mestrado em Economia e Finanças
- Northwestern University – Evanston, Illinois, Assistente, Curso de Macroeconomia, (1999-2000)
- Universidade Nova de Lisboa, Portugal, Assistente Cursos de Cálculo e Álgebra, na Licenciatura em Economia e Gestão, (1993-1995)
- Instituto Superior Técnico, Monitor para os cursos de Electromagnetismo, Termodinâmica, (1992-1993)

#### Habilitações académicas

- Northwestern University – Evanston, Illinois, USA Doutoramento em Economia, (2000)
- Universidade Nova de Lisboa Mestrado em Economia, (1995)
- Prémio “Fundação Amélia Mello” para melhor desempenho académico no Programa de Mestrado
- Instituto Superior Técnico – Lisboa Licenciatura em Engenharia Física, (1993)

#### Prémios e distinções obtidas

- Agraciado pelo Sr. Presidente da República, com o grau de Comendador da Ordem do Infante D. Henrique

### *Carlos António Torroaes Albuquerque*

Data de Nascimento: 27 de fevereiro de 1955

#### Cargos que exerce

- Administrador Executivo da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (desde 2017)

#### Cargos que exerceu

##### Empresariais

- Diretor do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal, (2014-2017)
- Alternante do Membro português do Supervisory Board do Mecanismo Único de Supervisão do BCE, Banco de Portugal, (2014-2017)
- Diretor-Geral da área de Compras e Meios, incluindo a direção de compras, a gestão de infraestruturas imobiliárias de produção, a unidade de serviços de terceiros, a direção de segurança informática, a direção de segurança física, a unidade de continuidade de negócios e a Secretaria-Geral, Millennium BCP, (2012-2014)
- Administrador da Fundação Millennium BCP, (2013-2014)
- Group Head of Compliance, Millennium BCP, (2008-2012)
- Head of Retail no Millennium Bank – Grécia, (2006-2008)
- Responsável pelo Centro de Contactos (Internet banking de particulares e empresas, banca telefónica e área de reclamações), Millenium BCP, (2005-2006)
- Responsável pela área de Marketing e Comunicações, Activo Bank, (2003-2005)
- Responsável pela área BCP universitário, Millennium BCP, (2001-2003)
- Marketing e Comunicação da Cidadebcp.pt, Millennium BCP, (2000- 2001)
- Marketing da AF Investimentos, (1995-2000)
- Diretor da divisão de intermediários Financeiros, CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários), (1990-1995)
- Diretor nos serviços financeiros, Printer Portuguesa Industria Gráfica, Lda. – Grupo Bertelsmann Alemanha, (1980-1986)
- Contabilidade e finanças de empresa privada, (1976-1980)
- Assistente de Revisor Oficial de Contas, (1976-1979)

##### Académicos

- Docente no Instituto Superior de Economia e Gestão da UTL
- Docente no Instituto Superior de Gestão Bancária
- Docente na Universidade Aberta
- Docente na Faculdade de Direito de Lisboa

#### Habilitações académicas

- INSEAD – Risk Management in Banking - Fontainebleau
- International Institute for Management Development (IMD) – Breakthrough Program for Senior Executive – Lausanne
- Pós Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais – Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica – Lisboa
- Provas Académicas de Aptidão Pedagógicas e Capacidade Científica. Trabalho síntese (tese) sobre o tema “Fusões Tipo Conglomerado: suas consequências no valor capital e das dívidas das empresas” e projeto de aula sobre o tema “ Opções de compra sobre Ações – aplicação prática do modelo de Black-Scholes” – ISE UTL
- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISE UTL

- Bacharelato em Contabilidade e Administração no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa
- Programa de Alta Direção de Empresas da AESE – Escola de Direção e Negócios. Lisboa
- Programa para Senior Management do BCP no INSEAD
- Programa de desenvolvimento em regulação de mercados da SEC – Securities and Exchange Commission – Washington, USA

#### Livros publicados

- “Análise e Avaliação de Obrigações”, 1995, Editora Rei dos Livros
- “Investimento, Contas Margem e Flutuações de Bolsa”, 1998, Editora Rei dos Livros
- “Contas à Margem”, 2016, Editora Poesia Fã Clube
- “À Margem das Contas”, 2018, Chiado Editora
- “Os Bancos Portugueses e o Mecanismo Único de Supervisão (SSM)”, 2018, Editora Almedina

### *Ana Maria Machado Fernandes*

#### Cargos que exerce

- Vogal não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (desde 2017)
- Membro do Advisory Board da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (desde 2018)

#### Cargos que exerceu

- Membro do Advisory Board do WELink Group Dublin (Housing e Energia) (fevereiro a outubro 2019)
- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis Brasil, (2015-2016)
- Membro do Conselho Consultivo da Fundação EDP, (2015-2016)
- Presidente da EDP Brasil – Energias de Portugal no Brasil, do Instituto EDP Brasil e da EDP Renováveis Brasil, (2014-2015)
- CEO da EDP Brasil, (2012-2014)
- Membro do Conselho de Administração da EDP – Energias de Portugal, (2006-2012)
- CEO EDP Renováveis, (2007-2012)
- Membro do Conselho de Administração da COTEC, (2008-2011)
- CEO Galp Power, (2004-2006)
- Membro do Conselho de Administração da GALP -Petróleos e Gás de Portugal, (2004-2005)
- Membro do Conselho de Administração da Transgás, (2000-2004)
- Diretora Estratégia e Gestão do Portfólio de Negócios GALP, (2000-2005)
- Responsável pela Estratégia e Portfólio da Gestão do Gás de Portugal, (1998-2000)
- Diretora da Corporate Finance do BPI, (1995-1998)
- Diretora da Corporate Finance da EFISA – Engenharia Financeira, SA, (1989-1993)
- Assistente na Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1986-1990)
- Analista Financeiro Conselho – Gestão e Investimento Grupo BPA, (1986-1988)

#### Habilitações académicas

- Risk Management in Banking/INSEAD (2019)
- International Directors Programme/INSEAD (2018-2019)
- Value Creation on Boards/IESE/Harvard Barcelona (2018)
- Governance/UNL (2017)
- MBA em Gestão, Escola de Gestão do Porto, (1989-1989)
- Pós-Graduação em Finanças Internacionais, Faculdade de Economia do Porto, (1988-1989)
- Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia do Porto, (1981-1986)

### *José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues*

Data de Nascimento: 5 de março de 1952

#### Cargos que exerce

- Vogal não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Revisor Oficial de Contas e sócio da sociedade de profissionais "ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa, & Associados, SROC, Lda."
- Professor associado Convidado no ISCTE – IUL, Instituto Universitário de Lisboa;
- Vice-reitor no ISCTE-IUL para a área financeira.

#### Cargos que exerceu

##### Empresariais

- Presidente e membro de Órgãos de Fiscalização de entidades privadas

- Diretor adjunto e coordenador da área de Finanças e Controlo de Gestão do CIFAG – IPE, entidade com atividade formativa em programas nacionais e internacionais para executivos

#### Governamentais e Para-Governamentais

- Foi Bastonário e Presidente do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (2017).
- Foi vogal do Conselho Diretivo e presidente da Comissão de Inscrição e do Júri de Exame da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, (2011).
- Foi membro do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria, em representação da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, (2015).
- Presidente e membro de Órgãos de Fiscalização de entidades públicas
- Consultor para a auditoria à Conta Consolidada da Segurança Social dos exercícios económicos – Tribunal de Contas, (2003 e 2008)

#### Académicos

- Exerceu as funções de membro da Direção do OVERGEST – ISCTE, entidade com atividade formativa em programas para executivos, programas de pós-graduação e de especialização, (2013)
- Professor associado Convidado no ISCTE – IUL, Instituto Universitário de Lisboa, com coordenação de programas de 1º e 2º ciclo
- Foi diretor até ao fim de 2026 e exerce funções docentes no Mestrado Executivo de Controlo de Gestão e Performance do 2º ciclo de Ensino
- É membro do Senado do ISCTE e da Comissão Pedagógica da IBS – ISCTE Business School
- Exerceu as funções de presidente da Audit Committee da UNIDE – Centro de Investigação da IBS – ISCTE Business School, (2014)
- Autor de vários livros nas áreas de contabilidade, finanças e controlo de gestão

#### Habilitações académicas

- Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia
- Pós graduação em Controlo de Gestão – HEC – ISA
- Mestrado em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia

#### Prémios e distinções

- Prémio pedagógico no ISCTE – IUL
- Vários prémios de “melhor docente” em programas de pós-graduação e mestrados executivos promovidos pelo ISCTE - IUL
- Cidadão honorário da cidade de Chaves

### *Hans-Helmut Kotz*

Data de Nascimento: 17 de janeiro de 1957

#### Cargos que exerce

- Vogal não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Responsável do SAFE Policy Center, Universidade Goethe (Frankfurt)
- Orientador Académico McKinsey & Co
- Consultor Sénior McKinsey & Co
- Membro do Conselho Consultivo da Konstanz Seminar on Monetary Theory (Bona)
- Membro do Conselho de Orientação da Revue d'Économie Financière (Paris)
- Membro do Conselho Científico do Centre Cournot por la Recherche en Économie
- Membro do Conselho Científico da Fondation de la Banque Centrale du Luxembourg
- Membro do Conselho Científico do Hamburg World Economic Institute

#### Cargos que exerceu

- Monopolkommission, Cologne, Assistente de Investigação, (1982)
- Deutsche Girozentrale, Frankfurt, Economista, (1983)
- Deutsche Girozentrale, Frankfurt, Chefe de Departamento e Economista-Chefe, (1984-1999)
- Landeszentralbank Bremen, Niedersachsen und Sachsen-Anhalt, Presidente e Membro do Conselho de Administração do Deutsche Bundesbank, (1999-2002)
- Membro do Painel de Peritos Financeiros do Parlamento Europeu, (2002-2006)
- Deutsche Bundesbank, Membro do Conselho de Administração, inicialmente responsável pelos Mercados, IT, Formação e Educação, Pós-graduação, Estabilidade Financeira e Departamentos de Estatística; membro de várias comissões e grupos de trabalho do BIS, FSB e OECD (presidente da FMC), representante no G7 e G20, (2002-2010)

## Cargos académicos

- Professor no Center for European Studies, Harvard University, (desde 2010)
- Professor Honorário da Faculty of Economics and Behavioral Sciences, Freiburg University, (desde 1997)

## Habilitações académicas

- Pre-Diploma em Economia pela Universidade de Colónia, (1977-1981)
- Diploma em Economia pela Universidade do Mainz, (1975-1977)

## Distinções

- University Teaching Award - Universidade Albert-Ludwigs, (2010)
- Excellence in Teaching Award - Universidade de Harvard, (2015)
- Prix Turgot (categoria: Ouvrages Collectifs) – Cercle Turgot, (2017)

## *Mary Jane Antenen*

Data de Nascimento: 18 de agosto de 1959

## Cargos que exerce

- Vogal não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Membro do Conselho Consultivo – SONECT (Fin Tech start-up), Suíça, (desde 2016)

## Cargos que exerceu

- Membro do Conselho Consultivo – Touchstone Ventures, Suíça, (2015-2016)
- Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria do Bank Zweiplus AG, Suíça, (2013-2014)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do Falcon Europe AG, Austria, (2009-2012)
- Diretora Financeira / Membro Conselho de Administração do Falcon Private Bank (Anterior AIG Private Bank), Zurique, Suíça, (2006-2014)
- Vogal do Conselho de Administração da AIG International Trust Management Co., Luxemburgo, (2005-2007)
- Head of Financial Control do Falcon Private Bank (Anterior AIG Private Bank), Zurique, Suíça, (1998-2005)
- Head of Financial Control / CFO da Goldman Sachs & Co. Bank, Zurique, Suíça, (1994-1998)
- Assistant Controller, Bankers Trust AG, Zurique, Suíça (1993-1994)
- Analista Financeiro, Chemlawn, Inc. (a subsidiary of Ecolab), Columbus, Ohio, USA (1988-1992)
- Outros cargos na área financeira in Minneapolis, Genebra, Londres, Amsterdão, Tokio, Melbourne Cargil Inc., Minneapolis, Minnesota USA (1981-1987)

## Habilitações académicas

- Licenciatura – Business Administration & Accounting with a specialization in Economics, St. Catherine University, St. Paul, Minnesota USA (1981)
- Certificate in Corporate Governance, IDP-C, International Directors Programme, INSEAD, Fontainebleau, France (2016)

## *Altina Sebastian Gonzalez*

Data de Nascimento: 13 de julho de 1955

## Cargos que exerce

- Vogal não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos (desde 2018)
- GRUPO EMPRESARIAL SAN JOSE, (desde 2009)
  - Administradora independente
  - Vogal do Comité de Auditoria
- EXPANSION Y ACTUALIDAD ECONOMICA, (desde 2012)
  - Membro do Conselho Assessor
- CONSELHO DA DIÁSPORA PORTUGUESA, (desde 2013)
  - Conselheiro de Portugal no Mundo e membro da rede World Portuguese Network
- UNIVERSIDAD COMPLUTENSE, (desde 1998)
  - Professora associada do Departamento de Administración Financiera y Contabilidad
- UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA, (desde 2009)
  - Professora Coordenadora dos Programas de Banca em Luanda- Angola

## Cargos que exerceu

### Empresariais

- BANCO CAIXA GERAL ESPANHA (EX- SIMEON), GRUPO CGD, (2003- Outubro 2019)  
Em Outubro de 2019, o Banco foi vendido a ABANCA
  - Administradora independente
  - Presidente da Comisión de Auditoría y Cumplimiento Normativo
  - Presidente da Comisión de Nombramientos y Retribuciones
- INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE DESENVOLVIMENTO, (2015- Abril 2018)
  - Administradora independente do Banco Público
  - Presidente da Comisión de Auditoria
- PARQUESOL INMOBILIARIA Y PROYECTOS,S.A (Agora integrada no Grupo Empresarial San Jose), (2006-2009)
  - Administradora
  - Presidente do Comité de Auditoria
- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BANCOS, (2010-2017)
  - Consultora externa
- DIAGNOSTICO & SOLUCIONES, S.L,
  - Partner - Consultoria em assuntos financeiros e atuariais

### Académicos

- Directora do Curso de verão UCM-Fundacion Ramon Areces: "La reconfiguración del sector bancario español ante la nueva regulación financiera: alcance e impacto de la crisis", (2012)
- UNIVERSIDAD CARLOS III
  - Professora associada do Departamento de Economia de la Empresa
- UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA
  - Professora convidada da Católica Lisbon Business & Economics
  - Professora do Programa Avançado de Finanças Empresariais
  - Professora e Coordenadora do Programa Avançado de Gestão para a Banca
  - Professora do Executive Master in Bank Management para el Banco Espirito Santo
  - Professora e Coordenadora dos Programas de Formação da Caixa Geral de Depósitos
  - Professora Coordenadora dos Programas de Banca em Maputo- Mozambique
- IDE BUSINESS SCHOOL
  - Professora convidada para um Programa "in company" do Banco de Guayaquil
  - Professora convidada para um Programa "in company" do Banco Amazonas
  - Professora convidada para um Programa "in company" do Banco General Rumifihai
  - Professora convidada para um Programa "in company" do Grupo Banco del Pacifico
  - Conferência sobre: "La crisis financiera internacional y el impacto en el sistema bancario "- Quito e Guayaquil

### Habilitações académicas

- Licenciada em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa
- Doutoramento em Direção e Administração de Empresas pelo IESE. Universidade de Navarra Barcelona
- Pós-doutoramento. Visitor for Individual Studies Program Harvard Business School
  - Post-Doctoral Research: "Gap management and profitability at banks of different size", supervised by Professor Dwight Crane – Banking Professor at the Harvard Business School
- Interest rate risk management at U.S. commercial banks, presented at the European Finance Association Meeting in Dublin (1986).
- Summer Course on Management Research celebrado no Real Colegio Complutense na Universidad de Harvard, (2003)
- Complexities of Board Chairing in Modern Governance in Banking, Instituto de Formação Bancária / Insead, 18-19 de Março de 2019

## *Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues*

Data de Nascimento: 10 de fevereiro de 1973

### Cargos que exerce

- Vogal não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (desde 2019)
- Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Vice-Presidente do Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Vice-Presidente do Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (IDEFF)
- Advogado

### Cargos que exerceu

- Monitor e, posteriormente, assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Assistente no departamento de Direito e no departamento de Relações Internacionais da Universidade Autónoma de Lisboa
- Professor convidado em diversos cursos de mestrado, pós-graduação e conferências e nomeadamente na Universidade Católica Portuguesa (Portugal); Faculdade de Direito da Guiné-Bissau; Faculdade de Direito de Louvain-La-Neuve (Bélgica); Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (Moçambique); Salgaocar Law School (Goa- Índia); International Law Institute (Nova Deli- Índia); Faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas (São Paulo – Brasil); Faculdade de Direito da Universidade de Vigo (Espanha); Faculdade de Direito da Universidade de Bergen (Noruega);
- Coordenador científico de diversos cursos de pós-graduação realizados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Adjunto para a área económico-financeira no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, (2000-2005)
- Adjunto Principal no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, (2006-2013)
- Chefe de Gabinete do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, (2005-2006)
- Membro do grupo de trabalho encarregue de preparar e apresentar um modelo de sistema de proteção contra fenómenos catastróficos em Portugal (Despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças n.º 1192/2006-SETF, (2006)
- Membro da Comissão de Reforma da Lei de Enquadramento Orçamental (Despacho 10975/2014, de 28 de Agosto, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República n.º 165/2014, Série II, (2014-08-28)
- Membro da Comissão de Revisão do Código dos Contratos Públicos (Despacho n.º 3290/2016, de 3 de março, do Secretário de Estado das Infraestruturas, publicado no Diário da República, Série II, (2016-03-03)
- Membro do Conselho Fiscal da CGD (2017-2019)
- Membro do Conselho Fiscal do Banco Caixa-BI (2019)

### Habilitações académicas

- Licenciado (1995), Mestre (2003) e Doutor (2012) em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

## **Membros do Conselho Fiscal**

### *Presidente - Guilherme Valdemar Pereira d'Oliveira Martins*

Data de Nascimento: 23 de setembro de 1952

### Cargos que exerce

- Presidente do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (desde 2016)
- Administrador Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian, (desde 2015)
- Presidente do Grande Conselho do Centro Nacional de Cultura, (desde 2016)
- Sócio Correspondente da Academia das Ciências de Lisboa, (eleito em 31/05/2010)
- Membro efetivo da Academia de Marinha, (eleito em 16/12/2014)
- Académico de Mérito da Academia Portuguesa da História, (eleito em 6/07/2015)
- Professor Catedrático Convidado da Universidade Lusíada,
- Professor Catedrático Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, (ISCSP)
- Presidente do Conselho de Curadores da Universidade do Minho.
- Presidente do Conselho Fiscal da Caritas Portuguesa.
- Presidente do Conselho Fiscal da Irmandade de São Roque (Lisboa).

### Cargos que exerceu

#### Empresariais

- Presidente do Centro Nacional de Cultura, (2003-2016)
- Presidente do Tribunal de Contas, (2005-2015)
- Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção, (2008-2015)
- Presidente da EUROSAI – Organização das Instituições Superiores de Controlo das Finanças Públicas da Europa [eleito no VIII Congresso da EUROSAI, Lisboa (Portugal), (2011-2014)
- Presidente do Comité de Contacto dos Presidentes das Instituições Superiores de Controlo da União Europeia, (2011-2012)
- Auditor Geral da Assembleia da UEO - União Europeia Ocidental, (2008-2011)
- Primeiro Vice-Presidente da EUROSAI, (2008-2011)

#### Governamentais

- Ministro da Presidência, (2000-2002)
- Ministro das Finanças, (2001-2002)
- Ministro da Educação, (1999-2000)
- Secretário de Estado da Administração Educativa, (1995-1999)

- Chefe de Gabinete do Ministro das Finanças, (1979)

#### Outros

- Deputado à Assembleia da República, (1980-1988, 1991-1995, 1995, 1999, 2002-2005)
- Vice-Presidente do Grupo Parlamentar do PS, (2002-2005)
- Vice-Presidente da Comissão Nacional da UNESCO, (1988-1994)
- Presidente da SEDES - Associação para o Desenvolvimento Económico e Social, (1985-1995)
- Assessor Político da Casa Civil do Presidente da República, (1985-1991)
- Secretário-Geral da Comissão Portuguesa da Fundação Europeia da Cultura
- Diretor dos Serviços Jurídicos da Direção-Geral do Tesouro
- Membro da Convenção sobre o Futuro da Europa
- Presidente do Steering Committee do Conselho da Europa, (27/10/2005)

#### Académicos:

- Assistente da Faculdade de Direito de Lisboa (1977-1985)

#### Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Mestre em Direito, Universidade de Lisboa

#### Prémios e distinções obtidas

- Doutor Honoris Causa pela Universidade Aberta, (setembro de 2016)
- Doutor Honoris Causa pela Universidade Lusíada, (junho de 2016)
- Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa (ISCSP), (outubro 2016)
- Grande Oficial Ordem do Infante D. Henrique
- Comendador da Ordem de Isabel a Católica (Espanha)
- Grã-Cruz da Ordem do Cruzeiro do Sul (Brasil)
- Oficial da Ordem da Legião de Honra (França)
- Medalha de Gratidão, do Centro Europeu de Solidariedade (Polónia)
- Cruz de Grande Oficial Ordem de Mérito da República da Polónia
- Medalha Municipal de Mérito - Grau Ouro (Câmara Municipal de Loulé)
- Colar do Mérito Ministro Victor Nunes Leal (Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Brasil)
- Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo
- Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique
- Medalha de Mérito (Câmara Municipal de Vila do Conde)

### *António Luís Traça Borges de Assunção*

Data de Nascimento: 8 de novembro de 1958

#### Cargos que exerce

- Membro do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Gerente, VLX Oriente (Altauto Fahren,Lda.)
- Gerente, VLX, Lda.
- Gerente, Sinvegere, Lda. Consultoria,
- Professor de Finanças na Universidade Católica, Lisboa, Cursos: Fusões e Aquisições, Mercado de Capitais e Gestão de Activos; Seminários para Teses

#### Cargos que exerceu

##### Empresariais

- Assessor da Comissão Executiva, Banco BPI, (2011-2015)
- Administrador não-executivo, TagusPark, SA, (2013-2014)
- Administrador, BPI Global Investment Fund Management Company, SA, (2005-2012)
- Administrador, BPI Vida, SA, (2007-2011)
- Administrador, BPI Pensões, SA, (2007-2011)
- Administrador, BPI Gestão de Activos, SA, (2005-2011)
- Administrador, Banco Português de Investimento, SA, (1998-2007)
- Presidente, BPI – Serviços Financeiros, SA, (1997-1999)
- Administrador, BFE – Mercado de Capitais e Serviços, SGPS, SA, (1993-1996)
- Administrador, BFE – Serviços Financeiros, SA, (1993-1996)
- Gerente, Sociedade Independente de Serviços Financeiros, Lda., (1991-1993)

- Diretor, CISF, SA, (1988-1990)
- Diretor Geral, Vanguarda – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA, (1987-1990)
- Economista, Chase Econometrics, EUA, (1983-1984)
- Economista, Departamento de Planeamento e Análise Financeira, Banco Fonsecas & Burnay, (1981-1982)

#### Académicos

- Professor Associado, Universidade Nova de Lisboa, Business School, (1987-1989)
- Professor de Finanças, Universidade Católica, Lisboa, (1987-1989)
- Assistente, Investments and Financial Management, Wharton School, Universidade da Pennsylvania, EUA, (1983-1986)
- Assistente, Universidade Católica, Lisboa, (1980-1982)
- Monitor, Universidade Católica, Lisboa, (1978-1980)

#### Habilitações académicas

- Doutoramento em Finanças, Wharton School, Universidade da Pennsylvania, EUA, (1987)
- MBA, Universidade Nova de Lisboa, (1981)
- Licenciatura em Gestão e Administração Empresas, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, (1980)

### *Manuel Lázaro Oliveira de Brito*

Data de Nascimento: 8 de maio de 1961

#### Cargos que exerce

- Membro do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Gerente da DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

#### Cargos que exerceu

- Gerente de Sul, Sol e Sal, Lda., (2014-2017)
- Gerente de Sun Concept, Lda., (2015-2017)
- Administrador Único de MRM – Investimentos e Serviços, SA, (2014-2017)
- Gerente da DFK & Associados, SROC, Lda., (1997-2017)
- Administrador de Brito Crisóstomo & Roque, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, (1995-1997)
- Manager e Revisor Oficial de Contas BDO, (1993-1995)
- Supervisor de Auditoria BDO, (1991-1992)
- Auditor Senior BDO, (1989-1991)
- Auditor, Junior BDO, (1988-1989)

#### Habilitações académicas

- Licenciado em Gestão de Empresas, Instituto Superior de Línguas e Administração

## Anexo IV - Declarações patrimoniais

Relativamente às declarações a que se referem os art.º 22 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e art.º 52 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, dos membros do Conselho de Administração para o mandato 2017-2020, cuja eleição se verificou em 2017 e em 2018, as mesmas encontram-se nos Relatórios do ano respetivo.

Abaixo são apresentadas as Declarações relativas ao único membro eleito em 2019 como Membros Não Executivos do CA, para completar o mandato 2017-2020 em curso, Professor Doutor Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues e uma atualização à sua declaração efetuado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar.

<p>INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS Rua Angelina Vidal 41 1199-005 LISBOA 19/7/2019 <i>M.F. Costa</i></p> <p>Exmo. Senhor Inspector-Geral de Finanças</p> <p>Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues, tendo sido eleito, em 05/07/2019, Administrador não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A., declara, antes de iniciar as correspondentes funções, nos termos e para os efeitos do número 9 do artigo 22º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e do artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detém, direta ou indiretamente, participação ou interesses patrimoniais na Caixa Geral de Depósitos, S.A. ou em qualquer outra empresa.</p> <p>Mais declara que não tem qualquer relação relevante com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio da Caixa Geral de Depósitos, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesse.</p> <p>Lisboa, 5 de julho de 2019 <i>Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues</i></p>	<p>Ao Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos, S.A.</p> <p>Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues, tendo sido eleito, em 05/07/2019, Administrador não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A., declara, antes de iniciar as correspondentes funções, nos termos e para os efeitos do número 9 do artigo 22º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e do artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detém, direta ou indiretamente, participação ou interesses patrimoniais na Caixa Geral de Depósitos, S.A. ou em qualquer outra empresa.</p> <p>Mais declara que não tem qualquer relação relevante com fornecedores, clientes, outras instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio da Caixa Geral de Depósitos, S.A. suscetíveis de gerar conflitos de interesse.</p> <p>Lisboa, 5 de julho de 2019 <i>Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues</i></p>
--	--

Exmo. Senhor  
Inspector-Geral de Finanças

**Assunto: Atualização da Declaração sobre Participações Patrimoniais**

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar, NIF nº 111661056, com domicílio profissional na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, tendo sido eleito Presidente do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 31 de Janeiro de 2017, para o mandato de 2017-2020, reitera, para efeitos do artigo 52º nº 1 do DL 133/2013, de 3/10, que não detém, directa ou indirectamente, participações ou interesses patrimoniais na Caixa Geral de Depósitos, SA, nem relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da CGD, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara, actualizando a informação anteriormente prestada, nos termos do nº 9 do artigo 22º do Estatuto do Gestor Público (DL nº 71/2007, de 27/3), disposição que se mantém aplicável aos Administradores da CGD por força do artigo 59º da Lei do Orçamento de Estado para 2019 (Lei nº 71/2018, de 31/12), que detém as seguintes participações:

Entidade	Morada	NIF	%Capital
Emílio Vilar, Lda.	R. da Arrifana, 16-18 4435-115 Rio Tinto	500 094 942	5%
The Lisbon Club - Actividades Hoteleiras, SA	Rua de Santa Catarina, 1 1200-401 Lisboa	513 353 380	1%

Lisboa, 31 de Dezembro de 2019  
*Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar*

Os membros do Conselho Fiscal (mandato 2016-2019) foram eleitos por Deliberação Unânime por Escrito de 31-08-2016 e 20-04-2017, constando as respetivas declarações nos relatórios desses anos.

## Anexo V - Entidades sem fins lucrativos de que a CGD é membro associado

Dezembro de 2019

Entidade
Associação Portuguesa de Bancos
AEP - Associação Empresarial de Portugal
AIP - Associação Industrial Portuguesa
COTEC
Centro Nacional da Cultura
Forum para a competitividade
Fundação de Serralves
Instituto Português de Corporate Governance
American Club of Lisbon
Câmara de Comércio Industria Árabe Portuguesa
Câmara de Comércio Americana em Portugal
Câmara de Comércio e Industria Luso Alemã
Câmara de Comércio e Industria Luso Britânica
Câmara de Comércio e Industria Luso Chinesa
Câmara de Comércio e Indústria Luso Colombiana
Câmara de Comércio e Industria Luso Espanhola
Câmara de Comércio e Industria Luso Francesa
Câmara de Comércio e Industria Luso Marroquina
Câmara de Comércio e Industria Luso-Brasileira - Fusão com Clube de Empresarios do Brasil
Câmara de Comércio e Industria Luso-Mexicana
Câmara de Comércio e Industria Portugal Angola
Câmara de Comércio e Industria Portuguesa
Câmara de Comércio Industria e Turismo Portugal Cabo-Verde
Câmara de Comércio Luso Sul Africana
Câmara de Comércio Luso-Belga-Luxemburguesa
Câmara de Comércio Portugal Moçambique
Fundação Portugal África
UCCLA - União das Capitais Luso-Afro-Américo-Asiáticas
Associação Smart Waste Portugal
BCSD - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável
CADIN
Carbon Disclosure Project
Foundation Global Compact
GRACE - Grupo de Reflexão e Apoio à Cidadania Empresarial
IPAI - Instituto Português de Auditores Internos
ACEPI - Associação para o Desenvolvimento e Promoção do Comércio eletrónico em Portugal
APCC - Associação Portuguesa de Contact Centers
Associação Fiscal Portuguesa
Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas - BAD
ICA - Internacional Council on Archives
ACI Portugal (Ex-Forex Club Portugal)
ECBC - European Covered Bond Council
ICC - Câmara de Comércio e Industria Internacional - Secção Portuguesa
Camãra comercial Portuguesa na Alemanha
Câmara de Comercio Belgo-Portuguesa
Centro Português de Caracas
APAN - Associação Portuguesa de Anunciantes
ARP (Ex-ICAP)
Associação Afrika Verein der deutshen wirtsch
ESBG - European Savings Banks Group (GECE) / WSBI - World Savings Retail Banking Institute

# Anexo VI - Relatório e parecer do Conselho Fiscal



## Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos, S.A.

### Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

#### Relativo ao Exercício de 2019

Em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 420.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 508.º-D, ambos do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão e Contas da Caixa Geral de Depósitos, S.A. ("CGD").

No âmbito das competências atribuídas pela Lei e Estatutos, o Conselho Fiscal procedeu, ao longo de 2019, ao acompanhamento da gestão e dos resultados da CGD e do Grupo CGD, destacando-se:

- (a) A participação em todas as reuniões do Conselho de Administração e a análise de toda a documentação distribuída para apoio aos respetivos trabalhos;
- (b) Receção e análise das explicações dadas pelos responsáveis de cada uma das áreas cujos assuntos foram objeto de discussão, análise e deliberação;
- (c) Apresentação de questões e pedidos de esclarecimento que os documentos em análise e as apresentações e explicações tenham suscitado;
- (d) Acompanhamento dos assuntos debatidos nas reuniões semanais da Comissão Executiva e, em face dos temas da agenda previamente divulgada, participação nas reuniões da Comissão Executiva, num total de seis ao longo do ano de 2019.
- (e) Interações com os membros dos órgãos de fiscalização das principais entidades do Grupo CGD;
- (f) Acompanhamento direto da evolução da atividade da CGD e subsidiárias nas suas múltiplas vertentes, prestando especial atenção à observância do contrato de sociedade e das disposições legais e regulamentares;
- (g) Participação nas atividades das comissões especiais consultivas e de apoio ao Conselho de Administração da CGD, através da integração dos seus membros na Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações, e nas Comissão de Governo e Comissão de Auditoria e Controlo Interno até à data de eleição do Professor Nuno Cunha Rodrigues para o Conselho de Administração da CGD (5 de julho de 2019);
- (h) Monitorização da atividade desenvolvida pelas Funções de Controlo – Auditoria Interna, Risco e Compliance;

*Handwritten signature and initials*



- (i) Acompanhamento de evoluções no Sistema de Controlo Interno do Grupo Caixa Geral de Depósitos e da resolução das deficiências identificadas; e
- (j) Reuniões regulares com o ROC/Auditor Externo para a fiscalização e monitorização da sua atividade.

Durante o exercício de 2019 o Conselho Fiscal efetuou 24 reuniões, nas quais estiveram presentes todos os seus membros, tendo sido elaboradas as respetivas atas. Dos assuntos abordados e análises realizadas destacam-se os seguintes:

- (a) Análise dos planos de atividades da Direção de Auditoria Interna, da Direção de Gestão de Risco e da Direção de Compliance (anteriormente designada por Gabinete de Suporte à Função Compliance) e dos respetivos relatórios trimestrais de atividades;
- (b) Acompanhamento dos relatórios das auditorias efetuadas pela Direção de Auditoria Interna e seguimento das atividades desenvolvidas pela Direção de Compliance e pela Direção de Gestão de Risco;
- (c) Emissão de pareceres no âmbito das suas competências;
- (d) Apreciação dos relatórios sobre a adequação e eficácia do sistema de controlo interno da CGD, do Grupo e das subsidiárias mais relevantes, tendo sido emitidos os pareceres previstos no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal em junho de 2019;
- (e) Análise das queixas e reclamações que lhe foram dirigidas e encaminhamento dos processos para os serviços competentes da CGD;
- (f) Análise da correspondência trocada entre a CGD e as entidades de supervisão;
- (g) Análise dos relatórios de evolução das ações para mitigação das deficiências identificadas pelos Supervisores;
- (h) Realização de reunião com os reguladores CMVM e *Joint Supervisory Team* – Banco de Portugal / Banco Central Europeu.

No âmbito do previsto no artigo 3º da Lei nº148/2015 de 9 de setembro, o Conselho Fiscal realizou os seguintes procedimentos:



- (a) Fiscalizou a eficácia dos sistemas de controlo de qualidade interno e de gestão do risco e de auditoria interna, no que respeita ao processo de preparação e divulgação de informação financeira, sem violar a sua independência;
- (b) Acompanhou a revisão legal das contas anuais consolidadas e separadas, tendo realizado para o efeito 11 reuniões com os representantes da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. (“EY”), para entendimento do planeamento e evolução dos seus trabalhos e das principais conclusões e recomendações formuladas no âmbito do desempenho das suas atribuições, incluindo a discussão e aprovação do Plano Geral de Auditoria. Neste contexto foram obtidos os esclarecimentos necessários e suficientes às questões colocadas, e em particular sobre a conformidade dos registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte, a existência de bens ou valores pertencentes à CGD ou por ela recebidos em depósito ou outro título e se as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da CGD e do Grupo;
- (c) Verificou e acompanhou a independência da SROC nos termos legais, incluindo o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e, em especial, verificou a adequação para aprovar a prestação de outros serviços, para além dos serviços de auditoria, nos termos dos artigos 10º e 11º do artigo 77º do Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas, publicado em anexo à Lei n.º 140/2015;
- (d) Apreciou o Relatório Adicional da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, elaborado em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 a 3 do artigo 24.º do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, tendo discutido com os representantes da EY o seu conteúdo, o qual mereceu a concordância do Conselho Fiscal;
- (e) Informou o Conselho de Administração dos resultados da revisão legal das contas consolidadas e separadas, explicando o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e divulgação de informação financeira, bem como o papel que o Conselho Fiscal desempenhou nesse processo;
- (f) Acompanhou o processo de preparação e divulgação da informação financeira da CGD e do Grupo trimestralmente, tendo obtido da Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira (DCI) os esclarecimentos solicitados no âmbito dos respetivos fechos de contas;

- (g) Elaborou os Relatórios Trimestrais para o Ministério das Finanças, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de agosto, apresentando a análise dos principais indicadores financeiros da CGD e do Grupo, assim como os resultados das outras análises realizadas pelo Conselho Fiscal.

Nos termos do artigo 452º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal examinou o Relatório do Conselho de Administração e as Demonstrações Financeiras separadas e consolidadas da CGD, com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, e as respetivas Certificações Legais de Contas e Relatórios de Auditoria emitidos pela EY, sem reservas e com uma ênfase, as quais mereceram a concordância do Conselho Fiscal.

Especificamente, o Conselho Fiscal analisou as matérias relevantes de auditoria, tendo obtido da EY todos os esclarecimentos necessários à sua compreensão, em particular sobre:

- Imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a Clientes;
- Recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos;
- Responsabilidades com benefícios pós-emprego de colaboradores da CGD e com os compromissos assumidos no âmbito do programa de pré-reforma;
- Valorização de imóveis recebidos por recuperação de crédito concedido;
- Classificação e mensuração das filiais consideradas como Ativos não correntes detidos para Venda;
- Instrumentos financeiros mensurados ao justo valor e classificados no nível 3 da IFRS 13;
- Fundo de resolução.

O Conselho Fiscal destaca que a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria da EY inclui uma ênfase sobre a Covid-19. Neste contexto, nos capítulos 1.4.3 e 1.6 do Relatório de Gestão e nas Notas 41 e 44, respetivamente, dos Anexos às demonstrações financeiras separadas e consolidadas, são divulgados os principais riscos e desafios para 2020 decorrentes desta pandemia e é referido que são antecipados impactos, ainda incertos, na atividade do Grupo CGD e na sua capacidade para atingir as suas metas económico-financeiras, cujo grau dependerá de múltiplos fatores, como sejam a profundidade da crise económica, a extensão temporal da mesma, os sectores económicos mais afetados, a natureza e o impacto das medidas de política monetária e orçamental que os diversos governos e blocos económicos adotarão, nomeadamente a União Europeia. Em face destas incertezas, com base na informação disponível à data, não é possível estimar com fiabilidade os efeitos financeiros desta pandemia, incluindo no que se refere à valorização dos ativos financeiros e não financeiros e à mensuração das perdas esperadas na carteira de crédito que serão registados prospectivamente. Não obstante, tendo em consideração a melhor informação disponível nesta data, é entendimento do Conselho de Administração que a Caixa Geral de Depósitos se encontra adequadamente preparada, quer a nível de capital, valor de ativos ou liquidez, para assegurar a continuidade das

*len*  
*br*  
*AD*



suas operações e manter o necessário apoio aos seus clientes e à economia nacional.

Adicionalmente, o Conselho Fiscal aferiu o cumprimento das orientações legais vigentes para o Sector Empresarial do Estado, designadamente o cumprimento das orientações relativas às remunerações vigentes em 2019 e as relativas ao Relatório de Governo Societário incluído nos documentos de prestação de contas.

Verificou, ainda, que a informação sobre o governo societário inclui os elementos exigíveis nos termos do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Face ao exposto é emitido o seguinte parecer:

#### **Parecer do Conselho Fiscal**

No âmbito das suas competências o Conselho Fiscal apreciou o Relatório de Gestão e Contas separadas e consolidadas da CGD referentes ao exercício de 2019 e as respetivas Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria emitidos sem reservas com uma ênfase sobre a Covid-19, bem como o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, elaborados pela EY, tendo concluído que:

- (a) o Relatório de Gestão satisfaz os requisitos previstos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários;
- (b) o Balanço, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações nos Capitais Próprios e a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo às demonstrações financeiras separadas satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis;
- (c) o Balanço Consolidado, a Demonstração Consolidada dos Resultados, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações nos Capitais Próprios e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa e o Anexo às demonstrações financeiras consolidadas satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis;
- (d) a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração no seu relatório não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis;
- (e) o Relatório de Governo Societário segue as disposições legais aplicáveis.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Neste contexto, os membros do Conselho Fiscal declaram, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do seu conhecimento, o Relatório do Conselho de Administração e as demonstrações financeiras separadas e consolidadas e demais documentos de prestação de contas da CGD, todos relativos ao exercício de 2019, foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada da situação patrimonial, dos resultados financeiros da CGD e das sociedades incluídas no seu perímetro de consolidação, e que o Relatório do Conselho de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da CGD e do referido Grupo, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Face ao exposto, somos de parecer que:

- (a) Sejam aprovados o Relatório de Gestão bem como os demais documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2019, apresentados pelo Conselho de Administração, tendo em conta os aspetos salientados nas Certificações Legais de Contas e Relatórios de Auditoria sobre as demonstrações financeiras separadas e consolidadas deste exercício emitidos pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;
- (b) Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração no seu Relatório de Gestão.

Por fim, o Conselho Fiscal expressa os seus agradecimentos ao Conselho de Administração, Comissão Executiva e aos responsáveis pelas Direções da CGD e demais colaboradores, bem como à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, pela colaboração prestada no exercício das suas funções.



Conselho Fiscal

Lisboa, 30 de abril de 2020

O CONSELHO FISCAL

Guilherme d'Oliveira Martins  
(Presidente)

António Luís Traça Borges de Assunção  
(Vogal)

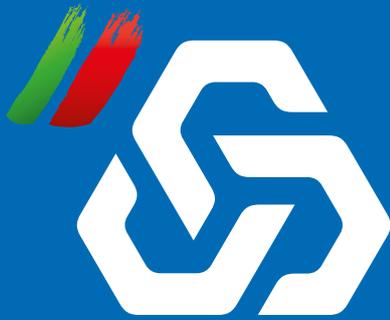
Manuel Lázaro Oliveira de Brito  
(Vogal)

## Anexo VII - Aprovação do Relatório e Contas de 2019 pelo Conselho de Administração



### CERTIFICADO

João Eduardo de Noronha Gamito de Faria, Secretário da Sociedade da Caixa Geral de Depósitos, S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede em Lisboa, Avenida João XXI, número 63, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 500960046 e com o capital social de € 3.844.143.735, certifica que o texto que a seguir se reproduz é a transcrição verdadeira, completa e atual da deliberação da reunião do Conselho de Administração do dia 30 de abril de 2020, com a presença de todos os seus 15 membros, sobre o assunto: "Relatório de Gestão e Contas, Relatório de Governo Societário e Relatório de Sustentabilidade 2019: (...)----- Após a apreciação e debate sobre a documentação apresentada, o Conselho de Administração aprovou por unanimidade o Relatório do Conselho de Administração, o Relatório de Governo Societário e o Relatório de Sustentabilidade referentes ao exercício de 2019, que evidencia um resultado consolidado de 775.928.450 euros e um resultado líquido respeitante a atividade separada da CGD de 762.013.126 euros, bem como a respetiva proposta de aplicação de resultados, sendo 20% para reserva legal, 152.402.625 euros e 609.610.501 euros para incorporação na rubrica "Outras Reservas e Resultados Transitados" do balanço."----- Por ser verdade, passo o presente certificado.-----  
Lisboa, 30 de abril de 2020



20 | RELATORIO  
19 | DE GOVERNO SOCIETARIO



Caixa Geral de Depósitos, S.A.  
Sede Social: Av. João XXI, 63 – 1000-300 Lisboa  
Capital Social: EUR 3.844.143.735  
CRCL e Contribuinte sob o n.º 500 960 046